JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 5
Câmara Municipal de Cláudia 6
Câmara Municipal de Cotriguaçu 7
Câmara Municipal de Diamantino 7
Câmara Municipal de Nova Guarita 8
Câmara Municipal de Poconé 8
Câmara Municipal de Porto Estrela 8
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 9
Câmara Municipal de São José do Povo 10
Câmara Municipal de Tangará da Serra 10
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 11
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 11
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 12
Prefeitura Municipal de Acorizal 13
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 23
Prefeitura Municipal de Apiacás 31
Prefeitura Municipal de Araguaiana 31
Prefeitura Municipal de Araputanga 31
Prefeitura Municipal de Arenápolis 33
Prefeitura Municipal de Aripuanã 34
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 38
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 38
Prefeitura Municipal de Brasnorte 40
Prefeitura Municipal de Cáceres 41
Prefeitura Municipal de Campinápolis 54
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 54
Prefeitura Municipal de Campo Verde 64
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 70
Prefeitura Municipal de Canarana 72
Prefeitura Municipal de Carlinda 78
Prefeitura Municipal de Castanheira 79
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 82
Prefeitura Municipal de Cláudia 85
Prefeitura Municipal de Cocalinho 85
Prefeitura Municipal de Colíder 90
Prefeitura Municipal de Colniza 92
Prefeitura Municipal de Comodoro 93
Prefeitura Municipal de Confresa 99
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 110
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 110
Prefeitura Municipal de Cuiabá 138
Prefeitura Municipal de Curvelândia 138
Prefeitura Municipal de Diamantino 139

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 141
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 144
Prefeitura Municipal de Indiavaí 145
Prefeitura Municipal de Itanhangá 154
Prefeitura Municipal de Itiquira 156
Prefeitura Municipal de Jaciara 166
Prefeitura Municipal de Jangada 169
Prefeitura Municipal de Jauru 170
Prefeitura Municipal de Juara 170
Prefeitura Municipal de Juruena 174
Prefeitura Municipal de Juscimeira 174
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 175
Prefeitura Municipal de Luciara 177
Prefeitura Municipal de Marcelândia 179
Prefeitura Municipal de Matupá 181
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 196
Prefeitura Municipal de Nobres 201
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 203
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 210
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 212
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 213
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 214
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 215
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 218
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 227
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 228
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 230
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 233
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 234
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 238
Prefeitura Municipal de Paranatinga 242
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 242
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 243
Prefeitura Municipal de Poconé 243
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 244
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 244
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 245
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 245
Prefeitura Municipal de Poxoréu 248
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 249
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 318
Prefeitura Municipal de Rio Branco 319
Prefeitura Municipal de Rondolândia 319
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 320
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 320
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 322
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 323
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 324
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 325
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 325
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 326
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 337
Prefeitura Municipal de São José do Povo 341
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 342
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 343
Prefeitura Municipal de Sorriso 344
Prefeitura Municipal de Tabaporã 344
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 350
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 370
Prefeitura Municipal de Torixoréu 370
Prefeitura Municipal de União do Sul 373
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 374
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 377

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 386
Prefeitura Municipal de Vila Rica 391
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 391

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA 28/2023 RECESSO PARLAMENTAR

PORTARIA 28/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe Sobre Recesso Parlamentar da Câmara Municipal no mês de Julho e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 57 da Constituição Federal, que é de observância compulsória pelas Casas Legislativas;

CONSIDERANDO o artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai;

RESOLVE:

Art. 1 ° - Fica declarado Recesso Parlamentar, no período de 01 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Ficam da mesma forma, pelo mesmo prazo, suspensos todos os prazos de tramitação de proposições, requerimentos e outros com data certa para parecer ou despacho até a data de 1 ° de agosto de 2023, isento os de caráter essencial, ou por decisão judicial.

Art. 3º - Durante o Período do RECESSO LEGISLATIVO, cujo atendimento ao público ficará diminuído, determinar a SUSPENSÃO DE QUALQUER ATENDIMENTO PRESENCIAL na sede do Legislativo de Alto Paraguai, entre os dias 03 a 07 de Julho, considerando que haverá serviço de reforma nas instalações do Prédio.

Art.4º - Fica Instituído atendimento ao público e das demandas urgentes encaminhadas à Camara Municipal, via endereço eletrônico camaradealtoparaguai@hotmail.com contatos: (65) 99209-7539 e (65) 99288-3289

Art. 5º - O Presidente da Câmara responderá pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso Parlamentar, na ausência do Presidente, responderá como responsável o Vereador Vice-Presidente, com o suporte dos servidores Home office conforme escala abaixo:

I) - DE 03 A 07 DE JULHO

SERVIDORES A DISPOSIÇÃO (das 07h as 13h)

1- Sheila Gomes de Carvalho

2- Célia da Rocha Abreu

3- Gleiciane dos Santos Araújo

4- Geisivani Maria da Silva

5- Edemilson Rodrigues Tanan

II) - DE 10 A 14 DE JULHO

SERVIDORES A DISPOSIÇÃO (das 07h as 13h)

1 - Gildéia Santana Rocha

2 - Célia da Rocha Abreu

3 - Edemilson Rodrigues Tanan

4 - Jéssica Bruna de Oliveira

5 - Maria de Lourdes Morais

III) - DE 17 A 21 DE JULHO

SERVIDORES A DISPOSIÇÃO (das 07h as 13h)

1 – Geisivani Maria da Silva

2 – Gleiciane dos Santos Araújo

3 – José Carlos Camargo de Jesus

4 – Joziane Maciel de Oliveira Silva

5 - Edvaldo Batista dos Santos

VI) - DE 24 A 28 DE JULHO (das 07h às13:h)

1 - Gildéia Santana Rocha

2 - Célia da Roca abreu

3 - Edemilson Rodrigues Tanan

4 - Jéssica Bruna de Oliveira

5 - Maria de Lourdes Morais

6 - Tayane Gomes Sandim

ART. 6º - Ficam os servidores dispensados do ponto eletrônico, conforme a escala semanal a que fizer parte nos horários costumeiros de funcionamento do Legislativo, das 7hs às 13hs.

ART. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação 2023.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA todos os Vereadores para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 03 de julho de 2023, às 14h:00m, na sede da Câmara Municipal de Araputanga, com a seguinte Ordem do Dia:

I – Projeto de Lei Complementar nº 1.896/2023 (2º turno);

II - Projeto de Lei nº 1.898/2023;

III - Projeto de Lei nº 1.899/2023;

IV - Projeto de Lei nº 1.900/2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2023.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2023

CONTRATO Nº NE 489/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31.678. 379/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX, PLACA NPH-1911

VALOR CONTRATADO: R$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

INÍCIO: 29/06/2023 **TÉRMINO:** 29/07/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 29 DE JUNHO DE 2023

LUIZ CARLOS FERNANDES

Gestor de Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 796/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 796/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 39, XXVIII do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta de 01 de julho de 2023, o servidor efetivo, Sr. **FERNANDO HENRIQUE ZAPELINI DA SILVEIRA,** portador do RG 17540216 SSP/MT e CPF n º 029.849.161-31, para o cargo de Tesoureiro, do quadro de pessoal em comissão desta Câmara Municipal, com direito aos proventos fixados conforme Lei, percebendo ainda, um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos.

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 30 de junho de 2023.

Ver. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 005/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 005/2023

Súmula: NOMEIA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o art. 7° da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e ainda; **CONSIDERANDO** a necessidade de o Poder Legislativo indicar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais previstas na Lei Federal no 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos; **CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Cláudia – MT, através da Resolução n° 200/2023, já promoveu a regulamentação das competências e regras da equipe de agentes públicos, observando o princípio da segregação de funções e a impossibilidade de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes nas respectivas contratações; **RESOLVE: Art. 1º -** Nomear o agente público abaixo relacionado para exercer as funções de **Agente de Contratação**: **- Servidora:** MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS **- Matrícula:** 121. **Art. 2º - Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio, visando dar suporte operacional** nos trâmites processuais necessários ao bom andamento dos processos licitatórios: **Servidor: ELOI MUCK - Matrícula:** 120; **Servidor:** ROSANGELA MARQUES FLORENTINO **- Matrícula:** 05. **Art. 3º -** Nas licitações na modalidade Pregão, a responsável pela condução do certame será nomeada mediante Portaria própria, considerando existir termo de cooperação técnica entre o Poder Executivo e Poder Legislativo. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cláudia - MT, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de junho de 2023. MARCOS F. FELDHAUS Presidente - Biênio 2023/2024Afixe-se e publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 005/2023, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente do Poder Legislativo Sr. Marcos Fernando Feldhaus, torna público a realização de processo de Dispensa de Licitação n° 002/2023, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT,** mediante contratação direta da empresa **M L TRENTO MERCADO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 18.356.823/0001-10, estabelecida a Rua Santa Luzia, s/nº, Bairro Habitar Brasil, cidade de Cláudia/MT. **1 – O OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**. **2 – DA FINALIDADE:** Considerando a necessidade de promover as aquisições acima destacadas, para dar condições mínimas de trabalho aos servidores, vereadores e munícipes que se utilizam do Poder Legislativo, visando assim promover um ambiente limpo, adequado, bem como fornecer um mínimo de alimentação para as pessoas, que necessitam para ter bom desempenho. **3 - O PREÇO:** O preço global para **aquisição** é de R$ 17.719,60 (dezessete mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos. **4 - A EMPRESA ESCOLHIDA:** A escolhida foi a empresa **M L TRENTO MERCADO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 18.356.823/0001-10, estabelecida a Rua Santa Luzia, s/nº, Bairro Habitar Brasil, cidade de Cláudia/MT, porque apresentou o menor preço para executar o objeto pretendido. **4.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. **5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão: 01.001.01.031.0001.2001.3.3. 90.30 – Material de Consumo Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14. 133/2021. Cláudia – MT, 30 de junho de 2023. **MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS -** AGENTE DE CONTRATAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO - Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2023/0114. Processo: 00200.008073/2023-98. Celebrado comCÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. CNPJ: 01.311.778/0001-84. Data da assinatura: 27/06/2023. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 27/06/2023 final: 26/06/2028. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Amanda Rodrigues de Albuquerque, Diretora-Executiva em exercício, pela Câmara: Marcos Fernando Feldhaus.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 02(dois) dias, computados a partir do dia 20 de junho de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	02	16/01/2019 a 15/01/2020

Art. 2º - *As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 20 de junho de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 03(três) dias, computados a partir do dia 26 de junho de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	03	27/11/2021 a 26/11/2022

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 26 de junho de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 04(quatro) dias, computados a partir do dia 20 de junho de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER	04	02/09/2020 a 01/09/2021

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 26 de junho de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01(um) dia, computado no dia 30 de junho de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELA HELENA DE SOUZA	01	12/07/2021 a 11/07/2022

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 30 de junho de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 50/2023

PORTARIA Nº. 50/2023

Fixa o horário de expediente da Câmara Municipal de Diamantino e dá outras providências.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o art. 22 da Lei Municipal 1.330/2019; e

Considerando o art. 17 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica definido o horário de expediente, de 12:00h às 18:00h, de segunda a quinta-feira, e das 07:00h às 13:00h às sextas-feiras, a partir de 03 de julho de 2023.

Parágrafo Único. O disposto nesta Portaria, não se aplica ao serviço de vigilância da Câmara Municipal, que deverá ser realizado em seu horário normalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 34/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 28 de junho de 2023

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

Retifica-se a publicação do dia 29 de Junho de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.265 - Página 9

Onde se lê: "Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 34/2003."

Leia-se: "Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 34/2023."

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº. 032/2023/GP/CMNG - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 032/2023/GP/CMNG

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, matrícula 21, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Câmara Municipal - MT, referente ao Período aquisitivo de 2014/2019, conforme determina o Art.86 da Lei Municipal nº. 023/95 (Estatuto do Servidor Público) e Lei nº. 108/2004 e suas posteriores alterações.

ART. 2º - A servidora entra em gozo da Licença a partir do dia 03/07/2023, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 01/10/2023.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete do Presidente, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 042/2023.

P O R T A R I A No 042/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **FELICIANO MAGALHÃES DE PAULA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a partir do dia 01 de julho de 2023, referente ao período adquirido 2015 a 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 28 de junho de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 18/2023 (DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS).

PORTARIA Nº 18/2023

(DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS).

CONSIDERANDO O ARTIGO 13 §1º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente a cada 02 anos. **D**a Lei Municipal Complementar nº.069/2016.Que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários da administração direta da câmara municipal de porto estrela, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder elevação de nível do D/03 para D/04, **VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS** matricula n°118, cargo de Auxiliar Administrativo com admissão no dia 30/06/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação com revogando – se as disposições em contrário.

.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de Junho de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 020/ 2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 020/ 2023

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Devair Sales de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de 1/3 férias da Servidora abaixo supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 dias de Férias regulamentares a Servidora Efetivo desta Casa de Leis, cargo de Auxiliar AdministrativoSrª. **VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS**, 30 dias de férias do dia 10/07/ a 08/08/2023, sendo 10 dias, de abono peculiar do dia 10/07 a 19/07/2023. Referente o exercício 2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições contrárias.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de Junho de 2023

Devair Sales de Oliveira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 019/2023 DISPÕE SOBRE O RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 019/2023

Dispõe sobre o Recesso da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Devair Sales de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO recesso com base no Art. 7º. do Regimento Interno Municipal de Porto Estrela.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o recesso parlamentar 30 dias, aos vereadores desta Casa de Leis, referente ao período de **30/06/2023 a 01/08/2023**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de Julho de 2023

Devair Sales de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2023 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTECOM SR° JOSÉ VIEIRA DA SAILVA.

Através do presente Instrumento a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE /MT,** pessoa jurídica de direito público interno, comsede na Rua Primavera, nº 292, Santo Antonio do Leste /MT, CEP: 78628-000, inscrita no CNPJ nº 04.217.371/0001-80, doravante denominada contratante, neste ato Representada por seu Presidente Sr° **LUCIANO NASCIMENTO SILVA.**

Tendo como contratadoSr° **JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, portador da célula de identidade RG nº 01570883 e CPF nº 393.649.501-78, residente e domiciliado na Rua Agrenal, S/N Bairro: Santa Inês, Cidade de Santo Antônio do Leste-MT, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXPECIONAL INTERESSE PUBLICO**, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

1.1 E objeto deste aditivo e firmar a remuneração de R$2.781,22(dois mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) para o contratado admitindo no quadro de servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTEpara exercer a função de Guarda.

1.2 Ficam o Contrato nº 001/2023, fundamento na prestação de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**,

CLÁUSULA SEGUNDA –

3.1 permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, e o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Santo Antônio do Leste, MT, 29 de junho de 2023

Luciano Nascimento silva Jose Vieira Alves

Presidente Contratado

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

RG n°.:

_____

Nome:

CPF:

RG n°.:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2023 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTECOM SR° RUBENS DARCI GRABOSKI.

Através do presente Instrumento a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE /MT,** pessoa jurídica de direito público interno, comsede na Rua Primavera, nº 292, Santo Antonio do Leste /MT, CEP: 78628-000, inscrita no CNPJ nº 04.217.371/0001-80, doravante denominada contratante, neste ato Representada por seu Presidente Sr° **LUCIANO NASCIMENTO SILVA.**

Tendo como contratadoSr° **RUBENS DARCI GRABOSKI**, portador da célula de identidade RG nº 3272944-8 e CPF nº 514.464.720-00, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, n°23 Bairro Bem Viver, Cidade de Santo Antônio do Leste-MT, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXPECIONAL INTERESSE PUBLICO**, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

1.1 E objeto deste aditivo e firmar a remuneração de R$ 2.781,22(dois mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) para o contratado admitindo no quadro de servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTEpara exercer a função de Guarda.

1.2 Ficam o Contrato nº 002/2023, fundamento na prestação de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**,

CLÁUSULA SEGUNDA –

3.1 permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, e o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Santo Antônio do Leste, MT, 29 de junho de 2023

Luciano Nascimento silva Rubens Darci Graboski

Presidente Contratado

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

RG n°.:

_____

Nome:

CPF:

RG n°.:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRA Nº. 001/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal do município de São José do Povo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob. N° 32.9724.440/0001-05, localizado na Rua João Francisco Duarte, nº 715, CEP, 78773000, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Presidente, Presidente **GENESIO GOMES FEITOSA**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº RG 0468073-1 SSP/MT, CPF: 240.825.971-15, residente e domiciliado à Rua José Salmen Hanze, número 927, centro, São José do Povo;

CONTRATADO: VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO ME, cadastrada no CNPJ sob n.º 07.507.230/0001-90, localizada à Rua João Francisco Duarte, 840, centro nesta cidade, neste ato representada por **VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO**, brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG nº 06407226/SSP/MT e inscrita no CPF nº 514.083.411-15, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

02.1 - O presente contrato tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de São José do Povo**,** conforme proposta por cotações com descrição e quantitativo.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/06/2023

DATA DE VENCIMENTO: 21/12/2023

São José do Povo - MT, 20 de junho de 2.023

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

OFÍCIO CIRCULAR N° 004/CPL/2023

ÀS LICITANTES:

ARQCONSTRÓI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 43.783.825/0001-32;

COSTAMILAN ARQUITETOS LTDA-ME inscrita no CNPJ 17.733.394/0001-90;

MEIRA´S PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.933.117/0001-14;

PAULA NOGUEIRA PAVAN, CPF 032.019.511-29, RG 21285470 SSP-MT.

SÃO JOSÉ OBRAS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 34.087.983/0001-67;

ASSUNTO: Comunica licitante desclassificada, Declaração de Classificação e prazo recursal

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2023, CONCURSO 01/2023, CUJO OBJETO REALIZAR CONCURSO PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA ARQUITETÔNICA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

Senhores Licitantes,

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por intermédio da CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 22/2023, de 01 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 12.232/2010, informa a Vossas Senhorias informa a licitante desclassificada e a classificação das licitantes participantes do certame, abaixo relacionadas, de acordo com a **ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA DA CPL**, **1ª ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO JULGADORA** e **3ª ATA SESSÃO PÚBLICA DA CPL**, das sessões ocorridas no dia 29 de Junho de 2023, com início às 8h00 e reinício às 14h00, relativas ao certame acima mencionado, na forma como segue:

DESCLASSIFICADA:

COSTAMILAN ARQUITETOS LTDA-ME inscrita no CNPJ 17.733.394/0001-90;

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

1º LUGAR: PAULA NOGUEIRA PAVAN, CPF 032.019.511-29, RG 21285470 SSP-MT.

2º LUGAR: SÃO JOSÉ OBRAS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 34.087.983/0001-67;

3º LUGAR: ARQCONSTRÓI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 43.783.825/0001-32;

Segue anexo os documentos digitalizados elencados a seguir: Ata da 2ª Sessão Pública da CPL Processo Licitatório 17/2023 – Concurso 01/2023; Ata da 1ª Sessão Pública da Comissão Julgadora Processo Licitatório 17/2023 – Concurso 01/2023; e Ata da 3ª Sessão Pública da CPL Processo Licitatório 17/2023 – Concurso 01/2023; Declaração de Disponibilização de Gravação.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, NOTIFICA as licitantes elencadas, para que tomem ciência da Declaração de Desclassificação, e da Declaração de Ordem de Classificação e, caso tenham interesse na interposição de recursos, o prazo para apresentação das razões recursais de 05 (cinco) dias úteis, com início em 04.07.2023 até 10.07.2023, ficando desde já intimadas de tais datas e com vistas dos autos para elaboração de suas razões.

Atenciosamente,

Adriano Serbate

Presidente da CPL - Portaria nº 22/2023

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.016/2023 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº.016/2023

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG (RECARGA) E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**.

Abertura da Licitação: Dia: 17/07/2023 às 14:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 30 de junho de 2023.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2023 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 015/2023

OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS PARA MARMITEX E DESCARTÁVEIS**, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 18/07/2023às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 30 de junho de 2023.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023

ADESÃO N° 001/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2023, ORIUNDO PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2023, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2023, ORIUNDO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2023, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA,** que teve como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAIS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, NA ÁREA DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO No 0247/2023 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.

FORNECEDORA: CONSÓRCIO AGROESTRADAS

ELSALI ENGENHARIA LTDA (empresa líder) CNPJ/MF n°. 38.030.815/0001-96

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R$ 15.734.020,21 (quinze milhões setecentos e trinta e quatro mil e vinte reais e vinte e um centavos).

Adesão autorizada pela Senhora Presidente do CIDESASUL, Prefeita Andréia Wagner, conforme documento anexo ao processo.

São Pedro da Cipa/MT, 30 de junho de 2023

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL OGLIO

Pregoeiro Designado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº. 019, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº. 019, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da prestação de serviço de analista ambiental do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **JANAINA ANDRADE VIANA,** Engenheira agronômica, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 042.681.491-63 e RG nº21442096, da prestação de serviços de analista ambiental do CODEMA, (art. 41 do Estatuto Social), cujo valor do vencimento é de R$ $ 6.015,59 (seis mil e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº. 017/2023 de 01/06/2023 e demais disposições em contrário,

Nova Xavantina-MT, 30 de junho de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

PORTARIA Nº 20, DE 3 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 20, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de cargo de analista ambiental do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **JANAINA ANDRADE VIANA,** Engenheira, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 042.681.491-63 e RG nº21442096, do cargo de analista ambiental do CODEMA, (art. 41 do Estatuto Social), cujo valor do vencimento será de R$ $ 6.015,59 (seis mil e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina-MT, 03 de julho de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°043/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 043/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

Processo Administrativo

Modalidade: Credenciamento nº 001/2023

Inexigibilidade Nº 002/2023

Data de Abertura: 01/07/2023

Local: Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/ Araguaia- Cisrga.

Objeto: O credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área de saúde, para realização de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE IMAGEM E APOIO DIAGNÓSTICO, EXAMES ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

Os anexos encontram-se à disposição dos fornecedores e a quem mais interessar possa, a partir desta data, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia na sala de licitação, no endereço: Rua Alpes, 804 – Bairro: São João – Barra do Garças/MT, em horário de expediente; no período matutino das 07:00hs às 11:30hs e no período vespertino 13:30hs às 17:00hs ou pelos Fones (66) 3401-1630, bem como pelo endereço eletrônico: SITE: www.cisrga.com.br e-mail: consorciodesaude.cisga@hotmail.com

Barra do Garças - MT, 30 de junho de 2023.

_____

Virginia Patricia Santos R. de Oliveira

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO Nº 31 - 13-06-2023 -NOMEAÇÃO -LUANY GARRIDO SOARES

ATO NORMATIVO Nº 31 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUANY GARRIDO SOARES,** para exercer o cargo de Coordenador de Higienização e Limpeza do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia Treze do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N. 040/2023 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT.

Designa Servidora **MARIA SOLANGE ERTHAL,** para exercer a função de fiscal do Contratos de nº. 004-2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora, o Srª **MARIA SOLANGE ERTHAL**, portadora do CPF de 779.111.561-15 e RG 1161850-7SSP/MT, concursada

com o nº de Matricula 11, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do seguinte Contrato nº. 004/2023, firmado com a empresa:

1)- MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGO MÉDICOS E ORTOPETICOS LTDA-ME - inscrita no CNPJ sob Nº **04.876.443/0001-00,** com sede na Rua Severiano da Fonseca nº 74 –Bairro Araes, CEP 78.005-230, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. **ADVONSIR RODRIGUES PORTO**, brasileiro, administrador, inscrito no RG Nº. **2682174-5 SSP/MT** e CPF Nº. 709.823.508-30, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 009/2023, referente ao Pregão Presencial nº 013/2023 Prefeitura de Juara**. **C**uja objeto do referido contrato é **FORNECIMENTO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS)**, para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, pelo período de 1 (um) ano, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 26 de junho de 2023.

OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

Secretaria Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RESOLUÇÃO N. 002/2003 PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2023, A QUAL DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ACORIZAL-MT

Resolução n. 002/2003

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2023, A QUAL DISPÕE SOBRE A **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ACORIZAL-MT**

LORAINE FIGUEIREDO MARQUES,usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com aCOMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ACORIZAL-MT, COM FUNDAMENTO NA ATA 010/2023, TORNA PÚBLICO a 1ª (primeira) RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 001/2023, conforme segue abaixo:

Art. 1º Fica retificado a Resolução nº 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, passando a **COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR** a seguinte composição.

Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – (Loraine Figueiredo Marques), representante governamental;

II – (Fabiane Larissa Ventura Lemes Cruz), representante governamental;

III – (Gilmara Cristiane de Arruda Silva), representante da sociedade civil.

IV- (Debora Luiza Bueno Correa Godoy Gimene), representante da sociedade civil.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Acorizal-MT, 30 de junho de 2023

_____

Loraine Figueiredo Marques

Presidente do CMDCA /MT

Acorizal-MT

ADENDO AO EDITAL Nº 002/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL – MT

ADENDO AO EDITAL Nº 002/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL – MT

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 607/2005 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, torna público o presente adendo ao Edital 002/2023.

FICA SUPRIMIDO O SUBITEM 16.2 DO ITEM 16 - DA POSSE PERMANECENDO INALTERADO AS DEMAIS PREVISÕES DO EDITAL.

Loraine Figueiredo Marques

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 401, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENCIA ADJUNTA TECNICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **IVANIA DOS SANTOS SOUZA**, para a Função Gratificada deGERENCIA ADJUNTA TECNICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**,** símbolo CC-13, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no dia 01 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JUNHO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 385, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	107/2023			
Vigência:	Data de Início:	06/06/2023	Data de Encerramento:	15/06/2023
Objeto:	Prestação de serviço de 07 brigadistas para auxiliar no evento do 3º Arraia Coração do Brasil, FESTRILHA 2023.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE JUNHO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.123, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"Altera o Decreto Municipal nº 4.087/2023."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a demanda de interessados na realização de inscrição no Cadastro Habitacional a que se refere o Decreto Municipal nº 4.087/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 5º, § 5 do Decreto Municipal nº 4.087/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - *Para os fins do disposto no inciso I, do artigo 4º deste Decreto,no ato do cadastramento, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação* ***obrigatória****, cuja lista e modelos estarão disponíveis no site da Prefeitura e também nos canais de comunicação oficiais:*

(...)

§º 5º *O órgão competente para recebimento dos cadastros funcionará no período compreendido das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, a partir do dia* ***18/04/2023*** *a* ***28/07/2023****, cujos atendimentos serão realizados através de senhas distribuídas no dia, no seguinte endereço: R. Dezesseis, n° 450 - Centro II, Água Boa - MT, 78635-000, prédio da Secretaria de Assistência Social, Sala do Núcleo de Regularização Fundiária - Titula Brasil.*

Art.. 2º Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO 046/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 046/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

1.1. OBJETO: Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, **da 12ª (Décima segunda) Parcela** da transferência de recursos financeiros **ESTADUAIS** recebidos, e que tem como finalidade a prorrogação do cofinanciamento Estadual Temporário e Emergencial para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar como forma de promover formas articuladas de planejamento e execução de ações de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos municípios participantes do CISMA, priori-

zando as metas e ações pactuadas no termo de compromisso e metas em 2021, aprovado pela resolução CIB/MT AD REFERENDUM Nº 055 de 20 de Maio de 2022 e repasse autorizado através da Portaria Nº 477/2023/GBSES, publicada em 27/06/2023.

RECURSOS: O valor do presente convênio é de **R$ 1.300.000,00** (Um Milhão e trezentos mil reais), e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado** de Mato Grosso.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foi designado como **fiscal *o Sr. Theodoro Carlos Magalhães Pinto*,** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0xxx.1 e designada como **fiscal *substituta, a Srª. Malida Garbo*,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração,registrado sob matrícula nº 7xxx.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2023**.

DATA:

Água Boa MT, 29 de Junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 397, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 54/2023/Sec. Finanças, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias, em 23/06/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª.**LARISSA INES ACCADROLI,** do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no dia 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 26/06/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE JUNHO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 29 de junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 113/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RECAP ESTOFARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.528.695/0001-47.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
R$ 2.696,62 Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-001-618 – Saúde MAC Código Reduzido: 375	**R$ 2.696,62** Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-001-618 – Saúde MAC Código Reduzido: 480
R$ 1.348,31 Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-0003-612 - Vigilância ambiental Código Reduzido: 404 **R$ 2.696,62** Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-004-618 - Atenção Básica Código Reduzido: 337	**R$ 1.348,31** Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-0003-612 - Vigilância ambiental Código Reduzido: 520 **R$ 2.696,62** Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-004-618 - Atenção Básica Código Reduzido: 445

Água Boa-MT, 28 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 398, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG-A A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 18, § 1º inciso III e § 2º da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Oficio nº 121/2023/SEMAS, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz, em 19/06/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER FG a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

Nome servidor(a):	**FG**	**Valor**	**Período de:**	**Lotação/Secretaria:**
ELOISA TRINDADE OSS	FG-M	R$ 697,00	01/07/2023 a 31/12/2023	Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE JUNHO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 29 de junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 399, DE 29 DE JUNHO 2023.

"Designa a* Servidora Thaiz Expedita Oliveira Lima*, para Analisar Projetos de Desmembramento/Remembramento e Retificação ".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a Senhora THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, devidamente inscrita na Matricula: 7635.2, no cargo efetivo de DIRETOR(A) DE ANALISE DE LOTEAMENTO, registrada no CAU A160.724-3, para Analisar Projetos de Desmembramento/Remembramento e Retificação,

Art. 2º - Esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICÍPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 29 de junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N° 025/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 025/2023.

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagem de toda a equipe de arbitragem dos jogos estudantis – Fase Estadual -, totalizando 40 árbitros para 6 dias de evento, conforme Convênio N° 0704/2023 Secel, para a Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

REALIZAÇÃO: 14/07/2023

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h30min.

Horário de Brasília

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes

e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: prega-o4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 30 de junho de 2023.

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 400, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração em anexo expedido pelo servidor comissionado, Marcelo Augusto Moraes da Luz, em 01 de junho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr.º **MARCELO AUGUSTO MORAES DA LUZ,** do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL,** no dia 01 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JUNHO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 384, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	108/2023			
Vigência:	Data de Início:	06/06/2023	Data de Encerramento:	06/06/2024
Objeto:	Locação de imóvel para servir de almoxarifado para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE JUNHO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 102/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ESTRELÂNDIA RECAPAGENS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.313.361/0001-98.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 00, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
R$ 7.120,83 Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-001-618 – Saúde MAC Código Reduzido: 375	**R$ 7.120,83** Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-001-618 – Saúde MAC Código Reduzido: 480
R$ 1.102,22 Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-0003-612 - Vigilância ambiental Código Reduzido: 404	**R$ 1.102,22** Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-0003-612 - Vigilância ambiental Código Reduzido: 520
R$ 1.102,22 Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-004-618 - Atenção Básica Código Reduzido: 337	**R$ 1.102,22** Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-004-618 - Atenção Básica Código Reduzido: 445

Água Boa-MT, 28 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 375, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	8115.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	50/2023			
Vigência:	Data de Início:	30/05/2023	Data de Encerramento:	30/05/2024
Objeto:	Contratação de serviço de decoração para festa Junina em Quadrilho dromo – FESTRILHA 2023, no Município de Água Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE JUNHO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 111/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET, inscrita no CNPJ nº. 22.651.440/0001-41.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 162.274,64 Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-001-618 – Saúde MAC Código Reduzido: 375	**R$ 162.274,64** Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-001-618 – Saúde MAC Código Reduzido: 480
R$ 35.887,71 Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-0003-612 - Vigilância ambiental Código Reduzido: 404	**R$ 35.887,71** Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-0003-612 - Vigilância ambiental Código Reduzido: 520
R$ 46.603,32 Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-004-618 - Atenção Básica Código Reduzido: 337	**R$ 46.603,32** Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-004-618 - Atenção Básica Código Reduzido: 445

Água Boa-MT, 29 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 024/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 024/2023.

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de arbitragem para os jogos estudantis – Fase Estadual -, totalizando 40 árbitros para 6 dias de evento, conforme Convênio N° 0704/2023 Secel, para a Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

REALIZAÇÃO: 14/07/2023

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

Horário de Brasília

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes

e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 30 de junho de 2023.

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 103/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET, inscrita no CNPJ nº. 22.651.440/0001-41.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 9.102,46 Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-001-618 – Saúde MAC Código Reduzido: 375	**R$ 9.102,46** Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-001-618 – Saúde MAC Código Reduzido: 480
R$ 2.983,98 Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-0003-612 - Vigilância ambiental Código Reduzido: 404	**R$ 2.983,98** Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-0003-612 - Vigilância ambiental Código Reduzido: 520
R$ 5.047,21 Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-004-618 - Atenção Básica Código Reduzido: 337	**R$ 5.047,21** Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-004-618 - Atenção Básica Código Reduzido: 445

Água Boa-MT, 29 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 114/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: L. DA SILVA NEVES XAVIER, inscrita no CNPJ nº. 32.641.889/0001-82.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 10.344,18 Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-001-618 – Saúde MAC Código Reduzido: 375	**R$ 10.344,18** Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-001-618 – Saúde MAC Código Reduzido: 480
R$ 4.099,96 Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-0003-612 - Vigilância ambiental Código Reduzido: 404	**R$ 4.099,96** Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-0003-612 - Vigilância ambiental Código Reduzido: 520
R$ 4.099,96 Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-004-618 - Atenção Básica Código Reduzido: 337	**R$ 4.099,96** Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-004-618 - Atenção Básica Código Reduzido: 445

Água Boa-MT, 28 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO 045/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 045/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ÁGUA BOA.

OBJETO: Repasse financeiro pelo Município, a Associação Comercial e Empresarial de Água Boa - CEAB, **a campanha "Show de Prêmios", em apoio ao comércio local, com sorteios de prêmios a serem realizados no período de 01/07/2023 a 31/12/2023.**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais).

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designadas as servidoras como **Fiscal a Sra. Leidiane Oliveira Ramos,** servidora do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6xxx.4, e tendo como **Substituta, a Sra. Tatiane Resende da Silva Rios,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrada sob matricula nº 7xxx. 2.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2023**.

DATA:

Água Boa MT, 28 de Junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 E DO CONTRATO Nº. 121/2023 DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.263 DO DIA 27 DE JUNHO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 084/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2023

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

GUIMARÃES ACRÍCOLA LTDA

NA DESCRIÇÃO DA MARCA DO OBJETO DA ATA Nº 60 E NO CONTRATO Nº 121 ONDE SE LÊ:

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965157	TRATOR DE PNEUS POTÊNCIA DE 105 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO 5775KG	**EQUIVALER – EGAICR 1**	UND	1,00	329.000,00	329.000,00

LEIA-SE:

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965157	TRATOR DE PNEUS POTÊNCIA DE 105 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO 5775KG	**MASSEY FERGUSON - M**	UND	1,00	329.000,00	329.000,00

Água Boa-MT, 29 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 19.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 089/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2019

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n.° 001/2019

CONTRATADO(A): RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/ CNPJ: 07.475.058/0001-30

OBJETO CONTRATO: Execução da obra de edificação da sede do Novo Fórum da Comarca de Água Boa-MT.

1.1.1. OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. ACRESCENTAR o percentual de R$ 2,95% do valor inicial atualizado do contrato (contrato e reajuste de contrato), a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 278.197,04 (duzentos e setenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n. º 8.666/1993;

1.1.2. ALTERAR CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO.

1.1.3. JUSTIFICA-SE o acréscimo a necessidade de concluir a compatibilização entre planilhas e projetos, necessidade identificada ao longo da execução, as quais foram sendo sanadas conforme a identificação e que são necessárias para concluir a obra. O detalhamento está contido na nota técnica n.° 075.2023/ DDP/SMAP/PMAB.

1.1.4. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 18 (dezoito) dias, com início no dia 15/06/2023 até o dia 04/07/2023.

1.1.5. ALTERAR CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DA OBRA:

1.1.6. JUSTIFICA-SE a prorrogação ao acréscimo de serviços que demandaram mais tempo para sua execução e, conclusão da obra.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada IOLMAR RAVANELI.

Data de Assinatura: 30/06/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Obras**, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Comunicação Interna n° 124/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como **Fiscal de Obras,** do Contrato n° 073/2023, a ser composta pelo Engenheiro Civil abaixo descrito:

SERVIDOR (A)	CREA
OTÁVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO	052859

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 30 de junho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.380, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Autor: Vereador: Marcos Martins de Souza

Denomina-se o edifício público da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Alto Garças-MT, de "Adelaide Aparecida Hermes Ribeiro, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica denominada o Edifício Público da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Alto Garças-MT, de **"Adelaide Aparecida Hermes Ribeiro".**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, em 30 de junho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.379, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Autora: Vereadora: CRISTIANA PEREIRA DA SILVA

ALTERA O §1º e o §2º DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 999, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Garças aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação dos §1º e §2º do artigo 4º da Lei n.º 999, de 16 de dezembro de 2014, que passa a vigorarem com as seguintes redações:

"§1º - O Servidor que se deslocar a outro município do interior do Estado e/ou outro município de outro Estado, e que não exigir pernoite, receberá a diária no valor da tabela conforme Anexo I, desta Lei; não sendo exigida o atestado de diária do (Anexo IV); poderá o servidor apresentar outros documentos comprobatórios como fotos do local, listas de presenças, notas fiscais de combustível e de hotel, recibos de táxi, desde que comprove o horário e a localidade visitada."

"§2º - O Servidor que receber diárias com pernoites, conforme tabela do Anexo I, deverá apresentar o atestado de diária (Anexo IV) devidamente assinado, e na ausência ou na impossibilidade de conseguir a assinatura do atestado, poderá o servidor apresentar outros documentos comprobatórios como fotos do local, listas de presenças, notas fiscais de combustível e de hotel, recibos de táxi, desde que comprove o horário e a localidade visitada."

Art. 2º - Esta Lei que altera os §1º e §2º da Lei 999/2014 entrarão em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, em 30 de junho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do (s) Servidor (es) Público (s) Municipal (is), e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais n° 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei n° 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei n° 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o (s) servidor (es) faz (em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder FÉRIAS regulares a (os) servidor (es) abaixo especificado (s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
1792	ANA PAULA COLAVITE	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2022/2023	05 À 26/06 E DE 01 À 08/08/2023	30
115	HERVIS CLEY ALVES CORREA	TÉCNICO ADMIN EDUCACIONAL	2019/2020	01 À 15/08/2023	15
2806	JOCIANE MARIA NOGUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	24/07 À 12/08/2023	20
244	MARIA AUXILIADORA GOMES DA COSTA GARCIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2022/2023	03/07 À 01/08/2023	30
1989	MARINES BONFIM CORREIA RICCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	03 À 22/07/2023 E DE 15 À 24/01/2024	30
2811	VIVIANE VILELA NOGUEIRA	ENFERMEIRA 40HRS	2021/2022	03 À 22/07/2023	20

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,em Alto Garças-MT, 30 de junho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Obras**, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Comunicação Interna n° 123/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como **Fiscal de Obras,** do Contrato n° 066/2023, a ser composta pelo Engenheiro Civil abaixo descrito:

SERVIDOR (A)	CREA
OTÁVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO	052859

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 30 de junho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Obras**, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Comunicação Interna n° 125/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como **Fiscal de Obras,** do Contrato n° 072/2023, a ser composta pela Engenheira Civil abaixo descrito:

SERVIDOR (A)	CREA
CAMILA DOSS	046807

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 30 de junho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dom Aquino nº 346, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Av.15 de Novembro, Nº 797, Bairro: São Vicente, na cidade de Alto Garças / MT, denominada de **CONCEDENTE**, e a **APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.766.593/0001-55, com sede na Avenida Guiratinga, S/Nº, Bairro: Zona Rural, na cidade de Alto Garças – MT, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ÂNGELA GABRIELA DE SOUZA**, portadora do RG nº 2248915-0 SEJUSP/MT e inscrita no CPF nº 041.110.801-89, denominada **PARCEIRA,** celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** ter por finalidade a concessão de auxílio financeiro à APA – Associação Protetora dos Animais, com fundamento na legislação vigente que disciplina a matéria, especificamente nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 1.377, DE 28 DE JUNHO DE 2023, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, OU INSTRUMENTO SIMILAR COM ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS – (APA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONCEDENTE** compromete-se a efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado, bem como a acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Fomento, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

A **PARCEIRA** se compromete a aplicar os valores financeiros pagos pela **CONCEDENTE**, no limite das finalidades do objeto, atendendo às demandas; enviando relatório mensal da execução financeira do presente Termo de Fomento a **CONCEDENTE**, bem como realizando a prestação de contas conforme determinam as normas internas municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL

O prédio público (antiga Cadeia Pública Municipal), objeto de cessão e uso, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alto Garças MT e o Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Processo nº: 232616/2020, TERMO DE CESSÃO E USO Nº. 06/GPI/SEAPS/SEPLAG/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, edição nº. 27.885, página 13, de 26 de novembro de 2020, tendo como uso, a destinação específica de abrigar o Centro de Controle de Zoonoses em Alto Garças/MT, no imóvel localizado na Avenida Coronel Cajango, 720, Bairro Brasilândia, em Alto Garças/MT, com área do terreno de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), registrado pela matrícula nº. 2.850, Livro 2, Folha 1, Cartório de 1º Ofício

de Registro de Imóveis de Alto Garças/MT, e por conseguinte a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, enquanto se der sua vigência.

Nesses termos, as responsabilidades pelo uso, zelo e guarda do bem imóvel supra citado, serão transferidas à **PARCEIRA**, ora definida neste Termo de Fomento, enquanto sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

Caso a PARCEIRA, adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

Deverá a PARCEIRA se responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

Ficam destinados os bens abaixo relacionados, exclusivamente em Cessão e Uso:

Quantidade	Descrição	Nº de Patrimônio
001	Estante prateleira de aço	10742
001	Armário de aço com 2 portas, 170cm	10453
001	Secador PET	SRP
001	Máquina de Tosa	SRP
001	Aquecedor de Ambiente	SRP
001	Frigobar 45 litros	12497
001	Fogão 4 bocas	12544
001	Vasilhame para gás	13306
001	Geladeira	02541
001	Lavadora alta pressão	13108
001	Máquina de lavar semi automática	13770
001	Mesa 4 gavetas	1251
001	Mesa 2 gavetas	1250
001	Longarina 4 lugares com estofado azul	00894
001	Cadeira giratória com estofado verde	7751
001	Roçadeira para jardinagem 2 tempos	13152
001	Fiat Doblo Cargo 1.4 – Placa: BAB-7H31	13718

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZOS

A **PARCEIRA** executará os serviços pertinentes a este instrumento a **CONCEDENTE**, de acordo com a cláusula primeira, no ano de 2023, iniciando-se em 01 de julho de 2023 e terminando em 31 de Dezembro de 2023.

Parágrafo único: O período acima refere-se ao Plano de Trabalho apresentado pela associação PARCEIRA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A **PARCEIRA** receberá da **CONCEDENTE**, pelos serviços prestados, a título de cooperação financeira, a importância de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de R$ 40,000,00 (Quarenta mil reais) cada uma, a serem repassadas até o dia 10 do mês subsequente ou conforme disponibilidade financeira municipal e mediante regularidade fiscal da **PARCEIRA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – A **PARCEIRA** se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela **CONCEDENTE**, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório mensal.

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ficarão subordinadas a seguinte Dotação Orçamentária:

Reduzido: 734
Órgão: 10 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural
Unidade: 001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0149 – Proteção Ambiental
Ação: 20074 – Manutenção e Encargos com a Proteção de Animais
Elem. Despesa: 3.3.50.85.00.00 – Transferências por meio de contrato de gestão
Fonte Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor utilizado na dotação: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas e/ou previdenciários devidos, decorrentes do presente Termo de Fomento, serão de responsabilidade da **PARCEIRA**.

As taxas e encargos financeiros, decorrentes da movimentação bancária em transações de transferências entre as partes, serão a cargo do **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas deverá ser apresentada a **CONCEDENTE** parcialmente. Deverão ser listadas as ações realizadas pela entidade em conformidade com o objeto contratado, observando-se as normativas municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente Termo de Fomento será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

E por estarem justos e fomentados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, 29 de junho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal - CONCEDENTE

ÂNGELA GABRIELA DE SOUZA

Presidente da APA – Associação Protetora dos Animais - PARCEIRA

Testemunhas:

1 - 2 -

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 142/2023 TRANSFERIR SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 142/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – TRANSFERIR a Servidora Pública Municipal Srª**DEBORA DA SILVA FARIA ALMEIDA**, portadora do **RG: Nº 26399997 SSP/MT., CPF Nº. ***686.73*****, do cargo em comissão de:

Ø DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAÍ – Junta de Serviço Militar,junto a Secretaria Municipal de Governo para:

Ø DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAÍ – Gestora do Programa Bolsa Família,junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT., 21 de junho de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 149/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 90 (noventa) Dias de Licença Especial à ServidoraPública Municipal **ROSIDET ALVES SILVA**, portadora do **RG: Nº 17470838 SSP/MT**., e do **CPF: Nº ***.493.53***, **MATRÍCULA Nº 1821 – Titular do Cargo de Agente de Combate a Endemias**,junto a **Secretaria Municipal de Saúde**,por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendido no período de 2018/2023, para usufruir a partir de 05/07/2023 a 02/10/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de junho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 57/2022

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 57/2022

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 57/2022

ADESÃO CARONA Nº 009/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** inscrita no cnpj**26.804.377/0001-97** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Medici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adair José Alves Moreira**, e do outro lado a **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 57/2022, Adesão Carona N° 009/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA –O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses).

Começando a vigorar a partir do dia 13 de julho de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 13.07.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 30 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - **CNPJ sob n. 26.804.377/0001-97**

Empresa Contratada

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 087/2023

"Altera o prazo do Artigo 2º da Lei Complementar 027/2021, referente à regularização Fiscal (REFIS)."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso**, Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o § 1º, Art. 2º da Lei Complementar nº 027/2021, autoriza a prorrogação do prazo para regularização Fiscal (REFIS) junto ao município por meio de Decreto do Executivo**;**

DECRETA:

Artigo 1°. Fica estabelecido que a concessão do benefício fiscal (REFIS), instituído pela Lei Complementar Municipal 027/2021, poderá ser realizada entre os dias 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 30 de junho de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/023 - JULGAMENTO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT

CONCURSO PÚBLICO 01/023

JULGAMENTO DOS RECURSOS

PORTUGUÊS

Agente de Serviço Público, Guarda de Patrimônio, Motorista, Operador de Máquinas em Geral e Telefonista/Recepcionista

Questão 01

Completando-se as palavras das alternativas da questão 01, temos:

a) Florescer, inconsistente.

b) Incandescente, suscitar.

c) Ensejar, consciência.

d) Aquiescer, concessão.

e) Quintessência, descendente.

Como podemos verificar, apenas a alternativa B, constante no gabarito, atende ao que pede o enunciado.

Recurso indeferido.

Questão 05

No Conteúdo Programático da prova de língua portuguesa deste concurso, para cargos de ensino fundamental e alfabetizado, consta o item "escritas corretas", que contempla questões de ortografia e acentuação. Os estudos de acentuação abrangem a classificação das palavras quanto à sílaba tônica.

Recurso indeferido.

Questão 06

As palavras das alternativas estão fora de contexto, portanto, não apresentam nenhuma flexão – de gênero, grau, número e, no caso dos verbos, de pessoa, tempo e modo; basta observar o verbo "profetizar", que está no infinitivo. Se "assa_" se referisse à 2ª pessoa do singular do presente do indicativo do verbo "assar", adicionaríamos a informação de pessoa entre parênteses (tu) ou esclareceríamos que se trataria de um verbo. Ainda, por esta ser uma prova de língua portuguesa cujos conteúdos são de ensino fundamental, não poderíamos exigir o conhecimento de formas verbais conjugadas dos/as candidatos/as.

Recurso indeferido.

Questão 07

No Conteúdo Programático da prova de língua portuguesa deste concurso, para cargos de ensino fundamental e alfabetizado, consta o item "identificação de vogais e consoantes", que contempla o estudo dos hiatos, ditongos, tritongos, encontros consonantais e dígrafos.

O -ie de "série" é considerado ditongo pelo Acordo Ortográfico vigente.

Em "Mauro", -au é ditongo, uma vez que, na separação de sílabas, as vogais permanecem juntas (como também na fala).

Recurso indeferido.

Questão 10

Consta, no gabarito, a alternativa B como correta. Sugerimos nova consulta no link https://conscamweb.com.br/concurso/downloadAnexo.do?idAnexo=5877.

No Conteúdo Programático da prova de língua portuguesa deste concurso, para cargos de ensino fundamental e alfabetizado, consta o item "identificação de vogais e consoantes", que contempla o estudo dos hiatos, ditongos, tritongos, encontros consonantais e dígrafos.

Recurso indeferido.

Controlador Interno, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Técnico em Informática e Procurador Jurídico

Questão 02

A questão não apresenta erro material ou erros de digitação.

A questão 02 não avalia conhecimentos a respeito de regência verbal, visto que esse tópico gramatical não consta no Conteúdo Programático de língua portuguesa do edital deste concurso; o que se avalia é a habilidade de identificação de funções sintáticas dos termos da oração.

O verbo "chegar" pode ser regido pelas preposições "a" ou "em", regência esta constante na gramática; o emprego de uma ou outra na oração dada não invalida a questão, tampouco é justificativa para sua anulação, visto que, como mencionado, a questão versa sobre sintaxe, ou seja, a preposição escolhida não interfere na identificação das relações entre os termos.

O verbo "chegar", na oração III, é intransitivo: tem seu sentido compreendido de forma integral, sem a necessidade de um complemento (objeto). "Em casa" é adjunto adverbial: atribui ao verbo uma circunstância de lugar.

A diferença entre o objeto indireto e o adjunto adverbial (regido por preposição) é que o primeiro completa o sentido da ação verbal e o segundo confere uma circunstância a essa ação, que pode ser de tempo, modo, lugar, negação, etc.

Se o adjunto adverbial é retirado da oração, a ação do verbo, neste caso, intransitivo, não se altera, continua completa: "Chegou xx triste e deprimido", ou seja, trata-se de uma informação adicional, que amplia a ideia expressa pelo verbo, o que já não ocorre com o objeto indireto.

Vejamos: a ideia transmitida pelo verbo "gostar", que é transitivo indireto, é parcialmente comunicada sem o objeto: há que se atribuir ao mesmo um complemento – "gosto de chocolate", "ele não gostou da festa" – "gosto xx", "ele não gostou xx".

Finalmente, analisando-se as orações quanto aos objetos, temos:

I. Deu-lhe em vida luxo e conforto. – "lhe" é objeto indireto e "luxo e conforto" é objeto direto.

II. As flores murcharam rapidamente no canteiro. – não há objeto, o verbo é intransitivo.

III. Chegou em casa triste e deprimido. – não há objeto, o verbo é intransitivo.

IV. Todos o trataram com respeito. "o" é objeto direto.

Recurso indeferido.

Questão 03

Nas gramáticas, no tópico que versa sobre as funções do "que" no português, a expressão "é que" é classificada como expletiva, ou seja, uma vez retirada, em nada altera o sentido dessa oração.

Das alternativas disponíveis na questão 03, a única oração que traz essa expressão "dispensável" é a letra E. O fato de não se colocar a expressão completa no enunciado se deve ao fato de o foco da questão ser o vocábulo "que" e esse ser o único caso de uso do "que" como realce. Ainda, é importante observar que se trata de uma expressão cristalizada, de uso corrente e conhecida da grande maioria dos falantes. Nas demais orações, o "que" desempenha funções sintáticas.

Recurso indeferido.

Questão 05

"Cidade Maravilhosa" é uma perífrase (ou circunlóquio): trata-se de uma figura de linguagem que consiste em uma referência indireta feita geralmente a topônimos, cuja base é uma característica/aspecto particular. Na elaboração de textos, de modo geral, é utilizada para evitar a repetição de uma mesma palavra/expressão. Outro exemplo é "pulmão do mundo", em referência à Amazônia, devido à vastidão de florestas.

Quando o mesmo recurso é adotado fazendo-se referência a pessoas, temos a antonomásia.

Embora a perífrase envolva um processo de substituição, é distinta da metonímia, que é a substituição de um termo por outro por uma relação de contiguidade ou proximidade.

A sinédoque é um tipo específico de metonímia: é a substituição de um termo que expressa uma ideia ampla por outro que expressa uma ideia mais

restrita. Ex.: Comprei um Chevrolet (substituição do termo “carro”, que é mais amplo, pela marca, que é um termo mais restrito).

O único exemplo de metonímia está no período “Ter um teto para morar é uma necessidade básica”, no qual se substitui o todo (casa) pela parte (teto).

Recurso indeferido.

Questão 06

O fenômeno da metafonia consta no estudo dos substantivos da gramática do português, quando estes sofrem flexão de número (plural). Portanto, é conteúdo previsto no Edital deste concurso.

Quanto às variações de pronúncia de determinados substantivos no plural: esta Banca tem por base, para a elaboração de suas questões, a gramática do português padrão. Assim, seguimos o que a mesma estipula em relação ao fenômeno da metafonia. Nas gramáticas, “sogro” não sofre metafonia no plural; “miolo”, “socorro” e “corno” sim.

Recurso indeferido.

Questão 07

“Vulpino” é adjetivo referente a “raposa” (CEGALLA, 2020, p. 162): “pele vulpina” = “pele de raposa”. Alternativa A, constante no gabarito.

Referência:

CEGALLA, D.P. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020.

Recurso indeferido.

Auxiliar de Desenvolvimento, Professor de Pedagogia (20 horas semanais), Professor de Pedagogia (30 horas semanais), Psicólogo, Fisioterapeuta, Monitora de Educação Infantil e Nutricionista

Questão 01

No texto, não há nenhuma informação que afirme que Adelaide “felizmente, não teve filhos” porque não queria deixá-los aos cuidados de seus pais. Há, sim, a “opinião” do próprio narrador – “felizmente”, uma vez que, ao enviuvar, Adelaide não tinha como se manter, tendo até mesmo, por esse motivo, que retornar à casa dos pais.

Recurso indeferido.

Questão 06

A alternativa que consta como correta no gabarito é a letra B. Sugerimos a consulta no endereço https://conscamweb.com.br/concurso/downloadAnexo.do?idAnexo=5877.

Recurso indeferido.

Questão 09

A questão não apresenta erro material: pede-se que seja identificado o ordinal (numeral que indica ordem em uma série, como “primeiro”, “vigésimo”, etc.) referente ao número 986, devidamente representado por algarismos arábicos. Importante é observar que “numeral” é uma classe de palavras (pertence à gramática da língua), o que é distinto de “número” (este representado por algarismos) e “ordinal” é uma das classificações dos numerais.

Recurso indeferido.

Questão 10

Em “Às vezes, me sinto triste e sozinho, mais consigo superar esse sentimento, sem olhar para

traz”, temos:

- Dois erros ortográficos: “mais”, que deveria ser “mas”, e “traz”, que deveria ser “trás”.

- Um erro de colocação pronominal: “me sinto” vem após a vírgula, então, o correto seria “sinto-me”.

Usar a expressão “esse sentimento” para se referir a “triste e sozinho” é correto, visto que os dois termos pertencem a uma mesma categoria (são dois sentimentos) e foram unificados por uma expressão que retoma a ação verbal (sentir).

Entre as alternativas, a única que corresponde é a letra C, constante no gabarito.

Recurso indeferido.

MATEMÁTICA

Provas do 1º período

Questão 11

O candidato traz como resposta o valor dos juros R$8162,74 e não o do montante que é o valor do capital mais o valor dos juros, ou seja R$151368,74. Alternativa correta, letra D.

Recurso indeferido.

Questão 12

Basta fazermos 324 / (10800 x 30) = 0,001 =0,1%. Claramente o símbolo de porcentagem faz com que as letras A e E sejam distintas. Alternativa correta, letra A.

Recurso indeferido.

Questão 13

Basta fazermos 324 / (10800 x 30) = 0,001 =0,1%. Alternativa correta, letra A.

Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa “A”.

Questão 14

A questão é referente ao assunto proporção, que consta no edital.

Recurso indeferido.

Questão 15

A questão é referente ao assunto proporção, que consta no edital.

Recurso indeferido.

Auxiliar de Desenvolvimento

Questão 12

Basta fazermos 324 / (10800 x 30) = 0,001 =0,1%. Claramente o símbolo de porcentagem faz com que as letras A e E sejam distintas. Alternativa correta, letra A.

Recurso indeferido.

Questão 13

Observe que o desconto é feito sobre o valor ainda não descontado. O valor de R$328,95 corresponde a 85% do valor do material escolar, logo o valor do material escolar é 328,95 / 0,85 = R$387,00. Alternativa correta, letra C.

Recurso indeferido.

Monitora de Educação Infantil, Fisioterapeuta, Professor de Pedagogia (30 horas semanais), Psicólogo e Técnico de Enfermagem

Questão 11

Basta fazer 112 / (2+5+7) = 112/14 = 8 e multiplicar por 5, resultando 40. Alternativa correta, letra B.

Recurso indeferido.

Questão 12

Basta fazer 810 / (12000 x 27) = 0,0025. Alternativa correta, letra A. Observe que se fosse dada em porcentagem, a taxa seria 0,25%

Recurso indeferido.

Questão 13

Observe que o desconto é feito sobre o valor ainda não descontado. O valor de R$328,95 corresponde a 85% do valor do material escolar, logo o valor do material escolar é 328,95 / 0,85 = R$387,00. Alternativa correta, letra C.

Recurso indeferido.

Arquiteto Urbanista

Questão 13

Observe que o desconto é feito sobre o valor ainda não aumentado. O valor de R$5871,00 corresponde a 103% do valor do salário, logo o valor do salário é era 5871 / 1,03 = R$5700,00. Alternativa correta, letra B.

Recurso indeferido.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GERAIS

Provas do 3º período

Questão 25

Conteúdo utilizado na questão foi noticiado com mais de 6 meses antes da publicação do edital, o que contraria o previsto no mesmo.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Agente de Serviço Público

Questão 27

A questão está de acordo com o referencial citado no enunciado.

Recurso indeferido.

Arquiteto Urbanista

Questão 27

a planta de situação trata-se de um desenho pertencente ao projeto arquitetônico, portando a resposta correta seria D.

Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa "D".

Questão 29

Segundo a NBR 5410:

"em cozinhas, copas, copas-cozinhas, áreas de serviço, cozinha-área de serviço, lavanderias e locais análogos, deve ser previsto no mínimo um ponto de tomada para cada 3,5 m, ou fração, de perímetro, sendo que acima da bancada da pia devem ser previstas no mínimo duas tomadas de corrente, no mesmo ponto ou em pontos distintos;"

Portanto, tendo a cozinha em questão 18m de perímetro, a mesma teria 6 tomadas, pois 18/3,5 = 5,14 e deve-se considerar uma tomada também pela fração. Portanto alternativa A está correta. **Recurso indeferido.**

Questão 34

segundo a lei 6766:

§ 1o Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2o Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

A alternativa A está correta.

Recurso indeferido.

Assistente Social

Questão 37

A questão possui duas alternativas corretas ("D" e "E").

Recurso deferido, a questão será anulada.

Auxiliar de Desenvolvimento, Monitora de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Letras, Professor de Pedagogia (20 horas semanais) e Professor de Pedagogia (30 horas semanais)

Questão 34

A afirmativa II segue à risca o contexto do referencial mencionado no enunciado da questão e o erro de digitação não interfere ou altera seu sentido.

Recurso indeferido.

Questão 39

Recurso não confere com número da questão ou cargo mencionados.

Recurso indeferido.

Controlador Interno

Questão 33

O recurso questiona a correta classificação de empenhos decorrentes de despesas com aluguéis. O aluguel é derivado de um **contrato** com **parcelas fixas** mensais, onde é possível saber **previamente o valor** a ser pago ao longo do ano, deste modo, segundo o art. 60 § 3º da lei 4.320/1964: É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a **parcelamento**. No entanto o empenho estimativo é realizado para despesas onde não se sabe exatamente o valor, como contas de água ou energia. Considerando os argumentos expostos o gabarito fica mantido. Alternativa e) global.

Recurso indeferido.

Questão 36

O recurso questiona o valor do resultado orçamentário do exercício, primeiramente cabe salientar que as contas "Depósitos em caução" e "Pagamento de restos a pagar" não entram no cálculo, pois são operações extraorçamentárias. Sendo assim temos a seguinte apuração:

Receita Orçamentária: 700.000,00 + 550.000,00 + 180.000,00 + 420.000,00 = 1.850.000,00

Despesa Orçamentária: 150.000,00 + 330.000,00 + 650.000,00 + 270.000,00 + 35.000,00 + 110.000,00 = 1.545.000,00

Resultado Orçamentário: 1.850.000,00 - 1.545.000,00 = 305.000,00.

Gabarito mantido alternativa d) R$ 305.000,00.

Recurso indeferido.

Questão 37

O recurso alega que a alternativa "B" estaria correta, contudo não merece prosperar conforme os fatos que seguem, transcrevo a referida alternativa:

b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá, de forma sistematizada, as **diretrizes, objetivos** e metas da administração pública para as despesas **correntes** e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O conceito correto para a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), segundo a Carta Magna em seu art. 165 § 2º: "*A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as **metas e prioridades** da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento".*

Verificamos que a alternativa "B" está incorreta, sendo assim, o único gabarito possível é a letra "A", conforme divulgado preliminarmente.

Gabarito mantido alternativa a) a Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Executivo para realização de operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa. Conforme art.

7º inciso II da Lei Nº 4.320/1964, combinado com art. 165 § 8º da Constituição Federal de 1988.

Recurso indeferido.

Questão 38

O candidato questiona que o conteúdo da questão não está previsto em edital, todavia o conteúdo programático traz os tópicos: Plano de Contas: conceito, **estrutura** e critérios de **classificação das contas**, sistemas de contas (...) Balanço Patrimonial.

No comando da questão: *Uma sociedade empresária apresentou as seguintes contas extraídas do seu **balanço patrimonial** de 2022. Após a **análise das contas**, assinale a alternativa que contenha o somatório das contas de natureza devedora.*

A questão solicitava ao candidato o conhecimento da estrutura e classificação das contas no balanço patrimonial, estando em consonância com o edital. Gabarito mantido alternativa B.

Recurso indeferido.

Engenheiro Agrônomo

Questão 33

A bactéria causadora da Eripsela suína é do gênero Erysipelothrix.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Engenheiro Civil

Questão 28

Apesar das colocações do candidato estarem corretas, a solicitação da questão foi sobre o tipo de contratação, no caso empreitada global que trata execução da obra ou do serviço por preço certo e total. Os meios de como se chegar a este valor em nada implicam na alternativa solicitada, portanto apenas B está correta.

Recurso indeferido.

Questão 34

A definição em planta de qual seria qual dormitório em nada implica sobre a alternativa correta, já que obrigatoriamente um dormitório deve ter 8m² e os demais 7m².

A alternativa C está correta.

Recurso indeferido.

Questão 39

A questão solicita uma AÇÃO PREVENTIVA, a única correta seria a alternativa A, as demais apresentam meios de proteger a população ou estão incorretas para o aumento da capacidade de contenção de águas que ocasionam enchentes.

Recurso indeferido.

Questão 40

A resposta correta é a alternativa “B” e não a “C” como consta no gabarito

Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa “B”.

Eletricista

Questão 20

O recurso está incompleto.

Recurso indeferido.

Questão 30

A questão exige conhecimento técnico básico o qual era conhecer “associação de capacitores série/paralelo”, sua reatância e fórmulas básicas. O circuito mostra uma associação de capacitores que fica claro pelo seu símbolo universal --| |--, e mostra o valor em nF (nanoFarad) que é um submúltiplo do Farad (unidade de medida de capacitor). O prefixo n (nano) é genérico e equivale 10-9 ou seja 330nF = 0,00000033 F. O uF (microFarad) citado é outro submúltiplo do Farad e equivale a 10-6 O cálculo do capacitor equivalente é: 660 nF ou 0,00000066 F (os valores dados permitem um cálculo simples). Para o cálculo da corrente deve-se utilizar a lei de ohm I= V/R; no caso R é a reatância capacitiva dada pela fórmula Xc= 1 / (2 x PI x f x C) = 4021 ohms, em que XC é a reatância (ou resistência), PI=3,1416, f=frequência 60 Hz (dada no exercício) e C= 0,00000066 F. Calculando, obtém-se o valor aproximado de 4.021 ohms. Utilizando a lei de ohms: I= V/R; nesse caso substituindo “R” por Xc: I= V/Xc = 220/4. 021 = 0,055 A (aprox.) = 55 mA.

A alternativa que mais se aproxima do valor correto é a alternativa “a”- 55 mA; Questão revisada e em concordância com o gabarito.

Recurso indeferido.

Questão 35

A questão exige além do conhecimento da norma, interpretação do enunciado o qual era: conhecimento da norma citada: ABNT NBR 5419. A resposta está no item transcrito da norma, com grifo do autor. Parte 3 da norma “5.2 Subsistema de captação”. 5.2.1 A probabilidade..... Subsistemas de captação podem ser compostos por qualquer combinação dos seguintes elementos: - Hastes (incluindo mastros) - Condutores suspensos - condutores em malha” “Condutores suspensos” também são citados em 5.3.2 (b) anexo a1.3 figura A.3 parte 1 D.5.2 – captação.

O item II está sim citado na norma e a afirmação é correta. A afirmação I também está correta e a III incorreta (captores radioativos são terminantemente proibidos). Portanto a alternativa correta é a “d”. somente I e II estão corretas. Questão revisada e em concordância com o gabarito.

Recurso indeferido.

Questão 36

A questão exige além de conhecimento técnico básico sobre tensão de alimentação alternada e seus valores RMS (eficaz) de pico e de pico-a-pico presentes nas tomadas, também interpretação do enunciado. Qualquer multímetro mede a tensão RMS (eficaz). O fato de citar True RMS é apenas para reforçar esse valor e dar mais detalhes à questão. O osciloscópio é um aparelho que mostra graficamente uma forma de onda e fornece além do gráfico o valor de tensão através do eixo vertical e a frequência do sinal no eixo horizontal em cada ponto do sinal, podendo ser vdeterminado o valor de pico e pico-a-pico, sua menção também é para reforçar e enriquecer a questão, pois ela é dispensável. O intuito da questão é calcular o valor de pico-a pico de uma onda senoidal (presente nas tomadas e independentemente da tensão) cuja formula é: Vpp= 127 * 2 * 1,41= 358,14 Volts Essa questão poderia ser resumida em: “calcular a tensão de pico-a-pico de um sinal senoidal de 127 V RMS”, independentemente se ele foi medido com multímetro, osciloscópio e se foi medido em tomada residencial, comercial ou industrial.

Essa questão poderia ser resumida em: “calcular a tensão de pico-a-pico de um sinal senoidal de 127 V RMS”, independentemente se ele foi medido com multímetro, osciloscópio e se foi medido em tomada residencial, comercial ou industrial.

A alternativa correta é a alternativa “e”- 358 V Questão revisada e em concordância com o gabarito.

Recurso indeferido.

Questão 37

A questão exige conhecimento técnico sobre funcionamento, características e especificações sobre iluminação LED e atenção. É esperado do eletricista conhecer sim essas características para implementação ou substituição dessa iluminação. Tanto são importantes que todo fabricante as disponibiliza de alguma forma. Muito deles inclusive nas caixas que contém o produto. Exemplo de um fabricante: Dentre as características citadas, a corrente de pico na partida (ao acender) não é uma característica

citada por fabricantes, pois devido à baixa corrente dos LEDs, torna-se irrelevante e fora de contexto, mesmo em outros tipos de iluminação. Existe uma norma (não só para LED), mas para iluminação em geral ABNT NBR ISSO/CIE 8995-1 (iluminação ambiente de trabalho), porém não é o caso para resolução da questão.

A alternativa correta é a alternativa "c"- Corrente de pico na partida (ao acender). Questão revisada e em concordância com o gabarito.

Recurso indeferido.

Questão 40

A questão exige além do conhecimento técnico, muita atenção e interpretação do enunciado o qual era conhecimento sobre tensão, corrente e resistência (reatância) em corrente alternada. A bobina de um contator é um indutor, portanto tem sua Reatância (resistência) em corrente alternada é dada pela fórmula XL= 2 x Pl x f x L . No enunciado não cita o valor de L (indutância) e não há como calcular, deduzir ou inferir, que em corrente alternada geralmente é totalmente diferente da resistência ôhmica medida por um multímetro. A fórmula citada I = V÷R I=6÷12 = 0.5A está correta para corrente contínua, porém para corrente alternada o "R" deve ser substituído por XL que é a reatância indutiva (ou impedância).

Diante da falta de informação não é possível calcular a reatância e consequentemente a corrente elétrica. Portanto a alternativa correta é a "c" - Não é possível determinar com as informações fornecidas Questão revisada e em concordância com o gabarito.

Recurso indeferido.

Fisioterapeuta

Questão 28

A questão se refere ao tendão e não ao músculo.

É uma condição degenerativa da inserção de tendões do antebraço e não ocorre apenas em golfistas. A patologia é provocada por movimentos repetitivos com agarre ou por micro traumas na região do antebraço. Portanto, atividades como musculação, crossfit e esportes com raquete e bastão podem provocar esta patologia.

Recurso indeferido.

Médico Pediatra

Questão 40

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. – 5. ed. rev. e atual. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 1. 126 p

Recurso indeferido.

Monitora de Educação Infantil

Questão 32

A questão está de acordo com o conteúdo programático previsto em edital para o cargo de Monitora de Educação Infantil.

Recurso indeferido.

Motorista

Questão 34

A única alternativa correta na questão é a letra "B", conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I, Sinalização Vertical de Regulamentação, página 23 . Recurso indeferido. Alternativa correta letra "B".

Recurso indeferido.

Questão 37

A única alternativa incorreta na questão é a letra "C", conforme descrito na Lei Nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 22. Recurso deferido. Todas as outras alternativas estão corretas, portanto, a questão deve ser anulada.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Nutricionista

Questão 16

O levantamento, citado no enunciado da questão, foi divulgado dentro do período previsto em edital (6 meses antes da sua publicação), por tanto trata-se de dados noticiados entre setembro de 2022 e março de 2023.

Recurso indeferido.

Questão 25

A alternativa correta é letra "B".

Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa "B".

Questão 26

Na alternativa não consta "coordenar e, em caráter complementar executar ações e serviços" a ausência dessa descrição torna a alternativa incorreta.

Recurso indeferido.

Questão 36

Há duas alternativas incorretas, uma vez que a varfarina não tem sua absorção comprometida e sim a diminuição de seu efeito com uso concomitante da vitamina K.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 40

A alternativa correta é a "B" e não a "E" como consta no gabarito.

Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa "B".

Procurador Jurídico

Questão 12

O recorrente alega falta de citação de doutrinador no enunciado e que, assim, não lhe seria possível identificar a alternativa correta. Aduz que satisfariam o enunciado tanto a alternativa "b" quanto a "c".

Ocorre que o enunciado, ainda que não haja mencionado especificamente um doutrinador, trouxe um conceito de Constitucionalismo; não de Democracia. Ainda que a democracia implique em limitação de poder, esta não é de seu conceito, mostrando-se como consequência. Além do mais, o enunciado se refere à teoria ou ideologia e Democracia não se amolda a este gênero, sendo uma espécie das formas de governo.

Acrescente-se que o enunciado, ainda que existam diversas formas de conceituar constitucionalismo, se refere a uma destas formas, sem apresentar identidade com qualquer conceito de Democracia.

Ante o exposto, o recurso é conhecido, mas não provido.

Recurso indeferido.

Questão 14

O recorrente alega similitude dos conceitos de "contida" e "restringível" à luz da teoria de Michel Temer. Postula anulação da questão.

Com razão. Os termos "contida" e "restringível" referem-se à aplicabilidade das normas constitucionais de eficácia plena, mas contíveis ou restringível pela legislação infraconstitucional.

Ante o exposto, o recurso é conhecido e provido, anulando-se a questão.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 22

O recorrente alega falta de ineditismo da questão. Aduz que idêntica questão fora utilizada por banca diversa em momento anterior. Aponta Banca Marinha, cargo: Primeiro Tenente - Direito, ano 2021 como banca responsável pela questão prévia.

Ainda que o candidato não tenha apresentado a questão utilizada como base para o recurso, esta banca diligenciou e logrou alcançar a questão disponibilizada no *link https://www.qconcursos.com/questoes-militares/provas/marinha-2021-quadro-tecnico-primeiro-tenente-direito/questoes?page=5.*

A análise das questões permite aferir similitude das mesmas, mas não identidade. Depreende-se que as questões ampararam-se na literalidade de conceitos trazidos pela Lei nº 14.133/2021, tendo sido utilizados incisos idênticos do artigo 6º da lei e trabalhadas as inversões de termos e conceitos, o que indica tão somente semelhança e coincidência, principalmente pela técnica utilizada pelas bancas. Observe-se, ainda, que há alternativa distinta entre as questões.

Neste passo, o recurso é conhecido e não provido.

Recurso indeferido.

Questão 23

Os recorrentes aduzem que a questão contempla assunto previsto em lei posterior ao edital e que há ambiguidade na mesma no tocante aos termos “tipo” e “modalidade”.

Ocorre, no entanto, que a questão se refere estritamente à Lei nº 8.666/1993, que produz plenos efeitos até os dias atuais. Vale observar que a edição de Medida Provisória posterior ao edital não reconhece falta de vigência da lei ou sua inaplicabilidade em determinados períodos; ao contrário, a lei produziu e produz seus efeitos regulares, sem qualquer lapso, razão pela qual pertinente sua cobrança.

No que se refere aos tipos e modalidades, não há ambiguidade entre os termos. Para os fins da lei, tipos e modalidades são gêneros distintos. Os tipos de licitação podem ser aferidos no artigo 45 da lei, enquanto as modalidades, no artigo 22.

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1o Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço.

IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

Recurso indeferido.

Professor de Letras

Questão 33

O gabarito indica como correta a letra D.

Recurso indeferido.

Professor de Pedagogia (20 horas semanais) e Professor de Pedagogia (30 horas semanais)

Questão 26

Referencial utilizado na questão foi previsto em edital para o cargo.

Recurso indeferido.

Questão 27

Questão de acordo com o referencial citado no enunciado.

Recurso indeferido.

Questão 28

Referencial utilizado na questão foi previsto em edital para o cargo.

Recurso indeferido.

Questão 33

A questão está de acordo com o referencial citado no enunciado.

Recurso indeferido.

Questão 39

O gabarito indica como correta a letra D, porém, a afirmativa I possui um erro de digitação que altera seu sentido, sendo considerada errada. Assim, altera-se o gabarito para alternativa B.

Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa “B”.

Questão 40

A questão está de acordo com o referencial citado no enunciado e possui apenas uma alternativa como possível resposta, letra A.

Recurso indeferido.

Psicólogo

Questão 26

na alternativa não consta “coordenar e, em caráter complementar executar ações e serviços” a ausência dessa descrição torna a alternativa incorreta.

A questão faz referência a Lei 8.080/90.

Recurso indeferido.

Técnico Administrativo

Questão 32

A única alternativa correta na questão é a letra “B”, conforme artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal. Recurso indeferido. Alternativa correta letra “B”.

Recurso indeferido.

Questão 33

A única alternativa correta na questão é a letra “C”, conforme artigo 41, § 4º, , da Constituição Federal. Recurso indeferido. Alternativa correta letra “C”.

Recurso indeferido.

Questão 35

Não existe a opção 'locais', por isso, a alternativa E está incorreta.

Recurso indeferido.

Questão 39

A fórmula pede para contar quantas vezes dados diferentes de 1 aparecem no intervalo de B1 a B10 e, nesse caso, a alternativa correta é a letra C (7).

Recurso indeferido.

Questão 40

Para se obter a resposta correta, basta multiplicar o valor de armazenamento de dados por 125.

Recurso indeferido.

Técnico em Enfermagem

Questão 37

De acordo com o calendário nacional de vacinação atualizado:

https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a...

Recurso indeferido.

Técnico em Informática

Questão 27

O edital compreende conteúdo sobre gerenciamento e manutenção de redes e sistemas operacionais Windows e, nesse caso, os navegadores Microsoft Edge e Internet Explorer são contemplados.

Recurso indeferido.

Questão 28

O edital compreende conteúdo sobre gerenciamento e manutenção de redes e sistemas operacionais Windows e, nesse caso, os navegadores Microsoft Edge e Internet Explorer são contemplados. Ademais, independente da quantidade de usuários que utilizam o navegador, por estar dentro do conteúdo, este pode ser cobrado.

Recurso indeferido.

Questão 29

O edital compreende conteúdo sobre gerenciamento e manutenção de redes e sistemas operacionais Windows e, nesse caso, os navegadores Microsoft Edge e Internet Explorer são contemplados.

Recurso indeferido.

Questão 30

A questão condiz com os seguintes conteúdos do edital: Gestão de TI e Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

Recurso indeferido.

Questão 31

A questão condiz com os seguintes conteúdos do edital: Gestão de TI e Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

Recurso indeferido.

Questão 32

Das opções apresentadas pela questão, apenas a alternativa A dá suporte ao soquete LGA1700. Ademais, a questão condiz com os seguintes conteúdos do edital: Gestão de TI e Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

Recurso indeferido.

Questão 33

A questão condiz com os seguintes conteúdos do edital: Gestão de TI e Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

Recurso indeferido.

Questão 34

A informação do sistema é indicada no texto introdutório da prova de informática.

Recurso indeferido.

Telefonista / Recepcionista

Questão 32

A única alternativa incorreta na questão é a letra “C”, pois ao atender o telefone deve-se sempre ser gentil, e na questão pede-se a alternativa incorreta. Recurso indeferido. Alternativa correta letra “C”.

Recurso indeferido.

Questão 36

Atente-se à versão solicitada do Microsoft 365, pois a opção indicada na questão está diponível na versão da prova.

Recurso indeferido.

Questão 37

Ao mover as fotos, conforme orientação do enunciado, o usuário recortou e colou. A ação de copiar indica que um determinado arquivo foi 'duplicado' e, nesse sentido, ao se fazer uma cópia e colá-lo em outro lugar, não se está movendo nunca o original, mas apenas colando um arquivo nos mesmos padrões.

Recurso indeferido.

Questão 39

Note que a fórmula solicita a contagem da palavra 'Nestlé' (com acento agudo no E) e, nesse sentido, a resposta é a letra B (2).

Recurso indeferido.

São Paulo, 22 de junho de 2.023

Banca Examinadora do Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023 AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI,** ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 01.362.680/0001-56, com sede administrativa na Av. Macário Subtil de Oliveira, 848, por meio da Pregoeira Sra.º Thais Regina Bender de Souza e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 010/2023, torna público, para todos os interessados, queITENS ABAIXO DE R$ 80.000,00(Oitenta Mil reais) SE TORNA EXCLUISVOS PARA ME E EPP, do supracitado edital e assim expede o Edital Complementar 001/2023 ao Edital do Pregão Presencial 008/2023.

1.2. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERIODO DE 12 MESES.

2. DA DATA E HORA DE ABERTURA

2.1 - Fica PRORROGADO a data no edital original para **DIA 17/07/2023, ÀS 07:30 (horário MT)**, tendo que;

2.2 - OS ITENS ABAIXO DE R$80.000,00(oitenta mil reais) será exclusivo para ME E EPP;

2.3 - Devido a suspensão de sua emissão pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, este documento pode ser substituído pelo Certificado da Condição de MicroempreendedorIndividual (CCMEI), documento hábil para comprovação do enquadramento.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem INALTERADAS todas as demais condições e informações do edital original.

3.2. Maiores informações podem ser obtidas pelo fone (066)3496-1741 ou pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br .

Alto Taquari– MT, 30 de junho de 2023.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034/2023

PORTARIA Nº 034/2023

SUMULA:"Dispõe sobre o recesso legislativo da câmara municipal de apiacás no mês de julho de 2023, e dá outras providências".

O Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir o recesso Legislativo na Câmara Municipal de Apiacás/MT, no período de 01/07/2023 a 31/07/2023, desconsiderando-se sábados, domingos e feriados, dias de descanso já garantidos por lei.

Art. 2º - Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Ficam mantidos somente os trabalhos internos administrativos.

Art. 4º - Dia 01/08/2023 as atividades Legislativa e o atendimento ao público serão retomados normalmente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Apiacás/MT, 29 de Junho de 2023.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Vereador – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33/2023 29 DE JUNHO DE 2023.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial artigo 6º da Lei nº 981, de 15 de Dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA

0001 – ARAGUAIANA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

180200 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2070 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA COM O RPPS

3.3.90.40.00.00– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO..R$ 20.000,00

TOTAL ....R$ 20.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desse decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA

0001 – ARAGUAIANA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

180200 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2070 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA COM O RPPS

3.3.90.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00

TOTAL .... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, em 29 de Junho de 2023.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR 16/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 16/2023

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS/AS A MEMBRO DO

CONSELHO TUTELAR DE ARAPUTANGA/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araputanga (CMDCA), estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.349/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, faz publicar o presente edital que trata de alterações no Processo de escolha para Membros do Conselho Tutelar e suplentes para mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028.

CONSIDERANDO, não ter havido interposição de recursos tempestivos ao Edital Complementar nº.014/2023, que **DIVULGOU**; **o resultado final da avaliação psicológica:**

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital 01/2023, PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS(AS) A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE ARAPUTANGA/MT; **HOMOLOGAR** o Resultado Final das candidatura aptas ao Sufrágio(votação).

ANEXO I- HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINALDAS CANDIDATURA APTAS AO SUFRÁGIO(VOTAÇÃO).

Araputanga/MT, 30 de junho de 2023.

Silvania Alves Cabral Reis

Presidente do CMDCA – Membro da Comissão Especial

DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA:

Gleide Aparecida de Souza:_____

Joselaine Stefanello Mequias:_____

Jussara Araújo Pereira: _____

Edmar da Rocha: _____

ANEXO I-HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINALDAS CANDIDATURA APTAS AO SUFRÁGIO(VOTAÇÃO).

QTD	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	CI	PD	DATA NASC	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
01	0000006	Aldair Jose de Carvalho	8,00	6,00	2,25	14/02/1980	16,25	1º	APTO
02	0000003	Dinair Pereira Nunes	7,00	7,00	1,0	04/06/1972	15,00	2º	APTA
03	0000018	Naradayane Gomes Perez	6,00	7,00	1,13	21/02/1996	14,13	3º	APTA
04	0000004	Wania Rita de Cassia Gasch Harris	8,00	6,00	0,0	21/09/1965	14,00	4º	APTA
05	0000022	Michele Aparecida Morão de Souza	8,00	5,00	1,00	23/01/1993	14,00	5º	APTA
06	0000021	Marilda de Araujo Goloni	8,00	5,00	0,50	04/12/1970	13,50	6º	APTA
07	0000027	Vanessa Santiago Schiavinato	8,00	5,00	0,0	12/11/1998	13,00	7º	APTA
08	0000013	Edna Circe Rosa Ferreira	7,00	5,00	0,0	12/10/1981	12,00	8º	APTA
09	0000009	Junio Vieira de Almeida	8,00	4,00	0,0	22/02/1982	12,00	9º	APTO
10	0000016	Gabrielli Cristina Souza	9,00	3,00	0,00	3/09/2002	12,00	10º	APTA
11	0000007	Daiane Alves Pereira	7,00	5,00	0,0	11/12/1997	12,00	11º	INAPTA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 26/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença para compensação de horas, do banco de horas do mês de janeiro a dezembro de 2022, ao servidor **Wellys Rodrigo de Morais**, motorista, conforme Decreto 58/2019. A partir do dia 03 de julho de 2023 até 17 de julho de 2023.

Art. 2.º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 30 de junho de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 351/2023 - ERRATA

PORTARIA N.º 351/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO *a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida está de relevante interesse público;*

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

NOME	FUNÇÃO
REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO	PRESIDENTE
DAIANY SOUZA LIMA	SECRETÁRIO
VANILTON SOARES DE SOUZA	MEMBRO
LUCAS SOARES PEREIRA	MEMBRO

Art. 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º - A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência:

I - Para relacionar, conferir, corrigir descrição de bens móveis diversos disponibilizados à alienação;

II - Realizar a avaliação dos bens, ou homologar a avaliação oficial apresentada pelo leiloeiro;

III - Atender as formalidades junto ao TCE, contando com apoio da CPL no que couber;

IV - Cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial;

V - Dar baixa do número do chassis/motor/documento, junto ao Detran, de veículos vendidos como sucatas;

VI - Fazer comunicação de vendas ao Detran e respectivas transferências de propriedade de veículos;

VII - Decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos no leilão;

VIII - Cobrar arrematantes, conferir e confirmar pagamentos das arrematações;

IX - Liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos;

X - Anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências;

XI - Prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes;

XII - Antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos à administração superior;

XIII - Demais atos que preserve a transparência e o aperfeiçoamento do leilão.

Parágrafo Único – A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Art. 4º - A presente Portaria tem validade de 90 (noventa) dias, a contar desta data, devendo a Comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos vinte e oito (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público alterou o edital original do procedimento supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, alterando o item 10 e o anexo I do Edital, o que justificou a alteração da data de abertura de sua sessão. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 14 de julho de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras; https://www.comprasnet.gov.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 30 de junho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA Nº 344/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO "37º ENCONTRO DA MULHER RURAL", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 com as empresas a seguir:

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA, inscrita no CNPJ nº. 24.988.529/0001-23;

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural - firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani como fiscal titular e Sr. Lucas Rios como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural-

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Retifica-se: Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº 0132/2023

P O R T A R I A Nº 0132/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **Éderson Figueiredo**, usando das atribuições legais,

Considerando o Contrato de Gestão nº 064/2021, firmado entre o Município de Arenápolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas-ISSSL, cujo objeto consiste no gerenciamento técnico, administrativo, operacionalização e execução de serviços de saúde, no âmbito do Hospital Médio Norte, em Arenápolis, ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenápolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Supervisão Médica e Administrativa Hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Arenápolis-MT, com a finalidade de realizar supervisão, autorização das internações, atendimentos ambulatoriais e procedimentos correlatos no âmbito do Hospital Municipal de Referencia Regional Médio Norte.

Art. 2º Ficam nomeados para desempenhar a função os seguintes servidores:

§ Médica: Flavia de Souza, CRM/MT nº 14540 § Médica: Clara Pereira Leite, CRM/MT nº13467 § Enfermeira: Lilian Izidio Ferreira da Silva, COREN/MT nº 514153.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos servidores ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, 30 de Junho de 2023.

.**EDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL

ARENÁPOLIS/MT

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 028/2023

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **12 DE JULHO DE 2023, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 028/2023, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA RODEIO, PARA REALIZAÇÃO DA EXPONÁPOLIS E EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 30 de Junho de 2023**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2023

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **12 DE JULHO DE 2023, às 10h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 029/2023, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DA EXPONÁPOLIS DE ARENÁPOLIS, CONFORME A PROPOSTA 1029/2023, COM ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 30 de Junho de 2023**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.131/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 659/2023 e Atestados Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora Srª**. MAELY ORÁCIO FONSECA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 3568493-3 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 542.967.902-00, contratada no Cargo de **ZELADORA,***lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 23/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA MARUPÁ

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Processo Original: Inexigibilidade de Licitação nº.10/2023

Objeto: Formalização de termo de colaboração com a Associação Indígena Marupá deste município de Aripuanã/MT, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco voltadas para o atendimento das despesas correntes da entidade e as necessidades dos indígenas da aldeia na localidade laguinho.

Valor Total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil mil reais).

Razão Social: Associação Indígena Marupá

CNPJ: 09.657.551/0001-05

Vigência: 12 meses

Início da Vigência: 30/06/2023

Término da Vigência: 29/06/2024

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

I - PROCESSO: Inexigibilidade nº12/2023

II - OBJETO: Formalização de termo de Colaboração com a Associação Indígena Pasapkareej deste município de Aripuanã/MT, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco voltadas para o atendimento das despesas correntes da entidade e as necessidades dos indígenas da Aldeia do Setor Mangueiral.

III - PROPONENTE: Associação Indígena Pasapkareej - CNPJ Nº. 08.282. 912/0001-05.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE: As metas estabelecidas no plano de trabalho vão ao encontro dos interesses do município, especialmente porque, como se sabe, é dever do Município executar, sempre que possível mediante a colaboração dos índios, os programas e projetos tendentes a beneficiar as comunidades indígenas, nos termos do 2º, inciso VII, da Lei n.º 6.001/73.

V - VALOR: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

VI - PERÍODO: 12 meses.

VII - FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, inciso I, do Decreto n. 3.202/2017.

OBS: Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal de Aripuanã e entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã (Praça São Francisco de Assis, n. 128, Centro, Aripuanã), no horário de 07h às 11h e 13h às 17h.

Aripuanã/MT, 30 de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 121/2023

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2020 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, SINALIZAÇÃO DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RODOVIA MT - 208, CONFORME PLANTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/07/2023 A 08/09/2023. PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/07/2023 A 06/09/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA OFICIAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS ONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT	
EDITAL N. 001/2023/CMDCA LISTA OFICIAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS	
Não havendo nenhum recurso proposto a Comissão Especial, em conformidade com o Item 7.9 do Edital nº 001/2023 de abertura do processo de escolha para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar mandato 2024/2027.	
A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução n. 01/2023 para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Aripuanã-MT, PUBLICA A LISTA OFICIAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS.	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANO TIMOTEO SIMPLÍCIO DA SILVA	03/2023
ANA MARIA DE OLIVEIRA	04/2023
ANGELA ALVES DA SILVA	18/2023
CILEIA FERREIRA BARROS LARANJEIRA	05/2023
CLAUDINEIA DE NAZARE	17/2023
DAIANE DE SOUZA CALVO	13/2023
EDINARA EINSFELD	01/2023
FÁBIO BATISTA GARCIA	14/2023
FRANCENILDO XAVIER DA SILVA	21/2023
JANARA SILVA DE ARAUJO	25/2023
JOELMA XAVIER	20/2023
MARCIA COSTA GOMES	12/2023
MÁRCIA KRAEMER DOS SANTOS	19/2023
MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	07/2023
ROSIMEIRE BORGES DA SILVA	02/2023
SARA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	08/2023
SARINA VALERIA DURIGAN	22/2023
SIMONE ALVES CARDOSO	11/2023
TATIANE DA CRUZ SOUZA FABRIN	24/2023
TEREZINHA DAS DORES BARROS DE ARRUDA	06/2023
THARON IAGOR FRANÇA	10/2023
VANESSA GIACOMONI MIRANDA	23/2023
I -A prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, será realizada no dia 09 (nove) de julho de 2023, das 08h00min às 12h00min para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior a 6,0 (seis).	
II – A prova será aplicada das 08h00min às 12h00min, no Centro de Educação Continuada Dardanelos (Endereço: Rua Pastor Alfredo Nogueira, n.º 607, bairro Cidade Alta – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT). Abertura da sala às 07h30min.	
30 de junho de 2023, Aripuanã-MT _____ Coordenador da Comissão Especial	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.103/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 633/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **06 (seis) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. Camila Xavier Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 207538-70 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 058.081.401-70, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário Departamento de Vigilância Sanitária – DEVS**,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 14/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.096/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 620/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo, o Srº. **NEURI FERNANDES DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0823128-1 SJ/MT e do CPF nº. 775.414.641-04, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 3***(TRÊS MÊS) DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 03/ 07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

I - PROCESSO: Inexigibilidade nº 11/2023

II - OBJETO: Formalização de termo de Colaboração com a Associação Indígena Yukapkatan deste município de Aripuanã – MT, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco voltadas para o atendimento das despesas correntes da enti-

dade e as necessidades dos indígenas da Aldeia na localidade Ponte Nova.

III - PROPONENTE: Associação Indígena Yukapkatan - CNPJ Nº. 05.980.869/0001-63.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE: As metas estabelecidas no plano de trabalho vão ao encontro dos interesses do município, especialmente porque, como se sabe, é dever do Município executar, sempre que possível mediante a colaboração dos índios, os programas e projetos tendentes a beneficiar as comunidades indígenas, nos termos do 2º, inciso VII, da Lei n.º 6.001/73.

V - VALOR: R$ 112.000,00 (cento e dez mil reais).

VI - PERÍODO: 12 meses.

VII - FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, inciso I, do Decreto n. 3.202/2017.

OBS: Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal de Aripuanã e entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã (Praça São Francisco de Assis, n. 128, Centro, Aripuanã), no horário de 07h às 11h e 13h às 17h.

Aripuanã – MT, 30 de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria n.º 14.759/2022, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Concorrência Pública 1/2023**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Concessão Onerosa de administração, operação e exploração do Terminal Rodoviário de Aripuanã - MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT. Em atenção ao Mandado de segurança N°10011084-63.2023.8.11.0088, no qual decide pela suspensão do contrato n°57/2023, que trata da Concessão de exploração de serviços Públicos do Terminal Rodoviário, originado da Concorrência Pública N°01/2023. A administração pública por meio de sua Gestora Srª Seluir Peixer Reghin, decide pela rescisão do contrato 57/2023, e consequentemente a revogação da Concorrência Pública N°01/2023.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de junho de 2023.

Sidnei pereira de Souza Junior

Supervisor de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA YUKAPKATAN

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Processo Original: Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2023

Objeto: Formalização de termo de Colaboração com a Associação Indígena Yukapkatan deste município de Aripuanã – MT, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco voltadas para o atendimento das despesas correntes da entidade e as necessidades dos indígenas da Aldeia na localidade Ponte Nova.

Valor Total: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Razão Social: Associação Indígena Yukapkatan

CNPJ: 05.980.869/0001-63

Vigência: 12 meses

Início da Vigência: 30/06/2023

Término da Vigência: 29/06/2024

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 12/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: *Registro de preço* para a futura e eventual prestação de serviço de desinsetização, desratização e limpeza de forro, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.**

Recebimento das Propostas: 03/07/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 18/07/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 19/07/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 19/07/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 30 de junho de 2023.

Patrícia Cesário Sabino

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.110/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 4º do Artigo 29 da Lei Complementar nº 001/1999, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sra. **SUELI PETERSSON TORCHITI**,brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000915802 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 900.460.802-87, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de junho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.132/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 675/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **08 (oito) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, a Sr.ª. **ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n º 3269230-7 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 003.969.892-09, ocupante do Cargo de Contrato de Professor II Classe "A", *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 12/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de junho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PASAPKAREEJ

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Processo Original: Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2023

Objeto: Formalização de termo de Colaboração com a Associação Indígena Pasapkareej deste município de Aripuanã/MT, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco voltadas para o atendimento das despesas correntes da entidade e as necessidades dos indígenas da Aldeia do Setor Mangueiral.

Valor Total: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

Razão Social: Associação Indígena Pasapkareej

CNPJ: 08.282.912/0001-05

Vigência: 12 meses

Início da Vigência: 30/06/2023

Término da Vigência: 29/06/2024

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.115/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária, a Sra. **FLAVIA MARIA COSTA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.936.530 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 901.613.942-72, ocupante do Cargo de Carreira de **ENGENHEIRO CIVIL - SEDE DO MUNICÍPIO,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,* **para a** *Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade*, a partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 23 aos dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

I - PROCESSO: Inexigibilidade nº 10/2023

II - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA MARUPÁ DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DAS DESPESAS CORRENTES DA ENTIDADE E AS NECESSIDADES DOS INDÍGENAS DA ALDEIA NA LOCALIDADE LAGUINHO.

III - PROPONENTE: Associação Indígena Marupá - CNPJ Nº. 09.657.551/0001-05.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE: As metas estabelecidas no plano de trabalho vão ao encontro dos interesses do município, especialmente porque, como se sabe, é dever do Município executar, sempre que possível mediante a colaboração dos índios, os programas e projetos tendentes a beneficiar as comunidades indígenas, nos termos do 2º, inciso VII, da Lei n.º 6.001/73.

V - VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VI - PERÍODO: 12 meses.

VII - FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, inciso I, do Decreto n. 3.202/2017.

OBS: Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal de Aripuanã e entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã (Praça São Francisco de Assis, n. 128, Centro, Aripuanã), no horário de 07h às 11h e 13h às 17h.

Aripuanã – MT, 30 de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N. 021/2022 – Termo de Adesão n. 001/2022.

CONTRATADA: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ: 07.281.368/0001-14, com endereço sito a Avenida José Monteiro de Figueiredo, n. 730, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP. 78043-300.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e locação de sistemas integrados de Gestão Pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento presencial para o Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres/MT.

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo tem por objetivo realizar o aditivo à Cláusula Quinta do Contrato n. 021/2022, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Câmara Municipal 01.001.0.0 Gabinete da Presidência 2001 Manutenção do Legislativo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento a presente Licitação realizada na modalidade Adesão a ATA SRP 047/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte /MT, Objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 021/2022, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666/93.

Barra do Bugres, 29 de junho de 2023.

SIDNEI GOMES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2023

Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA ADSTRITA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS- MT.
Favorecido	Paulo Sergio Bressiani CPF: 353.061.061-53
Prazo de Validade	De 01 de julho de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.
Valor Global	R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 126/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 126/2023, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças - MT, 30 de junho de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

AVISO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS -TOMADA DE PREÇO 005/2023

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇO 005/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, **AUTORIZA** a empresa **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **37.554.960/0001-03,** a **INICIAR** os serviçosdo Contratação de empresa especializada, visando a **Execução da Obra de Restauro do Posto Telegráfico e Requalificação da Praça Marechal Rondon - Distrito de Voadeira**,através do Termo de Convênio nº 0979-2022, de acordo com o Contrato nº 174/2023, celebrado entre as partes, decorrente do processo administrativo nº 062/2023, Tomada de Preço nº 005/2023, com prazo para o início da execução dos serviços de**05 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento desta.

No valor global de **R$ 146.054,45 (cento e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**. Tendo o prazo de execução de 06 meses, conforme cláusula quarta do contrato.

Barra do Garças-MT, 21 de junho de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT

AVISO CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N°006/2023

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2023.

OBJETO: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento de leiloeiros oficiais para regularização de leilões no formato híbrido para venda de bens imóveis ou moveis inservíveis para Administração Pública Municipal.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 03 de julho de 2023, a partir das 08:00 às 17:00 (horário de Brasília), até dia 04 de agosto de 2023, sendo a abertura dos envelopes dia 07de agosto de 2023 às 8:30 (horário de Brasília).

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail:credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402-2000 – Ramal – 2045/2052.

Barra do Garças/MT, 30 de junho de 2023.

Myrella Rayssa Santana Saggin

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000109/2023 Modalidade Nr.: 00000005/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento Credenciamento: SIM Processo Nr.: 00001493/2023

Data da Adjudicação: 30/06/2023 Data da Homologação:30/06/2023

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA INFRAESTRUTURA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

FornecedoreseItensdeclaradosVencedores(cfe.cotação)7859-BARRACONCONSTRUTORAEIRELI

Detalhamento

Marca

Unid. Forn.Qtd.

Vlr.Unitário

Total

CNPJ:07.129.333/0001-64

84321	ESTUDOS DE TRAFEGO	QUILOMETRO	65,0000	709,1000	46.091,50
84322	ESTUDOS GEOLOGICOS	UNIDADE	33,0000	196,9700	6.500,01
84323	ESTUDOS HIDROLOGICOS	UNIDADE	65,0000	648,4900	42.151,85
84325	ESTUDOS DO TRACADO	UNIDADE	65,0000	469,7000	30.530,50
84326	ESTUDOS TOPOGRAFICOS	QUILOMETRO	65,0000	8.181,9700	531.828,05
84327	ESTUDOS GEOTECNICOS	UNIDADE	65,0000	8.697,1400	565.314,10
84328	ESTUDOS DE PROTECAO AMBIENTAL	UNIDADE	65,0000	266,6500	17.332,25
84329	ANTE PROJETO / PROJETO GEOMETRICO	QUILOMETRO	65,0000	2.463,6800	160.139,20
84330	ANTE PROJETO / PROJETO TERRAPLANAGEM	UNIDADE	65,0000	775,7700	50.425,05
84331	ANTE PROJETO / PROJETO DRENAGEM	QUILOMETRO	65,0000	1.260,6300	81.940,95
84332	ANTE PROJETO / PROJETO PAVIMENTACAO	UNIDADE	33,0000	603,0400	19.900,32
84333	ANTE PROJETO / PROJETO DE INTERSECCAO DE ACESSO DE RODOVIA (TREVO)	QUILOMETRO	3,0000	596,9800	1.790,94
84334	ANTE PROJETO / PROJETO DE SINALIZACAO	QUILOMETRO	33,0000	400,0000	13.200,00
84335	ANTE PROJETO / PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES	QUILOMETRO	33,0000	300,0000	9.900,00
84336	PROJETO AMBIENTAL	QUILOMETRO	65,0000	400,0000	26.000,00
84337	ANTE PROJETO / PROJETO DE DESPROPRIACAO	UNIDADE	33,0000	566,5500	18.696,15
84338	ORCAMENTO, ESPECIF. E PLANO DE EXECUCAO	QUILOMETRO	65,0000	200,0000	13.000,00
84339	PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	METRO QUADRA	4000,0000	291,9100	1.167.640,00
84340	LAUDO DE SONDAGEM SPT	UNIDADE	30,0000	6.000,0000	180.000,00
84341	MOBILIZACAO PARA SONDAGEM SPT	UNIDADE	30,0000	600,0000	18.000,00
84342	PROJETO DE MICRO PAVIMENTO/LAMA ASFALTICA	METRO QUADRA	400000,0000	1,8000	720.000,00

TotalItens:21

5104091-ACTIONENGENHARIAEEMPREENDIMENTOSLTDA

TotalFornecedor:

3.720.380,8700

CNPJ:34.260.105/0001-00

84321 ESTUDOS DE TRAFEGO	QUILOMETRO	65,0000	709,1000	46.091,50
84322 ESTUDOS GEOLOGICOS	UNIDADE	33,0000	196,9700	6.500,01
84323 ESTUDOS HIDROLOGICOS	UNIDADE	65,0000	648,4900	42.151,85
84325 ESTUDOS DO TRACADO	UNIDADE	65,0000	469,7000	30.530,50
84326 ESTUDOS TOPOGRAFICOS	QUILOMETRO	65,0000	8.181,9700	531.828,05

84327	ESTUDOS GEOTECNICOS	UNIDADE	65,0000	8.697,1400	565.314,10
84328	ESTUDOS DE PROTECAO AMBIENTAL	UNIDADE	65,0000	266,6500	17.332,25
84329	ANTE PROJETO / PROJETO GEOMETRICO	QUILOMETRO	65,0000	2.463,6800	160.139,20
84330	ANTE PROJETO / PROJETO TERRAPLANAGEM	UNIDADE	65,0000	775,7700	50.425,05
84331	ANTE PROJETO / PROJETO DRENAGEM	QUILOMETRO	65,0000	1.260,6300	81.940,95
84332	ANTE PROJETO / PROJETO PAVIMENTACAO	UNIDADE	33,0000	603,0400	19.900,32
84334	ANTE PROJETO / PROJETO DE SINALIZACAO	QUILOMETRO	33,0000	400,0000	13.200,00
84335	ANTE PROJETO / PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES	QUILOMETRO	33,0000	300,0000	9.900,00
84336	PROJETO AMBIENTAL	QUILOMETRO	65,0000	400,0000	26.000,00
84337	ANTE PROJETO / PROJETO DE DESPROPRIACAO	UNIDADE	33,0000	566,5500	18.696,15
84338	ORCAMENTO, ESPECIF. E PLANO DE EXECUCAO	QUILOMETRO	65,0000	200,0000	13.000,00

TotalItens:16

5104092-LFPEREIRAENGENHARIA

TotalFornecedor:

1.632.949,9300

CNPJ:24.686.425/0001-64

84321	ESTUDOS DE TRAFEGO	QUILOMETRO	65,0000	709,1000	46.091,50
84322	ESTUDOS GEOLOGICOS	UNIDADE	33,0000	196,9700	6.500,01

84323	ESTUDOS HIDROLOGICOS	UNIDADE	65,0000	648,4900	42.151,85
84325	ESTUDOS DO TRACADO	UNIDADE	65,0000	469,7000	30.530,50
84326	ESTUDOS TOPOGRAFICOS	QUILOMETRO	65,0000	8.181,9700	531.828,05
84327	ESTUDOS GEOTECNICOS	UNIDADE	65,0000	8.697,1400	565.314,10
84328	ESTUDOS DE PROTECAO AMBIENTAL	UNIDADE	65,0000	266,6500	17.332,25
84329	ANTE PROJETO / PROJETO GEOMETRICO	QUILOMETRO	65,0000	2.463,6800	160.139,20
84330	ANTE PROJETO / PROJETO TERRAPLANAGEM	UNIDADE	65,0000	775,7700	50.425,05
84331	ANTE PROJETO / PROJETO DRENAGEM	QUILOMETRO	65,0000	1.260,6300	81.940,95
84332	ANTE PROJETO / PROJETO PAVIMENTACAO	UNIDADE	33,0000	603,0400	19.900,32
84333	ANTE PROJETO / PROJETO DE INTERSECCAO DE ACESSO DE RODOVIA (TREVO)	QUILOMETRO	3,0000	596,9800	1.790,94
84334	ANTE PROJETO / PROJETO DE SINALIZACAO	QUILOMETRO	33,0000	400,0000	13.200,00
84335	ANTE PROJETO / PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES	QUILOMETRO	33,0000	300,0000	9.900,00
84336	PROJETO AMBIENTAL	QUILOMETRO	65,0000	400,0000	26.000,00
84337	ANTE PROJETO / PROJETO DE DESPROPRIACAO	UNIDADE	33,0000	566,6500	18.699,45
84338	ORCAMENTO, ESPECIF. E PLANO DE EXECUCAO	QUILOMETRO	65,0000	200,0000	13.000,00
84339	PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	METRO QUADRA	4000,0000	291,9100	1.167.640,00
84342	PROJETO DE MICRO PAVIMENTO/LAMA ASFALTICA	METRO QUADRA	400000,0000	1,8000	720.000,00
TotalItens:	19	**TotalFornecedor:**			3.522.384,1700
		TotalGeral:			8.875.714,9700

BARRA DO GARÇAS, Sexta-feira, 30 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023 - SRP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da pregoeira nomeada pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial com SRP nº 016/2023, no Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", modo aberto, plataforma Licitanet, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capaz de atender os serviços de manutenção dos sistemas de bombeamento dos poços artesianos do D.A.E., para atender a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT", por interferir na elaboração de proposta a nova data da abertura** realizar-se no dia **13/07/2023** as **08:00h**. O edital foi retificado no item 2.1 na descrição dos itens no anexo I -Termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 30 de junho de 2023.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 015/2023 realizada dia 28 de junho de 2023 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais e instalação de sistema de segurança constituído de câmeras de vigilância, para atender a Secretaria de Educação da prefeitura municipal de Brasnorte-MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 15 (quinze). Teve como vencedoras as empresas: BRASNORTE MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 10.510.597/0001-78, sagrou se vencedora dos itens 02;03;05;06;07;09;10;11;14;15 com valor total final de R$ 39.819,15 (trinta e nove mil oitocentos e dezenove reais e quinze centavos); ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrita no CNPJ 36.656.877/0001-82, sagrou se vencedora dos itens 01;04;08;12;13 com valor total final de R$ 31.640,00 (trinta e um mil seiscentos e quarenta reais).

Brasnorte - MT, 30 de junho de 2023.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini.

Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2023 o qual teve sua abertura dia 15 de junho de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto "Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e imperecíveis para o fornecimento de alimentação escolar para as escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches de Brasnorte - MT no ano de 2023." Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 68(sessenta e oito). Teve como vencedoras as empresas: **EVERTON MORANDINI LTDA** inscrita no CNPJ **26.878.452/0001-64**, arrematou os itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13- 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 21 - 24 - 25 -26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 -36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 44 - 45 -46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 52 - 55 - 56 -57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 -65 - 66 – 67** com valor total final de R$1.139.091,46 (Um milhão cento e trinta e nove mil noventa e um reais e quarenta e seis centavos); **BOM PRECO SUPERMERCADO LTDA** inscrita no CNPJ **33.507.345/0001-95**, arrematou os itens **6 - 7 - 17 - 20 - 22 - 23 – 53** com valor total final de R$660.979,80 (Seiscentos e sessenta mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **COMERCIAL LUAR EIRELI** inscrita no CNPJ **02.545.557/0001-33**, arrematou os itens **8 - 34 - 35 - 42 - 43 - 51 - 68** com

valor total final de R$54.522,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais); O item 54 foi declarado Fracassado.

Brasnorte/MT, 29 de junho de 2023.

Adjudico a presente licitação, Edicleia Lucas da Silva, pregoeira

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, por meio da Comissão Especial de Licitação nomeada pela **Portaria nº 122/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2023 tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da obra de Implantação de Pavimentação Urbana na Avenida dos Pioneiros, Avenida dos Pioneiros com Arlindo Mayer, Bairro pôr do Sol e Avenida João Rodrigues no Município de Brasnorte/MT com base nos projetos elaborados vinculados a este Termo de Referência. Contrato de financiamento nº 0.600.868-00/2022 FINISA/CAIXA, com recebimento e abertura dos envelopes para o dia **03/08/2023** às **08h00** (horário de Mato Grosso). Os interessados poderão retirar o Edital projeto e demais documentos anexos ao Edital, gratuitamente no site municipal www.brasnorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte-MT, 30 de junho de 2023.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

Comissão Especial de Licitação - **Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº448 DE 29/06/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.188/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$5.697,26 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

1291 20.606.1007.1027.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO 4.665,26

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 2700

1292 20.606.1007.1027.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO 1.032,00

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 2500

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº449 DE 29/06/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.189/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$3.129.911,32 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1278 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 850.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 2600

1279 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 400.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2600

1280 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.103,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2601

1281 10.302.1003.2034.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 204.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2600

1282 10.302.1003.2034.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 67.007,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2601

1283 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 53.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2600

1284 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 38.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2600

1285 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 66.160,32

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2600

1286 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 342.841,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 601 .

1287 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 40.800,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 601 .

1290 10.305.1003.2035.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 343.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 2604

1288 10.301.1015.2044.0000 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS 500.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 2602

1289 10.301.1015.2044.0000 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS 224.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2602

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Recarga de Oxigênio (com capacidade mínima de 10m³) com cilindro em regime de comodato para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 234/2023

EMPRESA: GL OXIGENIO LTDA **– CNPJ:** 12.520.836/0001-04

Item	18914 Código	GL OXIGENIO LTDA CNPJ: 12.520.836/0001-04 R ANGICO (LOT JD PAULA III), 11 QUADRA03 - NOVO MUNDO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78149-323 Telefone: (65) 3695-1302Fax: 6536828282 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001. 069.748	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE MÍNINA DE 10M³) COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Marca: INOVE	UN	500	151,00	75. 500,00
		Total do Proponente				75. 500,00

Cáceres - MT, 30 de junho de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

VITOR MIGUEL OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 957.495.351-34

CONTRATADA:

EMPRESA: GL OXIGENIO LTDA

CNPJ 12.520.836/0001-04

Representante: ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA

CPF: 798.593.561-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0013/2023 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE

FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIÁ	ENDEREÇO DO TERRENO
KELLY CRISTINA MAMORE	016.***.***-17	500300360195001	RUA ÁUSTRIA, Q.51 L.18, VILA REAL, CÁCERES/MT.
DANIEL DE ARRUDA E SILVA	062.***.***-24	500300360210001	RUA ÁUSTRIA, Q.51 L.17, VILA REAL, CÁCERES/MT.
ANTONIO DA GUIA GONÇALVES	207.***.***-04	500300360150001	RUA ITÁLIA, Q.51 L.13, VILA REAL, CÁCERES/MT
ANTONIO DA GUIA GONÇAVES	207.***.***-04	500300360138001	RUA ITÁLIA, Q.51 L.11, VILA REAL, CÁCERES/MT.
WELLINGTON BRANDOLFO FLORES	020.***.***-05	500300360126001	RUA ITÁLIA, Q.51 L.09, VILA REAL, CÁCERES/MT.
MARIO MARCIO LOPES DE BARROS	458.***.***-20	500300360114001	RUA ITÁLIA, Q.51 L.07, VILA REAL, CÁCERES/MT.
IMOBILIARIA JUNCO EIRELLI-ME	15.***.***/****-49	500300360102001	RUA ITÁLIA, Q.51 L.05, VILA REAL, CÁCERES/MT.
ADRIANO SILVA EUZEBIO	032.***.***-57	500300350225001	RUA NORUEGA, Q.60 L.16, VILA REAL, CÁCERES/MT.
ANTONIO JOAQUIM DA SILVA	160.***.***-20	500300350150001	RUA ITÁLIA, Q.60 L.13, VILA REAL, CÁCERES/MT

ANTONIO JOAQUIM DA SILVA	160.***.***-20	500300350138001	RUA ITÁLIA, Q.60 L.11, VILA REAL, CÁCERES/MT
ALBEIRO MIRANDA FERREIRA	415.***.***-00	500300350126001	RUA ITÁLIA, Q.60 L.09, VILA REAL, CÁCERES/MT.
JOSIMAR MIRANDA FERREIRA	429.***.***-04	500300350114001	RUA ITÁLIA, Q.60 L.07, VILA REAL, CÁCERES/MT
WERMES SOUZA DE AQUINO	053.***.***-46	500300350102001	RUA ITÁLIA, Q.60 L.05, VILA REAL, CÁCERES/MT.
IMOBILIARIA JUNCO EIRELLIME	15.***.***/****-49	500300350045001	RUA HOLANDA, Q.60 L.02, VILA REAL, CÁCERES/MT
MANOEL IZIDIO DA SILVA	314.***.***-68	500300350030001	RUA HOLANDA, Q.60 L.03, VILA REAL, CÁCERES/MT.
MANOEL IZIDIO DA SILVA	314.***.***-68	500300350015001	RUA HOLANDA, Q.60 L.04, VILA REAL, CÁCERES/MT.
VINICIUS AKIO KOGA	023.***.***-75	500300350330001	AVENIDA AMERICA, Q.60 L.06, VILA REAL, CÁCERES/MT
SAMOEL PEREIRA DE SOUZA	786.***.***-72	500300280015001	RUA HOLANDA, Q.62 L.04, VILA REAL, CÁCERES/MT.
SAMOEL PEREIRA DE SOUZA	786.***.***-72	500300280330001	RUA HOLANDA, Q.62 L.06, VILA REAL, CÁCERES/MT.
HELIO DE MORAES PESSOA	334.***.***-68	500300280306001	RUA ITALIA, Q.61 L.10, VILA REAL, CÁCERES/MT.
IMOBILIARIA JUNCO EIRELLIME	15.***.***/****-49	500300280294001	RUA ITALIA, Q.61 L.12, VILA REAL, CÁCERES/MT.

Klismann Marcos Ribas Nogueira

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Marineide Weber

Gerente De Fiscalização de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gustavo Calábria Rondon

Secretario Municipal de Fazenda.

D E C I S Ã O

O presente procedimento, iniciado através da Portaria n. 356/2023, visando apurar a eventual prática de irregularidades na execução do contrato administrativo 25/2023, de responsabilidade da empresa C S LIMA COM. E SERVIÇOS LTDA., referentes a prestação de serviços de transporte escolar.

Após regular instrução processual, onde provas documentais foram analisadas, chegou a Comissão Especial de Processo Administrativo, à opinião, constante do relatório final, de que houve culpa à ser atribuída à empresa no caso, apontando a rescisão unilateral como proposta de encerramento contratual, além de aplicação de penalidade contratual.

Na sequência, fora juntado parecer jurídico, da lavra da Dra. **Nataly Veloso de Queiroz, opinando não só pela rescisão contratual unilateral, como também pela aplicação de sanções legais e contratuais.**

Pois bem,

Anuo com o relatório da Comissão Especial, o fazendo na parte em que atribui culpa à empresa pela não observância dos prazos contratuais, não executando os serviços contratados, causando imenso prejuízo à administração pública, que até o momento não implementou os serviços, sendo o atendimento à comunidade prestado de forma deficiente, face à conduta da empresa. Isso sem falar nos prejuízos com gastos financeiros e de tempo dispendidos com o certame licitatório que, ao final, não atingiu seu resultado. Assim, faço do relatório, no que se refere à tal situação, parte integrante dessa decisão.

Da mesma forma, acato o parecer jurídico juntado aos autos, reconhecendo então, de forma definitiva, a culpa da empresa e sua responsabilização pela não execução dos serviços, culpa pela rescisão contratual unilateral, e prejuízos ao erário por sua conduta (esses ainda à serem calculados).

Face à isso, determino:

a) A imediata rescisão contratual, por culpa da empresa; b) arbitro a multa de 03% (três por cento) sobre o valor total do contrato, prevista na cláusula 12.6 do mesmo, no valor de R$ 59.534,58 (cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), revertia ao erário municipal; c) determino a penalidade de suspensão temporária em participação em licitação, pelo prazo de 02 (dois) anos, prevista na cláusula 12.8, do mesmo contrato;

Cáceres-MT, 29 de junho de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES JULHO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
03/07/2023 17:30	https://meet.google.com/jgd-iaiw-idr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
423/2023	João Firmino	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
06/07//2023 17:30	https://meet.google.com/bye-edtf-udw

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.142/2023	SL cont. S/S Unipessoal Ltda	Antônio Carlos Leite
2.928/2023	Luciana de Castro Soares	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/07//2023 17:30	https://meet.google.com/nab-qnsi-mem

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
733/2023	Marli das Graças Silva	Richard Rodrigues da Silva
7.498/2023 e 5943/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
13/07/2023 17:30	https://meet.google.com/kec-jqaq-fbu

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.007/2023	Escritório União	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/2023	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
17/07/2023 17:30	https://meet.google.com/knz-tphj-kqn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.128/2023	Inovatec Solution	Miriele Garcia R. de Lima
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
20/07/2023 17:30	https://meet.google.com/tjd-vehz-exb

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.112/2023	Aliança Cont. e Imobiliária	Jovanil de Campos
13.109/2021	Cartório do 2º Oficío	Nycollas/Antônio Carlos/Jovanil

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
24/07/2023 17:30	https://meet.google.com/vuf-dfdw-gmg

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR

589/2023	Lourdes Maria da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
4.590/2022	José dos Santos	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
27/07/2023 17:30	https://meet.google.com/byw-pzxp-gia

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.537/2023	Maria José Senábio dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
31/07/2023 17:30	https://meet.google.com/kcn-nrcx-okv

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.930/2023	Regina Brandão Rocha	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de Agosto.

Cáceres,30 de junho de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PROCESSO DE SELEÇÃO N° 05/2022-SMTC

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO DE SELEÇÃO

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Objeto: EDITAL Nº 05/2023 para Seleção de Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Entidades Sem Fins Lucrativos,para **AUTORIZAÇÃO de uso não oneroso de Espaço Público** para **EXPLORAÇÃO COMERCIAL de BARRACAS** no **40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres- FIPe no município de Cáceres/MT.**

RESULTADO SORTEIO PESSOA FÍSICA TENDAS DE ALIMENTAÇÃO

NÚMERO	NOME
01	ANGELINA ALVES DA SILVA
02	CRISTIANE FERNANDA DE SOUZA
03	ELISANGELA GARCIA RIBEIRO
04	GREICE BATISTA DA SILVA
05	LUCIANO MACIEL ANTUNES
06	NATALINA DA SILVA BRITO
07	WESLEY SANTANA FERNANDES

RESULTADO SORTEIO PESSOAS JURIDICAS – LANCHONETES

NÚMERO	RAZÃO SOCIAL
01	BEATRIZ OLIVEIRA DA COSTA E FARIA
02	DEBORA MAIA SGOBI
03	DEISE MILENA CARVALHO GOMES DA SILVA
04	EDILEIA NOGUEIRA BIZZÃO
05	LEANDRO LUCENA D OS SANTOS

RESULTADO SORTEIO ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS– LANCHONETES

NÚMERO	RAZÃO SOCIAL
06	ASSOCIAÇÃO DE AJUDA DOS ANIMAIS DE CÁCERES

RESULTADO SORTEIO RESTAURANTE

NUMERO	RAZÃO SOCIAL
01	GRELLAS BAR E CHOPERIA LTDA ME
02	RUBENS DE SOUZA COELHO
03	SEGATTO BARBECUE LTDA

RESULTADO SORTEIO ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS- RESTAURANTE

NUMERO	NOME DA INSTITUIÇÃO
04	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NIPO BRASILEIRA DE CÁCERES

Local e data: Cáceres-MT, 30 de junho de 2023.

_____

Cláudio Henrique Donatoni

Presidente da Comissão Organizadora do 40º FIPe

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 97/2023

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".

A DIRETORIA EXECUTIVA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 106/2015 de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o artigo 74, inciso VIII, bem como o artigo 101 "caput", da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o Memorando submetido ao n° 24.553/2023, via sistema eletrônico 1Doc.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor efetivo Sr° **Sebastião Duarte de Arruda e Silva**, matrícula n° 375, Agente de consumo, no período de 03/07/2023 a 01/10/2023.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 30 de junho de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 458 DE 26 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os principios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse publico;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.921 de 03 de março de 2021 – Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.114 de 26 de junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo "Benefício Eventual" na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania de Cáceres/MT no mês de **JULHO/2023** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

DATA		TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	CONTATO	HORARIO DE ATENDIMENTO
01	SAB	Dalva Regina dos Santos	(65) 98463 5678	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30

02	DOM	Edilaine Pereira do Nascimento		
08	SAB	Renata da Silva Machado		
09	DOM	Consuelo Pinheiro Alves		
15	SAB	Edilaine Pereira do Nascimento		
16	DOM	Amanda Cristina Gomes Ribeiro		
22	SAB	Francinne Strobel de Souza		
23	DOM	Fabiana Carvalho de Medeiros		
29	SAB	Fernanda Nascimento de Oliveira		
30	DOM	Renata da Silva Machado		

Parágrafo único. As servidoras de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o periodo de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 40-2023 COM REGISTRO DE PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Empresas Vencedoras: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 06.128.710/0001-88 –- R$ 42.404,04 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e quatro centavos);

AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20.688.216/0001-07 **-** R$ 39.537,00 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais).

GERBRA COMERCIO LTDA CNPJ: 21.559.804/0001-03 – R$4.106,85 (quatro mil cento e seis reais e oitenta e cinco centavos)

GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA CNPJ:24.321.932/0001-02 R$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

MP IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:26.962.292/0001-37 R$6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais).

REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ 30. 433.567/0001-12 R$14.529,90 (quatorze mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

MUNDIAL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 34. 837.660/0001-43 R$886,11 (oitocentos e oitenta e seis reais e onze centavos).

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ:36. 838.236/0001-49 R$22.977,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta e sete reais)

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 42.753.718/0001-07 R$36. 143,38 (trinta e seis mil cento e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ:42.953.946/0001-12 R$193.556,00(cento e noventa e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

REDNOV FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 45.769.285/0001-68 R$55. 061,22 (cinquenta e cinco mil sessenta e um reais e vinte e dois centavos)

SENA E PRATES LTDA CNPJ:47.536.916/0001-24 R$47.417,15 (quarenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos).

MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:47.607.630/0001-92 R$5.669,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais)

OLMIR IORIS & CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99 R$173.159,00 (cento e setenta e três mil cento e cinquenta e nove reais)

MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:86.729.324/0002-61 R$69.389,52 (sessenta e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de junho de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 45-2023 COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Recarga de Oxigênio (com capacidade mínima de 10m³) com cilindro em regime de comodato para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Empresa Vencedora: GL OXIGENIO LTDA - CNPJ 12.520.836/0001-04 - R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de junho de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 015/2023 – 1DOC.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, no intuito de atender às futuras e eventuais demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP, conforme detalhado no item 1.2 do Termo de Referência (anexo I).

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**CAVALCCA PRESTORA DE SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	28.193.546/0001-25
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Boa Vista, n° S/N, Centro, - Lambari D' Oeste/ MT - CEP: 78.278-000
REPRESENTANTE LEGAL	**William Douglas Matias Porangaba** CPF: 048.076.911-71

	RG: 18123180 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 9 9947-4054
ENDEREÇO ELETRÔNICO	cavalcca1@gmail.com
LOTES	01,02,03,06,07 e 08
VALOR TOTAL	R$ 2.463.435,04

EMPRESA	**ART CAR VEICULOS EIRELI**
CNPJ	23.207.454/0001-33
ENDEREÇO COMPLETO	Rua dos Curios, n° 16, Quadra 3, Parque Ohara – Cuiabá/MT, CEP: 78.080-480
REPRESENTANTE LEGAL	**Viviane Beloto Ribeiro** CPF: 776.877.601-15 RG: 10217045 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 9 9200-1295
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vbparts@hotmail.com
LOTES	04 e 05
VALOR TOTAL	R$ 160.800,00

VALOR TOTAL: R$ 2.624.235,04 (dois milhões seiscentos vinte e quatro mil duzentos e trinta cinco reais e quatro centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	500 – Recursos Próprios
04.01	17.512.1013.2126	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	500 – Recursos Próprios
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	500 – Recursos Próprios

Cáceres – MT, 29 de junho de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, a homologação/ adjudicação da licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA, objetivando a **aquisição de Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal e visando atender a Lei n° 11.947/2009.**

Empresas credenciadas: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DO IPÊ, CNPJ: 08.288.823/0001-76, credenciada com 50% nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 36, 37, 38 e 39 do Termo de Referência. Credenciada com 100% nos itens 9, 20 e 32. Valor total do credenciamento: R$ 571. 181,23 (quinhentos e setenta e um mil cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos).

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR-COOPFAMI, CNPJ: 04.888.307/0001-21, credenciada com 50% nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 36, 37, 38 e 39 do Termo de Referência. Valor total do credenciamento: R$ 507.760,43 (quinhentos e sete mil setecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, CNPJ: 24.756.793/0001-31, credenciada com 100% nos itens 10, 11, 17, 29, 30, 34 e 35 do Termo de Referência. Valor total do credenciamento: R$ 145. 994,80 (centos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210.906- Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 30 de junho de 2023.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JUNHO 2023

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº	4.712-2023
REQUERENTE	IPTU Amélia de Souza Cuiabano
ASSUNTO	Cancelamento de PARCELAMENTO e Restituição dos Valores Pagos
DATA DA SESSÃO	01/06/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de CANCELAMENTO DE PARCELAMENTO E RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS postulado pela requerente na data do dia 17 de fevereiro de 2023. A requerente solicita o cancelamento do parcelamento realizado no ano de 2022 referente ao exercício do IPTU de 2021. A contribuinte alega que fez o pedido de isenção no ano de 2021 e que este foi deferido pela Secretaria Municipal de Fazenda de Cáceres - MT, no entanto não foi realizada a baixa dos valores pelo sistema. Diante disso, a solicitante parcelou o valor do IPTU de 2021 em 24 (vinte e quatro) parcelas, dentre estas, a Sra. Amélia de Souza Cuiabano efetuou pagamento de 08 (oito) parcelas. Com isso, a requerente solicitou o cancelamento do parcelamento do ano de 2021 e que os valores de R$ 4.623,61 (quatro mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos) pagos por ela sejam restituídos. Em 01.03.2023 o Sr. Secretário de Fazenda determinou o cancelamento e restituição conforme pleiteado pelo contribuinte. Processo em reexame necessário por força do Código Tributário Municipal. Compulsando os autos e em busca da verdade real, verifica-se que a sra. Amélia de Souza Cuiabano mediante protocolo nº 7663/2021 solicitou a isenção do IPTU de seu imóvel, sendo orientada a parcelar seus débitos anteriores, a fim de que, posteriormente, fosse possível a isenção do imposto. Nesse sentido, a requerente realizou o parcelamento e adimpliu os valores dos boletos, contudo no final do ano de 2021 foi emitida a decisão concedendo a ela o direito à isenção do Imposto Predial para o referido ano, fazendo com que a solicitante entrasse com o pedido de ressarcimento dos valores pagos sob protocolo nº 4712/2023, estando este já em análise pelo Conselho Municipal dos Contribuintes. Em análise primária no protocolo 4712/2023, acompanhando o parecer da autoridade fiscal deferiu o pedido da requerente. Contudo, é necessário destacar que o Código Tributário Municipal de Cáceres-MT (CTM), em seu artigo 46, parágrafo 2º, aduz que: § 2º Para fins de aplicação do inciso II, quando da concessão será observado o limite de 11.000 (onze mil) UFIC em relação ao valor venal do imóvel para fins de cálculo de IPTU, aos imóveis que ultrapassarem o referido parâmetro ficará vedada a concessão do benefício. Nesse âmbito, após análises nos sistemas disponíveis pela Secretaria de Fazenda foi possível identificar, por meio de Certidão de Valor Venal nº 3007/2023 que o imóvel da sra. Amélia de Souza Cuiabano possui valor venal de R$ 2.466.813,43 (Dois milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e treze reais e quarenta e três centavos) sendo, portanto, superior ao aceito pelo CTM. Logo, não seria possível que a contribuinte obtivesse a isenção de seu IPTU, haja vista não atender integralmente aos requisitos exigidos. A título exemplificativo, no ano de 2021 o valor venal do imóvel perfazia R$ 1.818.313,46 (um milhão e oitocentos e dezoito mil e trezentos e treze reais e quaren-

	ta e seis centavos), já no ano de 2022 R$ 2.220.606,32 (dois milhões e duzentos e vinte mil e seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos) e em 2023 o montante de R$ 2.466.813,43 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e treze reais e quarenta e três centavos). Infere-se, dos autos que o valor venal do imóvel, por equívoco, não foi analisado pela autoridade fiscal naquele período, levando o julgado de primeira instância ao erro, permitindo que fosse concedida a isenção sobre o Imposto Territorial. Diante disso, conforme Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual expõem que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial e considerando que não há que se falar em direito adquirido da requerente, vez que ainda sob análise deste Conselho em reexame necessário. E, entendendo que a Administração Pública pode rever seus atos, a fim de que a teor do art. 37 da Constituição Federal, obedeça aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sob pena de invalidade, REFORMO A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, mantendo o parcelamento de IPTU outrora realizado e indeferindo eventual restituição de valores adimplidos, vez que devidos. Pelo exposto, REFORMO a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, MANTENDO O PARCELAMENTO O IPTU outrora realizado e INDEFERINDO QUALQUER RESTITUIÇÃO DE VALORES, vez que devidos. Após leitura do voto de vistas e demonstrado em documentos o valor venal do imóvel, a conselheira relatora retificou seu voto indeferindo o pedido da contribuinte. E os demais conselheiros acompanharam o voto de vistas.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO Nº	15.021/2022 E 21.609/2022
REQUERENTE	Associação Atlética Banco do Brasil
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	01/06/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de ISENÇÃO do IPTU do exercício de 2022 relativo ao imóvel de propriedade Associação Atlética Banco do Brasil, CNPJ 03.955.218/0001-98, sob o fundamento que é imóvel pertencente a entidade de assistência social, sem fins lucrativos. Em fls. 01, há protocolo de documentação visando a comprovação de atividade assistencial sem fins lucrativos, documentos anexos às fls. 02/81. Ato continuo em fls. 82 o processo foi remetido à fiscalização para análise e parecer. Em 21/07/2022 (fls. 86/87), a Auditora de Tributos, Sra. Yãna Wallessa Lica Mendonça, emitiu parecer favorável ao requerimento do Contribuinte, aduzindo que esta faz jus à imunidade de IPTU 2022, por preencher os requisitos legais. Novo parecer foi anexado aos autos, às fls. 90/91, vez que corrigido o número da matrícula do imóvel, mas sem alterar o conteúdo material da decisão. Consta às fls. 93, do dia 21 de julho de 2022, decisão do Secretário de Fazenda Vitor Miguel de Oliveira, deferindo o pedido da Associação Atlética Banco do Brasil, seguindo o parecer técnico emitido pela Auditora de Tributos, sendo determinada a notificação da Requerente sobre a decisão. Doravante, o processo foi remetido à Coordenadoria Geral da Sefaz e em 29/07/2022 (fls. 96), a Requerente, por meio da sua assessoria contábil, solicitou finalização do processo, pedido que foi reiterado em 11/08/2022 (fls. 97), com a baixa do IPTU 2022. Em resposta à solicitação do Contribuinte, a servidora Célia de Pinho da Silva, afirmou estar o processo aguardando parecer do Secretário de Fazenda, pedindo para aguardar (fls. 99). No dia 22/08/2022 em fls. 100 o Coordenador Geral da SEFAZ Gustavo Calabria Rondon determinou a adoção de providência no processo, remetendo o feito ao Apoio Jurídico, doravante, a Servidora Amanda Maciel (ausente indicação da função desempenhada), encaminhou o processo para a Coordenadoria Geral da Sefaz, conforme se verifica em fls. 101. Em fls 102/103 o senhor Gustavo Calábria Rondon proferiu decisão pelo indeferimento do pedido de isenção, sendo que consta na referida decisão que o senhor Gustavo Calábria estava como Secretário Municipal de Fazenda em Substituição. Posteriormente, a Requerente foi Notificada do indeferimento do pedido, e mediante protocolo nº 21.609/2022, protocolou, tempestivamente, Recurso a este Conselho de Contribuintes. Compulsando os autos cabe ressaltar que embora o pedido de isenção do IPTU postulado pelo requerente tenha sido deferido inicialmente, o indeferimento posterior não produziu ilegalidade, uma vez que reformou a decisão anterior e não criou duas decisões. A Administração Púbica tem a prerrogativa em virtude do princípio da autotutela e em observância ao que dispõem as Súmulas 346 e 473 do STF, de exercer o controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os atos ilegais e de revogar os inoportunos. Nesse sentido por ocasião da decisão, o Coordenador Gustavo Calábria Rondon estava à frente da pasta na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda em substituição conforme Decreto n. 654 de 05 de setembro de 2022. Ademais como pode ser observado na própria assinatura da decisão proferida no protocolo 15.021/2022, o senhor Gustavo Calábria estava como Secretário Municipal de Fazenda em Substituição não havendo óbice ou ilegalidade nos atos praticados. Adentrando no mérito do petitório, não basta apenas que a instituição desenvolva atividades consideradas como “sem fins lucrativos”, pois o Requerente também deve estar inscrito nos órgãos competentes para usufruir da imunidade tributária. O art. 8, inciso VI, “c” do Código Tributário Municipal determina que além do desenvolvimento das atividades, é obrigatório a inscrição no Conselho Nacional de Assistência Social ou na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres: Art. 8º - É vedado ao Município de Cáceres, além de outras garantias asseguradas ao contribuinte: VI - instituir impostos sobre: c) patrimônio ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos previstos nesta Lei Complementar, bem como o disposto no Art. 14 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), com apresentação de inscrição no Conselho Nacional de Assistência Social ou na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres, quando for o caso; Nesse sentido o Requerente não apresentou as inscrições nos referidos órgãos (Conselho Nacional de Assistência Social ou na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres). Ademais, como já evidenciado no parecer do Secretário em substituição, o CNPJ da empresa tem como atividade principal a “Produção e promoção de eventos esportivos” correspondentes ao código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) nº 9319-1/01, estando assim, apta a exercer atividades lucrativas, de modo que é imprescindível a apresentação da documentação exigida no art. 8, inciso VI, “c” do Código Tributário Municipal. Outrossim a imunidade tributária revela hipótese de limitação constitucional ao poder de tributar e deve ser analisada restritivamente. Não pode ser expandida para abranger entidades que não foram expressamente previstas pelo Constituinte. Desse modo, o indeferimento do pedido do requerente é a medida acertada, ante a não apresentação da documentação exigida pelo Código Tributário Municipal para o gozo da imunidade tributária. Diante do exposto acima CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E NO MÉRITO NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DA REQUERENTE.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO Nº	257/2023
REQUERENTE	M.Nakahara Oftalmologia
ASSUNTO	Revisão de Auto de Infração
DATA DA SESSÃO	05/06/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de REVISÃO de auto de infração nº 005122203 e multas decorrentes, com pedido de suspensão de exigibilidade do débito, sob o argumento de existência de dupla punição pelo mesmo fato gerador. Às fls. 34 o Secretário Municipal de Fazenda exarou sua decisão deferindo pedido de revisão da penalidade imposta no auto de infração acima indicado, anulando a multa punitiva estabelecida, mantendo a penalidade de não emissão de nota fiscal em 100% do valor do tributo, mais acréscimos legais. De acordo com a decisão do Sr. Secretário de Fazenda Municipal, restou assim consignado: “o pedido de revisão da multa punitiva feito pelo requerente deve ser atendido, prevalecendo a ampla defesa e contraditório e vedação ao não confisco, princípios e regras consolidados em nosso ordenamento jurídico. Assim, ANULO a multa punitiva estabelecida, em consonância com o parecer da autoridade fiscal, MANTENHO apenas as penalidades da não emissão de notas, obrigação esta não observada pelo contribuinte, conforme documentos comprobatórios que compõe o presente processo, isto é, 100% do valor do tributo e acréscimos legais.” Os documentos comprobatórios são fartos a respaldar a decisão da autoridade fiscal municipal, oportunidade em que se reviu o auto de infração expedido. O Código Tributário Municipal é claro ao dispor a respeito do tema, senão vejamos: “Art. 365 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.” Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido de revisão da multa punitiva, prevalecendo a ampla defesa e contraditório e vedação

	ao não confisco. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	1.624/2021
REQUERENTE	Eugenio Florentino Muniz
ASSUNTO	Revisão de Alvará de Funcionamento
DATA DA SESSÃO	05/06/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de revisão de valore dos débitos da Taxa de Fiscalização de Funcionamento lançados em nome do contribuinte Eugenio Florentino Muniz referente ao exercício de 2017 a 2020. Aduz o contribuinte que possui um estacionamento denominado “Estacionamento do Eugênio” localizado nas proximidades da Faculdade do Pantanal – FAPAN. No bojo de seu requerimento administrativo o contribuinte alega que a Prefeitura Municipal lançou um valor abusivo e desproporcional de Alvará de Funcionamento perfazendo a quantia de R$ 19. 091,22 (dezenove mil e noventa e um reais e vinte e dois centavos). Em fls. 14 foi proferida decisão da Secretaria de Fazenda indeferindo o pleito de revisão do valor de Taxa de Fiscalização do Funcionamento. Em decisão de primeira instância o pedido de revisão foi negado o pleito sob o argumento que o pedido é intempestivo por se tratar de débitos referentes ao ano de 2017 a 2019 a título de Licença de Funcionamento e ISSQN não serão e nem podem ser revisão ou cancelados em razão da sua intempestividade, visto que o pedido foi protocolado após o prazo de 30 (trinta) dia estabelecidos no art. 135 do CTM vigente à época (LC 17/1994). Irresignado o Requerente impetrou Recurso a este Conselho do Contribuinte, alegando que não há intempestividade do pedido de revisão, vez que o Requerente nunca foi notificado do lançamento do Alvará. Recurso este que seguiu seu tramite normal, tendo como Relator o Conselheiro Nycollas Fernandes de Almeida, que proferiu decisão conhecendo do recurso administrativo sob o argumento de que caberia ao contribuinte a comprovação da negativa da notificação do lançamento, não se desincumbindo do ônus de provar que não recebeu a AR, face a existência de presunção em favor do fisco, por conseguinte negou provimento sem análise do mérito. Porém em análise dos autos, o Requerente alega e demonstra que sua atividade é uma atividade informal, que não possui atividade devidamente com inscrição em junta comercial e nem possuía inscrição municipal. Desta maneira, não havia como saber dos lançamentos aqui trazidos nos autos, logo que não possuía endereço eleito para receber notificações tributárias, não havia forma de ter essa informação via e-mail ou “AR”. No local da atividade ficou caracterizado que o seu funcionamento era somente noturno, um pátio, sem construção, sem caixa de recebimento de correios, portanto é por lógica que entender que qualquer notificação por correios o Requerente não receberia essa informação por que os correios não entregam “Ars’ no período noturno. Ao proferir seu voto, o Relator julgou improcedente o Autor, o que levou esta Conselheira a solicitar vista do feito, por entender, restarem diligencias a serem feitas no processo, pois, com a juntada de documentos, o deslinde do feito, pode revelar conclusão divergente da apresentada pelo Relator. Nestes termos, os autos vieram conclusos, e após diligencia, em 26 de abril de 2023, foi enviada resposta ao pedido, estando o feito apto a julgamento. Da análise do feito encaminhado para vistas, após realização de diligencia, depreende-se que no local da atividade ficou caracterizado que o seu funcionamento era somente noturno, um pátio, sem construção, sem caixa de recebimento de correios, portanto é por lógica que entender que qualquer notificação por correios o Requerente não receberia essa informação por que os correios não entregam “Ars’ no período noturno. Desta maneira, é condição sine qua non de validade do lançamento a notificação do contribuinte, senão vejamos: TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL. NOTIFICAÇÃO DO EXECUTADO. IRREGULARIDADE. NULIDADE DA CDA.1. A notificação do sujeito passivo é condição de eficácia do lançamento. A presunção de legitimidade da certidão de dívida ativa descrita no art. 3º da Lei 6.830/80 somente deve ser considerada estando a dívida regularmente inscrita. Assim, a falta de notificação válida implica ausência de aperfeiçoamento do lançamento e de constituição do crédito tributário.2. À análise dos autos, verificou que foi comprovado o envio da notificação constante do evento 8, NOT2. Todavia, conforme delineado na fundamentação, a notificação dando conta do vencimento do tributo e da iminente inscrição em dívida ativa não supre o requisito necessário à regular constituição do crédito, porquanto se trata de etapa posterior e que não se confunde com o lançamento de ofício.3. Conclui-se, assim, que a falta de notificação válida implica ausência de aperfeiçoamento do lançamento e de constituição do crédito tributário. A presunção de legitimidade da certidão de dívida ativa descrita no art. 3º da Lei 6.830/80 somente deve ser considerada estando a dívida regularmente inscrita. Desta maneira, a regularidade da inscrição é pressuposto indispensável para formação válida do título executivo que embasa o executivo fiscal.4. Desprovido o apelo. (TRF4, AC 5000094-16.2017.4.04.7210, Relator(a): ROGER RAUPP RIOS, PRIMEIRA TURMA, Julgado em: 15/05/2019, Publicado em: 15/05/2019, #428668) Cabe esclarecer, que o lançamento tributário é ato isolado, decorrente de procedimento prévio a fim de apurar a ocorrência do fato gerador, identificar o sujeito passivo e quantificar a exação. Feitos tais procedimentos, é indispensável a notificação do sujeito passivo, para pagar o valor indicado ou para apresentar impugnação, na forma do artigo 11, II, do Decreto nº 70.235, de 1972, que dispõe: Art. 11. A notificação de lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente: (...) II - o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação; Assim, em fase posterior ao lançamento deve ser garantido ao contribuinte o exercício do contraditório, constitucionalmente assegurado pelo artigo 5º, LV, da Constituição Federal. Após esclarecimentos da Coordenadoria Tributária, importante verificar que o lançamento dos tributos para posterior ajuizamento de execução fiscal deve estar amparada em título executivo extrajudicial hígido, qual seja, certidão de dívida ativa (784, IX, do CPC) que indique o processo administrativo em que regularmente constituído o crédito tributário (202, V, do CTN), ou seja, em que tenha ocorrido lançamento com notificação ao sujeito passivo para impugnar (art. 11, II, do Dec. 70.235/72), o que evidenciaria a observância do contraditório e da ampla defesa na esfera administrativa (art. 5º, LV, da CF). No presente feito, identificamos que o Contribuinte/Sujeito Passivo não foi notificado do lançamento do credito tributário, razão pela qual, não ostentando requisito legal (art. 202 do CTN), é nulo o processo administrativo e a CDA (art. 203 do CTN), restando afastada sua presunção de certeza e liquidez (art. 204 do CTN). Por sua vez, a ausência de regular notificação do contribuinte para o oferecimento de defesa administrativa previamente à constituição do crédito implica nulidade da CDA e de todo o processo administrativo. Assim por tudo exposto acima, no mérito, DOU PROVIMENTO, aos pedidos do recorrente, afastar a prescrição decretada pelo I. Secretário Municipal, e, na análise de mérito, proceder com a revisão dos lançamentos efetivados, dentro do devido processo legal administrativo.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.

PROCESSO Nº	6.863/2023
REQUERENTE	Nilson Nunes
ASSUNTO	Isenção de IPTU 2022.
DATA DA SESSÃO	07/06/2023.
JULGAMENTO	O processo n. 6863/2022 foi remetido para o Conselho Municipal do Contribuinte para reexame necessário da decisão da Secretaria de Fazenda que deferiu o petitório do requerente de isenção de IPTU do exercício de 2022. Compulsando os autos trata-se de pedido de ISENÇÃO de IPTU formulado pelo contribuinte Nilson Nunes na data de 10 de março de 2022, com fulcro no artigo 46, II, do CTM, in verbis: Art. 46 – É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial): (...) II - pertencente a cegos, inválidos, viúva ou viúvo, órfão menor, aposentado ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, que tenha renda familiar não superior a dois salários mínimos mensais, desde que possua um só imóvel no Município e nele resida; Nesse sentido o fiscal de tributos emitiu parecer técnico opinando pelo deferimento do pedido, pois em vistoria in-loco no endereço do contribuinte foi constatado o cumprimento dos requisitos do artigo 46, II, do CTM, conforme parecer, in verbis: Informo o pedido da Requerente acima refere-se a vistoria “in locco” da FISCALIZAÇÃO PARA isenção do IPTU 2022 no endereço supra mencionado está adequado com o artigo acima. Sem mais para o momento, peço DEFERIMENTO, pois o Requerente possui um único Imóvel, é aposentado e recebe 2 Salários Mínimos e o Valor Venal é compatível ao CTM. Cumpre salientar que em análise dos autos verifico que o contribuinte acostou em fl. 4 extrato de recebimento de benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez no importe de R$ 1.903,43 (Mil Novecentos e Três Reais e Quarenta e Três Centavos), valor este inferior a 2 salários mínimos vigentes (R$ 2.424) para o exercício de 2022. Ademais conforme certidão de valor venal Nº 4750/2023, obtida em consulta ao sítio eletrônico da prefeitura municipal de Cáceres ao emitir certidão de valor venal do imóvel foi constatado que o valor venal do imóvel do contribuinte foi fixado em R$ 163.330,33 (Cento e Sessenta e Três Mil e Trezentos e Trinta Reais e Trinta e Três centavos), para o exercício de 2022, valor este inferior ao limite de R$ 618.090 (Seiscentos Dezoito Mil Reais e Noventa Centavos) vigente para a concessão de isenção do exercício de 2022 considerando o valor da UFIC de R$ 56,19 (cinquenta e seis reais e dezenove centavos) vigente a época do fato gerador. Outrossim o contribuinte ao protocolar o requerimento na data de 10 de março de 2022 observou o prazo para ingressar administrativamente com o pedido de isenção de IPTU do exercício de 2022, conforme se infere do artigo 21 do Decreto Nº. 1004 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 que disciplina os

	procedimentos para a cobrança do imposto predial e territorial urbano – IPTU do exercício de 2022, in verbis: Art. 21 – Para obter o benefício da isenção do IPTU referente ao exercício 2021, será observado o cumprimento dos requisitos constantes do art. 46, do Código Tributário Municipal, devendo o pedido de isenção ser apresentado até 11 de abril de 2022, acompanhado dos documentos que comprovem preencher as condições para fazer jus a isenção. Sendo assim deve ser mantido incólume a decisão da Secretaria de Fazenda que deferiu o requerimento administrativo de isenção de IPTU do exercício de 2022. Diante do exposto acima MANTENHO A DECISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA QUE DEFERIU O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2022. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	23.888/2022
REQUERENTE	Rosa Paulino da Silva
ASSUNTO	Cancelamento de IPTUs e Restituição de Valores
DATA DA SESSÃO	12/06/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de solicitação de cancelamento IPTUs/Restituição de Valores. Em análise aos autos do presente processo administrativo na folha 12/25 – PARECER TECNICO, o Fiscal de Tributos julgou procedente o cancelamento dos IPTUs, na folha 14/25, o senhor COORDENADOR GERAL DA SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, exara sua decisão para "CANCELAR os lançamentos de IPTUs, conforme pleiteado; Contudo, dado a inconstitucionalidade do não ressarcimento de valores pagos referente ao IPTU de imóvel pertencente ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e não existindo necessidade de reexame pelo Conselho Municipal de Contribuintes no que tange à restituição dos valores de R$ 133,08 (cento e trinta e três reais e oito centavos), DEFIRO o referido pedido de ressarcimento e solicito que sejam realizadas as diligências necessárias com a finalidade de ressarcir a contribuinte pelo adimplemento do IPTU correspondente aos anos de 2018 a 2021". De acordo com o parecer do Coordenador Tributário constante nos autos do processo administrativo, verifica-se que houve a inconstitucionalidade no lançamento IPTU de imóveis pertencentes ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, por tratar de imunidade reciproca (art. 150, VI, "a" da CF) ", em anexo ao Processo folha 22/25, houve pagamento pela Contribuinte dos anos de 2018 no valor de R$ 64,23 (Sessenta Quatro Reais e Vinte Três Centavos) e 2019 no valor de R$ 68,85 (Sessenta e Oito Reais e Oitenta Cinco Centavos) Totalizando o Valor de R$ 133,08 (Cento Trinta e Três Reais e Oito Centavos). Abaixo espelho do Histórico Financeiro anexado pela Contribuinte, demonstrando o valor pago indevidamente, sendo reconhecido pelo Coordenador Tributário no mesmo ato solicita o ressarcimento a Contribuinte. Pelo exposto, CONHECO DO PRESENTE RECURSO e no MERITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO Nº	10252/2022
REQUERENTE	José Soares da Rocha
ASSUNTO	Isenção de IPTU 2022
DATA DA SESSÃO	15/06/2023.
JULGAMENTO	Em 11/04/2022 o Requerente solicitou Isenção do IPTU 2022, tendo o seu pedido indeferido em 07/12/2022, não foi formalmente notificado (de acordo com os autos). Contudo, em 10/04/2023 pediu reanálise. O requerente, em 11/04/2022 apresentou pedido de Isenção do IPTU 2022, alegando preencher os requisitos de isenção do referido imposto conforme previsão legal expressa do Art. 46, inciso II do CTM, eis que aposentado e sua renda familiar comprovada é de 2 salários-mínimos. O fiscal de Tributos que analisou o pedido opinou pelo indeferimento, pois, de acordo com ele, o valor venal do imóvel ultrapassa o limite legal expresso no CTM (fls. 13) sem indicar o valor limite estabelecido legalmente, e também, sem indicar o valor venal do imóvel. Já o ilustre Secretário Municipal de Fazenda, sr. Vitor Miguel de Oliveira exarou decisão (fls. 16) pelo indeferimento do pedido, sob a alegação de que o imóvel não cumpre os requisitos legais do art. 46, inciso II do CTM", sem indicar qual requisito teria sido descumprido. O Requerente, irresignado, pediu reanálise do pedido reiterando suas alegações de que preenche os requisitos do art. 46, inciso II do CTM. Trata-se de pedido de reanálise de requerimento de isenção de iptu 2022, onde restou indeferido sob a alegação de que o imóvel não preenche os requisitos legais previstos no art. 46, II do CTM. Art. 46 - É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial): I - Pertencente a particular, quando cedido, gratuitamente, em sua totalidade, para uso exclusivo da União, do Estado, do Município ou de suas Autarquias e Fundações Públicas; II – Pertencente a cegos, inválidos, viúva ou viúvo, órfão menor, aposentado ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, que tenha renda familiar não superior a dois salários mínimos mensais, desde que possua um só imóvel no Município e nele resida; (..).O Requerente juntou provas da condição de aposentado própria e de seu cônjuge, que demonstram que cada um percebe renda igual a um salário mínimo mensal, o que por lógica, remonta ao total de 2 salários-mínimos mensais, razão pela qual apresentou recurso que chegou a este Conselho. Já o fundamento legal arguido pelo inspetor tributário, sr. ALEXANDRE SILVA FAGUNDES, foi o de que o valor venal do imóvel ultrapassa o limite legal estabelecido no CTM, o que está previsto no § 2º do mesmo art. 46: § 2º Para fins de aplicação do inciso II, quando da concessão será observado o limite de 11.000 (onze mil) UFIC em relação ao valor venal do imóvel para fins de cálculo de IPTU, aos imóveis que ultrapassarem o referido parâmetro ficará vedada a concessão do benefício. O valor da UFIC na data do requerimento era de R$ 56,19 (cinquenta e seis reais e dezenove centavos), o que, limitaria o valor venal do imóvel para efeito de isenção de IPTU ao importe de R$ 618.090,00 (seiscentos e dezoito mil, e noventa reais). Ressalta-se que não foram juntados aos autos certidão de valor venal ou qualquer outro documento que permitisse verificar aquele valor cadastrado para o imóvel em questão, razão pela qual não seria possível fazer a constatação quanto ao limite supramencionado. Contudo, em uma pesquisa pública no site da Prefeitura municipal de Cáceres- MT (www.caceres.mt.gov.br), para buscar a certidão de valor venal do imóvel, uma vez que não consta no requerimento o código do imóvel no cadastro imobiliário da SMFAZ, verificou-se que consta um rol significativo de imóveis cadastrados no CPF do Requerente. Assim, independentemente de a qual imóvel se refere o Requerimento de Isenção do IPTU de 2022, bem como, do valor venal do imóvel, resta demonstrado que por ter mais de um imóvel em seu nome, os requisitos do art. 46, Inciso II do CTM não estão todos preenchidos, razão pela qual, deve o pedido ser indeferido, mantendo-se a decisão de primeira instância, acrescentando-se a ela, a indicação de descumprimento do requisito de possuir apenas um imóvel em seu nome. Por todo o exposto e por tudo o que mais consta dos autos, conheço do presente Recurso Administrativo e no mérito, voto pelo seu IMPROVIMENTO, eis que o Requerente possui mais de um imóvel cadastrado em seu nome na SMFAZ, mantendo a decisão de primeira instância, acrescentando-se a descrição do requisito não preenchido. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO Nº	4.894/2023
REQUERENTE	Yukemi Caroline Millan kishi
ASSUNTO	Cancelamento de Débitos.
DATA DA SESSÃO	15/06/2023.
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de cancelamento dos débitos em aberto dos anos de 2022 e 2023 e da baixa dos protestos junto ao cartório, postulado por YUKEMI CAROLINE MILLAN KISHI, inscrita sob CPF n° 050.997.991-24, na data do dia 23 de fevereiro de 2023. A contribuinte solicita o cancelamento do ISSQN fixo/anual referente aos anos de 2022 e 2023, do Alvará de 2023 e dos protestos junto ao cartório, haja vista que esta alega ter prestado apenas um serviço na cidade de Cáceres – MT no ano de 2021 e que houve o pagamento do ISSQN proporcional ao período em que esteve no município. Afirma, também, que antes de prestar o serviço nesta cidade teve suas atividades vinculadas a Associação Mato-grossense dos Municípios e que após realizada as suas funções em Cáceres – MT atuou na empresa Ágil Construções, situada em Colíder – MT. Dessa forma, não houve por parte da contribuinte nenhuma manifestação solicitando o Alvará de funcionamento para o exercício de suas funções no ano de 2022, tendo em vista que já não prestava serviços nesse município. A Autoridade Fiscal manifestou de forma favorável ao pleito da requerente tendo em vista que houve a comprovação por meio de documentos de que a requerente não possuía mais vínculos de trabalho na cidade de Cáceres – MT nos anos mencionados. Em 28.03.2023 o Sr. Secretário de Fazenda determinou a baixa da atividade da solicitante, bem como a baixa de eventual protesto decorrente da atividade profissional, sem qualquer ônus à solicitante. Conforme já demonstrando nos autos, o artigo 378 do Código Tributário Municipal de Cáceres – MT discorre sobre a obrigatoriedade de realizar, pelo prestador de serviço, a inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas, inclusive quando se trata de profissionais autônomos que possuem ou não estabelecimento fixo no município. Art. 378 - É obrigatória a inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas dos esta-

	belecimentos comerciais, industriais, bancários, de produção, inclusive agropecuária, as empresas e profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, prestadores de serviços, sociedade civis e fundações, e as pessoas que exercem comércio eventual ou ambulante. Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas que, sem estabelecimento no Município, exerçam atividades sujeitas à licença, deverão efetuar inscrição cadastral como se dispuser em decreto. Em decorrência disso, o artigo 71 do CTM apresenta os tipos de estabelecimentos que são considerados prestadores de serviços. No entanto, apesar da Sra. YUKEMI CAROLINE MILLAN KISHI ter prestado serviços na cidade de Cáceres – MT de forma autônoma e temporária e ser responsável pelo pagamento de taxas de Alvará e do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), deve o pedido ser acolhido, conforme pleiteado. Isso, porque, foi comprovado por meio de contrato assinado, que ela, no ano de 2022, estava atuando em outra cidade. Estando de acordo com o que prevê o artigo 229 do CTM. Pelo exposto, mantenho inalterada a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando a baixa da atividade da solicitante, bem como a baixa de eventual protesto decorrente da atividade profissional, sem qualquer ônus à solicitante. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	759/2023
REQUERENTE	Maria da Glória da Silva
ASSUNTO	Restituição de IPTU-Imóvel pertencente ao FAR
DATA DA SESSÃO	20/06/2023.
JULGAMENTO	Cuida-se do pedido de cancelamento da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) cumulado com restituição de indébito ao fundamento de que o imóvel em comento pertence ao Programa de Arrendamento Residencial – PAR, logo, estaria imune ao imposto predial. A requerente acostou no bojo do processo administrativo contrato da Caixa Econômica Federal de instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária no programa minha casa minha vida – Recursos FAR. Nesse sentido a requerente invoca o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal que ao apreciar o Tema n° 884 julgou procedente o Recurso Extraordinário n° 928902 reconhecendo que os imóveis pertencentes ao PAR – Programa de Arrendamento Residencial se beneficiam da imunidade tributária recíproca prevista na Constituição Federal. Em fl. 38 o Secretário de Fazenda acolheu o pedido em tela e deferiu a concessão da imunidade tributária do imóvel e restituição dos valores que não foram alcançados pela prescrição quinquenal. Desse modo, o presente processo administrativo foi remetido para este Conselho Municipal de Contribuinte para reexame necessário nos termos do artigo 326 do Código Tributário Municipal, somente no que se refere ao pedido de restituição. Em análise do protocolo n. 759/2023 verifico que o presente processo administrativo foi remetido para o Conselho Municipal do Contribuinte para reexame necessário da decisão da Secretaria de Fazenda no que se refere o deferimento da restituição dos valores a título de IPTU, nos termos do artigo 326 do Código Tributário Municipal, cujo o valor ultrapassa o teto para que o processo tenha fim na primeira instância. De início, conforme dito anteriormente, as questões a serem analisadas se referem ao pedido de restituição dos valores a título de IPTU pagos indevidamente nos períodos que ainda não foram alcançados pela prescrição, isto é, dos últimos 5 anos que antecedem a data do protocolo administrativo. Nos termos do art. 326, parágrafo único do Código Tributário Municipal, as decisões contrárias a Fazenda Pública que implique em desoneração dos contribuintes em mais de 20 (vinte) UFICs devem ser encaminhadas de oficio ao Conselho Municipal de Contribuintes para que em sede de segunda instância administrativa promovam o reexame necessário, e assim fez a SEFAZ com o presente caso, que não merece reforma a decisão. A imunidade tributária decorre de previsões expressa da Constituição Federal de que certas atividades, rendas, bens ou pessoas não poderão sofrer a incidência de tributos. Tais previsões compõe as condições ao poder de tributar dos entes federados. No rol das imunidades, a CF/88, em seu art. 150, inciso VI, alínea “a”, impõe a chamada imunidade tributária recíproca. Isso significa que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não podem cobrar impostos sobre o patrimônio, a renda ou os serviços, uns dos outros. Ou seja, não podem exigir impostos dos demais entes. Vejamos: Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: (...) VI — instituir impostos sobre: a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros; Nesse campo de imunidades recíprocas, estão incluídas as autarquias e fundações mantidas pelo Poder Público que não podem ter tributadas o seu patrimônio, à sua renda e os seus serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes, conforme o § 2º do art. 150 da CF/88: § 2º — A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes. A gestão do Programa de Arrendamento Residencial cabe ao Ministério das Cidades e sua operacionalização à Caixa Econômica Federal (CEF), o qual fica responsável tanto pela aquisição como pela construção dos imóveis, que são arrendados por pessoas de baixa renda que pagam prestações mensais e têm, ao final do contrato, a opção de comprar o imóvel. Vale ressaltar, no entanto, que os recursos do PAR são custeados e mantidos por um fundo da União, razão pelo qual o STF, no RE 928902/SP, decidiu que os bem que integram o PAR e FAR são imunes a impostos: Os bens e direitos que integram o patrimônio do fundo vinculado ao Programa de Arrendamento Residencial (PAR), criado pela Lei nº 10.188/2001, beneficiam-se da imunidade tributária prevista no art. 150, VI, “a”, da Constituição Federal. Assim, observa-se no presente caso que estão preenchidos os requisitos da imunidade tributária reciproca, vez que o procedimento administrativo vem com o contrato da Caixa Econômica Federal comprovando a compra e venda de imóvel residencial localizado na Rua Santa Madalena, n° 18, Bairro Residencial Aroldo Fanaia, inscrição Municipal n. 7002.0059.0134.001, com parcelamento e alienação fiduciária no programa minha casa minha vida – Recursos do FAR. Portanto, conforme se extrai do parecer do Secretário de Fazenda a restituição do indébito alcança o valor de R$ 1.272,86 (mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos) que correspondem aos anos de 2018 a 2020, e dos demais anos foram cancelados, pois ainda não tinham sidos pagas. Diante do exposto, ACOMPANHO A DECISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA NO SENTIDO DE MANTER INCÓLUME O TEOR DA RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO NO VALOR DE R$ 1.272,86 (MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). Após apresentação do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	8.407/2022
REQUERENTE	Juracy Jorge da Cunha
ASSUNTO	Isenção de IPTU 2022
DATA DA SESSÃO	20/06/2023.
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de isenção do Imposto Predial Urbano, protocolado por Juracy Jorge da Cunha, inscrita sob o CPF nº 111.619.901-78, em 23.03.2022. Afirma a Recorrente que seu imóvel residencial está localizado em área tombada como patrimônio público, além de já contar com mais de 70 (setenta) anos de idade e ser aposentada por invalidez. Durante sua exposição de motivos, afirma que protocolou em 02.06.2021, pedido de isenção do Imposto Predial Urbano, sob o nº 11.897/2021, tendo este sido julgado procedente. Sendo que em suas razões, como tivera julgado procedente o pedido de isenção no petitório protocolado sob nº 11.897 /21, não se justificaria o indeferimento da postulação protocolada sob nº 8.407 /22. Em 23.02.2023 (movimentação 13), a autoridade fiscal opinou pelo indeferimento do pedido da Recorrente. Acompanhando o parecer da autoridade fiscal, a primeira instância administrativa, em 29.03.2023, MANTEVE o indeferimento do pedido de isenção dos anos de 2019, 2020, 2021 e seguintes, sob a seguinte fundamentação: Após análises nos sistemas disponíveis nesta secretaria foi possível constatar que o pedido da solicitante foi INDEFERIDO no dia 29 de novembro de 2022, pelo motivo dessa estar em débitos com a Secretaria Municipal de Fazenda referente aos anos de 2020 e 2022, o que consequentemente fez o nome da requerente ser protestado junto ao Cartório. 09 de março de 2020, no valor atualizado de R$ 2.258,66, 11 de abril de 2022, no valor atualizado de R$ 2.417,58. Concluso para julgamento do Conselho Municipal de Contribuintes em 30.03.2023. Conforme demonstrado nos autos de número 11.897/2021, datado de 02.06.2021, assiste razão à Recorrente ao afirmar que teve em seu favor decisão da Secretaria de Fazenda concedendo a isenção do Imposto Predial Urbano para o ano de 2021, com fundamento no artigo 46, inciso II, do CTM, este que aduz: Art. 46 É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial) II - Pertencente a cegos, inválidos, viúva ou viúvo, órfão menor, aposentado ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, que tenha renda familiar não superior a dois salários-mínimos mensais, desde que possua um só imóvel no Município e nele resida; Contudo, entendo que não merece prosperar o pedido decorrente dos presentes autos, qual seja, a isenção do IPTU dos anos de 2019, 2020, 2021 e seguintes. Conforme se verifica dos presentes autos, em 09.11.2022 (movimentação 3), o setor de Arquitetura/Urbanismo e Patrimônio Histórico-cultural do município demonstrou expressamente que o imóvel da Recorrente NÃO pertence ao inventário do tombamento municipal, conforme previsão da Lei 891 e Decreto que rege o patrimônio histórico municipal. Ainda que fosse possível a concessão da isenção pleiteada, mesmo com os débitos existentes, confor-

	me previsão da Lei Complementar nº 205 de 17 de maio de 2023, aplicando-se a retroatividade mais benéfica à contribuinte. Inclusive, destacando que o débito de 2019 referente ao Alvará de Construção é reconhecido pela própria Recorrente. Entendo que o pleito não merece guarida. Nota-se que em tese remanesceria em favor da Recorrente a previsão do artigo 46, inciso II, do CTM, vez que aposentada por invalidez, conforme demonstrado pela documentação anexada aos autos. Ocorre que a Recorrente não faz jus ao benefício da isenção, vez que não preenche os requisitos legais, pois, mesmo que aposentada por invalidez aufere renda superior à dois salários-mínimos. Conforme demonstrado pela própria Recorrente, esta é aposentada por invalidez como servidora do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Assim, em consulta ao portal transparência do órgão judiciário (https://www.tjmt.jus.br/folhapagamento/), **nota-se que a Recorrente aufere renda líquida de R$20.116,97 (vinte mil cento e dezesseis reais e noventa e sete centavos).** em como sabendo-se que a Administração Pública é regida pelos princípios previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, especialmente pelo princípio da legalidade, entendo que deve ser REFORMADA a decisão de primeira instância proferida nos autos 11.897/2021 que concedeu a isenção do IPTU para o ano de 2021, pois de igual modo a Recorrente não fazia jus à tal benefício, vez que à época do pedido 02.06.2021, auferia renda líquida de R$15.372,73 (quinze mil trezentos e setenta e dois retais e setenta e três centavos), ou seja, valor superior à dois salários-mínimos da época, conforme se verifica do portal transparência. Assim, considerando que o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito tributário não se extinguiu, pois não decorridos cinco anos (Art. 302 CTM), entendo, que o valor do IPTU de 2021 deve ser lançado, respeitada a previsão do parágrafo único do artigo 276 do Código Tributário Municipal, ou seja, sem juros e multa. Art. 276 A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retificadas as falhas dos lançamentos existentes, bem como lançamentos substitutivos. Parágrafo único. Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta da Secretaria de Fazenda, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e juros de mora, sendo os valores apurados, atualizados monetariamente à época do pagamento. Desta forma, pelas razões expostas mantenho inalterada a decisão de primeira instância dos autos 8.407/2022 e com fundamento no princípio da autotutela, bem como previsão dos artigos 276 e 302 do CTM, determino o lançamento do crédito tributário referente ao Imposto Predial Urbano do ano de 2021 do imóvel da Recorrente (Inscrição 300104700174002), **reformando de ofício a decisão da primeira instância administrativa proferida nos autos 11.897/2021 em 13.07.2021**. Pelo exposto, mantenho inalterada a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, indeferimento o pedido de isenção de IPTU dos anos de 2019, 2020, 2021 e seguintes. Ainda, determino o lançamento do crédito tributário referente ao Imposto Predial Urbano do ano de 2021 do imóvel da Recorrente (Inscrição 300104700174002), **reformando de ofício a decisão da primeira instância administrativa proferida nos autos 11.897/2021 em 13.07.2021**, com fundamento no princípio da autotutela e previsão dos artigos 276 e 302 do CTM. Por fim, determino a retirada da suspensão (subjudice) dos créditos tributários. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO Nº	9.806/2023
REQUERENTE	Alvani Alves dos Santos
ASSUNTO	Isenção de IPTU.
DATA DA SESSÃO	23/06/2023.
JULGAMENTO	Em análise do protocolo 9.806/2023 verifico que a Requerente foi notificada da decisão de 1ª instância na data de 18 de abril de 2023, conforme se verifica em fl. 24 do presente protocolo administrativo. Ato contínuo a contribuinte na mesma data em que foi notificada protocolizou recurso contra a decisão de 1ª instância, obedecendo o prazo de 20 (vinte) dias úteis, improrrogáveis, para recorrer ao Conselho de Contribuintes conforme previsão do artigo 325 do Código Tributário Municipal. Dessa forma o recurso interposto é valido e tempestivo, razão pela qual passa-se a sua análise. Trata-se de pedido de ISENÇÃO do IPTU do exercício de 2023 formulado pela Sra. Alvani Alves dos Santos sob o fundamento que a Requerente é aposentada, possui um único imóvel e nele reside, bem como a renda familiar não ultrapassa dois salários mínimos mensais. Compulsando os autos verifico que foi acertada a decisão da Secretaria de Fazenda que indeferiu o pedido de isenção de IPTU do exercício de 2023, uma vez que no presente caso ocorreu a preclusão temporal para que o contribuinte efetuasse o requerimento administrativo de isenção. A contribuinte efetuou o requerimento administrativo de isenção de IPTU na data de 13 de abril de 2023, após o prazo final de 10 de abril de 2023, conforme prevê o Decreto nº 935 de 12 de dezembro de 2022 em seu artigo 21, in verbis: Art. 21 – Para obter o benefício da isenção do IPTU referente ao exercício 2023, será observado o cumprimento dos requisitos constantes do art. 46, do Código Tributário Municipal, devendo o pedido de isenção ser apresentado até 10 de abril de 2023, acompanhado dos documentos que comprovem preencher as condições para fazer jus a isenção. Dessa forma resta evidente a intempestividade do requerimento de isenção devendo ser mantido incólume a decisão da Secretaria de Fazenda que indeferiu o pedido de isenção relativo ao IPTU do exercício de 2023. Diante do exposto acima CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E NO MÉRITO NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DA REQUERENTE. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO Nº	8.446/2022
REQUERENTE	Leopoldo Leite Rodrigues
ASSUNTO	Cancelamento de IPTU
DATA DA SESSÃO	2/06/2023.
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de CANCELAMENTO dos valores a título de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folha 33/49 – informado pelo Fiscal de Tributos em seu parecer técnico: “Apos juntada das documentações necessárias. Defiro o pedido de imunidade Tributária ao requerente, pelos seguintes motivos: 1. está inserido da área urbana de acordo com lei 2227/2010. 2. Art. 10 do CTM possui dois dos cinco atributos para cobrança de IPTU; 3. Apresenta a propriedade com destinação rural, caracterizado pela criação de bovinos, suínos, aves, equinos, portanto está amparado pela art. 32 do CTN inciso 2. e pelo art. 11 parágrafo Único do CTM. 4. apresentou os comprovantes de declaração de ITR dos últimos cinco anos. Portanto, a propriedade tem direito a imunidade tributária para cobrança de IPTU.” Nas Folhas 41/49, o senhor SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, exara sua decisão; “Diante disso, considerando que foi apresentado o Cadastro Rural e o comprovante de pagamento do Imposto Territorial Rural dos anos de 2017 a 2022 e constado, baseando-se no que está escrito no Código Tributário Municipal (CTM), que o imóvel atende os requisitos para ser imune da cobrança do IPTU, correto é o cancelamento da cobrança pelo fisco municipal.” De acordo com o parecer do Fiscal de Tributos constante nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão preferida pelo Sr. Secretário de Fazenda, pois em diligências, a Autoridade fiscal verificou se tratar de imóvel rural. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido do Requerente. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	5.406/2023
REQUERENTE	Adriana de Souza Soares
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	26/06/2023.
JULGAMENTO	A contribuinte protocolizou pedido de isenção de IPTU/2023 alegando ser integrante do Cadastro Único, com fundamento no art. 46, V do CTM. Com base no parecer fiscal, o ilustre Secretário Municipal de Fazenda (fls. 11) indeferiu o pleito sob a alegação de que “foi constatado que a contribuinte possui uma inscrição cadastral econômica de prestação de serviços de número 1007371), gerando, assim, outra fonte de renda além do benefício demonstrado...”. Irresignada, a contribuinte apresentou pedido de impugnação da decisão (fls. 29) endereçada ao SMFAZ, acostando ao r. pedido, documentos comprobatórios de inscrição do tipo (MEI – Micro Empreendedor Individual) que o cadastro estava baixado na SEFAZ/MT e no CNPJ. Acostou ainda protocolo de pedido de baixa junto a própria SMFAZ. O pedido de impugnação não foi apreciado pelo SMFAZ, tendo sido encaminhado de ofício a este Conselho para julgamento do recurso. rata-se de impugnação da Decisão que indeferiu Pedido de Isenção de IPTU 2023 fundamentada no inciso V do art. 46 do CTM, in verbis: Art. 46. É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial): I - Pertencente a particular, quando cedido, gratuitamente, em sua totalidade, para uso exclusivo da União, do Estado, do Município ou de suas Autarquias e Fundações Públicas; II - Pertencente a cegos, inválidos, viúva ou viúvo, órfão

	menor, aposentado ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, que tenha renda familiar não superior a dois salários mínimos mensais, desde que possua um só imóvel no Município e nele resida; III - Pertencente a ex-combatente da Segunda Guerra Mundial, que tenha participado de operação bélica como integrante do Exército, da Marinha de Guerra, da Marinha Mercante ou da Aeronáutica, cuja situação esteja definida na Lei nº 5313, de 12 de setembro de 1967, bem assim à viúva do mesmo, desde que possua um único imóvel predial no Município e nele resida; IV - Pertencente a agricultor com atividade agrícola devidamente comprovada no Município, tendo a cultura de subsistência como uma única fonte de renda, desde que tenha um único imóvel e nele resida; V - Pertencente ao integrante do Cadastro Único (CadUnico), beneficiário do Programa Bolsa Família, pelo período em que estiver inscrito no referido programa, conforme certidão da Secretaria Municipal de Ação Social, desde que possua um único imóvel predial no Município e nele resida; VI - Pertencente a pessoa com doença grave incapacitante ou a doente em estágio terminal irreversível, comprovado por laudo médico, desde que possua um único imóvel predial no Município e nele resida e que tenha renda familiar, mensal, inferior a cinco salários mínimos; VII - Seja tombado pelo Município e averbado na matrícula do registro de imóveis, pelos órgãos responsáveis pelo tombamento, podendo ser suspenso o benefício sempre que, comprovadamente, for constatado no imóvel dano, por ação ou omissão, ou ainda, que o mesmo não esteja em uso e nem habitado, devendo ser o imóvel recuperado e conservado pelo seu proprietário ou possuidor para que retome o benefício; VIII - O imóvel pertencente a sociedade ou instituições sem fins lucrativos que se destine a classe de trabalhadores, educacionais e religiosos. § 1º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, entendem-se como doenças graves incapacitantes as seguintes moléstias: câncer, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante), contaminação por radiação, fibrose cística (muscoviscidos), Síndromes da Trombofilia e de Charcot-Marie-Tooth, Acidente Vascular Cerebral com comprometimento motor ou neurológico, doença de Alzheimer, sclerose Lateral Amiotrófica, Esclerodermia e outras em estágio terminal. § 2º Para fins de aplicação do inciso II, quando da concessão será observado o limite de 11.000 (onze mil) UFIC em relação ao valor venal do imóvel para fins de cálculo de IPTU, aos imóveis que ultrapassarem o referido parâmetro ficará vedada a concessão do benefício. Da decisão que indeferiu o pleito da Recorrente, extrai-se que o motivo do indeferimento recai sobre o fato da contribuinte possuir outra fonte de renda além do benefício demonstrado, vejam: Verifica-se do procedimento no 5.406/2023 que a autoridade fiscal INDEFERIU o pedido da solicitante. Isso ocorreu porque foi constatado que a contribuinte possui uma inscrição cadastral econômica de prestação de serviço de número 1007371, gerando, assim, outra fonte de renda além do benefício demonstrado pela documentação anexada ao protocolo. Deste modo, acolho o parecer fiscal e INDEFIRO o pedido da solicitante, tendo em vista que ela não atende aos requisitos exigidos pelo Código Tributário Municipal de Cáceres – MT. A Recorrente, por sua vez, apresentou comprovantes de baixa do seu MEI no CNPJ e na Inscrição Estadual junto a SEFAZ/MT, além do pedido de baixa protocolizado junto a SMFAZ. Verifica-se da leitura do inciso V do art. 46 do CTM que o simples fato de ter um cadastro socioeconômico do tipo MEI e a presunção de renda extra não caracteriza expressamente, restrição para que a contribuinte goze do benefício da isenção do IPTU requerido. Doutra forma, verifica-se que além de que o cadastro socioeconômico do tipo MEI, por si, não gera outra renda e que este já é objeto de pedido de baixa, descaracterizando, portanto, uma possível presunção de obtenção de renda extra, já que, não consta nos autos qualquer comprovação de efetiva renda obtida como Notas Fiscais de Prestação de Serviços por exemplo. Assim, entendo cumpridos os requisitos de isenção do IPTU previstos no inciso V do art. 46 do CTM pela Recorrente, bem como, ausente previsão legal para indeferir o pedido por presunção de renda extra e por fim, ser o r. cadastro, objeto de pedido de baixa, razões pela qual, deve a decisão de primeira instância ser reformada e o pleito ser deferido. Por todo o exposto e por tudo o que mais consta dos autos, CONHEÇO do presente RECURSO ADMINISTRATIVO e no mérito, DOU PROVIMENTO para reformar a decisão de primeira instância, concedendo a Isenção do IPTU 2023 na forma requerida, nos termos do Art. 46, V do CTM, eis que, o referido diploma legal não veda ao contribuinte possuir inscrição de MEI, bem como, ser o cadastro socioeconômico apontado, objeto de pedido de baixa, descaracterizando assim a possibilidade de renda extra. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 180, de 28 de março de 2022, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, no intuito de atender às futuras e eventuais demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP, conforme detalhado no item 1.2 do Termo de Referência (anexo I). AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	500 – Recursos Próprios
04.01	17.512.1013.2126	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	500 – Recursos Próprios
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	500 – Recursos Próprios

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	**CAVALCCA PRESTORA DE SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	28.193.546/0001-25
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Boa Vista, n° S/N, Centro, - Lambari D' Oeste/MT - CEP: 78.278-000
REPRESENTANTE LEGAL	**William Douglas Matias Porangaba** CPF: 048.076.911-71 RG: 18123180 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 9 9947-4054**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	cavalcca1@gmail.com
LOTES	01,02,03,06,07 e 08

EMPRESA	**ART CAR VEICULOS EIRELI**
CNPJ	23.207.454/0001-33
ENDEREÇO COMPLETO	Rua dos Curios, n° 16, Quadra 3, Parque Ohara – Cuiabá/MT, CEP: 78.080-480
REPRESENTANTE LEGAL	**Viviane Beloto Ribeiro** CPF: 776.877.601-15 RG: 10217045 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 3661-0603 e (65) 9 9200-1295**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vbparts@hotmail.com
LOTES	04 e 05

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	215021-2	24	Mensal	LOCAÇÃO DE CAMINHAO PIPA com Capacidade mínima de 15 mil litros para água potável. transmissão mecânica, a diesel, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, ar condicionado A locação, terá por finalidade atender as demandas operacionais de abastecimento de água potável em reservatórios elevados, nos bairros e zona rural da cidade de Cáceres. Com isso o veículo deve ser acoplado com equipamentos bombas e mangueiras compatíveis para abastecimento de água potável, com tanque de aço inoxidável aço carbono com revestimento interno em tinta epóxi atóxica de no mínimo 15.000 (Quinze mil) litros, com identificação de forma visível no tanque do caminhão-pipa a frase "**ÁGUA POTÁVEL**". O Veículo deverá conter no máximo 10 (Dez) anos de fabricação. O abastecimento de combustível será realizado pela contratante, de modo que o recebimento do item locado seja recebido com o tanque cheio, desta mesma forma em sua devolução. Locação livre de km (quilometragem). Não Incluso Motorista. Incluso manutenção preventiva e corretiva.	R$29.300,00	R$703.200,00
02	00054099	48	Mensal	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. Características Técnicas: volume do lixo compactado caixa mínima 15m³ proveniente do lixo , Prensas para compactação hidráulica com acionamentos por alavancas; travamento da porta traseira com o baú com trava manual; compactação; com plataforma antiderrapante para 04 (quatro) garis com corrimão e garras de segurança; pintura no padrão indicado; sinalizador rotativo; sistema de comunicação gari-motorista; alarme de marcha ré engatada; iluminação da boca de carga para trabalhos noturnos; adesivos refletivos conforme legislação vigente, veículo a diesel, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, ar condicionado. O Veículo deverá conter no máximo 10 (Dez) anos de fabricação. O abastecimento de combustível será realizado pela contratante, de modo que o recebimento do item locado seja recebido com o tanque cheio, desta mesma forma em sua devolução. Locação livre de km (quilometragem). Não Incluso Motorista. Incluso manutenção preventiva e corretiva	R$19.800,00	R$950.400,00
03	00054099	30	Diária	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. Características Técnicas: volume do lixo compactado caixa mínima 15m³ proveniente do lixo , Prensas para compactação hidráulica com acionamentos por alavancas; travamento da porta traseira com o baú com trava manual; compactação; com plataforma antiderrapante para 04 (quatro) garis com corrimão e garras de segurança; pintura no padrão indicado; sinalizador rotativo; sistema de comunicação gari-motorista; alarme de marcha ré engatada; iluminação da boca de carga para trabalhos noturnos; adesivos refletivos conforme legislação vigente, veículo a diesel, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, ar condicionado. O Veículo deverá conter no máximo 10 (Dez) anos de fabricação. O abastecimento de combustível será realizado pela contratante, de modo que o recebimento do item locado seja recebido com o tanque cheio, desta mesma forma em sua devolução. Locação livre de km (quilometragem). Não Incluso Motorista. Incluso manutenção preventiva e corretiva	R$2.200,00	R$66.000,00
06	411076-5	48	Mensal	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO 4X2 COM CARROCERIA E GRADE (GAIOLA) PARA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS. Características Técnicas: COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) ASSENTOS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4X2 (TOCO), MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV, 4 CILINDROS EM LINHA, COM PBT (PESO BRUTO TOTAL) HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO DE 8.150 KG, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA DE 6,10M X 2,20M, COM TAMPAS LATERAIS EM AÇO ALTURA DE NO MÍNIMO 460MM, ESTRUTURA EM VIGAS EM "U" COM TRAVESSAS SOBREPOSTAS, ASSOALHADO EM CHAPA DE AÇO, INCLUINDO PARA-CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS, PROTETOR LATERAL, CAIXA DE FERRAMENTAS, COMPARTIMENTO DE ÁGUA PARA HIGIENIZAÇÃO; + GRADE SUPERIOR FECHADA COM TELA FIO 12 OU ESPESSURA SUPERIOR, MALHA DE NO MÁXIMO 3" (ALTURA DE NO MÍNIMO 1,90 ACIMA DAS TAMPAS LATERAIS), DIVIDIDA EM 2 COMPARTIMENTOS COM DIVISÓRIA MÓVEL, PORTAS LATERAIS E TRASEIRA EM DUAS FOLHAS, COM HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E EXIGÊNCIAS LEGAIS DO CONTRAN O Veículo deverá conter no máximo 10 (Dez) anos de fabricação. O abastecimento de combustível será realizado pela contratante, de modo que o recebimento do item locado seja recebido com o tanque cheio, desta mesma forma em sua devolução. Locação livre de km (quilometragem). Não Incluso Motorista. Incluso manutenção preventiva e corretiva.	R$9.300,00	R$446.400,00
07	422081-1	12	Mensal	Locação de veículo empilhadeira motorizada. Características técnicas: combustível: motor a diesel; potência mínima de acordo com a iso 1585 / din 6271: 45 hp; tipo de pneu: pneumático; capacidade mínima de carga: 2.500 kg (dois mil e quinhentos quilogramas); altura da torre estendida: mínimo 5,0 metros; transmissão: eletrônica/automática; dimensões mínimas dos garfos: 40x100x1070 cm; centro de cargas a 50mm da face do encosto dos garfos; classe dos garfos: ii (carga de 1.000 kg à 2.500 kg); direção: hidráulica; coluna de direção ajustável; espelhos retrovisores nas laterais esquerda e direita ajustáveis; painel constando as seguintes indicações: tempo de operação (horímetro), temperatura do fluido de arrefecimento, nível baixo do fluido de arrefecimento, pressão alta do óleo de transmissão, pressão baixa do óleo do motor; faróis de iluminação: 2 (dois) dianteiros e 1 (um) traseiro; faróis de sinalização: 2 (dois) traseiros com as funções conjuntas de ré, freio e seta direcional; assento com ajuste de inclinação, peso e proximidade do painel; sistema de amortecimento que reduza a vibração do veículo ao operador; assoalho da cabine com revestimento ou tapete emborrachado antiderrapante; suporte para extintor (com dispositivo incluso); cinto de segurança; nível de ruído sonoro (a altura do ouvido do operador): máximo de 85 decibéis; alarme sonoro de ré; dimensão do pneu dianteiro: 7,00 x 12 – 14 lonas; dimensão do pneu traseiro 6,00 x 9 – 10 lonas; bateria: 12 volts; altura livre do solo (no centro da distância entre eixos): 120mm. Referência clark gts-25d. Acessório incluso de posicionador de garfo e deslocador lateral. Com as revisões e troca de itens constantes no plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, sem ônus adicional para o adquirente. As revisões serão feitas no local onde a máquina estiver trabalhando. O Veículo deverá conter no máximo 05 (Cinco) anos de fabricação. Locação livre de horímetro. Incluso Operador. Incluso manutenção preventiva e corretiva.	R$8.112,22	R$97.346,64
08	00020489	580	Horas	LOCAÇÃO DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM LÂMINA. Características Técnicas: POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP, PESO OPERACIONAL DE APROXIMADAMENTE 12 TONELADAS Incluso Operador Incluso Fornecimento de combustível Incluso manutenção preventiva e corretiva	R$344,98	R$200.088,40

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
04	231327-8	24	Mensal	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO COM 04 (QUATRO) PORTAS. CAPACIDADE DE 05 (cinco) PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL; POTENCIA MÍNIMA DE 65 CV/1.000 CC, HIDRÔMETRO, VELOCÍMETRO FUNCIONANDO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE OBRIGATORIEDADE DO VEICULO, COMO DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICADOS, QUILOMETRAGEM E LIVRE. O Veículo deverá conter no máximo 03 (Três) ano de fabricação. O abastecimento de combustível será realizado pela contratante, de modo que o recebimento do item locado seja recebido com o tanque cheio, desta mesma forma em sua devolução. Locação livre de km (quilometragem). Não Incluso Motorista. Incluso manutenção preventiva e corretiva	R$2.250,00	R$54.000,00

05	358467-4	24	Mensal	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA. Características Técnicas: Cabine dupla com 3 ou 4 portas, de no mínimo 4 passageiros, na cor branca, motor flex, potência mínima de 80 cv e 1.4 cm3 de cilindradas, alimentação por injeção eletrônica, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades ou automática, direção hidráulica ou elétrica, espelho retrovisor interno, ar condicionado protetor de caçamba, com película automotiva (insufilm), rádio am/fm com conexão usb O Veículo deverá conter no máximo 03 (Três) ano de fabricação. O abastecimento de combustível será realizado pela contratante, de modo que o recebimento do item locado seja recebido com o tanque cheio, desta mesma forma em sua devolução. Locação livre de km (quilometragem). Não Incluso Motorista. Incluso manutenção preventiva e corretiva.	R$4.450,00	R$106.800,00

VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 2.463.435,00 (dois milhões quatrocentos sessenta e seis mil quatrocentos e trinta cinco reais)

Cáceres-MT, 28 de junho de 2023.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 14.530.100/0001-34.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 31/08/2022, para prorrogação do prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias; que compreende o período de **02/07/2023 a 01/12/2023.**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo em Comissão de Diretor de Educação Especial, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Cargo de Diretor de Educação Especial tem o objetivo de tomar as providências de caráter administrativo necessárias à implementação e aperfeiçoamento da educação inclusiva.

Art. 2º. Para investidura no cargo de Diretor de Educação Especial o servidor deverá possuir os seguintes requisitos:

I - Formação Curso Superior,

II - Graduação em Licenciatura Plena em Educação Especial; ou

III - Licenciatura em Pedagogia com especialização em nível depós graduação lato sensu em educação especial, em uma de suas áreas com mínimo de 360 horas.

Art. 3º. Compete ao Diretor de Educação Especial:

I.Tomar conhecimento quanto à matrícula de estudantes público-alvo da Educação Especial nas turmas em que atua;

II. Elaborar junto ao planejamento anual as adequações curriculares necessárias ao desenvolvimento das habilidades a partir das condições e especificidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

III. Desenvolver o Planejamento Educacional Especializado para os alunos que não segue o fluxo de desenvolvimento da turma;

IV. Planejar e organizar atividades, atendendo às especificidades dos estudantes;

V. Orientar o trabalho pedagógico a ser realizado pelos professores e auxiliares com turma que atenda o público;

VI. Dialogar com o professor de turma que atenda o público, a fim de buscar informações, elaborar atividades, conhecer os recursos pedagógicos disponíveis para os alunos;

VII. Atender no suporte pedagógico na área da educação especial;

VIII. Atuando no Atendimento, orientação e avaliação pedagógica;

IX. Planejar e coordenar a Formação continuada na área da Educação Especial para os professores e profissionais da educação;

X. Buscar meios para a aplicação dos dispositivos legais estabelecidos nas esferas Federal e Estadual;

XI. Realizar reuniões com as famílias, com o objetivo de informar sobre a finalidade do atendimento e orientar sobre a importância da participação da família neste trabalho, realizando registros escritos das orientações realizadas, com a assinatura de todos os envolvidos.

XII. Outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 4º. O Diretor de Educação Especial receberá uma remuneração básica mensal de R$ 6.353,24 (seis mil trezentos e cinquenta e tres reiais e vinte e quatro centavos).

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 08 DE ABRIL 2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A aposentadoria dos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, com direito a **Art. 1º Cria o inciso XIII e altera o caput do art. 58 da Lei Complementar nº 21/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 58. Ficam criados 50 (cinquenta) cargos na estrutura administrativa do Município:

XIII - na Secretaria Municipal de Administração: 1 (um) cargo de Coordenador de Compras e Licitações com remuneração de R$ 8.552,73 (oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, e setenta e três centavos)."

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I da presente Lei para fazer constar a criação deste novo cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo	Valor
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito	R$33.862,09
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação	R$6.353,24
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação	R$3.019,84
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios	R$6.353,24
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal	R$4.185,04
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais	R$4.185,04
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo	R$4.185,04
Coordenador de Gabinete	Coordenador	R$8.552,73
Assessor Administrativo de Comunicação	Assessor	R$4.185,04
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito	R$16.931,04
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico	R$9.835,67
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico	R$9.835,67
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico	R$9.835,67
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador	R$14.267,72
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal	R$6.353,22
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário	R$14.267,72
Coordenadoria de RH	Coordenador	R$8.552,73
Departamento de Legislação	Diretor	R$6.353,24
Departamento de Licitações	Diretor	R$6.353,24
Departamento de Compras	Diretor	R$6.353,24
Departamento de Recursos Humanos	Diretor	R$6.353,24
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador	R$8.552,73
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador	R$8.552,73
Diretor de Tecnologia	Diretor	R$6.353,24
Apoio Administrativo	Chefe	R$4.185,04
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe	R$4.185,04
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe	R$4.185,04
Apoio em Tecnologia	Chefe	R$4.185,04
Divisão de Licitação	Chefe	R$4.185,04
Divisão de Almoxarifado	Chefe	R$4.185,04
Divisão de Compras	Chefe	R$4.185,04
Divisão de Conciliação	Chefe	R$4.185,04
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente	R$3.019,84
Departamento de Compras	Chefe	R$4.185,04
Coordenador de Compras e Licitações	**Coordenador**	R$ 8.552,73
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário	R$14.267,72
Coordenadoria de Educação	Coordenador	R$8.552,73
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor	R$6.353,24
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor	R$6.353,24
Departamento de Transporte Escolar	Diretor	R$6.353,24
Departamento de Educação Infantil	Diretor	R$6.353,24
Divisão de Programas e Convênios	Chefe	R$4.185,04
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe	R$4.185,04
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe	R$4.185,04
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe	R$4.185,04
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário	R$14.267,72
Departamento de Departamento de Orçamento e compras	Diretor	R$6.353,24
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor	R$6.353,24
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador	R$8.552,73
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor	R$6.353,24
Departamento de Atenção Básica	Diretor	R$6.353,24
Divisão de Administração e Finanças	Chefe	R$4.185,04
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe	R$4.185,04
Divisão de Compras e Licitação	Chefe	R$4.185,04

Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe	R$4.185,04
Assistente da Saúde	Assistente	R$3.019,84
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente	R$3.019,84
Assessor Jurídico	Assessor	R$9.835,67
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário	R$14.267,72
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor	R$8.552,73
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador	R$8.552,73
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor	R$6.353,24
Assessoria Técnica Contábil	Assessor	R$8.552,73
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor	R$6.353,24
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor	R$6.353,24
Departamento de Administração	Diretor	R$6.353,24
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe	R$4.185,04
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe	R$4.185,04
Divisão de Execução Fiscal	Chefe	R$4.185,04
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe	R$4.185,04
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente	R$3.019,84
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário	R$14.267,72
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador	R$8.552,73
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador	R$8.552,73
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor	R$4.185,04
Departamento de Drenagem	Diretor	R$6.353,24
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor	R$6.353,24
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor	R$6.353,24
Departamento de Vias Públicas	Diretor	R$6.353,24
Departamento de Obras e Posturas	Diretor	R$6.353,24
Compras de Oficina	Diretor	R$6.353,24
Divisão de Manutenção Asfáltica	Chefe	R$4.185,04
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe	R$4.185,04
Administrativo de Infraestrutura	Chefe	R$4.185.04
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe	R$4.185,04
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário	R$14.267,72
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador	R$8.552,73
Gestão Social	Diretor	R$6.353,24
Proteção Social Básica – CREAS	Diretor	R$6.353,24
Proteção Social Básica – CRAS	Diretor	R$6.353,24
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor	R$6.353,24
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe	R$4.185,04
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe	R$4.185,04
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe	R$4.185,04
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe	R$4.185,04
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe	R$4.185,04
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe	R$4.185,04
Apoio Administrativo	Chefe	R$4.185,04
Apoio Administrativo	Chefe	R$4.185,04
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente	R$3.019,84
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente	R$3.019,84
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente	R$3.019,84
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente	R$3.019,84
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente	R$3.019,84
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário	R$14.267,72
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor	R$6.353,24
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor	R$6.353,24
Diretor de Paisagismo	Diretor	R$6.353,24
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe	R$4.185,04
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe	R$4.185,04
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe	R$4.185,04
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe	R$4.185,04
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe	R$4.185,04
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe	R$4.185,04
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe	R$4.185.04
Analista de Meio Ambiente	Analista	R$4.185,04
Analista de Meio Ambiente	Analista	R$4.185,04
Analista de Meio Ambiente	Analista	R$4.185,04
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal	R$4.185,04
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal	R$4.185,04
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário	R$14.267,72
Departamento de Administração	Diretor	R$6.353,24
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe	R$4.185,04
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe	R$4.185,04
Chefe de Divisão de Desporto	Chefe	R$4.185,04
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo	R$4.185,04
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo	R$ 4.185,04
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo	R$4.185,04
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo	R$4.185,04
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo	R$4.185,04
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo	R$4.185,04
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo	R$4.185,04
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo	R$4.185,04
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo	R$4.185,04
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo	R$4.185,04
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário	R$14.267,72
Departamento de Cultura	Diretor	R$6.353,24
Maestro	Maestro	R$5.707,08
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe	R$4.185,04
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe	R$4.185,04
Chefe de Eventos	Chefe	R$4.185,04
Oficinas de Artes	Diretor	R$6.353,24

Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor	R$2.854,10
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor	R$2.854,10
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor	R$2.854,10
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor	R$2.854,10
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor	R$2.854,10
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor	R$2.854,10
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor	R$2.854,10
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor	R$2.854,10
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor	R$2.854,10
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor	R$2.854,10

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 95/2023

Contrato nº 95/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA,** inscrito no CNPJ nº 11.589.175/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de processo seletivo, por dispensa eletrônica para elaboração de provas com regras e orientação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Tutelar.

Valor: O valor da contratação é de R$ 14.300,00 (quatorze mil, e trezentos reais).

Prazo: O prazo de vigência deste termo de contrato é 03 (três) meses após a assinatura do contrato.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 Secretraria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dotação: 11.004.08.243.0013.20117.33.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.00000000

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28/2023

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 544, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR JULIANO OLEJAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 072/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 549, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 34/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 34/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – DANILO QUERINO DE CASTRO – matrícula nº 5550.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 34/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES – matrícula nº 4393;

MARIANE COSTA MOREIRA – matrícula nº 5667;

TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING – matrícula nº 2224.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 047/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 047/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 03 de julho de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 20 de julho de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 20 de julho de 2023 de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 20 de julho de 2023 de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EPI's, EPC's e outros.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de junho de 2023**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato 37/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **L2F SISTEMAS WEB LTDA –ME,** inscrita no CNPJ nº 12.491.159/0001-35.

Objeto: O termo de aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, do Contrato de Prestação de Serviço nº 37/2021 de 05 de julho de 2021.

Prazo: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 05 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024.

Valor: Permanece o valor pago em R$ 3.557,83 (três mil, quinhentos e cinqüenta e sete reis, e oitenta e três centavos) mensais. O contrato não teve reajuste devido o índice do IGP-M acumulado do ano, previsto na Clausula Quarta estar negativo em -4,47%, conforme informado pela Coordenadoria Contábil e Financeira através do Memorando nº 43/2023**.**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade: 001 – Governo Municipal

Programática: 02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n° 040/2021.

Secretaria: Gabinete doGoverno Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 046/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 03 de julho de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 19 de julho de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 19 de julho de 2023 de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 19 de julho de 2023 de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) focado em imóveis rurais, com rotinas para geração de requerimentos, procedimentos, ordens de serviço e condução de avaliações e levantamentos de preços, com espaço em nuvem para backups. Assessoria e consultoria quanto aos assuntos pertinentes ao ITBI e a gestão do território rural, disponibilização de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais de contribuintes, a fim de atender as necessidades da secretaria de finanças de Campo Novo do Parecis – MT.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de junho de 2023**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 147, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

o disposto na Lei Federal n° 13.595, de 5 de janeiro de 2018; o disposto na Lei Municipal nº 1.931, de 29 de maio de 2018; o memorando nº 586/2023 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2023 o prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2022 homologado em 02 de junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 143, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.167.420,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
004	COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.320,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
002	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON		
14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	350,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.899.0000000.001	Outros recursos vinculados - PROCON	R$	5.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	21.500,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		

12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	170.000,00
12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	230.110,00
12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	620.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde -	R$	50.000,00
10.301.0021.20152	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.602.0000800.000	Ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus - covid 19	R$	40.740,00
10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1.400,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.600.0000605.000	Transferências fundo a fundo de recursos do sus governo federal - vigilância em saúde	R$	22.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
	TOTAL	R$	1.167.420,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
004	COMUNICAÇÃO SOCIAL		
131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.320,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
002	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON		
14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.899.0000000.001	Outros recursos vinculados - procon	R$	5.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	350,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	21.500,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	170.000,00
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	620.000,00
12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.1070000.000	Transferências do fundeb 70% - exercício	R$	230.110,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	50.000,00
10.301.0021.20152	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.602.0000800.000	Ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus - covid 19	R$	40.740,00
10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.600.0000605.000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal - vigilância em saúde	R$	22.000,00
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1.400,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		

11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
	TOTAL	R$	1.167.420,0

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 144, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	200.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 146, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	150.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS		

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	50.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	70.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013.20110	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FNAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	280.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	75.000,00
15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	75.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18.542.0017.20083	MANUTENÇÃO DO ECOPONTO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	25.000,00
26.781.0017.20043	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	25.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.10067	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	70.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013.20109	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	280.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.454, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O PROCESSO DE NOMEAÇÃO E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PREVISTA NA LEI 2.357/2022 QUE REESTRUTURA A LEI DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Alterao Art. 17 e acrescenta o parágrafo único da Lei Municipal nº. 2.357/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. O processo de Seleção para provimento da função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino se dará através de Processo de certificação, a Secretaria Municipal de Educação contratará uma equipe ou instituição de competência e idoneidade comprovada para a realização do processo de certificação, observados as disposições contidas nesta Lei.

Parágrafo Único – O referido processo de certificação será regulamentado por Edital, seguindo as disposições contidas nesta lei.

Art. 2º. Alteraos incisos I, II e III do Art. 18 da Lei Municipal nº. 2.357/2022, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 18. (...)

I – Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual constará de Prova Escrita, de questões de conhecimentos específicos;

II – Segunda etapa, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

III – Terceira etapa, de caráter classificatório, sendo um Curso de Certificação em Gestão Escolar – Carga Horária de: 120h;

Art. 3º. Alterao Art. 24 da Lei Municipal nº. 2.357/2022, o qual passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 24. No ato de nomeação e posse, a Equipe gestora assinará um Termo de Compromisso, no qual afirma estarem cientes dos deveres da função estabelecida por esta Lei, pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações pertinentes.

Art. 4º. Alterao §2º do Art. 25 da Lei Municipal nº. 2.357/2022, o qual passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 25

(...)

§ 2º. A destituição dos servidores ocupantes dos cargos de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico Escolar, Assessor Pedagógico Escolar e Secretário Escolar será de responsabilidade do gestor titular da Secretaria Municipal de Educação, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos citados no parágrafo anterior.

Art. 5º. Altera os Art. 26, seu parágrafo único e Art. 27 da Lei Municipal nº. 2.357/2022, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 26. A vacância da função de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico Escolar, Assessor Pedagógico Escolar e Secretário Escolar ocorrerão por renúncia, destituição, aposentadoria, falecimento ou afastamento por período superior a 01 (um) mês, com exceção de Licença Maternidade.

Parágrafo Único. Em caso de licença maternidade, a função será assumida interinamente por outro membro da equipe gestora, designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27. O gestor que esteja exercendo a Direção da Unidade Escolar no momento da transição do cargo deverá apresentar ao novo Diretor Escolar e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, em reunião marcada para este fim e devidamente registrada em ata, a prestação de contas de sua gestão, o balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar.

Art. 6º. Altera o §4º do artigo 28 da Lei Municipal nº. 2.357/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28

(...)

§ 4º. Sendo o profissional Agente Educacional Infantil, o mesmo deverá possuir titulação de Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização na área de Orientação Educacional, Psicopedagogia ou Educação Infantil.

Art. 7º. Altera o *caput* do artigo 36 e revoga os §§1º e 2º, da Lei Municipal nº. 2.357/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. As funções de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico Escolar, Assessor Pedagógico Escolar e Secretário Escolar serão de dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de outra função ou cargo em órgão ou entidade, público ou privada.

§1º REVOGADO

§2º REVOGADO

Art. 8º. Altera o art. 37 e revoga seu parágrafo único, da Lei Municipal nº. 2.357/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. Os servidores nomeados para as funções de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico Escolar, Assessor Pedagógico Escolar e Secretário Escolar ocupantes de cargos efetivos de 30h (trinta horas) semanais, terão sua carga horária e remuneração ajustadas para 40h (quarenta horas) semanais durante o período que ocuparem as funções supracitadas.

Art. 9º. Altera o art. 38 da Lei Municipal nº. 2.357/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. O Servidor nomeado para a função de Diretor Escolar receberá, a título de gratificação de função, um percentual sobre a remuneração da Classe D, Nível I da Tabela Salarial de Professor 40 Horas, de acordo com a classificação de porte da Unidade Escolar em que exerce suas atribuições, na seguinte escala:

I - Pequeno Porte – de 100 até 400 alunos matriculados – 50%;

II - Médio Porte - de 401 até 800 alunos matriculados – 60%;

III – Grande Porte - acima de 801 alunos matriculados – 70%.

§1º O porte da Unidade Escolar será estabelecido, mediante instrumento publicado, pela Secretaria Municipal de Educação, com referência no Censo Escolar do ano anterior.

§2º Caso o Servidor nomeado para a função citada no caput deste artigo, seja ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional Infantil, o mesmo receberá o percentual sobre a remuneração da Classe D, Nível I da Tabela Salarial de Agente Educacional Infantil, de acordo com a classificação de porte da Unidade Escolar em que exercer suas atribuições.

§3º Somente haverá 01 (um) Diretor Escolar por Unidade, independente da classificação de porte acima descrita.

§4º Para fazer jus à nomeação do Diretor Escolar, a Unidade deverá atender no mínimo a classificação estabelecida no inciso I deste artigo.

Art. 10º. Altera o art. 39 da Lei Municipal nº. 2.357/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. O servidor nomeado para a função de Coordenador Pedagógico Escolar receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da Classe D, Nível I da Tabela Salarial de Professor 40 Horas.

§1º Caso o candidato nomeado para a função citada no caput deste artigo, seja ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional Infantil, o mesmo receberá, o percentual sobre a remuneração da Classe D, Nível I da Tabela Salarial de Agente Educacional Infantil.

Art. 11. Altera o art. 40 da Lei Municipal nº. 2.357/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. O servidor nomeado para a função de Assessor Pedagógico Escolar receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da Classe D, Nível I da Tabela Salarial de Professor 40 Horas.

§1º Caso o candidato nomeado para a função citada no caput deste artigo, seja ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional Infantil, o mesmo receberá o percentual sobre a remuneração da Classe D, Nível I da Tabela Salarial de Agente Educacional Infantil.

Art. 12. Cria os artigos 41, 42 e 43 à Lei Municipal nº. 2.357/2022, os quais vigorarão com a seguinte redação:

Art. 41. O Servidor nomeado para a função de Secretário Escolar receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 50% (cinqüenta por cento) sobre a remuneração da Classe D, Nível I da Tabela Salarial de seu respectivo cargo efetivo.

Art. 42. O quantitativo de cargos para as funções de Coordenador Pedagógico Escolar, Assessor Pedagógico Escolar e Secretário Escolar será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com o número de alunos por Unidade Escolar, com referência no Censo Escolar do ano anterior, de acordo com as tabelas dos Anexos I desta lei.

Art. 43. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares, visando garantir os princípios da gestão pedagógica, administrativa e financeira.

Art. 13. Altera a numeração do artigo 40 do TITULO VII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, da Lei Municipal nº. 2.357/2022, o qual passa a vigorar com a numeração:

TITULO VII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44. A nomeação da equipe gestora das unidades escolares, e a gratificação pela função permanecerá com as regras da Lei Municipal 1. 146/2006, e dos Decretos Municipais nº 119/2016, 120/2016, 174/2018 e 207/2018 até finalização das 3 (três) etapas do processo de certificação previsto no Título V da Lei Municipal 2.357, de 08 de setembro de 2022.

Art. 14. Altera o Anexo I e revoga o Anexo II da Lei Municipal nº. 2.357/2022, o qual passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei:

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

N° DE ALUNOS	Coordenador Pedagógico escolar	Assessor Pedagógico Escolar	Secretário Escolar
ATÉ 100 ALUNOS	0	0	1
DE 101 A 300 ALUNOS	1	1	1
DE 301 A 600 ALUNOS	1	2	1
601 A 900 ALUNOS	2	3	1
ACIMA DE 900 ALUNOS	3	3	1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023

O Município de Campo Novo do Parecisvem por meio desta tornar público para conhecimento dos interessados que os recursos administrativos interpostos pela empresa **GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA**, requerendo a modificação da decisão do Pregoeiro para reconsiderar a decisão que classificou a proposta das empresas **CTP COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA** e **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**, para o Pregão Eletrônico nº 034/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de** peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para máquinas, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 30 de junho de 2023.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.453, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA		
15.452.0017.10096	REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	1.500.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 131/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 131/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO, EMISSÃO E POSTAGENS DE 336 NOTIFICAÇÕES MENSAIS DOS CONTRIBUINTES EM DÉBITOS COM ESTA MUNICIPALIDADE – SERVIÇO SPC SERASA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE - CDL

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023

Data de Assinatura: 16 de junho de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO - CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a abertura do credenciamento nº 010/2023/ INEXIGIBILIDADE 017/2023 – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DA LINGUA DE SINAIS – LIBRA, PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS, a se realizar do dia 10/07/2023 ao dia 10/07/2024. Retirada do edital: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067. Campo Verde, 30 de junho de 2023. Hélida B. M. P. Hübner – Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 133/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 133/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BAÚ (TIPO 3/4) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 KG, COM 01 (UM) MOTORISTA PARA O CAMINHÃO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA ATENDER O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: AGNOLIN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: - Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 6. 693,92 (seis mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000063/2023), sendo o valor de R$ 418,37 (quatrocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos) de reajuste mensal por coletor, pelo período de 08 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2018

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de agosto de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 084/2019

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 084/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 109/2019

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 109/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2019

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA,** na modalidade Pregão (presencial) **n° 097/2023** a se realizar no dia **17 de Julho de 2023 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 30 de Junho de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 470/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR FREDERICO RAUBER IANKE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 505/2022, 506/2022, 507/2022 E 508/2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor FREDERICO RAUBER IANKE, matrícula 8115, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, fiscal das atas de registro de preços nº 505/2022, 506/2022, 507/2022 e 508/2022, oriundas do Pregão nº 163/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES, que representará a Administração Municipal perante os contratados e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme Instrução Normativa SC Nº 001/2015, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FREDERICO RAUBER IANKE

FISCAL

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 13 de Julho de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 30 de Junho de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 03 de Julho de 2023.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO LOURENÇO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646766	ROSILENE ANALIA DA SILVA	28/07/1977	60,0	3

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648449	MARIA APARECIDA SOUSA LIMA	15/08/1985	55,0	33
650904	ELIS CRISTINA BECKER	15/11/2001	55,0	34

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL: DOM OZÓRIO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648855	VLADEMIR VIANNA CORREIA	22/04/1984	67,50	3

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647709	JOSIANE CRISLENE BINELO	07/01/1983	60,0	7
647784	KATIENE DA CONCEICAO SALVADOR	20/03/1981	57,5	8

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL: 04 DE OUTUBRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649540	VANIELI MESSIAS DOS SANTOS	26/01/1985	62,5	1

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformi-

dade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 03 de Julho de 2023.

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
520120	ANACLEIA LOPES DELMON ROCHA	17/01/1984	60,0	8
522639	VIVIANE KAROLYN SILVIA JUVINO	21/04/1999	60,0	9

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL (ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA)**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522238	REGIANE DE ALVARENGA GOMES	18/09/1976	52,5	2

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 448, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **ADRIANA DA SILVA COSTA**, matrícula 5820, ocupante do cargo de Agente Comunitário De Saude, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **LUCILA ARIMATEAS ANDRADE**, matrícula 6396, ocupante do cargo de Enfermeira, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **MARCOS ANTONIO FERREIRA DA COSTA**, matrícula 7214, ocupante do cargo de Educador Físico, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **OLIVETE GARDIN**, matrícula 751, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **REGINA DE SOUZA SCHMORANTZ**, matrícula 138, ocupante do cargo de Telefonista, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 449, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 057, de 03 de Julho de 2015:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe o artigo 53 da Lei Complementar Nº 057/2015:

- **JAMILA PIZOLOTTO NOGUEIRA**, matrícula 7218, sendo promovido(a) da classe “A” para a “B”.

- **RAFAEL PEREIRA DA SILVA**, matrícula 7000, sendo promovido(a) da classe “A” para a “B”.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 463, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA GISELLE CRISTINA GELESKI AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 19 de Junho de 2023, a senhora **GISELLE CRISTINA GELESKI**, matrícula 7947, portadora da cédula de identidade nº 17683459 SSP/MT, ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** Da Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 464, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL GISELLE CRISTINA GELESKI PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 20 de Junho do corrente ano, a servidora municipal **GISELLE CRISTINA GELESKI,** matrícula 7947, portadora da cédula de identidade nº 17683459 SESP/MT, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 465, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL CLEUSA PIZOLOTTO NOGUEIRA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01 de Junho do corrente ano, a servidora municipal **CLEUSA PIZOLOTTO NOGUEIRA,** portadora da cédula de identidade nº 04758919 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 328.844.941-20, matrícula 7791, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, em conformidade com o artigo 108º da Lei Municipal nº 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 466, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES O SENHOR FRANCISCO BOAZ FERREIRA GUIMARAES AO CARGO DE COORDENADOR DE TRANSITO URBANO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 16 de Junho de 2023, o senhor **FRANCISCO BOAZ FERREIRA GUIMARAES**, matrícula 7657, portador da cédula de identidade nº 15566 SSP/TO, ao cargo de **COORDENADOR DE TRANSITO URBANO** Da Secretaria Municipal de Integrada de Apoio a Segurança Pública.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 468, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2. 993/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público autorizado pela lei municipal N.º 2.993/2023.

ARTIGO 2º - Compete a Comissão Especial Organizadora promover a logística de preparação e de realização do Concurso Público autorizado pela lei municipal N.º 2.993/2023, envolvendo atividades de: planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado; deliberação e emissão de julgamentos em casos omissos; e em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Especial Organizadora, a fiscalização da aplicação das provas.

ARTIGO 3º - A Comissão Especial Organizadora ficará assim composta:

I - PRESIDENTE:

a) JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO, matrícula 7432, inscrito no CPF sob N.º 019.889.961-04, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II - MEMBROS:

b) EDVANIA AMARAL DOS SANTOS MENDES, matrícula 8040, inscrita no CPF sob N.º 106.480.409-84, ocupante do cargo comissionado de Diretora De Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

c) FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE, matrícula 7512, inscrita no CPF sob N.º 023.536.731-12, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

d) KAUANA CARVALHO SOARES, matrícula 7434, inscrita no CPF sob N.º 057.163.641-10, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

e) SONIA CARDOSO TOFOLETTE, matrícula 7286, inscrito no CPF sob N.º 966.998.171-91, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

f) THAYNARA NUNES LACERDA, matrícula 6423, inscrita no CPF sob N.º 056.020.231-86, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 469, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL MAX VINICIUS DA SILVA MONTEIRO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 29 de Junho do corrente ano, ao senhor **MAX VINICIUS DA SILVA MONTEIRO,** portador da cédula de identidade nº 23589507 SSP/MT, CNH nº 06769447660 categorias AB, nomeado no cargo de **TECNICO EM INFORMATICA,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LAERTE GERALDINO BORGES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 064, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº. 064, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.993/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal Nº 2.993/2023, de 27 de Junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público autorizado pela Lei Municipal Nº 2.993/2023.

Art. 2º. A Comissão Especial Organizadora do Concurso Público será formada por 06 (seis) membros titulares, que serão nomeados através de portaria municipal, podendo os mesmos serem substituídos a qualquer tempo por conveniência.

Art. 3º. Compete a Comissão Especial Organizadora, promover a logística de preparação e de realização do Concurso Público autorizado pela Lei Municipal Nº 2.993/2023, envolvendo atividades de: planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado; deliberação e emissão de julgamentos em casos omissos; e em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Especial Organizadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º. Fica criada Gratificação a título precário e especial, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), devida aos servidores municipais nomeados para a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, quando as atividades elencadas nos artigos 3º não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes.

§ 1º A Gratificação a que se refere este artigo deve ser paga desde a publicação do ato de nomeação da Comissão Especial Organizadora até a homologação do Concurso Público.

§ 2º O pagamento da Gratificação deverá ser efetuado por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento de pessoal.

§ 3º A Gratificação a que se refere este artigo não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 28 de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

ALAN SANTOS DORNELLES

CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99

Campos de Julio –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado no contrato n° 350/2022 com o **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 21.12.2022.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula VI, item 6.1 e 6.2.** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o **prazo de início de obra;**

6.1 O comprador terá prazo de até 60 (sessenta dias), após a homologação da licitação, para apresentar a planta baixa ou croqui do empreendimento, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.010/2019.

6.2 O comprador deverá iniciar a obra no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, **os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo**, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade**.** Tal documento conhecido como **"Alvará de Licença de Construção",** deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio, MT. 29 de Junho de 2023.

_____

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Notificação VISA n° 028/2023

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, referente ao setor Industrial, num prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto n° 262/2022.

Imóvel	endereço	Matricula	Contrato	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua E s/n	11.153	188/2021	02	06
Terreno baldio	Rua F s/n	11.154	172/2021	02	07
Terreno baldio	Rua E s/n	11.160	104/2020	03	01
Terreno baldio	Rua E s/n	11.161		03	02
Terreno baldio	Rua E s/n	11.162	179/2021	03	03
Terreno baldio	Rua F s/n	11.166	180/2021	03	07
Terreno baldio	Rua F s/n	11.169		03	10
Terreno baldio	Rua F s/n	11.170		03	11
Terreno baldio	Rua F s/n	11.171	104/2020	03	12

Terreno baldio	Rua F s/n	11.174	351/2022	04	03
Terreno baldio	Rua G s/n	11.181	351/2022	04	10
Terreno baldio	Rua G s/n	11.190	173/2021	05	07
Terreno baldio	Rua G s/n	11.191	174/2021	05	08
Terreno baldio	Rua G s/n	11.192	170/2021	05	09
Terreno baldio	Rua G s/n	11.193	182/2021	05	10
Terreno baldio	Rua G s/n	11.194	357/2022	05	11
Terreno baldio	Rua G s/n	11.195	349/2022	05	12

Campos de Júlio, MT 30 junho de 2023

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 152/ 2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.437, DE 04 DE MAIO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Cozinheira de Nutrição Indígena.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 1.471,61 (Um mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos),

ORCAMENTÁRIO:

08 Secretaria de Educação

01 Departamento de educação

1.074 Gerenciamento das Atividades da secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 19/06/2023 à 20/12/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE e FRANCIELI ARAÚJO DA SILVA / CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

LUCIMAR ALCINDO TROMBETA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 45.878.784/0001-93

Campos de Julio –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado no contrato n° 355/2022 com o **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 21.12.2022.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula VI, item 6.1 e 6.2.** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o **prazo de início de obra;**

6.1 O comprador terá prazo de até 60 (sessenta dias), após a homologação da licitação, para apresentar a planta baixa ou croqui do empreendimento, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.010/2019.

6.2 O comprador deverá iniciar a obra no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.010/ 2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, **os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo**, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade**.** Tal documento conhecido como **"Alvará de Licença de Construção",** deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio, MT. 29 de Junho de 2023.

_____

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 036/2023, do tipo menor preço por item, com data de abertura marcada para o dia 03/07/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília, objetivando o **"**Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo Tipo Van com 12 lugares**"**, **FICA SUSPENSO** com data indeterminada para abertura do certame, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital.

Assim que retificado o Termo de Referência e o Edital, nova data de abertura será marcada, sendo publicada nos mesmos meios inicialmente utilizados, na forma da Lei.

Informações através do fone (65) 3387-2800, (65) 9.9963-3595 e através do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 30 de junho de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 52, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 52, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

FISIOTERAPEUTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO DUFFEKE DA SILVA	3º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 473/2023

De 28 de Junho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado eSuplente **ANDREIA CECATTO,** no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito**,** para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão governamental e Administração, Finanças, Assistência Social e Agricultura e Meio Ambiente, Designar **ROBERTO FERNANDES SALES,** servidor no cargo de Chefe do Transporte Escolare-Suplente **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, no cargo de Motorista Escolar para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** Designar **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, no cargo de Assessor de Assuntos Indígenas, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **LEANDRO SCAPIN,** servidor no cargo de Gerente de Vigilância em Saúde e Suplente **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS**, no cargo de Motorista de Ambulância**,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **Processo nº 134/2021 – Pregão Presencial nº 051/2021 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos pneus e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 074/2023 de 25/01/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Junho de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/2023

Portaria Nº 474/2023.

De 28 de Junho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBRO** eSuplente**ANDREIA CECATTO**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais e Finanças, Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS** e Suplente **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **RENATO ROSA DE ALMEIDA** e Suplente **MARCIELLY RHAIARA PIOVESAN COSTA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **FABIANO REZENDE CORREA** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI** e Suplente **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Designar **ROBERTO FERNANDES SALES,** eSuplente **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao **Processo nº 071/2022 – Pregão Presencial nº 018/2022 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 155/2023 de 23/02/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Junho de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479/2023

De 28 de Junho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO** eSuplente **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais, Finanças, e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar**ROBERTO FERNANDES SALES**, e Suplente **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO** e Suplente **MAGDA APARECIDA DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **ENISIO MELATO** e Suplente **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **RENATO ROSA DE ALMEIDA** e Suplente **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **MARLI INÊS LONDERO** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS** e Suplente **LIZIANA WISCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao **Processo nº 174/2021 – Pregão Presencial nº 065/2021 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação de ônibus e/ou micro-ônibus, com ar condicionado, capacidade mínima de 29 passageiros, com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT., conforme especificação do edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 154/2023 de 03/02/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Junho de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 485/2023

Portaria Nº 485/2023.

De 30 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de **Pregoeiro Oficial, Pregoeiro Substituto** e **Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Canarana- MT, **por tempo determinado** e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 3.212/2021 de 01/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude de Férias Regulamentares concedidas à servidora **Marciane Corbari** fica nomeado para exercer a Função de **Pregoeiro Oficial** oSr. **David Anderson Mariano da Silva** e **Sandra Maria dos Santos**, para atuar como **Pregoeira substituta**, nos casos de ausência do Pregoeiro Titular.

Art. 2º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial e Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, que atuará no período do exercício vigente será composta dos seguintes servidores municipais:

Secretária: Liane Iaroszczniski;

Membro: Nilce Ledi Koester;

Suplente: Ernani Luiz Muller;

Suplente 2: Ilneide Lopes da Costa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e terá vigor somente **até o dia 21/07/2023**, ficando automaticamente revogada à partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de junho de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 484/2023

Portaria nº 484/2023

De 30 de junho de 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a **comissão de contratação** da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, **por tempo determinado** e dá outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude de Férias Regulamentares concedidas à servidora **Marciane Corbari**, ficam designados como membros que irão compor **temporariamente a comissão de contratação** os servidores abaixo mencionados, pelo período compreendido entre **03/07/2023 à 21/07/2023**, ficando assim composta:

I - Agente de Contratação:

a) Karina dos Santos

II – Equipe de Apoio:

a) Nilce Ledi Koester b) Ilneide Lopes da Costa

III – Membro Suplente:

a) Sandra Maria dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e terá vigor somente **até o dia 21/07/2023**, ficando automaticamente revogada à partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de junho de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº489/2023.

Portaria Nº489/2023.

De 30 de junho de 2023.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Andréia Cecatto** do cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito**,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 30 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - SERVIÇOS DE ENGENHEARIA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

SERVIÇOS DE ENGENHEARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa paraa **CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS AVENIDAS RIO GRANDE DO SUL E SETE DE SETEMBRO (canteiros centrais)**,de acordo com o edital e anexos.

REALIZAÇÃO: 18/07/2023.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoescanarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 30 de junho de 2023.

_____

KARINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO - CONTRATO 094-2023 AO CONTRATO 100-2023

EXTRATO DE CONTRATOS 094/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação 019/2023

Data: 15/06/2023

Vigência: 15/06/2024

Contratado: LUIZ DELI WOJAHN

Objeto: Locação de imóvel residencial com área total construída de 28,04 m² para funcionamento do posto atendimento dos correios da Serra Dourada.

Valor: R$ **6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais)**.

EXTRATO DE CONTRATOS 095/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação 020/2023

Data: 15/06/2023

Vigência: 15/06/2024

Contratado: LAURA GRAEFF DE MELO

Objeto: Locação de imóvel com área total construída de 6,72 m² para funcionamento do posto atendimento dos correios da Matinha de Canarana.

Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 096/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação 022/2023

Data: 15/06/2023

Vigência: 15/06/2024

Contratado: RR LOPES EIRELI

Objeto: Aquisição de tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Valor: R$ 16.300,40 (Dezesseis mil e trezentos reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 097/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023

Data: 26/06/2023

Vigência: 25/06/2024

Contratado: VALLEN DIGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aquisição de diversos materiais de consumo para o analisador semi-automático de imunoensaio por fluorescência marca FINECARE FIA METER PLUS.

Valor: R$ 205.886,42 (duzentos e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS 098/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023

Data: 26/06/2023

Vigência: 25/06/2024

Contratado: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.

Objeto: Aquisição de reagentes e serviços de manutenção na leitora de células SISMEX 800I e COBAS H 232 exclusivos da marca ROCHE em todo o Estado de Mato Grosso.

Valor: R$ 111.521,50 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS 099/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 021/2023

Data: 26/06/2023

Vigência: 20/12/2023

Contratado: AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME.

Objeto: Locação temporária de 01 (um) veículo caminhonete ano de fabricação no mínimo 2020, diesel, 4x4, potência mínima de 187 CV.

Valor: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 100/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023

Data: 26/06/2023

Vigência: 23/12/2023

Contratado: M. LUIZ ZAMPIERI - EPP

Objeto: Contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com a dupla sertaneja “MARIO E THIZIL” a ser realizado no dia 15/07/2023 no Parque de Exposições Luiz Cancian, durante o 29º Rodeio Show Cultural 2023.

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PORTARIA Nº 477/2023

De 28 de Junho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ROBERTO FERNANDES SALES**, servidor no cargo de Chefe do Transporte Escolar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 033/2023 – Dispensa de Licitação nº 008/2023 –** cujo objeto é a Contratação de empresa para transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana – MT, para o ano letivo de 2023, conforme especificações do edital.

Art. 2º- Nomear **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, servidor no cargo de Motorista Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 186/2023 de 09/03/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a **contratação de empresa especializada para a gestão e envios das informações do e-Social, relacionados a Saúde e Segurança do Trabalho, àqueles eventos que se apliquem ao tipo de regime de contração do funcionário público, sendo os eventos S-2240, S-2220 e S-2210**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...**)..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Encerramento do recebimento das propostas e inicio da disputa de preços**: 05/07/2023 às 08:00 horas (Brasília);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 05/07/2023 às 14:00 horas (Brasília).

è **Endereço eletrônico da disputa**: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 30 de junho de 2023.

KARINA DOS SANTOS

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2023

‘’ EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a **contratação de empresa especializada para confecção de cartazes, adesivos, outdoors (lonas) e placas para o 29º Rodeio Show de Canarana**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023 bem como, **Decreto Municipal 2. 796/2017**. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Se-

cretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...)**..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Encerramento do recebimento das propostas e inicio da disputa de preços**: 05/07/2023 às 09:00 horas (Brasília);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 05/07/2023 às 15:00 horas (Brasília).

è **Endereço eletrônico da disputa**: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 30 de junho de 2023.

KARINA DOS SANTOS

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 478/2023

De 28 de Junho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** servidora no cargo de Gestora do Controle de Frotas,para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **EDILSON GOMES DE SOUSA**, no cargo de Auxiliar de Controle de Obras, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal Gestão Governamental, Designar **IVONE ALVES**, no cargo de Coordenadora de Regulação da Saúde, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **ROBERTO FERNANDES SALES,** no cargo de Chefe do Transporte Escolar,para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao **Processo nº 32/2023 – Pregão Presencial nº 008/2023 –** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação de bens móveis (veículos) para atender as necessidades da Secretarias Municipais, conforme especificações do edital.

Art. 2º- Nomear **EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 172/2023 de 06/03/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 488/2023

Portaria nº 488/2023

De 30 de junho 2023

Dispõe sobre exoneração de Servidor de Cargo em Comissão de Secretária de Administração.

Fábio Marcos Pereira de Faria*, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,* e com base no que dispõe o Art. 11, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos, e a Lei Complementar n° 170/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Vanderlei Aparecido Borges da Silva** do cargo de Secretária Municipal de Administração, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

PROCESSO: 084/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 019/2023

DATA: 28/06/2023

VIGÊNCIA: 28/06/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação cultura.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de uniformes e outros para a Escola Militar Tiradentes Cabo PM/RR Sebastião Ferreira Miranda**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA;

VENCEDOR DOS LOTES;01 e 02.

VALOR TOTAL: R$ 298.373,25 (Duzentos e noventa e oito mil trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

REPUBLICADO POR CONTER ERRO NA MATÉRIA ANTERIOR

PORTARIA Nº 483/2023

Portaria nº 483/2023

De 30 de junho de 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a **comissão permanente de licitação** da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, **por tempo determinado** e dá outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude de Férias Regulamentares concedidas à servidora **Marciane Corbari**, ficam designados como membros que irão compor **temporariamente a comissão permanente de licitação** os servidores abaixo mencionados, pelo período compreendido entre **03/07/2023 à 21/07/2023**, ficando assim composta:

Presidente: Karina dos Santos

Secretaria: Nilce Ledi Koester

Membro: Ilneide Lopes da Costa

Suplente: Sandra Maria dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e terá vigor somente **até o dia 21/07/2023**, ficando automaticamente revogada à partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de junho de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476/2023

De 28 de Junho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ROBERTO FERNANDES SALES**, servidor no cargo de Chefe do Transporte Escolar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 002/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023 –** cujo objeto é a Contratação de empresa para transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana – MT, para o ano letivo de 2023, conforme os itens constantes no anexo I – termo de referência.

Art. 2º- Nomear **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, servidor no cargo de Motorista Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 016/2023 de 11/01/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 475/2023

De 28 de Junho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBRO** eSuplente **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças, Administração e Serviços Gerais, Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS** e Suplente **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **RENATO ROSA DE ALMEIDA** e Suplente **MARCIELLY RHAIARA PIOVESAN COSTA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **FABIANO REZENDE CORREA** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI** e Suplente **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **ROBERTO FERNANDES SALES,** eSuplente **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura referente ao **Processo nº 080/2022 – Pregão Presencial nº 020/2022 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em geral, lavagem, serviços de guincho, torno, solda, dentre outros, com o fornecimento de peças e materiais de consumo, para atendimento da frota do Município de Canarana-MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 157/2023 de 23/02/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Junho de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2023

De 28 de Junho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ROBERTO FERNANDES SALES**, servidor no cargo de Chefe do Transporte Escolar, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e **FRANCIELY REJANE STORCH**, servidora no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021 -** Cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, vulcanização, manchão e montagem, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **EDILSON GOMES DE SOUSA**, no cargo de Assessor de Controle de Obras**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 129/2021 de 12/01/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Junho de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472/2023

De 28 de Junho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IVONE ALVES**, servidora no cargo de Coordenadora de Regulação da Saúde**,** para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Finanças, Administração e Serviços Gerais e Esportes e Lazer, **ENISIO MELATO**, servidora no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, **ROBERTO FERNANDES SALES**, Chefe do Transporte Escolar, para exercer a fiscalização pela Secretaria

Municipal de Educação e **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, fisioterapeuta, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde do Contrato referente ao **Processo nº 079/2021 – Pregão Presencial nº 029/2021 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmeras, com vigilância eletrônica, monitoramento e serviços de portaria para atender as necessidades do Município de Canarana MT.,conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **ANDREIA CECATTO**, no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 541/2022 de 14/07/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Junho de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 254 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LIVIA CRISTINA BEDIM** matricula nº 4650, cargo de Professora, na data 29 de junho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 28 de junho de 2023 ao dia 07 de julho de 2023 totalizando 10 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 255 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **VALTER FIGUEIRA** matricula nº 101, cargo de Professor, na data 29 de junho de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 29 de junho de 2023 ao dia 30 de junho de 2023 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 257 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 30 de Junho de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3877	Sileiva Gomes Costa Moretti	Agente Comunitária de Saúde	Filhos: Joabe Gomes Moretti e Kalebe Gomes Moretti	30/06/2023	30/06/2023	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 050/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2023 AO EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2023 AO EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO – CMDCA, torna público para conhecimento dos interessados,a **divulgação das inscrições,** do Processo Suplementar de escolha para membros e suplentes do Conselho Tutelar, para o cumprimento do restante do quadriênio 2024/2027.

Nome	Situação
Marina de Salles Barboza	Deferida
Priscila Késsia Souza Magalhães	Deferida
Maria da Guia Freitas Dias	Deferida
Mileide da Silva Sousa	Deferida

Carlinda/MT, 30 de Junho de 2023.

ROSEMAR OLIVEIRA VIEIRA

Presidente do CMDCA

Decreto Municipal n.º 110/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 256 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 28 de Junho de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3245	Tatiane Rocha Cerqueira da Silva	Pedagoga Social	Filha: Isabela Rocha da Silva	19/06/2023	20/06/2023	06
				27/06/2023	30/06/2023	

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 0542023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 032, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta o art. 45-A, da Lei Complementar Municipal nº 503/2005 (Código Tributário Municipal), referente a apuração do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, nos serviços de construção civil em relação à dedução da base de cálculo do material empregado e incorporado permanentemente à obra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 45-A, da Lei Complementar Municipal nº 503/2005,

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta as deduções da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, dos materiais fornecidos pelos prestados e do fornecimento de mercadorias produzidas pelo próprio prestador fora do local da prestação, sujeitas ao ICMS, conforme dispõe o inciso I e II do art. 45-A da Lei Complementar Municipal nº 503/2005 (Código Tributário Municipal), introduzido pela Lei Complementar Municipal nº 961/2023.

§1º - Para os efeitos de tributação do ISSQN, consideram-se obras de construção civil:

I - as obras de construção civil propriamente ditas e obras hidráulicas:

a) as edificações em geral;

b) as rodovias, ferrovias, hidrovias, portos, aeroportos;

c) os sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;

d) os sistemas de telecomunicações, redes de computação, refrigeração;

e) as pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;

f) os canais de drenagem ou de irrigação, obras de retificação ou de regularização de leitos ou perfis de rios;

g) as barragens e diques;

h) os sistemas de abastecimento de água e de saneamento, poços artesianos, semi-artesianos ou manilhados;

i) montagem de estruturas pré-moldadas de concreto armado;

j) esquadrias em geral;

k) sinalização horizontal e vertical sob o solo; e,

l) impermeabilização, isolamentos térmicos e acústicos.

II - Instalação e montagem de centrais telefônicas, sistema de refrigeração, elevadores, produtos, peças e equipamentos incorporados à obra;

III - Instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção catódica, de comunicação, de vapor, de ar comprimido, sistemas de condução e exaustão de gases e de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços.

§2º - As normas estabelecidas neste Decreto aplicam-se às empresas que prestam serviços no Município de Castanheira, independentemente de estarem ou não estabelecidas neste Município.

§3º - Para efeitos legais consideram-se materiais os produtos in-natura ou simplesmente beneficiados, sem nenhum processo de industrialização, tais como areia, barro, brita, pedra, seixo, cal bruta e outros assemelhados, empregados nas obras de construção civil.

Art. 2º - Em substituição ao valor efetivo dos materiais empregados na prestação dos serviços de construção civil, o prestador poderá optar pela dedução presumida, observadas as condições estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO II

DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR

Art. 3º - No caso de serviços de construção civil, considera-se ocorrido o fato imponível quando consumada a atividade em que consiste a prestação do serviço ou, quando a execução seja continuada por períodos superiores a 30 (trinta) dias, ao final de cada mês de competência.

CAPÍTULO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 4º - A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço.

§1º - Considera-se preço, para efeitos deste artigo, a receita bruta correspondente ao serviço, sem qualquer dedução, exceto os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição.

§2º - A base de cálculo do imposto nos serviços de construção civil enquadráveis nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, do Anexo II, da

Lei Complementar Municipal nº 503/2005 (Código Tributário Municipal) é o montante da receita bruta, não incluído o valor dos materiais fornecidos pelo prestador desses serviços.

Art. 5º - O prestador do serviço deverá manter registros individualizados para cada obra de forma a evidenciar a apuração da base de cálculo do tributo municipal.

§1º - Estão compreendidos no conceito de obra, para fins deste Decreto, toda e qualquer operação decorrente da prestação de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 503/2005 (Código Tributário Municipal).

§2º - Não será considerada obra a prestação de serviços isolados cuja atividade fim esteja prevista em outro item da Lista de Serviços citada no §1º deste artigo.

Art. 6º - Para fins de apuração da base de cálculo dos serviços de construção civil referidos no §2º do art. 4º, o prestador poderá deduzir a totalidade dos materiais destinados à obra até a data do encerramento de cada mês de competência, possibilitada, a seu critério, a dedução desses materiais quando do efetivo emprego dos mesmos.

§1º - O valor passível de dedução será aquele constante dos documentos fiscais de aquisição ou transferência emitidos a contar da data da contratação do serviço e relativos aos materiais que se incorporarem à obra conforme disposto no art. 9º deste Decreto.

§2º - Na prestação dos serviços de fornecimento de concreto ou asfalto, preparados fora do local da obra, o valor dos materiais empregados será determinado pela multiplicação da quantidade de cada insumo utilizado na mistura pelo valor médio de sua aquisição, apurado pelos três últimos documentos fiscais de compras efetuadas pelo prestador do serviço no mês imediatamente anterior.

§3º - No caso de dedução pela totalidade dos materiais destinados à obra até a data do encerramento de cada mês de competência, em não ocorrendo o efetivo emprego desses materiais à obra, deverá o prestador recolher o ISSQN sobre o valor indevidamente deduzido da base de cálculo retroagindo o lançamento à data da dedução.

§4º - Os materiais adquiridos e destinados para uma obra não poderão servir de dedução à base de cálculo do ISSQN de outra obra, exceto se não empregados e não deduzidos na primeira e desde que com o devido documento fiscal de transferência referido no art. 11, §3º deste Decreto.

Art. 7º - Na competência em que a apuração da base de cálculo resultar em um valor negativo, esta será considerada como igual a 0 (zero).

Parágrafo Único - O valor negativo poderá ser compensado nas apurações subsequentes, desde que para a mesma obra.

Art. 8º - O fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da obra fica sujeito ao ICMS, cabendo a emissão do documento fiscal autorizado pelo Fisco Estadual.

CAPÍTULO IV

DA DEDUÇÃO DOS MATERIAIS

Art. 9º - Para fins de base de cálculo do ISSQN, no serviço de construção civil, consideram-se passíveis de dedução os materiais fornecidos pelo prestador e/ou o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador fora do local da prestação do serviço, que fica sujeito ao ICMS, em ambos os casos somente daqueles que efetivamente se incorporarem à obra, de forma definitiva, após sua conclusão.

§1º - Para efeito de dedução da base de cálculo do ISSQN o contribuinte deverá discriminar no corpo da Nota Fiscal de Serviços o valor do material incorporado à obra, bem como juntar a relação do material incorporado à obra com a especificação da quantidade, espécie, valor, empresa fornecedora, número e data de emissão das notas fiscais respectivas.

§2º - A relação de que trata o §1º deste artigo deverá estar acompanhada das primeiras vias das notas fiscais relacionadas.

§3º - Quando se tornar difícil a verificação do preço dos materiais aplicados à obra ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a Fiscalização Municipal poderá utilizar, como critério para dedução, o valor total da mesma.

Art. 10 - Não são dedutíveis da base de cálculo do ISSQN, equipamentos, ferramentas e insumos que forem utilizados ou consumidos para a realização do serviço, tais como:

I - pregos, lixas, brocas e semelhantes;

II - pás, martelos, e demais ferramentas;

III - água, energia elétrica, telefone;

IV - combustíveis e lubrificantes;

V - uniformes, botinas, roupas, equipamentos de proteção, refeições, etc.

VI - madeiras e ferragens para escoras, andaimes, torres e formas;

VII - locação ou aquisição de elevadores, betoneiras, ferramentas, máquinas e equipamentos;

VIII - escoras, andaimes, tapumes, formas e torres; e,

IX - quaisquer outros materiais e equipamentos utilizados na construção e que não se integrem à mesma.

Parágrafo Único - Para apuração do imposto é obrigatória a apresentação física de toda a documentação relativa aos serviços prestados e documentos fiscais referentes aos materiais fornecidos incorporados à obra, nos termos deste Decreto e demais regulamentos municipais.

CAPÍTULO V

DOS DOCUMENTOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Art. 11 - Os documentos fiscais de aquisição de materiais deduzidos da base de cálculo do ISSQN deverão estar emitidos em nome do prestador dos serviços, revestidos das características e formalidades legais previstas na legislação Federal, Estadual ou Municipal, especialmente no que concerne à perfeita identificação do emitente e do destinatário, bem como conter a discriminação do material adquirido, as quantidades especificadas, os respectivos preços, o endereço de entrega e a indicação da obra.

§1º - Documentos fiscais que não contenham os requisitos relacionados, rasurados ou danificados, que impeçam a clareza na identificação de qualquer dos seus itens, serão desconsiderados para fins de dedução da base de cálculo do tributo municipal.

§2º - A contratação de serviços com emprego de materiais será comprovada através de contrato ou declaração emitida pelo tomador do serviço onde conste objeto e data da contratação da obra, podendo o Fisco desconsiderar as deduções no caso de não apresentação ou de qualquer irregularidade verificada nos documentos.

§3º - Quando os materiais a serem empregados na prestação dos serviços estiverem estocados fora do canteiro da obra, a transferência dos mesmos para o canteiro será comprovada por intermédio do documento fiscal apropriado para as operações de remessa de mercadorias, que deverá estar vinculado ao documento da aquisição dos materiais.

§4º - Na aquisição de materiais para a prestação dos serviços de fornecimento de concreto ou asfalto fica dispensada a identificação do local da obra para a qual se destinam.

§5º - O prestador de serviços deverá manter os documentos fiscais à disposição do Fisco enquanto não ocorrer a extinção do crédito tributário pela decadência e pela prescrição.

Art. 12 - O valor dos materiais a serem deduzidos da base de cálculo do imposto não poderá ser maior do que o custo constante dos documentos fiscais de aquisição, independente da existência de valor diverso consignado em contrato ou outro documento.

CAPÍTULO VI

DO DOCUMENTO FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 13 - O prestador dos serviços de construção civil deverá, na emissão do documento fiscal referente ao serviço prestado, fazer a vinculação do documento à obra, nele consignando a identificação do tomador, a descrição do serviço prestado e o valor correspondente, o endereço e identificação da obra e a base de cálculo do ISSQN.

Parágrafo Único - A base de cálculo do tributo deverá ser apurada considerando o disposto no art. 6º deste Decreto.

Art. 14 - O prestador de serviços deverá manter à disposição do Fisco e em relação a cada obra, planilha com a indicação dos materiais deduzidos da base de cálculo contendo, no mínimo, valores, empresas fornecedoras, data e número dos documentos fiscais de compra desses materiais.

§1º - A planilha prevista no caput é obrigação acessória dos contribuintes e a sua inexistência ou incorreções na sua elaboração serão consideradas infrações sujeitas às penalidades previstas em lei.

§2º - Ocorrendo a situação de base de cálculo negativa, prevista no art. 7º deste Decreto, ou de estorno do material indevidamente deduzido, prevista do art. 6º, §3º deste Decreto, essas ocorrências deverão constar da planilha de que trata o caput.

§3º - Na dedução dos materiais considerando a data do efetivo emprego dos mesmos na obra, deverá ser elaborada uma planilha para cada mês de competência, constando, além dos requisitos do caput, a descrição dos materiais e quantidades empregadas no período e o saldo em estoque para dedução em competências futuras.

§4º - A planilha de que trata o caput não dispensa a apresentação dos documentos fiscais de aquisição ou transferência dos materiais mediante solicitação do Fisco.

CAPÍTULO VII

DA DEDUÇÃO PRESUMIDA

Art. 15 - Observado o disposto nos art. 3º e art. 4º deste Decreto e em substituição ao valor efetivo dos materiais utilizados na prestação dos serviços de que trata o §2º do art. 45-A da Lei Complementar Municipal nº 503/2005 (Código Tributário Municipal), poderá ser adotada, por opção do prestador, no caso de não apresentação das notas fiscais, a dedução presumida, como regra especial de tributação pelo ISSQN.

§1º - Dedução presumida é um regime simplificado de apuração da base de cálculo, que deduz diretamente da receita bruta o valor estimado de materiais aplicados nos serviços.

§2º - O valor estimado dos materiais aplicados, no regime de dedução presumida, o prestador de serviço deverá discriminar, em sua Nota Fiscal de Serviço, a dedução dos percentuais abaixo discriminados, e não o fazendo, obriga a autoridade fiscal a aplicá-los, sobre o valor total dos serviços contratados, a título de dedução, os percentuais dispostos no quadro abaixo:

ITEM	ESPÉCIE/TIPO DE SERVIÇO	DEDUÇÃO
I.	Pavimentação asfáltica, poliédrica, paralelepípedo e os serviços de concretagem prestados por empresas especializadas, fora do local da obra.	50%
II.	Execução por empreita de construção civil, obras hidráulicas (exceto o relacionado no item IV, deste quadro).	50%
III.	Serviços enquadrados no subitem 7.05, da LISTA DE SERVIÇOS, do ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 503/2005.	45%
IV.	Perfuração de poços, barragens, diques e sistema de drenagem e irrigação.	40%
V.	Demais serviços passíveis de dedução não previstos nos itens anteriores.	40%

§3º - Os serviços de construção civil, nos termos deste Decreto, que por sua natureza dependam, para sua execução, somente do uso de máquinas, equipamentos, ferramentas e/ou mão-de-obra, não serão contemplados com os percentuais dispostos no quadro do §2º, deste artigo, se o contribuinte não comprovar, através de documentos pertinentes à obra, o uso de material fornecido pelo prestador dos serviços.

§4º - O contribuinte que, num mesmo exercício financeiro, optar por um dos modos de dedução da base de cálculo - comprovação por notas fiscais e documentos equivalentes ou utilização dos percentuais previstos no §2º, deste artigo, não poderá mudá-lo no mesmo exercício.

§5º - O contribuinte que, no início de uma obra, optar pela dedução do material, conforme comprovação por notas fiscais e documentos equivalentes, não poderá alterar o critério durante sua execução, não podendo também, em relação a opção pelos percentuais previstos no §2º, deste artigo.

§6º - Para fins do disposto no §2º, deste artigo, entende-se por material fornecido, aquele que, comprovadamente fornecido pelo prestador, fique fazendo parte integrante da obra após sua conclusão.

§7º - A base de cálculo no regime de dedução presumida corresponderá à receita bruta deduzida do valor estimado apurado na forma do §2º deste artigo, não possibilitada a dedução cumulativa dos materiais efetivamente aplicados nos serviços.

Art. 16 - A apuração da base de cálculo pelo regime de dedução presumida dispensa o prestador dos serviços do controle e de registros específicos dos materiais adquiridos com relação a cada obra, sem dispensar, no entanto, da guarda dos documentos fiscais de aquisição ou transferência enquanto não extinto o crédito tributário pela decadência e pela prescrição.

Art. 17- Somente poderá optar pelo regime de dedução presumida o prestador do serviço que fornecer a totalidade dos materiais empregados na obra.

§1º - A dedução presumida será permitida somente se houver contrato escrito tendo por objeto a prestação do serviço de construção civil com fornecimento da totalidade dos materiais.

§2º - Os materiais a que se refere este artigo são os indicados no art. 9º deste Decreto.

Art. 18 - Consumada a opção pelo regime de dedução presumida, o prestador dos serviços não mais poderá modificá-la até a conclusão da obra.

Art. 19 - A opção pelo regime de dedução presumida deverá ocorrer no momento da emissão do primeiro documento fiscal relativo ao serviço contratado, fazendo constar no corpo do mesmo a seguinte frase: "*Empresa optante pela dedução presumida nos termos do art. 45-A, §§1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 503/2005 (Código Tributário Municipal) e art. 15 do Decreto nº 32/2023 do Município de Castanheira/MT*".

§1º - A frase referida no caput deverá ser anotada também no corpo dos demais documentos fiscais relativos à execução do contrato, se houver.

§2º - A ausência da opção prevista no caput implica na apuração da base de cálculo seguindo a regra geral.

§3º - Para a emissão do documento fiscal de prestação de serviço deverá ser observado o caput do art. 13.

Art. 20 - Aplica-se ao regime de dedução presumida o disposto no art. 5º, §§1º e 2º deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21 - Este Decreto regulamenta critérios de apuração e processo de fiscalização do ISSQN, de forma que suas disposições aplicam-se de forma imediata aos créditos ainda não constituídos e declarados pelo lançamento, ainda que referentes a fatos geradores ocorridos anteriormente à sua vigência, nos termos do §1º do art. 144, da Lei Federal nº 5172/1966, que institui o Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Nos casos em que o sujeito passivo da obrigação tributária estiver sujeito ao recolhimento do ISSQN, também será exigido o correto cumprimento das obrigações acessórias tratadas neste Decreto, sob pena do imposto ser exigido integralmente, sem qualquer dedução de materiais, juntamente com os acréscimos devidos e multas aplicáveis.

Art. 23 - Tratando-se exclusivamente de prestação de serviços de mão de obra em que o sujeito passivo não forneça materiais a serem efetivamente incorporados à obra executada, a base de cálculo do imposto será o preço do serviço.

Art. 24 - Os valores declarados nos documentos fiscais pelo sujeito passivo podem ser revistos pela autoridade fiscal tributária, a qualquer tempo, quando:

I - não refletirem o preço real do serviço ou dos materiais;

II - não refletirem a quantidade dos materiais deduzidos da base de cálculo;

III - o sujeito passivo se utilizar de informação ou declaração falsa; e

IV - nas demais hipóteses previstas na legislação tributária municipal.

Parágrafo Único - Constatada quaisquer das hipóteses dos incisos I a IV do caput deste artigo, o imposto devido será exigido integralmente, juntamente com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade do respectivo tomador de serviços, nos casos cabíveis.

Art. 25 - A dedução dos materiais das subempreitadas é de titularidade exclusiva do subempreiteiro.

Art. 26 - A fiscalização tributária do Município poderá, a qualquer tempo, solicitar do sujeito passivo da obrigação tributária, a apresentação de livros, documentos, informações e outros esclarecimentos, conforme previsto em legislação tributária.

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 30 de junho de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 21/2023

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 21/2023, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO JOÃO SEBASTIÃO RAMOS, COM RECURSOS DO PROGRAMA MAIS MT. DESTINADOS POR INTERMÉDIO DA PORTARIA N° 933/2021/GBSES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT.** CONFORME A SEGUIR, a empresa vencedora: **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP**inscrita no **CNPJ/CPF Nº 23.015.239/0001-30**, com o **VALOR TOTAL de R$ 14.624,69 (Quatorze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

Castanheira-MT, 30 de junho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N. 001/2023

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 001/2023 a ser julgada pelo critério de TECNICA E PREÇO, com regime de empreitada por preço global, previsto na Lei n. 12.232/2010 e complementarmente pela Lei n. 8.666/93.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT"

TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA PARA OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO EDITAL NO ITEM 14.4 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – 3 SESSÃO PÚBLICA.

Data/Horário/Local: 03/07/2023 (SEGUNDA-FEIRA) às **15:00h (Quinze horas)** – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães) **LOCAL DA ABERTURA DA TERCEIRA SESSÃO**: na Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Rua Tiradentes, n° 166, Bairro: Centro, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT.

Informações/Contato: Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Finanças - Telefone: (65) 3301-1570.
Atendimento:
- Telefônico: 08:00h às 18:00h.
- Presencial: 08:00h às 18:00h.
E-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Visto:
MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO
Presidente da CPL

Chapada dos Guimarães/MT, 30 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR GLOBAL, tendo por objeto o "Registro de Preço pra Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços e Manutenções Elétricas, com veículo próprio da empresa, material EPC e EPI, referente a iluminação pública em todo o perímetro urbano e zona rural do Município de Chapada dos Guimarães/MT, sem o fornecimento de materiais", nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se no dia 13 DE JULHO DE 2023 (QUINTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11h e das13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 30 de junho de 2023.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 241/GP/2023

Em, 29 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. ROSIANE FRANK SAMPAIO, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2019 a

09/04/2020 conforme autorização no processo 6043/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/07/2023 e término em 25/07/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 26/07/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 242/GP/2023

Em, 29 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. REJANE MARIA RODRIGUES VALADAO, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2021 a 09/04/2022 conforme autorização no processo 6080/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/01/2024 e término em 30/01/2024, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/01/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 243/GP/2023

Em, 29 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. REJANE MARIA RODRIGUES VALADAO na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 10/04/2008 a 09/04/2013, conforme autorização no processo 6082/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início 02/10/2023 e término em 30/12/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/12/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 244/GP/2023

Em, 29 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. MARIA THANIA DA SILVA SAMPAIO na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 19/01/2009 a 18/01/2014, conforme autorização no processo 6055/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início 02/08/2023 e término em 30/10/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 245/GP/2023

Em, 29 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. ELIS REGINA GOMES DE MORAES na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 10/04/2018 a 09/04/2023, conforme autorização no processo 6127/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início 01/12/2023 e término em 28/02/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 29/02/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 246/GP/2023

Em, 29 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. SUE ELLEN CRISTINE DA SILVA MENDES, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 19/12/2021 a 18/12/2022 conforme autorização no processo 6087/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/09/2023 e término em 17/10/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 18/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 247/GP/2023

Em, 30 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ELENIZE STROBEL DIAS, na função de ODONTOLOGO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2022 a 28/02/2023 conforme autorização no processo 6235/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/07/2023 e término em 15/08/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 248/GP/2021

Em, 30 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº 135/GP/2023, de 11/04/2023, a qual concede 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal efetivo Sr. RONEY BATISTA MOREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 12673900 e CPF nº 872.285.801-68, no cargo de APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Processo nº 6320/2023/SME.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/06/2023.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 249/GP/2021

Em, 30 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº 136/GP/2023, de 11/04/2023, a qual concede 03 (Três) meses de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal efetivo Sr. RONEY BATISTA MOREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 12673900 e CPF nº 872.285.801-68, no cargo de APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Processo nº 6319/2023/SME.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/06/2023.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 046/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 046/2023

ALTERA OS INCISOS DO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 096 DE 26 DE ABRIL DE 2023 QUE *DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE COBRANÇA DE IPTU-IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 096/2023 que assim dispõe: ***"****A prorrogação de prazo para atendimento às eventuais questões de interesse público, assim como as campanhas destinada a promoção do incremento da arrecadação através de publicidade e premiação, serão reguladas por decreto"*.

DECRETA:

Art. 1.º - fica incluído a alínea "*a*" no art. 1º da Lei Complementar nº 096/2023, com a seguinte redação passa a vigorar com as seguintes alterações:

I. (...)

a. O contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de **30% (trinta por cento**) sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2023 com pagamento em **parcela única** até a data de **31 de julho de 2023.**

Art. 2.º - O inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 096/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

II. O contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de **10% (dez por cento**) sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2023, caso, até **31 de julho de 2023**, opte pelo parcelamento deste em no máximo **05 (cinco) vezes.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 30 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 074/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MATO GROSSO, CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, a empresa **Gabriel Augusto Formigoni Cavalcante,** CONTRATADA, representada pelo seu proprietário, **Gabriel Augusto Formigoni**.

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CLÁUDIA/MT**.

– O presente contrato terá vigência de **160 (Cento e sessenta) dias**

O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE **R$12.000,00 (Doze mil reais).**

Cláudia- MT, 30 de junho de 2023

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MATO GORSSO, CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, a empresa **ROBERTA A. DE CAMPO,** CONTRATADA, representada pela sua proprietária, **ROBERTA ALVES DE CAMPOS**.

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual

. Fica prorrogadaa vigência contratual por mais 06 (seis) meses, até dia 29/12/2023

Cláudia – MT, 30 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2023 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2023

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

O MUNICIPIO DE COCALINHO, com sede a Av. Araguaia Nº 676 – Centro, nesta cidade de Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES AGUIAR, CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº nº 1.734269-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023 publicada no Diário Oficial de 30/06/2023. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, CLAYTON ALVES DA SILVA CNPJ: 14.261.055/0001-60 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o *Registro de Preços* para a contratação de empresa, para futura e eventual fornecimento de estruturas e serviços para eventos a serem realizados, para atender as demandas das secretarias municipais de Cocalinho – MT e ao CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA - 5ª EDIÇÃO.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem abaixo:

Item	2642 Código	CLAYTON ALVES DA SILVA CNPJ: 14.261.055/0001-60 R 11, SN QUADRA14 - CRUZEIRO DO SUL, ITAUCU - GO, CEP: 75450-000 Telefone: (62) 9223-5969 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	007.126.075	LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDAL 4M X 4M	UNIDA	20	250,00	5.000,00
9	023.002.040	LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL 10M X 10M	UNIDA	10	1.000,00	10.000,00
10	023.002.042	LOCACAO DE TUNEL EM ALUMINIO 15M X 10M EM ALUMINIO Q-30	MOD	4	4.500,00	18.000,00
		Total do Proponente				**33.000,00**

Valor Total: R$ 33.000,00 ***(TRINTA E TRÊS MIL REAIS).***

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando

o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2023; A fornecedora fica obrigada a comprovar no ato da execução ART de projeto e de execução do objeto contratado; Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços; Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes; Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subfornecedora, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação; Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2023 e da presente Ata de Registro de Preços; Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Licitação, sito na Av. Araguaia, n.º 676, Bairro Centro, no Município de Cocalinho-MT; Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2023; Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2023; Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e, Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2023 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços: Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato; Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2023 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato; Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscaldo Contrato; Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato; Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e, Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Para fornecimento do produto/serviço registrado neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência do presente edital; A entrega deverá ser efetuada na Prefeitura de Cocalinho ou na Secretaria de Turismo, no endereço constante dos documentos de cadastramento (na sede do município de Cocalinho) e conforme solicitação formal da contratante, em conformidade com as especificações, quantidades constantes; No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E CANCELAMENTO

O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte: O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá: Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando: Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaadministração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1., 8.6.2. e 8.6.4., da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa; O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo: Por razão de interesse público; ou, A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, para diminuir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocalinho/MT.29 de Junho de 2023.

_____

Prefeitura Municipal de Cocalinho

Cnpj: 00.965.145/0001-27

GERENCIADORA

Representante: CLAYTON ALVES DA SILVA
CPF.: 785.200.451-20
RG.: 33802375435889
Empresa: CLAYTON ALVES DA SILVA

FORNECEDORA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT ADESÃO/CARONA Nº 011/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT

ADESÃO/CARONA Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023- PMNC

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATADA: ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA

CNPJ Nº: 41.663.890/0001-07

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXAS - GO, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS (RSS),** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MT**,**ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA.

VALOR DA ADESÃO: R$35.360,00 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

COCALINHO – MT, 27 DE JUNHO DE 2.023.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

O MUNICIPIO DE COCALINHO, com sede a Av. Araguaia Nº 676 – Centro, nesta cidade de Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES AGUIAR, CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº nº 1.734269-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023 publicada no Diário Oficial de 30/06/2023. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 10.571.418/0001-02 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação *Registro de Preços* para a contratação de empresa, para futura e eventual fornecimento de estruturas e serviços para eventos a serem realizado, para atender as demandas das secretarias municipais de Cocalinho – MT e ao CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA - 5ª EDIÇÃO.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem abaixo:

Item	31353 Código	EMP EVENTOS E PRODUCOES LTDA CNPJ: 10.571.418/0001-02 R ADALARDO PINTO, SN QUADRA16 - SETOR CENTRAL, DAVINOPOLIS - GO, CEP: 75730-000 Telefone: (62) 9999-8497 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.126.071	GRUPO DE GERADORES MOVEIS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 KVA	DIARI	12	1.910,00	22.920,00
2	007.126.072	LOCAÇÃO DE 01 PALCO DUAS AGUAS 14X10 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARI	12	8.000,00	96.000,00
3	007.126.073	LOCAÇÃO DE 01 PALCO GEO SPACE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA EVENTOS DE SUPER PORTE	DIARI	12	10.000,00	120.000,00
4	007.126.074	LOCACAO DE 01 SISTEMA DE SOM PARA ATENDER A EVENTOS DE SUPER PORTE	DIARI	12	7.784,00	93.408,00
6	023.002.034	GRUPO DE GERADORES MOVEIS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 255 KVA	DIARI	12	2.500,00	30.000,00
7	023.002.035	SISTEMA DE ILUMINACAO PARA ATENDER A EVENTOS DE GRANDE PORTE	DIARI	12	6.000,00	72.000,00
8	023.002.037	LOCACAO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER A EVENTOS DE GRANDE PORTE	DIARI	12	6.500,00	78.000,00
		Total do Proponente				**512.328,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2023; A fornecedora fica obrigada a comprovar no ato da execução ART de projeto e de execução do objeto contratado; Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços; Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes; Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subfornecedora, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação; Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2023 e da presente Ata de Registro de Preços; Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Licitação, sito na Av. Araguaia, n.º 676, Bairro Centro, no Município de Cocalinho-MT; Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2023; Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2023; Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e, Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2023 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços: Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato; Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2023 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato; Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscaldo Contrato; Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato; Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e, Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Para fornecimento do produto/serviço registrado neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência do presente edital; A entrega deverá ser efetuada na Prefeitura de Cocalinho ou na Secretaria de Turismo, no endereço constante dos documentos de cadastramento (na sede do município de Cocalinho) e conforme solicitação formal da contratante, em conformidade com as especificações, quantidades constantes; No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E CANCELAMENTO

O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte: O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá: Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando: Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaadministração,

sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1., 8.6.2. e 8.6.4., da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa; O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo: Por razão de interesse público; ou, A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, para diminuir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocalinho/MT.29 de Junho de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CNPJ: 00.965.145/0001-27

GERENCIADORA

_____
Representante:
EMP EVENTOS E PRODUCOES LTDA
CNPJ: 10.571.418/0001-02
FORNECEDORA

DECRETO Nº 2.322, DE 28 DE JUNHO DE 2.023

DECRETO Nº 2.322, DE 28 DE JUNHO DE 2.023.

Decreto Recesso Administrativo.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que durante o mês de julho há uma baixa procura pelos serviços administrativos prestados pela municipalidade,

Considerando ainda o princípio da economicidade, haja vista as consequentes e elevadas queda na receita do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Será recesso no período vespertino, nos órgãos da administração pública municipal de Cocalinho, intervalo compreendido entre os dias 03 de julho a 18 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Durante o recesso, os órgãos administrativos municipais funcionarão das 07:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta feira.

Art. 3º Quando necessário, poderão os superiores hierárquicos proporcionar revezamento dos servidores a ele vinculados, ou convocá-los para o pleno exercício de suas funções, durante todo o período ou em dias específicos, com vistas a não prejudicar o funcionamento do órgão.

Parágrafo único. Os servidores, quando convocados para o cumprimento total de sua carga horária, que se negar ao chamamento, estarão descumprindo responsabilidades funcionais, que poderão ser punidas nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 4º Fica ainda decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 31 de julho de 2023.

Art. 5º As atividades referentes aos serviços públicos essenciais não serão paralisadas, sendo organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 522/2023/SME COLÍDER, 29 DE JUNHO DE 2023.

Senhor Secretário:

Considerando o requerimento da funcionária Janaina Cantóia Tona Garcia que cancelou as férias de 03/07 a 17/07/2023, solicitamos que torne sem efeito o Ofício n.º 519/2023/SME e publique as férias para o novo período:

FÉRIAS

Escola Criança Esperança				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Janaina Cantóia Tona Garcia	Professor	17/07/23 a 31/07/23	15	2022/2023

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 007/ 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 001/2020. **Objeto:** Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos de fontes geradoras do Município de Colíder/MT. **EMPENHO SUPLEMENTAR:** Fica-se o acréscimo do empenho suplementar de ponto para coleta prevista na Cláusula Quarta do contrato supramencionado, acrescentando ponto para coleta. Data de assinatura: 30/06/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 007/ 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP. Instrumento Vinculante**: Pregão Presencial nº 001/2020. Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos de fontes geradoras do Município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A transferência do valor de R$ 6.550,00 para o Cód. Red. 243. Data de assinatura: 30/06/2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _263/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor do servidor"JOSÉ LUIZ SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença, em favor do servidor Sr. JOSÉ LUIZ SILVA, portador da matricula n. 187, efetivo, no cargo de ZELADOR, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 15/06/2023 e término em 09/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _258/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "MARINALVA SOUZA NORTE".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.**

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. MARINALVA SOUZA NORTE, portadora da matricula nº 6757, contratada por prazo determinado, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 16/06/2023 e término em 20/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 021/2023**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO EXPOLÍDER NO MUNICIPIO DE COLÍDER – MT - CONVENIO Nº 0776/2023 SECEL-MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – 07.339.326/0001-97	01	**462.594,65**

Colíder/MT, 30 de junho de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS OFÍCIO Nº 506/2023/SME COLÍDER, 23 DE JUNHO DE 2023.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias da profissional de Educação:

FÉRIAS

Escola Gustavo Guaragni Vieira da Silva				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Luzeny Francisca Português	Professor	18/07/23 a 16/08/23	30	2022/2023

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _257/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "LAURA DOS SANTOS LIMA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgâ-**

nica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. LAURA DOS SANTOS LIMA, portadora da matricula nº 6401, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 16/06/2023 e término em 30/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _262/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor do servidor"SERGIO JACINTO DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença, em favor do servidor Sr. SERGIO JACINTO DA SILVA, portador da matricula n. 55, efetivo, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 27/06/2023 e término em 30/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _261/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora "JULIANA SALDINO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **JULIANA SALDINO**, portadora da matricula n. 1397, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/07/2023 e término 09/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _260/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora "RAQUEL APARECIDA DO AMARAL".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **RAQUEL APARECIDA DO AMARAL**, portadora da matricula n. 367, efetiva no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/07/2023 e término 31/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _259/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor do servidor "CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.**

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor do servidor Sr. CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS, portador da matricula nº 342, efetivo, no cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 19/06/2023 e término em 03/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSISTENCIA SOCIAL
2ª RATIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2023.

2ª RATIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente – CMDCA de Colniza-MT, torna Publico nesta Quinta Feira, dia 01 de junho de 2023 a Retificação do Edital 002/2023.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 634 de 03 de Agosto de 2015, fica alterado o item 07 paragrafo 7.12,

Onde fala: "[...] a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o

candidato deve obter a nota mínima de 40 pontos conforme Lei Municipal Nº 634/2015".

Lê – se: A prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa, Matemática e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 40 pontos conforme Lei Municipal Nº 634/2015, prova contendo 40 (quarenta) questões.

Colniza-MT, 30 de junho de 2023.

EDENISE DA SILVA CORRÊA

Presidente dos Membros da Comissão Especial do Processo para

Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: WIDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.292.601/0001-02, sediada à Estrada da Linha Agrovila, s/n, km 01, setor Industrial, Colniza/MT, CEP 78335-000, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **CLAUDINEI DA SILVA SANTOS**

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE RESCISÃO: RESCISÃO AMIGAVEL NOS TERMOS item 10.1, inciso I do instrumento contratual e artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO: 30/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 425/2023 DE: 21.06.2023

PORTARIA Nº. 425/2023

DE: 21.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível PÓS-GRADUADO** para nível **MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1483	Gilmar Lourenço Do Carmo	Vigia	1024.001.008.0000365	E	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 421/2023 DE: 19.06.2023

PORTARIA Nº. 421/2023

DE: 19.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da Licença sem Remuneração, concedida pela portaria n.º 323/2023 de 03 de maio de 2023a servidora efetiva **HAYUME CAMILLY OLIVEIRA DE SOUZA, Educadora Social, matrícula nº. 3276**, retornando às suas funções a partir de 19 de junho de 2023, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 422/2023 DE: 19.06.2023

PORTARIA Nº. 422/2023

DE: 19.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora efetiva **HAYUME CAMILLY OLIVEIRA DE SOUZA, Educadora Social, Matrícula nº. 3276,** conforme processo virtual nº. 1024.001.012.0000078,**nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 211/2012 de 09 de março de 2012.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 423/2023 DE: 20.06.2023

PORTARIA Nº. 423/2023

DE: 20.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de **04 (quatro)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
523	Ilda Miranda Morockoski	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2019 a 30/11/2020	20/06/2023 a 23/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 424/2023 DE: 21.06.2023

PORTARIA Nº. 424/2023

DE: 21.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível MÉDIO** para nível **SUPERIOR, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2330	Joselita Aparecida Sabino Ramos	Gari	1024.001.008.0000362	D	04
3600	Elaine Cristina Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	1024.001.008.0000364	D	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 024/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 024/2023 realizada no dia 30/06/2023, consagrou-se vencedora a licitante: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES.

Comodoro - MT, 30 de Junho de 2023.

Thacioney Junno de Lima Pereira

Presidente em Substituição da CPL

PORTARIA Nº. 426/2023 DE: 21.06.2023

PORTARIA Nº. 426/2023

DE: 21.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias do servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
2257	Valdivino Soares Neto	Motorista de Veiculo Leve	15/05/2021 a 14/05/2022	21/06/2023 a 30/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 427/2023 DE: 21.06.2023

PORTARIA Nº. 427/2023

DE: 21.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível PÓS-GRADUADO** para nível **MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
306	Renivaldo Boaventura	Professor PIII	1024.001.008.0000363	G	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 428/2023 DE: 23.07.2023

PORTARIA Nº. 428/2023

DE: 23.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de **04 (quatro)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3560	Jose De Oliveira Falcão	Secretário Escolar	01/12/2019 a 30/11/2023	23/06/2023 a 02/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 429/2023 DE: 26.06.2023

PORTARIA Nº. 429/2023

DE: 26.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 341/2023 de 18 de maio de 2023, a servidora efetiva LUCIANA ALMEIDA ROSA – Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 2480, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 341/2023 de 18 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 430/2023 DE: 26.06.2023

PORTARIA Nº. 430/2023

DE: 26.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 267/2023 de 10 abril de 2023, a servidora efetiva MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS – Zeladora, matrícula n.º 627, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 267/2023 de 10 abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 431/2023 DE: 26.06.2023

PORTARIA Nº. 431/2023

DE: 26.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER o pagamento da Função Gratificada FG II 40%, concedida pela portaria nº. 410/2023 de 16 de junho de 2023, do servidor efetivo **JOÃO MIGUEL DA SILVA** – Vigia, matrícula nº. 619, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 410/2023 de 16 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 432/2023 DE: 26.06.2023

PORTARIA Nº. 432/2023

DE: 26.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER o pagamento da Função Gratificada FG II 40%, concedida pela portaria nº. 409/2023 de 16 de junho de 2023, do servidor efetivo **VANDO GARIBALDE SOUZA** – Vigia, matrícula nº. 1476, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 409/2023 de 16 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 433/2023 DE: 26.06.2023

PORTARIA Nº. 433/2023

DE: 26.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor comissionado **CARLOS ROBERTO FERNANDES MENDES, Coordenador de Serviços Topográficos, Matrícula nº. 4125,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 084/2018 de 1º de fevereiro de 2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 434/2023 DE: 27.06.2023

PORTARIA Nº. 434/2023

DE: 27.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de **04 (quatro)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3171	Linalva Pereira Coelho	Professor PII	01/12/2019 a 30/11/2020	27/06/2023 a 30/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 435/2023 DE: 27.06.2023

PORTARIA Nº. 435/2023

DE: 27.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
1678	Alessandra Laet Do Nascimento Caldeira Santana	Enfermeiro	01/02/2020 a 31/01/2021	23/01/2023 a 01/02/2023
2921	Denise Gomes De Souza	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2021 a 30/11/2022	23/01/2023 a 01/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 436/2023 DE: 27.06.2023

PORTARIA Nº. 436/2023

DE: 27.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor comissionado **ADILSON AIRES ROCCA, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, Matrícula nº. 5114,** conforme processo virtual nº. 1024.001.012.0000079,**nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 285/2023, de 17 de abril de 2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 437/2023 DE: 27.06.2023

PORTARIA Nº. 437/2023

DE: 27.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 574/2021 de 03 de agosto de 2021, que designou o servidor efetivo **ALISSON PIACENTINI REIS – Assistente Administrativo, Matrícula nº 4289**, para exercer as funções de **Assessor Especial de Gabinete, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 574/2021 de 03 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 438/2023 DE: 27/06/2023

PORTARIA Nº. 438/2023

DE: 27/06/2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Vacância de Cargo Público em decorrência de posse em outro cargo inacumulável ao servidor **ALISSON PIACENTINI REIS**, do quadro funcional efetivo da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, Classe B, Nível 04, Matrícula nº 4289, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme **processo virtual n.º 0002955/2023**, com base no art. 27, inciso VII, da Lei Municipal nº 1. 328, de julho de 2011.

Art. 2º. Declaro vago, em decorrência, o cargo acima citado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 de junho de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 439/2023 DE: 27/06/2023

PORTARIA Nº. 439/2023

DE: 27/06/2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **MURILO DE ANDRADE LOPES – Engenheiro Civil – CREA 231.931.398-2, Matrícula nº 4690, CPF 014.666.282-27,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA, na Execução dos Serviços Remanescentes para Conclusão da Construção de Escola com 06 salas de aulas no bairro São Francisco de Assis, no Município de Comodoro/MT,** obra a ser executada em atendimento ao Termo de Compromisso PAR 22525/2014 e com recursos próprios do Município, objeto da Tomada de Preços n. 020/2022, Ordem de Início de Serviço 002/2023 e Contrato Administrativo nº 005/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Comodoro** e a Empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 081/2023 de 21 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 de junho de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 440/2023 DE: 27.06.2023

PORTARIA Nº. 440/2023

DE: 27.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR os servidores municipais a seguir relacionados sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**,nesta municipalidade.

Ø **Murilo De Andrade Lopes – Engenheiro Civil;**

Ø **Fagner De Almeida Oliveira – Fiscal de Contrato;**

Ø **Lucas Silva Silveira – Engenheiro Civil;**

Ø **Keila Adriana Santos Silva – Coordenadora de Tributação e Fiscalização;**

Ø **Adriano Neves De Souza – Fiscal de Tributos Municipal.**

Art. 2º. A Comissão ora nomeada terá por finalidade avaliar e reavaliar os bens móveis e imóveis de propriedade desta municipalidade.

Art. 3º. Fica a Comissão, pela Presidência, desde já autorizada a convocar técnicos que componham o quadro da Municipalidade, sempre que necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 327/2023, de 08 maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS EM TRÂNSITO NA BR 174,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA)do dia**17/07/2023**, na sala de licitação localizada Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodoresse – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT,30 de Junho de 2023

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:PREGÃO ELETRONICO COM REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM POSTOS LOCAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO A SER UTILIZADO PELA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MAQUINAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA)do dia**18/07/2023**, na sala de licitação localizada Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodoresse – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT,30 de Junho de 2023

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 O MUNICÍPIO DE COMODORO - MT TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A LICITAÇÃO REALIZADA NO DIA 30/06/2023 ÀS 08:00 HORAS,

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **30/06/2023** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 033/2023**, tendo como objeto**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO KIT BÁSICO DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO, Material, Bem ou serviço para Distribuição PARA ATENDER ao projeto Amor de Mãe, realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Trabalho e Cidadania através do CRAS e SCFV,**consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA; GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA; MARIA JOSE DOS REIS NETO e CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA.**

30 de Junho de 2023

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **30/06/2023** às 14:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 034/2023**, tendo como objeto**PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA; MARIA JOSE DOS REIS NETO e PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**

30 de Junho de 2023

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON
ATA Nº 004/2023 - REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

ATA: 004/2023

As 14h00min, no dia **Trinta** de **Junho** de **Dois Mil e Vinte Três**, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, realizou-se reunião ordinária presencial com os Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal. Esteve presente **Jessyca Vilela Guimarães** (Presidente do Conselho Deliberativo), **Erineide da Silva Quintino** (Diretora Executiva)**,** Conselho Fiscal representando pelos titulares **Cristian Alex Lopes de Souza, Thiago Jorge Lima, Adilson Vital da Silva**; Conselho Deliberativo representando pelos titulares **Marcia Luiza do Amaral, Jocerlene Vieira do Vale, Gilson Lopes de Almeida.**

Assunto: Prestação de Contas - **Exercício de 2023 e aprovação da Avaliação Atuarial - 20233**

A Diretora Executiva fez as considerações inicias enfatizando que o objetivo da reunião é apresentar **Análise das Contas – Exercício de 2023 do PREVICON onde será apresentado uma prestação de contas parcial do decorrente ano e consequente a aprovação da Avaliação Atuarial 2023. A apresentação foi conduzida por Sandra** Cristina da Silva consultora contábil.

A receita total do Instituto R$ 3.876.958,88 enquanto as despesas até o momento somam um montante total de **1.072.470,03.**

O valor da taxa administrativa para este ano é **R$ 1.355.452,60** considerando que,**Limite da Taxa Administrativa 3% para o Exercício de 2023. Tendo em vista que a Lei Complementar N°164/2020, dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Confresa-MT e consolida a legislação previdenciária, previu no artigo Art. 81-A que as despesas custeadas ela Taxa de Administração deverão ser realizadas em consonância com o que estabelece a Portaria SEPRT nº 19.541, de 18 agosto de 2020. (Redação acrescida pela Lei Complementar Nº 197/2022).** A Portaria SEPRT nº 19.541, de 18 agosto de 2020 institui limites dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração sendo que, os municípios de classificado em médio porte é de até 3%.

O Valor utilizado da Taxa Administrativa em despesas com pessoal, material de consumo, prestação de serviços, aquisição de bens, Etc, foram de R$ 531.951,02 restando ainda um saldo de **R$ 823.501,58.**

Com relação as aplicações financeiro atualmente a PREVICON tem 22 tipos de Aplicações Financeiras distribuídos em renda fixa e variável saldo atualizado até o mês de Maio de 2023 totalizando um valor de 84.331. 753,73.

Ao analisar a carteira do PREVICON observa que em 2020 a instituição possuía soldo de R**$ 54.966.950,00, e em 2021 passou para R$ 55.961. 134,94, em 2022 subiu para R$ 73.171.779,65 e atualmente está em R$ 84.331.753,73 nota-se** houve uma evolução significativa das aplicações.

De janeiro até maio foram realizada sete adesões em fundos de títulos púbicos federal renda fixa somando o valor de **R$ 11.565.017,77.**

Não havendo nada mais a tratar, eu, Janielle Pinheiro de Oliveira, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes. Confresa/MT, 30 de junho de 2023.

Jessyca Vilela Guimarães, Erineide da Silva Quintino, **Cristian Alex Lopes de Souza, Thiago Jorge Lima, Adilson Vital da Silva,** Marcia Luiza do Amaral, **Jocerlene Vieira do Vale**, Gilson Lopes de Almeida.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°73/2023.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.214, Páginas 205, 206, 207, 208 e 209, do dia 14 de Abril de 2023, Resolve: RETIFICAR a Ata nº 73/2023, no seguinte aspecto:

PROCESSO LICITATÓRIO: N°061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023

OBJETO: Pregão Eletrônico Registro de Preços para Futura e Eventual *A*quisição de Insumos Odontológicos para atender as Necessidades do Programa de Saúde Bucal do Município de Confresa/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 00.545.222/0001-90.

RECONHEÇO E RETIFICO.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	15514	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO PARA FORRAMENTO E BASE, 2,5 GR	14,0000	UND	MICRODONT	R$ 58,67	R$ 821,38
1	17471	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA) X (0,2CM DE ESPESSURA)	92,0000	UND	THEOTO	R$ 5,69	R$ 523,48
5	11104	ALCOOL ETILICO A 70 % CONCENTRACAO/ DOSAGEM A 70%	336,0000	UND	ITAJ	R$ 8,50	R$ 2. 856,00
6	17477	ALGINATO - PARA MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA, PRESA NORMAL-TIPO II, CONSISTENCIA FIRME, COM AROMA E SABOR ANTINAUSEANTE, COM ANTIMICROBIANO E SEM FLUTUACAO DO PO, EMBALADO EM LATA COM APROXIMADAMENTE 410 G.	20,0000	UND	MAQUIRA	R$ 17,13	R$ 342,60
8	17478	ALGINATO - PARA MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA, PRESA NORMAL TIPO II, SABOR TUTTI-FRUTTI, CROMATICO, CONTEM CLORHEXIDINA EM SUA COMPOSICAO, EMBALAGEM 410 GRAMAS.	20,0000	UND	MAQUIRA	R$ 17,13	R$ 342,60
14	17454	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 28 X 35 CM, DISPONIVEL NAS CORES VERDE OU BRANCA, ATOXICA, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	252,0000	UND	SSPLUS	R$ 16,00	R$ 4. 032,00

28	17465	CIMENTO FOTOPOLIMERIZAVEL A BASE DE IONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACAO COM REFORCO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 – COM LIBERACAO CONTINUA DE FLUOR, RADIOPACO E COM ALTA ADESAO A DENTINA-LIBERACAO CONTINUA DE FLUOR, RADIOPACO E COM ALTA ADESAO A DENTINA E ESMALTE E ALTA RESISTENCIAA COMPRESSAO, LIVRE DE BPA. K	42,0000	UND	MAQUIRA	R$ 44,45	R$ 1.866,90
29	10528	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE	84,0000	UND	DESCARPACK	R$ 4,20	R$ 352,80
34	423	CREME DENTAL INFANTIL - CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, AÇÃ	360,0000	UND	FREEDENT	R$ 2,72	R$ 979,20
65	15511	RESINAS COMPOSTAS -FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, A-3.5	10,0000	UND	HERAEUS KULZER	R$ 51,57	R$ 515,70
66	15513	RESINAS COMPOSTAS -FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, B-3	21,0000	UND	HERAEUS KULZER	R$ 51,57	R$ 1.082,97
67	15512	RESINAS COMPOSTAS -FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, A-3	50,0000	UND	HERAEUS KULZER	R$ 51,57	R$ 2.578,50
68	15515	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, A4	21,0000	UND	HERAEUS KULZER	R$ 70,65	R$ 1.483,65
69	15508	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, A2E	84,0000	UND	HERAEUS KULZER	R$ 70,65	R$ 5.934,60
70	15510	RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOPARTICULAS, C-1	21,0000	UND	HERAEUS KULZER	R$ 70,65	R$ 1.483,65
71	15509	RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL, A-1	84,0000	UND	HERAEUS KULZER	R$ 51,57	R$ 4.331,88
						VALOR TOTAL	**R$ 29.527,91**

LEIA-SE: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	15514	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO PARA FORRAMENTO E BASE, 2,5 GR	14,0000	UND	MICRODONT	R$ 58,67	R$ 821,38
1	17471	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA) X (0,2CM DE ESPESSURA)	92,0000	UND	THEOTO	R$ 5,69	R$ 523,48
6	17477	ALGINATO - PARA MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA, PRESA NORMAL-TIPO II, CONSISTENCIA FIRME, COM AROMA E SABOR ANTINAUSEANTE, COM ANTIMICROBIANO E SEM FLUTUACAO DO PO, EMBALADO EM LATA COM APROXIMADAMENTE 410 G.	20,0000	UND	MAQUIRA	R$ 17,13	R$ 342,60
8	17478	ALGINATO - PARA MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA, PRESA NORMAL TIPO II, SABOR TUTTI-FRUTTI, CROMATICO, CONTEM CLORHEXIDINA EM SUA COMPOSICAO, EMBALAGEM 410 GRAMAS.	20,0000	UND	MAQUIRA	R$ 17,13	R$ 342,60
14	17454	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 28 X 35 CM, DISPONIVEL NAS CORES VERDE OU BRANCA, ATOXICA, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	252,0000	UND	SSPLUS	R$ 16,00	R$ 4.032,00
28	17465	CIMENTO FOTOPOLIMERIZAVEL A BASE DE IONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACAO COM REFORCO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 – COM LIBERACAO CONTINUA DE FLUOR, RADIOPACO E COM ALTA ADESAO A DENTINA-LIBERACAO CONTINUA DE FLUOR, RADIOPACO E COM ALTA ADESAO A DENTINA E ESMALTE E ALTA RESISTENCIAA COMPRESSAO, LIVRE DE BPA. K	42,0000	UND	MAQUIRA	R$ 44,45	R$ 1.866,90
29	10528	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE	84,0000	UND	DESCARPACK	R$ 4,20	R$ 352,80
34	423	CREME DENTAL INFANTIL - CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, AÇÃ	360,0000	UND	FREEDENT	R$ 2,72	R$ 979,20
65	15511	RESINAS COMPOSTAS -FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, A-3.5	10,0000	UND	HERAEUS KULZER	R$ 51,57	R$ 515,70
66	15513	RESINAS COMPOSTAS -FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, B-3	21,0000	UND	HERAEUS KULZER	R$ 51,57	R$ 1.082,97
67	15512	RESINAS COMPOSTAS -FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, A-3	50,0000	UND	HERAEUS KULZER	R$ 51,57	R$ 2.578,50
68	15515	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, A4	21,0000	UND	HERAEUS KULZER	R$ 70,65	R$ 1.483,65
69	15508	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, A2E	84,0000	UND	HERAEUS KULZER	R$ 70,65	R$ 5.934,60
70	15510	RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOPARTICULAS, C-1	21,0000	UND	HERAEUS KULZER	R$ 70,65	R$ 1.483,65
71	15509	RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL, A-1	84,0000	UND	HERAEUS KULZER	R$ 51,57	R$ 4.331,88
						VALOR TOTAL	**R$ 26.671,91**

Confresa-MT, 30 de Junho de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 158/2023 ADM DE 30 DE JUNHO 2023.

ALTERA A PORTARIA nº 129/2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL E FISCAL SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **MARCOS ROBERTO SILVA REIS,** CPF nº 761.955.701-68, Matricula: 12627,como Fiscal em substituição ao Servidor Público Municipal**,** Sr. **IVALI TRICHES,** CPF nº 318.660.261-00**.** E o Servidor Público Municipal, **Sr. Jeverson Pereira Borges, CPF nº 046.037.811-21, Matricula: 13499, como Fiscal Suplente**, em Substituição a Sra. Katiany dos Santos Pereira, portadora do CPF nº 013.191.471-51, no seguinte documento:

CONTRATO nº 71/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de junho 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 246/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 246/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA,inscrito no**CNPJ nº 42.180.015/0001-29.**

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços em Locação de Palco, Som, Arquibancada, Equipamentos Audiovisuais, Show Pirotécnico e Banheiro Químico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETODO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 246/2022.** Tem o objetivo da Inclusão de Dotação Orçamentária. **Processo Licitatório nº 165/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 064/2022.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 003 ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. /ATIV.: 2270 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP - (EMENDA PARL SEN CARLOS FÁVERO PROP 36000505625202300 PORT Nº 583)

CÓD. RED.: 1011 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.600.0000600

ELEMENTO: 33.90.39.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 30 Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 338/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Portaria 338/2023 de 30 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 30/06/2023.

CONSIDERANDO o ofício 1844/2023 SMS de 30/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal VALDILENE SILVA DA COSTA, matricula 010397, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Ubs Vila Nova.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 13/06/2018 a 12/06/2023.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 05/07/2023 a 02/10/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 336/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Portaria 336/2023 de 30 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 122/SMVOP/2023 de 07/06/2023

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal IVALI TRICHES, comissionado no cargo de SUPERVISOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA matricula 013063, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR III junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito MunicipalPortaria 336/2023 de 30 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 122/SMVOP/2023 de 07/06/2023

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal IVALI TRICHES, comissionado no cargo de SUPERVISOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA matricula 013063, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR III junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito MunicipalPortaria 336/2023 de 30 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 122/SMVOP/2023 de 07/06/2023

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal IVALI TRICHES, comissionado no cargo de SUPERVISOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA matricula 013063, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR III junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022

Pregão Presencial nº 035/2022 - Processo Licitatório nº 101/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a **Empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 03.250.803/0001-92, endereço: Rua Professor Joao Felix, s/n, Bairro Lixeira, sala 5 e 7, Cidade: Cuiabá-MT CEP: 78008-435, telefone (65) 3611-7200/ (65) 9963-85320, e-mail: licitacao@distribuidorafama.com.br, neste ato representada por **Andreite Spada**, CPF: 992.663.001-44, pactuam nos termos da legislação vigente, 2º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 184/2022, originada pelo **Pregão Presencial nº 035/2022**, conforme requerido pela empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços n° 184/2022**, fica alterado o item 303 da Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UND	QTDE (SALDO)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
303	UND	500	SORO GLICOSADO 5% 100ML - Marca: EQUIPLEX	R$ 5,58	R$ 6,50
				VALOR TOTAL R$ 2.790,00	VALOR TOTAL R$ 3.250,00
				VALOR DO REALINHAMENTO	**R$ 460.00**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 5º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 184/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 29 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ N° 03.250.803/0001-92

Representante Legal: Andreite Spada

CPF N° 992.663.001-44

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº205/2021

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão de Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças, Controle de Quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **6 (Seis) meses,** iniciando no dia **19/07/2023** e encerrando em **19/01/2024,** sob pena de prejuízo do interesse público.

1.3 – O valor global passa a ser majorado em **R$ 4.023.936,00 (Quatro Milhões, Vinte e Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais).**

DATA: CONFRESA, 30 DE JUNHO DE 2023.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 337/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Portaria 337/2023 de 30 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal WAYNNE DA SILVA LIMA, efetivo no cargo de DESENHISTA CADISTA, matricula 012478, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR III junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 023/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 023/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 023/2023, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SOLUPAN E INTERCAP, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES MUNICIPAIS, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – CNPJ: 10.717.170/0001-45, END: AVENIDA GOVERNADOR JULIO CAMPOS, BAIRRO CIDADE DE DEUS, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, FONE: (65) 3684-8004, CEP: 78158-207, EMAIL: cmtquimica@cmtquimica.com.br

Vencedora do item 01 do certame no valor total de R$21.880,00 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta reais).

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP– CNPJ: 27.614.905/0001-08, END: RUA SERGIPE, Nº 3993, BAIRRO VILA PAULISTA, CIDADE: CATANDUVA-SP, FONE: (17)3311-5462/(17)9967-48810/(17) 3531-0080, CEP: 15803-160, EMAIL: west_parts@hotmail.com/ licitacao1@lincetractor.com.br

Vencedora do item 02 do certame no valor total de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 30 de JUNHO de 2023.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

LICITAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE HORTIFRÚTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

Onde se lê: CADORÉ BIDOIA E CIA LTDA

CNPJ: 26.552.687/0001-61

Leia-se: CADORÉ BIDOIA E CIA LTDA

CNPJ: 26.552.687/0013-03

CONFRESA-MT, 30 de junho de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 157/2023 ADM DE 30 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07	CARLOS LOYSE A. LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MAT.: 21264

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	166/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	SALVI E LOPES E CIA LTDA	82.478.140/0001-34	R$ 2.856,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	30/06/2023 a 11/04/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de junho 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 166/2023

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 061/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2023 homologado em 11/04/2023,** houve a desistência de primeira vencedora, com base na recomendação da Procuradoria Geral do Município e, em conformidade com o Artigo 24, XI e artigo 64 da Lei n°8.666/93, convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação a empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° 82.478.140/0001-34, terceira colocada no item 05, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a ***A*****QUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR; Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) Enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **11 de Abril de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:**SALVI E LOPES E CIA LTDA**

CNPJ N° 82.478.140/0001-34

ENDEREÇO: AV. GATURAMO, N° 100

CIDADE: ARAPONGAS-PR CEP 86702-001

TELEFONE (43)3056-2332 E-MAIL: salvielopes@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS SALVI CPF: 619.057.639-72

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0359-X C/C: 63.047-0.

ITEM: 05.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	11104	ALCOOL ETILICO A 70 % CONCENTRACAO/ DOSAGEM A 70%	336	UND	TUPI	R$ 8,50	R$ 2.856,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos itens, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 157/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
ATENÇÃO BÁSICA	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07	CARLOS LOYSE A. L. CPF.: 022.720.791-21 **MAT.: 12014**	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MAT.: 21264**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SALVI E LOPES E CIA LTDA

CNPJ N° 82.478.140/0001-34

Representante Legal: Luiz Carlos Salvi

CPF N° 619.057.639-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA 81/2023.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.214, Página 235, do dia 14 de Abril de 2023.

Onde lê se:

ATA DE REGISTRO	**73/74/75/76/77/78 E 79/2023**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	00.545.222/0001-90	R$ 29.527,91
CONTRATADA	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	R$ 10.379,76
CONTRATADA	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI.	21.504.525/0001-34	R$ 67.727,00
CONTRATADA	ODONTOSUL LTDA	04.971.211/0001-22	R$ 4.684,60
CONTRATADA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R$ 11.947,30
CONTRATADA	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI.	28.820.255/0001-10	R$ 10.173,85
CONTRATADA	M B DE ARAUJO XAVIER	37.205.854/0001-14	R$ 16.394,60
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 11/04/2023 a 11/04/2024.		

Ler -se:

ATA DE REGISTRO	**73/74/75/76/77/78 E 79/2023**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	00.545.222/0001-90	**R$ 26.671,91**
CONTRATADA	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	R$ 10.379,76
CONTRATADA	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI.	21.504.525/0001-34	R$ 67.727,00
CONTRATADA	ODONTOSUL LTDA	04.971.211/0001-22	R$ 4.684,60
CONTRATADA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R$ 11.947,30
CONTRATADA	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI.	28.820.255/0001-10	R$ 10.173,85
CONTRATADA	M B DE ARAUJO XAVIER	37.205.854/0001-14	R$ 16.394,60
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 11/04/2023 a 11/04/2024.		

Confresa-MT, 30 de Junho de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 338/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Portaria 338/2023 de 30 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 30/06/2023.

CONSIDERANDO o ofício 1844/2023 SMS de 30/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal VALDILENE SILVA DA COSTA, matricula 010397, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Ubs Vila Nova.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 13/06/2018 a 12/06/2023.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 05/07/2023 a 02/10/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2021

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão de Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças, Controle de Quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **3 (três) meses,** iniciando no dia **15/07/2023** e encerrando em **15/10/2023,** sob pena de prejuízo do interesse público, o valor global passa a ser majorado em **R$ 2.008.122,51 (Dois Milhões, Oito Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).**

DATA: CONFRESA, 30 DE JUNHO DE 2023.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2023 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 09/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2023

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 09/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 09/2023, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802. 002/0001-02, ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, N° 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS, CIDADE: RIO DO SUL-SC, CEP 89163-554, FONE (47) 3520-9000, EMAIL: licitacoes6@altermed.com.br

Vencedora dos itens 11, 12, 33, 37, 38 e 72 no valor total de R$11. 947,30 (onze mil e novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58, ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1237, BAIRRO CENTRO, CIDADE: ERECHIM-RS, CEP 90704-066, FONE: (54)3712-5888/(54)9911-43900, EMAIL:flymedrs@outlook.com

Vencedora dos itens 53, 54 e 55 no valor total de R$10.379,76 (dez mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 28.820.255/0001-10, ENDEREÇO: RUA DOUTOR LISÍMACO FERREIRA DA COSTA, BAIRRO VILA RECREIO, SALA 01, CIDADE: LONDRINA-PR, CEP: 86025-090, FONE: (43) 3376-6360, EMAIL: licitacao@licitacoes.londrina.br

Vencedora dos itens 04, 07, 09, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 31, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 56, 58, 59, 62, 74 e 76 no valor total de R$10.173,85 (dez mil e cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

ODONTOSUL LTDA, CNPJ: 04.971.211/0001-22, ENDEREÇO: RUA LEONARDO JULIO PERNA, N° 29, BAIRRO CENTRO, CIDADE: TOLEDO-PR, CEP: 85900-240, FONE: (45) 3252-2696 (45) 3378-1943/(45) 9995-68264, EMAIL: licitacao.odontosuldental@gmail.com

Vencedora dos itens 25, 27, 32, 35, 40, 47, 57, 61 e 75 no valor total de R$4.684,60 (quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALRES - EIRILI, CNPJ: 21.504.525/0001-34, ENDEREÇO: RUA OSORIO DUQUE ESTRADA, N° 763, BAIRRO VARGEM GRANDE, CIDADE: PINHAIS-PR, CEP: 83321-060, FONE: (41)3012-0304/ (41) 9991-91814, EMAIL: licitacao@dentalprimecwb.com.br

Vencedora dos itens 10, 48, 51, 52 e 60 no valor total de R$67.727,00 (sessenta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais).

M B DE ARAUJO XAVIER - CNPJ: 37.205.854/0001-14, ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, BAIRRO SETOR SUL, QUADRA 23, LOTE 33, CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS-GO, CEP: 75375-000, FONE: (62) 8316-7900, EMAIL: mbxhospitalar@gmail.com

Vencedora dos itens 2, 3, 17, 39, 63, 64 e 73 no valor total de R$16. 394,60 (dezesseis mil e trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.545.222/0001-90, ENDEREÇO: Q. ASR SE 75, ALAMEDA 2, S/N, QI/09, LOTE 26-A, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL, CIDADE: PALMAS-TO, CEP: 77021-640, FONE: (63) 3228-2525/(63) 3228-2520, EMAIL: licitacao@profarmto.com.br

Vencedora dos itens 1, 6, 8, 14, 28, 29, 34, 50, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71 no valor total de R$26.671,91 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).

SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: N° 82.478.140/0001-34, ENDEREÇO: AV. GATURAMO, N° 100, ARAPONGAS-PR, CEP 86702-001, FONE (43)3056-2332, EMAIL: salvielopes@gmail.com

Vencedora do item 05 no valor total de R$2.856,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

O item 30 foi declarado fracassado.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 29 de JUNHO de 2023

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 025/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 025/2023

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público acerca da RETIFICAÇÃO do EDITAL e NOVA DATA para abertura das propostas. A Reunião para realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 025/2023** será dia **19 de JULHO de 2023.** O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, **www.bnc.org.br,** no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **14/06/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **19/07/2023 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **19/07/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **19/07/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 30 de junho de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 622/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO BANHEIRO PÚBLICO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA K K LTDA - CNPJ n.º 09.120.626/0001-06.

VIGÊNCIA: Início em 03/07/2023 e encerramento em *03/07/2024*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 612.

VALOR CONTRATADO: R$ 58.615,33 (cinquenta e oito mil seiscentos e quinze reais e trinta e três centavos).

ASSINATURA: 29 de junho de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT CONSTRUTORA K K LTDA, KEPLER KLAYS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023 PROCESSO Nº 035/2023

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 017/2023.

A empresa: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 11.606.767/0001-85, foi vencedora da licitação do item: 9, 41, 58. Com o valor global de R$ 11.022,50

A empresa: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU CNPJ: 43.269.791/0001-62, foi vencedora da licitação do item: 79. Com o valor global de R$ **13.680,00**

A empresa L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL CNPJ: 44.134.704/0001-22, foi vencedora da licitação do item: 4, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 35, 39, 40, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 70, 71, 76, 77, 81, 85, 88, 91, 96. Com o valor global de **R$** 294.526,00

A empresa: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.223.536/0001-98, foi vencedora da licitação do item: 7, 22, 32, 34, 57, 72, 73, 80, 89, 90, 92, 93, 95. Com o valor global de R$ **156.625,00**

A empresa: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA CNPJ: 40.951.414/0001-10, foi vencedora da licitação do item: 28, 54, 83, 84, 87, 94. Com o valor global de R$ 58.500,00

A empresa: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05, foi vencedora da licitação do item: 5, 6, 46, 48. Com o valor global de R$ 12.430,00

A empresa: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CNPJ: 35.042.079/0001-06, foi vencedora da licitação do item: 66, 68, 69, 86. Com o valor global de **R$** 31.827,60

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 035/2023

b) Licitação Nr.: 017/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 23/06/2023

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 12/2023 PREVI COTRI

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Roseli Viganó Brambila".

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §5º, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Roseli Vigano Brambila** portadora do RG n.º XX048X SSP/MT, inscrita no CPF n.º XXX.540.941-XX, efetiva no cargo de Professora, Nível "7", Classe "C", contando com um total de 11.129 dias sendo, 30 (trinta) anos 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 002/2023 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2023, revoga-se neste ato a portaria n.º 007/2023.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 30 de junho de 2023.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 007/2021

HOMOLOGO:

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

RESULTADO ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO FISCAL E CURADOR BIENIO.

RESULTADO ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO FISCAL E CURADOR BIENIO

2022-2024 – PREVI COTRI

A comissão nomeada pela portaria 10/2023 – no uso de suas atribuições legais vem divulgar o resultado das eleições que ocorreram ate a data do

dia 28/06/2023 compareceram o total de 48 servidores efetivos para a votação, tendo o seguinte resultado.

CONSELHO CURADOR

REPRESENTANTES INATIVOS	VOTOS
NOELI MARIA LORANDI	48

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS (2 REPRESENTANTES)

DENISE SCHUTZ FREITAS	24
REGIANE DIAS BATISTA	17
ELIZETE SKURA	27
VANEIDE BRAZ FERREIRA	16

CONSELHO FISCAL (2 REPRESENTANTES)

REPRESENTANTES ATIVOS	
REGIANE DIAS BATISTA	17
JACIÉLIO DO NASCIMENTO EUFRÁSIO	32
ELAINE COUTINHO WEBER	33

MEMBROS ELEITOS:

CONSELHO CURADOR

02 membros titulares representado os servidores efetivos ativos, sendo eles:

Elizete Skura e Denise Schutz Freitas.

01 membro titular representando os servidores efetivos inativos, sendo:

Noeli Maria Lorandi

CONSELHO FISCAL

02 membros titulares representando os servidores efetivos ativo e inativos

Elaine Coutinho Weber e Jaciélio do Nascimento Eufrásio

Letícia Pereira Rangel

Presidente da Comissão Eleitoral

Cotriguaçu, 30 de junho de 2023

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1591 DE 01 DE MARÇO DE 2023

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1591/23
DE 1 DE MARÇO DE 2023.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1206/22 de 7 de dezembro de 2022.

O Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 3.043.815,52 (três milhões, quarenta e três mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(0015) 3.3.90.91 00.00.0500 - SENTENCAS JUDICIAIS	R$	95.000,00

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA		**Valor**
Unidade: 04.01 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA		
P. A: 2.003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
(0047) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	55.900,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 1.005 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PREDIOS ESCOLARES		
(0074) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	50.000,00
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0080) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	108.000,00
(0091) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	4.700,00
(0092) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	87.400,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0144) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	388.600,00
(0148) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	63.900,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 1.009 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - BL ATB 01		
(0196) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	97.085,36

FONTE:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Valor
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0216) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	346.680,00
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0228) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	12.000,00
(0229) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	2.000,00
P. A: 2.043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS		
(0241) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	2.000,00
P. A: 2.045 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - V		
(0267) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	17.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0290) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	36.000,00
(0292) 3.3.90.39 00.00.0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	7.000,00
(0294) 3.3.90.48 00.00.0500 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	R$	9.100,00
P. A: 2.048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU		
(0307) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
P. A: 2.049 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PAICI		
(0313) 3.3.70.41 00.00.0500 - CONTRIBUIÇÕES	R$	63.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS		Valor
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.054 - INTENSIFICAR AÇÕES DO SCFV		
(0346) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	6.000,00
(0347) 3.3.90.30 00.00.0660 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.000,00
(0348) 3.3.90.30 00.00.0661 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.000,00
P. A: 2.056 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
(0356) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50.000,00
(0357) 3.3.90.30 00.00.0660 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	35.500,00
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0367) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	10.000,00
(0371) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	21.000,00
(0374) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	2.000,00
(0375) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	10.000,00

FONTE:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 3.043.815,52 (três milhões, quarenta e três mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO		
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0401) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	514.000,00
Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT.		
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0443) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	2.000,00
(0444) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	2.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU		**Valor**
Unidade: 14.01 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU		
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0522) 4.4.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	150.000,00
(0524) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	239.550,16
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0548) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	31.000,00
(0551) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	33.000,00
P. A: 2.097 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
(0554) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU		**Valor**
Unidade: 14.02 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer		
P. A: 1.027 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO ESPO		
(0557) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	27.600,00
P. A: 2.098 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZE		
(0571) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	6.800,00
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU		**Valor**
Unidade: 14.03 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario		
P. A: 1.028 - AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA E BARRAGENS, ATERRO SANIT		
(0583) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	440.500,00
Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU		**Valor**
Unidade: 15.01 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO		
P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		
(0603) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	5.500,00
TOTAL	**R$**	**3.043.815,52**

FONTE:

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.043.815,52 (três milhões, quarenta e três mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(0003) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	1.000,00
(0013) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	100.000,00
(0018) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	20.000,00

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA		**Valor**
Unidade: 04.01 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA		
P. A: 2.003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
(0037) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	80.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 1.007 - REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
(0076) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	50.700,00
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0093) 3.3.90.40 00.00.0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C	R$	60.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**Valor**
Unidade: 06.02 - FUNDEB 70%		
P. A: 2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
(0109) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	25.000,00
(0113) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	15.000,00
P. A: 2.024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%		
(0117) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	8.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**Valor**
Unidade: 06.03 - FUNDEB 30%		
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		
(0131) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	89.900,00
(0135) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	100.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0151) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	35.000,00
P. A: 2.027 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		
(0154) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	309.000,00

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.043.815,52 (três milhões, quarenta e três mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**Valor**
Unidade: 06.11 - PROGRAMA DE INCETIVO A ATIVIDADES CULTURAIS		
P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
(0173) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	5.900,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0189) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	37.000,00
(0195) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	$	32.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0207) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	$	256.765,36
(0217) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	155.000,00
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0226) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	$	14.000,00
P. A: 2.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNID		
(0237) 4.4.90.52 00.00.0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	$	7.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0281) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	$	5.000,00
(0296) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	$	66.100,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS		**Valor**
Unidade: 08.02 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO T		
P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
(0318) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	$	500,00
(0325) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	$	7.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 1.013 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA I		
(0329) 4.4.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	5.000,00
(0333) 4.4.90.51 00.00.0660 - OBRAS E INSTALACOES	R$	3.000,00
P. A: 2.054 - INTENSIFICAR AÇÕES DO SCFV		
(0347) 3.3.90.30 00.00.0660 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.000,00
(0351) 3.3.90.39 00.00.0660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	2.000,00

FONTE:

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.043.815,52 (três milhões, quarenta e três mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.055 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, MOVES E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS		
(0354) 4.4.90.52 00.00.0660 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00
P. A: 2.056 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
(0359) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	10.000,00
(0362) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	30.000,00
(0363) 4.4.90.52 00.00.0660 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	23.000,00
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0382) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	20.000,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO		
P. A: 1.031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE PATIOS DE MA		
(0391) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	90.000,00
P. A: 1.032 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
(0392) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	240.000,00
P. A: 2.022 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E VEICULOS		
(0393) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	280.000,00
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0406) 3.3.90.39 00.00.0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	5.000,00
(0411) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	45.000,00
P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
(0416) 4.4.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	65.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN		**Valor**
Unidade: 13.01 - DIVISÃOMEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL		
P. A: 1.022 - CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLOGICO MUNICIPAL NAS MARGENS DO RIO E PRI		
(0482) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	7.000,00
(0483) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	12.500,00
P. A: 2.094 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
(0503) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	20.000,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU		**Valor**
Unidade: 14.01 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU		
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0523) 4.4.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	19.800,00
(0525) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	189.000,00

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.043.815,52 (três milhões, quarenta e três mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU		**Valor**
Unidade: 14.01 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU		
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0526) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	64.000,00
P. A: 1.026 - CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRAÇAS PUBL		
(0529) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	14.000,00
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0544) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	27.600,00
(0550) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	35.000,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU		**Valor**
Unidade: 14.02 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer		
P. A: 1.027 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO ESPO		
(0558) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	15.000,00
P. A: 2.098 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZE		
(0566) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	89.550,16
P. A: 2.099 - APOIO, INCENTIVO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PRATICAS ESPORTIVAS E		
(0576) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R$	90.000,00
(0577) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU		**Valor**
Unidade: 14.03 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario		
P. A: 1.029 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO		
(0585) 4.4.90.51 00.00.0700 - OBRAS E INSTALACOES	R$	52.500,00
P. A: 2.103 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO		
(0592) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	41.000,00
(0599) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	25.000,00
(0600) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	17.000,00

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.043.815,52 (três milhões, quarenta e três mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU	**Valor**
Unidade: 14.03 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario	
P. A: 2.103 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO	
(0600) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	17.000,00
TOTAL R$	**3.043.815,52**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO1596 DE 14 DE MARÇO DE 2023

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1596/23
DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1221/23 de 14 de março de 2023.

O Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO		
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0625) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	305.000,00
(0624) 4.4.90.52 00.00.0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	430.000,00
TOTAL R$		**735.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Superávit financeiro	R$	735.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO1620 DE 06 DE JUNHO DE 2023

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1620/23
DE 6 DE JUNHO DE 2023.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1236/23 de 6 de junho de 2023.

O Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 907.665,00 (novecentos e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**Valor**
Unidade: 06.02 - FUNDEB 70%		
P. A: 2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
(0633) 3.1.90.11 00.00.0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	387.800,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**Valor**
Unidade: 06.03 - FUNDEB 30%		
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		
(0634) 3.3.90.30 00.00.0540 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	166.200,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0635) 3.3.90.30 00.00.0553 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	105.000,00
(0636) 3.3.90.30 00.00.0759 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	231.665,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**Valor**
Unidade: 06.06 - SALARIO EDUCACAO		
P. A: 2.028 - SALARIO EDUCAÇÃO		
(0637) 3.3.90.30 00.00.0550 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	9.000,00

FONTE:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**Valor**
Unidade: 06.07 - MERENDA ESCOLAR		
P. A: 2.029 - ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E AN		
(0638) 3.3.90.30 00.00.0552 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.000,00
TOTAL	**R$**	**907.665,00**

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Superávit financeiro	R$	907.665,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FONTE:

DECISÃO DA SECRETÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2018. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2018 PROCESSADO: ITAMAR DOS SANTOS SILVA. INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO PÚ

Vistos etc...

Compulsando os autos do Processo Administrativo n.º 125/2018, cuja o objeto é Concorrência para concessão de espaço público, (quiosque da praça João Paulo III) para pessoa jurídica conforme a Lei Municipal n. º 985/2017, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, cafés,

salgados e doces em geral, receações, ambiente com música ao vivo até as 23:00 horas, o qual se originou o Contrato Administrativo n.º 069/2018, com a empresa ITAMAR DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.937.721/0001-04, foi verificado pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária que a referida empresa foi baixada, encerrando suas atividades, conforme Certidão de Baixa de Inscrição no CNPJ juntado aos autos.

Inicialmente, importante destacar que o Contrato Administrativo é regido pela Lei 8.666/1993, que em seu art. 71, inciso I, apresenta hipótese de que o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral, por descumprimento de clásulas contratuais, vejamos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Deste modo, nota-se que a empresa contratada que deveria estar utilizando o espaço público na praça central da cidade, não está seguindo a finalidade para qual firmou o contrato, qual seja, comercialização de refeições, lanches, bebidas, cafés, salgados e doces em geral, receações, ambiente com música ao vivo até as 23:00 horas. Por esse motivo, a empresa está incorrendo em descumprimento contratual, situação em que a rescisão contratual unilateral é a melhor medida a ser imposta.

Ademais, considerando que o município tem interesse em ceder o espaço para que terceiro cumpra sua finalidade, é primordial que seja rescendido o presente contrato, visto que o contratado já não tem condições de cumprí-lo, pelo fato de ter encerrado sua atividade empresária.

ANTE O EXPOSTO, baseado nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade e considerando, sobretudo, a conduta do particular e seu grau de culpabilidade, nos termos do art. 78, inciso I da Lei 8.666/1993, PROCEDO a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 069/2018, bem como, nos moldes do art. 87, I da mesma Lei, APLICO a sanção administrativa de ARDVERTÊNCIA, pela inexecução contratual.

DETERMINO ainda ao Senhor(a) Administrador(a) de Licitação:

a) Providencie a publicação no Diário Oficial e a notificação da empresa, ITAMAR DOS SANTOS SILVA, do inteiro teor presente Despacho, via *e-mail*, constante na declaração de manutenção de *e-mail* atualizado, informando que possui direito à recurso da presente decisão no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua intimação, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei Federal n.º 8.666/93.

b) Aplique por escrito a sanção de Advertência, nos termos do art. 87, I da Lei 8.666/1993.

c) A remessa dos autos ao Prefeito Municipal para autorizar a instauração de procedimento de licitação, ante ao interesse de ceder o local para que outra empresa cumpra sua finalidade.

Por fim, DETERMINO que transitada em julgado a presente Decisão Administrativa, seja a Advertência publicada em nome da empresa.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 30 de junho de 2023.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO1597 DE 21 DE MARÇO DE 2023

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1597/23
DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Abre Crédito EXTRAORDINÁRIO - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1222/23 de 21 de março de 2023.

O Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 342.495,72 (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0628) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	30.495,72
P. A: 2.066 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA ATENDIMENTOS DOS GRUPOS SCVF		
(0627) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	216.434,40
(0626) 4.4.90.52 00.00.0661 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	95.565,60
	TOTAL R$	**342.495,72**

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Superávit financeiro	R$	342.495,72

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO1606 DE 03 DE ABRIL DE 2023

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1606/23
DE 3 DE ABRIL DE 2023.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1206/22 de 7 de dezembro de 2022.

O Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 973.000,00 (novecentos e setenta e três mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0079) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	4.000,00
(0080) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	203.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0146) 3.3.90.30 00.00.0575 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	46.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0212) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	35.000,00
(0216) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	370.000,00
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0228) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	2.000,00
(0229) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	5.000,00
P. A: 2.045 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - V		
(0272) 3.3.90.46 00.00.0600 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	1.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0283) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	2.000,00
(0292) 3.3.90.39 00.00.0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	145.000,00
P. A: 2.048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU		
(0310) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	2.000,00

FONTE:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS		**Valor**
Unidade: 08.02 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO T		
P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
(0322) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	3.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.054 - INTENSIFICAR AÇÕES DO SCFV		
(0346) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.000,00
(0351) 3.3.90.39 00.00.0660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	8.000,00
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0367) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	10.000,00
(0371) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO		
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0401) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	75.000,00
(0411) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	13.000,00
Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT.		
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0443) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	5.000,00
(0444) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	5.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU		**Valor**
Unidade: 14.01 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU		
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0551) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	14.000,00
Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU		**Valor**
Unidade: 15.01 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO		
P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		
(0603) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	10.000,00
(0604) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	2.000,00
TOTAL	**R$**	**973.000,00**

FONTE:

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 973.000,00 (novecentos e setenta e três mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(0001) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	17.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 1.007 - REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
(0076) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	7.000,00
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0087) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	18.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**Valor**
Unidade: 06.02 - FUNDEB 70%		
P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 70%		
(0101) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	40.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**Valor**
Unidade: 06.03 - FUNDEB 30%		
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		
(0136) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	35.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0144) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	153.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0178) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	37.000,00
(0185) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	70.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0212) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50.000,00
P. A: 2.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNID		
(0235) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	25.000,00

FONTE:

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 973.000,00 (novecentos e setenta e três mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0281) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	60.000,00
(0285) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	110.000,00
(0286) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	210.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS		**Valor**
Unidade: 08.02 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO T		
P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
(0318) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	5.000,00
(0623) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	3.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.056 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
(0362) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	8.000,00
(0363) 4.4.90.52 00.00.0660 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	8.000,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO		
P. A: 2.022 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E VEICULOS		
(0393) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	33.000,00
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0399) 3.3.71.70 00.00.0500 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORC	R$	50.000,00
P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
(0415) 4.4.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00

Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT.		
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0449) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU		**Valor**
Unidade: 14.01 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU		
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0523) 4.4.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	5.000,00
P. A: 1.033 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL		
(0530) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00

FONTE:

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 973.000,00 (novecentos e setenta e três mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU		**Valor**
Unidade: 14.01 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU		
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0534) 3.1.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	9.000,00
TOTAL	**R$**	**973.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO1612 DE 02 DE MAIO DE 2023

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1612/23
DE 2 DE MAIO DE 2023.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1206/22 de 7 de dezembro de 2022.

O Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 1.725.981,31 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(0006) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R$	143.000,00
(0007) 3.3.70.41 00.00.0500 - CONTRIBUIÇÕES	R$	90.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA		**Valor**
Unidade: 05.01 - DIVISAO FAZENDA		
P. A: 2.007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS		
(0058) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	200,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0079) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	10.200,00
(0080) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	31.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0144) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	35.326,81
(0145) 3.3.90.30 00.00.0553 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	25.900,00
(0146) 3.3.90.30 00.00.0575 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.873,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**Valor**
Unidade: 06.07 - MERENDA ESCOLAR		
P. A: 2.029 - ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E AN		
(0158) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.000,00

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0184) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	4.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 1.009 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - BL ATB 01		
(0197) 4.4.90.51 00.00.0601 - OBRAS E INSTALACOES	R$	13.100,00
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0217) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	110.000,00
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0228) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	33.000,00
(0233) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	2.800,00
P. A: 2.043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS		
(0241) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	12.740,00
P. A: 2.045 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - V		
(0263) 3.1.91.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	800,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0279) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	306.000,00
(0292) 3.3.90.39 00.00.0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	200.000,00
(0293) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	4.000,00
P. A: 2.048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU		
(0302) 3.1.90.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	20.000,00
(0304) 3.1.91.13 00.00.0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	19.000,00
P. A: 2.049 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PAICI		
(0313) 3.3.70.41 00.00.0500 - CONTRIBUIÇÕES	R$	87.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.054 - INTENSIFICAR AÇÕES DO SCFV		
(0346) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.141,50
(0347) 3.3.90.30 00.00.0660 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.100,00
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0367) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL (	R$	6.000,00
(0622) 3.3.90.14 00.00.0660 - DIARIAS - CIVIL	R$	700,00
(0373) 3.3.90.30 00.00.0661 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	500,00
(0375) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	5.000,00

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 1.725.981,31 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO		
P. A: 2.068 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		
(0401) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	144.100,00
Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT.		
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0443) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	1.000,00
(0444) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	4.000,00
(0450) 3.3.90.30 00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	100.000,00
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN		**Valor**
Unidade: 13.01 - DIVISÃOMEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL		
P. A: 2.094 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
(0509) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	4.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU		**Valor**
Unidade: 14.01 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU		
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0524) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	58.500,00
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0544) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	35.000,00
P. A: 2.097 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
(0554) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	7.500,00
(0556) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	14.500,00
Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU		**Valor**
Unidade: 15.01 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO		
P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		
(0604) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	R$	1.000,00
(0609) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	80.000,00
(0611) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	1.000,00
(0612) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	100.000,00
TOTAL	**R$**	**1.725.981,31**

FONTE:

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.725.981,31 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(0008) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	25.000,00
(0009) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	28.000,00
(0010) 3.3.90.33 00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCA	R$	15.000,00
(0018) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	25.000,00
P. A: 2.002 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		
(0025) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	8.000,00
P. A: 2.101 - SEGURANÇA PUBLICA		
(0026) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R$	35.000,00

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA		**Valor**
Unidade: 04.01 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA		
P. A: 1.002 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL		
(0029) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	37.000,00
P. A: 2.003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
(0042) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	142.600,00
P. A: 2.004 - REVISÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALARIO		
(0049) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	30.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA		**Valor**
Unidade: 05.01 - DIVISAO FAZENDA		
P. A: 2.007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS		
(0055) 3.1.90.91 00.00.0500 - SENTENCAS JUDICIAIS	R$	25.000,00
(0068) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.100,00
P. A: 2.010 - RESERVA DE CONTIGENCIA		
(0073) 9.9.99.99 00.00.0500 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA	R$	200.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**Valor**
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 1.005 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PREDIOS ESCOLARES		
(0074) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	200,00
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0097) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	35.326,81

FONTE:

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.725.981,31 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**Valor**
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0152) 4.4.90.52 00.00.0553 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	25.900,00
(0153) 4.4.90.52 00.00.0575 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.873,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 1.034 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUB		
(0200) 4.4.90.51 00.00.0601 - OBRAS E INSTALACOES	R$	9.000,00
P. A: 2.037 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAM		
(0205) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.000,00
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0213) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	110.000,00
(0217) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$	200.000,00
(0224) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.100,00
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0226) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	R$	13.740,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0284) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R$	4.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS		**Valor**
Unidade: 08.02 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO T		
P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
(0325) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS		**Valor**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
P. A: 2.055 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, MOVES E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS		
(0353) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.141,50
P. A: 2.056 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
(0363) 4.4.90.52 00.00.0660 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	700,00
(0364) 4.4.90.52 00.00.0661 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	500,00
Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO		**Valor**
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO		
P. A: 2.022 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E VEICULOS		
(0393) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	144.100,00

FONTE:

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.725.981,31 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT.		
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0449) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00
(0452) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	25.000,00
(0460) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	25.000,00
P. A: 2.076 - ORIENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS		
(0466) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	25.000,00
(0468) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	12.000,00
P. A: 2.077 - FOMENTO E APOIO CONTINUADO A PRODUÇÃO LEITEIRA		
(0469) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00
P. A: 2.081 - FOMENTO E APOIO A PRODUÇÃO CACAUEIRA		
(0480) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN		**Valor**
Unidade: 13.01 - DIVISÃOMEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL		
P. A: 1.022 - CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLOGICO MUNICIPAL NAS MARGENS DO RIO E PRI		
(0482) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	1.000,00
P. A: 1.023 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE RESIDUOS SOLIDOS		
(0484) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	2.000,00
P. A: 2.083 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
(0488) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU		**Valor**
Unidade: 14.01 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU		
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
(0523) 4.4.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	58.500,00
(0526) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	100.000,00
P. A: 1.026 - CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRAÇAS PUBL		
(0528) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.000,00
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0538) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.200,00
(0543) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	25.000,00
(0549) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	35.000,00

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.725.981,31 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU		**Valor**
Unidade: 14.02 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer		
P. A: 2.098 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZE		
(0566) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	7.500,00
P. A: 2.099 - APOIO, INCENTIVO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PRATICAS ESPORTIVAS E		
(0577) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	14.500,00

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU		**Valor**
Unidade: 15.01 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO		
P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		
(0612) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	80.000,00
(0615) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R$	100.000,00
(0616) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R$	1.000,00
	TOTAL R$	**1.725.981,31**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO1617 DE 24 DE MAIO DE 2023

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1617/23
DE 24 DE MAIO DE 2023.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1233/23 de 23 de maio de 2023.

O Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0629) 3.3.90.30 00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	100.000,00
(0630) 3.3.90.39 00.00.0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	200.000,00
(0631) 4.4.90.52 00.00.0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	$	93.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0632) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	$	299.000,00
TOTAL R$		**692.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Superávit financeiro	R$	692.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 2ª CLASSIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 012/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062.677/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, vem a público divulgar o **RESULTADO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS REMANESCENTES CLASSIFICADAS** e a **ADJUDICAÇÃO** para o **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 012/2023/PMC,** tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, CAMA, BANHO E UTENSÍLIOS**, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD".

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS DOS LOTES: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ: 07.787.944/0001 - 08, LOTES: 45 e 62, VALOR TOTAL R$ 15.900,00: PRIMUS MAGAZINE LTDA, CNPJ: 42.165.422/0001-67, LOTES: 25 e 27, VALOR TOTAL R$ 83.700,00: L.M VIEIRA MARQUES - MS HOSPITALAR E HOTELARIA, CNPJ: 33.331.450/0001-16, LOTE: 35, VALOR TOTAL R$ 34.630,00 e ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.333.523/0001-00, LOTES: 50, VALOR TOTAL R$ 10.556,00.

Cuiabá, 30 de junho de 2023.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2023

NOMEA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA AGUIAR**, matricula funcional n° 3233, ao cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de junho de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **18/07/2023**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **011/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO RAIO-X (COM LAUDO), DENSITOMETRIA ÓSSEA E ULTRASSONOGRAFIA A SEREM OFERTADOS *IN LOCO* PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2023

NOMEA **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **EDNA RODRIGUES DOS SANTOS**, matricula funcional n° 3232, ao cargo de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de junho de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 029/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA - ME

CNPJ: 31.908.607/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUBSIDIÁRIOS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 1.418.749,60 (Um milhão, Quatrocentos e Dezoito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 27/06/2024.

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 030/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: F. R. DA SILVA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 34.865.585/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUBSIDIÁRIOS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 767.025,00 (Setecentos e Sessenta e Sete Mil e Vinte e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 27/06/2024.

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. FABRICIO RODRIGUES DA SILVA, Administrador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2023

NOMEA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **HELENIZE MARIA DA SILVA**, matricula funcional n° 3231, ao cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II** com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de junho de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.550 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a denominação do SEST SENAT de “Francisco Ferreira Mendes”.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “Francisco Ferreira Mendes” o SEST SENAT - Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, com foco no setor de transporte e também na modalidade de ensino a distância (EAD).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 26 de junho de 2023

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

Francisco Ferreira Mendes nasceu em Diamantino, Mato Grosso no dia 19 de junho de 1926; filho dos educadores Mário Ferreira Mendes e Castorina Sabo Mendes, na sua vida escolar estudou o primário no Grupo Escolar Major Caetano Dias da Silva em Diamantino, Mato Grosso e o ginasial no Colégio Salesiano, São Gonçalo em Cuiabá, Mato Grosso.

Ferreira Mendes foi proprietário rural nos municípios de Diamantino e Alto Paraguai; onde trabalhou e desenvolveu a produção nas áreas da pecuária e da agricultura de subsistência.

Exerceu o cargo de Prefeito Municipal; sendo eleito pela população diamantinense por dois mandatos; nos pleitos de 1967 á 1972 e de 1975 á 1979; tendo êxito administrativo, responsabilidade, honestidade e dinamismo.

Foi casado com a também diamantinense Nilde Alves Mendes e do enlace matrimonial nasceram os seguintes filhos e filha: Gilmar Ferreira Mendes (Advogado, Jurista e Ministro do STF – Supremo Tribunal Federal), Moacyr Ferreira Mendes (Agropecuarista e Proprietário Rural), Maria da Conceição Costa Mendes (Empresária e Funcionária Pública Federal aposentada) e Francisco Ferreira Mendes Junior (Médico Veterinário, Empresário e Prefeito de Diamantino em duas gestões 2001/2004 e 2005/2008)

Ferreira Mendes era tratado carinhosamente pelas pessoas de Diamantino, como seu **Chiquinho,** pela amizade sincera, bondade infinita, afabilidade e carinho que tinha pela população de sua terra natal; tipicidade singular e proverbial da sua dileta família secular.

Francisco Ferreira Mendes veio a falecer precocemente aos 55 anos, na tarde do dia 10 de julho do ano de 1981, em Diamantino deixando uma lacuna de consternação e saudades na sociedade diamantinense, população esta que tanto amou, defendeu e lutou para que sempre houvesse melhoria de vida para sua gente.

Bibliografia:

Embasamento textual nos relatos históricos recebidos de Maria da Conceição Costa Mendes.

Capistrano, Joel Praxedes. Biografia Diamantinense, edição digital, 2022/2023

Fotografia: pertencente ao acervo fotográfico de Joel Praxedes Capistrano; que são utilizadas na sala dos ex–prefeitos de Diamantino; fixados em quadros no Museu Casa Memorial dos Viajantes e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino; criado no ano de 1988.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.549 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, altera a Lei Municipal nº 1.378/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, alterando-se os Anexos I, II e III, da Lei Municipal 1.378/2020.

Art. 2º. Fica alterada a redação do inciso III e acrescentado o inciso IV ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.378/2020, que passam a viger da seguinte forma:

***Art. 2º** Compõem a estrutura de cargos públicos de provimento em comissão da Câmara Municipal:*

I – (...)

II – (...)

III – Assessor Parlamentar;

IV - Chefe de Serviços Gerais;

Art. 3º. Fica alterada a redação do §6º do art. 3º da Lei Municipal 1.378/2020, passando a vigorar da seguinte forma:

***"Art. 3º** (...)*

***§1º** (...)*

***§6º** No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei deverão obrigatoriamente ser preenchidos por ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo."*

Art. 4º. Fica alterado o requisito de formação para o cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, conforme estabelecido junto ao Anexo II desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 26 de junho de 2023

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.548 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a realização de Convênio entre o Município *e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Diamantino - CONSEG e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores a aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Diamantino-MT - CONSEG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.507.833/0001-01, com sede na Avenida Des. J.P.F. Mendes S/N, Centro, neste Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso, que tem como finalidade o custeio e a manutenção acessória dos órgãos de Segurança Pública, estabelecidos no Município de Diamantino.

§1º A cooperação financeira, prevista no caput do presente artigo, corresponderá ao valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado em 12 parcelas iguais e mensais de R$ 4.166,66 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos) cada uma, com início no mês de janeiro de 2023.

§2º O convênio previsto no caput será elaborado na forma da minuta apresentada como Anexo Único.

Art. 2º. A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Poder Executivo, nos termos e anexos da Instrução Decreto nº 116/2009, o qual aprova a Instrução Normativa nº 016/2009, do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Convênio autorizados nesta Lei.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 26 de junho de 2023

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Presencial n° 025/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS ACRÍLICAS ESTREINADA EM SOLVENTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERAS DE VIDRO E MATERIAS DE APOIO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

A abertura dos envelopes tem a sua data alterada para o dia **13/07/2023, às 08:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 30 de Junho de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA SMS Nº 009 DE 27 DE JUNHO DE -2023.

PORTARIA SMS Nº 009 de 27 de junho de -2023.

Dispõe sobre a Mudança de Horário do Expediente da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 106/2023 que dispõe sobre a mudança de horário do expediente da Administração Pública Municipal, considerando a necessidade de primar pela economia e ao mesmo tempo sem prejudicar a população;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do artigo 2° do Decreto supracitado confere poder à Secretaria de Saúde para organizar seus horários de expediente, observando tanto o binômio economia quanto a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o horário de expediente da Secretaria de Saúde a fim de otimizar o atendimento aos pacientes e garantir o pleno funcionamento dos serviços;

A Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA, do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A partir do dia 03 de julho de 2023, o horário de expediente da parte administrativa da Secretaria de Saúde será das 07h às 13h.

Artigo 2º - As unidades de Saúde que realizam atendimento direto aos pacientes, tais como hospital municipal, pronto atendimento, estratégias da Saúde da Família, farmácia municipal, centro de reabilitação II, CAPS, Laboratório Municipal e demais serviços similares, deverão manter seu funcionamento regular, sem alterações de horário, para assegurar a continuidade da prestação de serviços de saúde à população.

Artigo 4º - As demais unidades administrativas e setores da Secretaria de Saúde deverão, observar o horário estabelecido no Artigo 1º, com expediente das 07h às 13h, incluindo o SAE/CTA e Centro de Reabilitação I.

Artigo 5º - Fica suspenso, até segunda ordem, o pagamento de horas extras. Quando for necessária a realização de horas extras, a comprovação deverá ser realizada pelo relógio ponto.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

MARINÊZE DE ARAUJO MEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Diamantino - MT

LEI ORDINÁRIA Nº 1.551 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Revoga a Lei Municipal Nº 1.508/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.508/2022.

Art. 2º. Fica concedido efeito repristinatório ao art. 2º, art. 3º I e art. 4º, todos da Lei Municipal nº 1.377/2020.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 26 de junho de 2023

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA SEMASTC Nº 001 DE 3 DE JULHO DE 2023

PORTARIA SEMASTC Nº 001 DE 3 DE JULHO DE 2023 - Dispõe sobre a Mudança de Horário de Expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 106/2023 que dispõe sobre a mudança de horário de expediente da Administração Pública Municipal que considera a necessidade de primar pela economia e ao mesmo tempo sem prejudicar a população;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do Decreto supracitado dá poder a secretaria de organizar seus horários de expediente observando tanto o binômio economia quanto a manutenção dos serviços públicos;

O Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, **Sr. GILSON DA SILVA,** do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estipulado o horário de expediente da Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania das **07:00 horas as 13:00 horas, com os seguintes telefones de plantão: (65) 99290-4350 e Bolsa Família (65) 99270 - 2141;**

Art. 2º - Os horários de expediente dos demais setores **durante o exercício financeiro de 2023, conforme o Decreto 106/2023**, fica definido da seguinte forma:

a) Centro de Referência da Assistência Social (CRAS): das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

b) Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) - das 07h00min às 13h00min;

c) Grupo Viver Legal (Centro de Eventos): das 12h00min às 18h00min;

d) SINE – das 07h00min às 13h00min;

e) PROCON - das 07h00min às 13h00min;

f) Casa Lar Anjo Gabriel - das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

g) Cemitério Municipal – das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data do dia **03/07/2023** e seus efeitos valerão tão somente durante o exercício financeiro de 2023.

Diamantino- MT, 30 de junho de 2022.

GILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000081/2023

Modalidade Nr.: 00000013/2023

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 30/06/23

Data da Homologação: 30/06/23

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DE UM ONIBUS PLACA RRR-6B86

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5283 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	3.195,5300	3.195,53
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	4.695,0000	4.695,00

Total Fornecedor: 7.890,5300

Total Geral: 7.890,5300

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 30 de Junho de 2023

_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000075/2023

Modalidade Nr.: 00000025/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 30/06/23

Data da Homologação: 30/06/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTOS (FEIRA CULTURAL)

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42238352 - EZEQUIAS GOMES DE SOUZA

CNPJ: 48.634.389/0001-53

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36032	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ GRANDE, PESO MAXIMO:350 KG, DIMENSÕES: 7,50(C)X5,50(A), QUEDA DO ESCORREGADOR: 4,50M Detalhamento: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ GRANDE, PESO MAXIMO:350 KG, DIMENSÕES: 7,50(C)X5,50(A), QUEDA DO ESCORREGADOR: 4,50M	UNIDADE		2,0000	2.500,0000	5.000,00
36033	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PULA-PULA AVENTURA INFLAVEL Detalhamento: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PULA-PULA AVENTURA INFLAVEL	UNIDADE		4,0000	700,0000	2.800,00
36034	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ PREMIUM COLOREX INFLAVEL, PESO MAXIMO: 250KG, DIMENSÕES: 4,00X3,00X4,50M Detalhamento: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ PREMIUM COLOREX INFLAVEL, PESO MAXIMO: 250KG, DIMENSÕES: 4,00X3,00X4,50M	UNIDADE		4,0000	1.000,0000	4.000,00
36035	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO FUTEBOL DE SABÃO INFLAVEL QUADRA MINIMO DE 4X8 METROS DE 04 À 06 PESSOAS, SUPORTANDO ATE 450 KG Detalhamento: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO FUTEBOL DE SABÃO INFLAVEL QUADRA MINIMO DE 4X8 METROS DE 04 À 06 PESSOAS, SUPORTANDO ATE 450 KG	UNIDADE		2,0000	2.100,0000	4.200,00
36036	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELASTICA, PESO MAXIMO 150 KG DIAMETRO: 3,10M, QUANTIDADE DE PÉS: 4 PÉS EM W, 08 HASTES DE PROTEÇÃO Detalhamento: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELASTICA, PESO MAXIMO 150 KG DIAMETRO: 3,10M, QUANTIDADE DE PÉS: 4 PÉS EM W, 08 HASTES DE PROTEÇÃO	UNIDADE		8,0000	400,0000	3.200,00
36038	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE COM PRODUTOS E OPERADOR CAPACIDADE ATE 2.000 ALGODÃO DOCE Detalhamento: LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE COM PRODUTOS E OPERADOR CAPACIDADE ATE 2.000 ALGODÃO DOCE	UNIDADE		2,0000	1.000,0000	2.000,00
36039	MONITORES PARA EVENTOS COMEMORATIVOS Detalhamento: MONITORES PARA EVENTOS COMEMORATIVOS	UNIDADE		12,0000	350,0000	4.200,00

Total Fornecedor: 25.400,0000

Total Geral: 25.400,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 30 de Junho de 2023

_____

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 031/2023

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público a prorrogação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para prestação de serviços de **PLANTÕES DE ENFERMEIRA para as Unidades Santa Paulina e Nova Aliança (zona rural),** onde a sessão de abertura de propostas que ocorreria no dia 04/07/2023 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) foi prorrogada, ficará remarcada para o dia 12/07/2023 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT).

Gaúcha do Norte, 30 de junho de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

CANDIDATOS HABILITADOS- CONSELHO TUTELAR 2023
RESOLUÇÃO N. 08.2023

RESOLUÇÃO N° 08/2023/CMDCA/ GAUCHA DO NORTE /MT

Dispõe sobre a relação final dos candidatos habilitados ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar.

Enquanto comissão especial da eleição do Conselho Tutelar 2023, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 05/2023/CMDCA.

R E S O L V E:

Art. 1° Divulgar a lista final dos candidatos habilitados ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar conforme segue:

Nº Inscrição	Nome do Candidato
001	Luciano Ricardo dos Santos
003	Lidiane da Silva Melo Pessoa
006	Ilda Arruda de Azevedo
007	Adriana Moscal Maciel
009	Uilian Bens de Souza
010	Gleiciele Ferreira Neves
013	Eliane Erica Ferreira Gomes
014	Lucia Inês Weizenmann
015	Samusyeli Ferreira Alves de Medeiros

Art. 2° As candidatas Arilma Souza de Jesus, Margarida Matosso Colman da Silva, Célia Regina Silva Souza e Arlete Fátima Rauber não participaram dacapacitação de caráter eliminatório que aconteceu nos dias **05,06 e 07 de junho.**

Art. 3° O início do período da campanha/propaganda eleitoral se dará a partir do dia 03/07/2023. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome, foto do candidato e *curriculum vitae.*

Art. 4° A reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas fica marcada para o dia 03/07/2023 às 08:00 na Sala de Reuniões da Prefeitura.

Gaúcha do Norte, 30 de Junho de 2023.

Comissão Especial:

Rosiner Lobilein, representante governamental;

Leila Cristina Silva Occhi, representante governamental;

Luiz Vitorio da Silva, representante da sociedade civil;

CONTRATO Nº 39/2023

CONTRATO Nº 39/2023

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT E A EMPRESA R.S. MARIA** PARA OS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 071

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av Brasil, nº. 1200, Centro, Gaúcha do Norte-MT, devidamente inscrita no CNPJ o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, RG nº 2477543 SSP/GO e CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA** R.S. MARIA devidamente inscrita no CNPJ nº 45.145.860/0001-51 localizada na R Santa Terezinha nº 570 sala 02 Bairro: Dom Aquino município de Cuiabá – MT, neste ato representada por Rui Sousa Maria inscrito no CPF 520.029.261-15 e RG 2124742 orgão SPTC/GO doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações pelo Decreto Federal 10.922/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

Os projetos básicos de sinalização vertical de regulamentação, advertência e indicativa de vias urbanas com intervenção de circulação viária, deverão ser elaborados visando definir a melhor forma de utilização da via pelos condutores de veículos e pedestres através da sua implantação. O detalhamento técnico dos projetos de sinalização vertical deverá ser executado contemplando as seguintes etapas:definição dos padrões e componentes de sinalização vertical e horizontal a serem utilizados; detalhamento da sinalização em conformidade com o CTB - Código de Trânsito Brasileiro, com o com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volumes I, II, III, IV e VI – Sinalização Vertical, Horizontal e dispositivos do CONTRAN e das especificações técnicas da Prefeitura do Município de Gaúcha do Norte-MT. Elaboração de planta contendo todos os elementos do projeto, quantificação de materiais e serviços e legendas específicas. Os projetos deverão ser apresentados em formato A1 na escala 1:500 e articulados por trecho quando necessário. Deverão ser fornecidos em três cópias impressas, assinadas e acompanhada de mídia contendo arquivos em formato digital, compatíveis com AUTO CAD Versão 2010 ou superior e/ou REVIT até a versão 2022.

Três cópias da ART assinadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA.	UN	**54. 580,46**

1.1 - Os **serviços** serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades das Secretaria Municipal de Obras ; **1.2 -** O compromisso para a prestação dos **serviços** só estará caracterizado após o recebimento da **"Ordem de fornecimento"** ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável; **1.3 –** O vencedor fica obrigado a atender todas as **ordens de serviços** expedidas durante a vigência do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo; **1.4 -** Os serviços deverão ser executados pela empresa a ser contratada. **1.5 –** O regime estabelecido para este Contrato é de **prestação de serviços.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 – O valor global do presente Contrato é fixado em **54.580,46 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos),** que será pago em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos projetos e desde que devidamente atestadas as notas fiscais. **2.2 –** Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal. **2.3 –** Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal. **2.4 –** A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato. **2.5 –** O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 – O Contrato terá vigência até 20/06/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2023, conforme abaixo:

ORGÃO:	09
UNIDADE:	001
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00
REDUZIDO DA DOTAÇÃO:	583

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluído;

Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;

Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.

Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

5.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.

Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.

Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.

Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.

Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.

Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS 6.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **6.2 –** À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente. **CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO 7.1 –** A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021. **7.2 –** À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato. **CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL**

8.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no **Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 e alterações,** como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Fiscalização da execução do Contrato será neste ato denominados Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO 11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato. **11.2 –** E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de junho de 2023.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R.S. MARIA

CNPJ: 45.145.860/0001-51

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome: _____

CPF n.º _____

Assinatura:

Nome: _____

CPF n.º _____

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DO ONIBUS DA PLACA RRR-6B86.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.890,53 (sete mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Nas dependências da Contratada.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de Educação

Gaúcha do Norte MT, 30 de junho de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 1.099/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023 - "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, com resultado final divulgado nos termos do Edital Complementar nº 06/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória D´Oeste – MT, 30 de Junho de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023 DISPENSA Nº 21/2023

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 47/2023 dispensa nº 21/2023, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa E. R. SIPPEL JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 20.890.689/0001-84, pelo valor global de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D´Oeste - MT, 26 de Junho de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT**, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Getúlio Vargas, 650, s/n, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 03.239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu **Prefeito Sr. Sidnei Marques Lopes**, portador do RG n.º ... SSP/MT e CPF: n. ..., nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES**, inscrito no CNPJ: 27.519.759/0001-31, localizado a Rua do Ponce (lot JD Paula II), n. 18, quadra 88, CEP: 78.135-136, Várzea Grande – MT, tendo como representante o senhor Bruno Carvalho Brito, inscrito no RG: ... SSP/GO, CPF:..., doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da Empresa **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES** paraAquisições de Pneus novos, de comercialização nacional de 1º linha, para atender a manutenção da frota do Município de Indiavaí/MT, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** e a proposta apresentada pela empresa.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2023 – SRP , com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento do objeto, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. 3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 016/2023 – SRP e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

UND	DESCRIÇÃO	QT.	Empresa vencedora do Item	Valor Unitário julgado	Valor total julgado
04	Pneu 185 / 65 R 15	4	CRISTIANO RODRIGUES	R$ 399,00	R$ 1.596,00
07	Pneu 225 / 65 R 16	12	CRISTIANO RODRIGUES	R$ 712,00	R$ 8.544,00
11	Pneu 265 / 65 R 17	4	CRISTIANO RODRIGUES	R$ 989,00	R$ 3.956,00
12	Pneu 215 / 75 R 17.5 – borrachudo	40	CRISTIANO RODRIGUES	R$ 879,00	R$ 35.160,00
15	Pneu 275 / 80 R 22.5 – liso	20	CRISTIANO RODRIGUES	R$ 1.919,00	R$ 38.380,00
16	Pneu 1000 x 20 - liso	10	CRISTIANO RODRIGUES	R$ 2.066,00	R$ 20.660,00
23	Pneu 1400 / 24	16	CRISTIANO RODRIGUES	R$ 4.199,00	R$ 67.184,00
27	Pneu 18.4 – 34	02	CRISTIANO RODRIGUES	R$ 7.449,00	R$ 14.898,00
29	Pneu 20.5 – 25	08	CRISTIANO RODRIGUES	R$ 9.899,00	R$ 79.192,00
31	Câmara de ar 1400 x 24	16	CRISTIANO RODRIGUES	R$ 269,00	R$ 4.304,00
34	Câmara 12.16,5	04	CRISTIANO RODRIGUES	R$ 119,00	R$ 476,00
37	Câmara 18 . 4 . 34	02	CRISTIANO RODRIGUES	R$ 379,00	R$ 758,00
39	Câmara 20.5 – 25	08	CRISTIANO RODRIGUES	R$ 449,00	R$ 3.592,00
40	Protetor 20.5 – 25	08	CRISTIANO RODRIGUES	R$ 299,00	R$ 2.392,00
VALOR TOTAL					R$ 281.092,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2. Fornecer os itens do objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Indiavaí - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Indiavaí - MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

5.5. Comunicar imediatamente o Município de Indiavaí - MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

5.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8. Fornecer os objetos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, deste Município de Indiavaí – MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal, ou através de ordem bancária em favor da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento do objeto.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela secretaria Municipal de Finanças.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficia dos Municípios - AMM , considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Indiavaí - MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do prestador de serviços, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o Município de Indiavaí - MT não utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação encaminhada pela secretaria.

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Indiavaí - MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Indiavaí - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Indiavaí - MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga – MT.

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão Publicadas no Diário Oficial do Município às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Orçamento para Exercício 2023.

Ficha:287 Fonte:500

Ficha:543 Fonte:500

Ficha:576 Fonte:660

Ficha:153 Fonte:500

Ficha:212 Fonte:759

Ficha:119 Fonte:759

Ficha:083 Fonte:500

Ficha:633 Fonte:500

Ficha:024 Fonte:500

13.2. A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023 - SRP, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Indiavaí - MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Indiavaí - MT providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Indiavaí - MT. www.indiavai.mt.gov.br

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Araputanga – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Indiavaí-MT, 19 de junho de 2023.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

_____

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES

CNPJ: 27.519.759/0001-31

CONSIGNATÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT**, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Getúlio Vargas, 650, s/n, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 03.239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Sidnei Marques Lopes**, portador do RG n.º ... SSP/MT e CPF: n. ..., nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE, resolve registrar o preço da empresa PNEUAR COM. PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ: 03.532.991/0001-41, localizado a Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº. 132, centro, CEP: 78.149.130, Várzea Grande – MT, tendo como representante o senhor Marcos Vinicius Silvério, inscrito no RG: ... SSP/MT, CPF: ..., doravante denominada **CONSIGNATÁRIA,** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da Empresa **PNEUAR COM. PNEUS LTDA** paraAquisições de Pneus novos, de comercialização nacional de 1º linha, para atender a manutenção da frota do Município de Indiavaí/MT, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** e a proposta apresentada pela empresa.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2023 – SRP , com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa PNEUAR COM. PNEUS LTDA, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento do objeto, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. 3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 016/2023 – SRP e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

UND	DESCRIÇÃO	QT.	Empresa vencedora do Item	Valor Unitário	Valor total
08	Pneu 215 / 75 R 16 C	20	PNEUAR COM.	R$ 740,00	R$ 14.800,00
13	Pneu 215 / 75 R 17.5 - liso	25	PNEUAR COM.	R$ 825,00	R$ 20.625,00
14	Pneu 275 / 80 R 22.5 – borrachudo	40	PNEUAR COM.	R$ 2.110,00	R$ 84.400,00
17	Pneu 1000 x 20 - borrachudo	16	PNEUAR COM.	R$ 2.114,00	R$ 33.824,00
18	Pneu 1100 R 22 - borrachudo	4	PNEUAR COM.	R$ 3.395,00	R$ 13.580,00
19	Pneu 1100 R 22 – 150/146k	2	PNEUAR COM.	R$ 3.240,00	R$ 6.480,00
22	Pneu 19.5 l -24	04	PNEUAR COM.	R$ 4.840,00	R$ 19.360,00
24	Pneu 17.5 / 25	08	PNEUAR COM.	R$ 5.390,00	R$ 43.120,00
25	Pneu 14 – 9 - 24	02	PNEUAR COM.	R$ 3.085,00	R$ 6.170,00
28	Pneu 12-4-24	04	PNEUAR COM.	R$ 2.070,00	R$ 8.280,00
30	Câmara de ar 1000 x 20	26	PNEUAR COM.	R$ 119,00	R$ 3.094,00
32	Câmara 17.5 x 25	08	PNEUAR COM.	R$ 319,00	R$ 2.552,00
33	Câmara 19.5 l 24	04	PNEUAR COM.	R$ 398,00	R$ 1.592,00
38	Câmara 12 – 4 – 24	04	PNEUAR COM.	R$ 154,00	R$ 616,00
41	Protetor 1000 x 20	26	PNEUAR COM.	R$ 49,00	R$ 1.274,00
42	Protetor 17.5 x 25	08	PNEUAR COM.	R$ 219,00	R$ 1.752,00
VALOR TOTAL:					R$ 261.519,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2. Fornecer os itens do objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Indiavaí - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Indiavaí - MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

5.5. Comunicar imediatamente o Município de Indiavaí - MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

5.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8. Fornecer os objetos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, deste Município de Indiavaí – MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal, ou através de ordem bancária em favor da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento do objeto.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela secretaria Municipal de Finanças.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficia dos Municípios - AMM , considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Indiavaí - MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do prestador de serviços, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o Município de Indiavaí - MT não utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação encaminhada pela secretaria.

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Indiavaí - MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Indiavaí - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Indiavaí - MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga – MT.

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão Publicadas no Diário Oficial do Município às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Orçamento para Exercício 2023.

Ficha:287 Fonte:500

Ficha:543 Fonte:500

Ficha:576 Fonte:660

Ficha:153 Fonte:500

Ficha:212 Fonte:759

Ficha:119 Fonte:759

Ficha:083 Fonte:500

Ficha:633 Fonte:500

Ficha:024 Fonte:500

13.2. A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023 - SRP, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Indiavaí - MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Indiavaí - MT providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Indiavaí - MT. www.indiavai.mt.gov.br

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Araputanga – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Indiavaí-MT, 19 de junho de 2023.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

_____

PNEUAR COM. PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

CONSIGNATÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT**, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Getúlio Vargas, 650, s/n, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 03.239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu **Prefeito Sr. Sidnei Marques Lopes**, portador do RG n.º ... SSP/MT e CPF: n. ..., nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa ADRIANO DOS REIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 26.766.947/0001-00, localizado a Avenida Couto Magalhães, 2955, Marajoara, Varzea Grande-MT, tendo como representante o senhor Adriano dos Reis, inscrito no RG: ..., CPF: ..., doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da Empresa ADRIANO DOS REIS LTDA paraA-quisições de Pneus novos, de comercialização nacional de 1º linha, para atender a manutenção da frota do Município de Indiavaí/MT, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** e a proposta apresentada pela empresa.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2023 – SRP , com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa ADRIANO DOS REIS LTDA, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento do objeto, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. 3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 016/2023 – SRP e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

UND	DESCRIÇÃO	QT.	Empresa vencedora do Item	Valor Unitário	Valor total
01	Pneu 175 / 70 R 13	16	ADRIANO DOS REIS	R$ 368,00	R$ 5.888,00
02	Pneu 175 / 70 R 14	24	ADRIANO DOS REIS	R$ 414,00	R$ 9.936,00
03	Pneu 175 / 65 R 14	20	ADRIANO DOS REIS	R$ 397,00	R$ 7.940,00
05	Pneu 195 / 60 R16	8	ADRIANO DOS REIS	R$ 550,00	R$ 4.400,00
06	Pneu 215 / 65 R 16 liso	20	ADRIANO DOS REIS	R$ 549,00	R$ 10.980,00
09	Pneu 225 / 75 R 16 C	16	ADRIANO DOS REIS	R$ 700,00	R$ 11.200,00
10	Pneu 245 / 70 R 16	8	ADRIANO DOS REIS	R$ 700,00	R$ 5.600,00
20	Pneu 12. 16.5	04	ADRIANO DOS REIS	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00
21	Pneu 18.4 - 30	02	ADRIANO DOS REIS	R$ 5.800,00	R$ 11.600,00
26	Pneu 18.4 – 30	04	ADRIANO DOS REIS	R$ 5.800,00	R$ 23.200,00
35	Câmara 18 . 4 – 30	04	ADRIANO DOS REIS	R$ 270,00	R$ 1.080,00
36	Câmara 14 – 9 -24	02	ADRIANO DOS REIS	R$ 240,00	R$ 480,00
VALOR TOTAL					R$ 97.504,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2. Fornecer os itens do objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Indiavaí - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Indiavaí - MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

5.5. Comunicar imediatamente o Município de Indiavaí - MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

5.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8. Fornecer os objetos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, deste Município de Indiavaí – MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal, ou através de ordem bancária em favor da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento do objeto.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela secretaria Municipal de Finanças.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficia dos Municípios - AMM , considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Indiavaí - MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do prestador de serviços, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o Município de Indiavaí - MT não utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação encaminhada pela secretaria.

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Indiavaí - MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Indiavaí - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Indiavaí - MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga – MT.

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão Publicadas no Diário Oficial do Município às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Orçamento para Exercício 2023.

Ficha:287 Fonte:500

Ficha:543 Fonte:500

Ficha:576 Fonte:660

Ficha:153 Fonte:500

Ficha:212 Fonte:759

Ficha:119 Fonte:759

Ficha:083 Fonte:500

Ficha:633 Fonte:500

Ficha:024 Fonte:500

13.2. A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023 - SRP, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Indiavaí - MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Indiavaí - MT providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Indiavaí - MT. www.indiavai.mt.gov.br

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Araputanga – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Indiavaí-MT, 19 de junho de 2023.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

_____

ADRIANO DOS REIS LTDA

CNPJ: 26.766.947/0001-00

CONSIGNATÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2022

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT.

Contratado: Empresa **UM CONSTRUTORA DRYWALL & STEEL FRAME LTDA**, localizada na Rua Caracas, 340, Bairro Santa Monica, na cidade de Sorriso (MT), inscrita no CNPJ sob o nº. 26.237.379/0001-41.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Muro na Câmara Municipal de Itanhangá/MT.

Vigência: 30 de junho de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 001/2022.

Itanhangá MT, 30 de junho 2023.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO TELHADO DO BLOCO 2 DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

CONTRATADA: 51.103.780 MARIA APARECIDA SOUZA

CNPJ: 17.103.780/0001-36.

ENDEREÇO: Rua dos Trabalhadores, s/n°, Quadra 29 – Lote 01, Bairro Nova Conquista, na cidade de Itanhangá – MT – CEP: 78.579-000.

VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 30 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.936.958/0001-04

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor do contrato, em razão da necessidade de continuação dos serviços, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 048/2020.

VALOR: R$ 36.100,80 (trinta e seis mil cem reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2023 até a data 01 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.269.586/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e o acréscimo de valor do contrato, em razão da necessidade da continuação dos serviços de vigilância e monitoramento, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 054/2021.

VALOR: R$ 175.620,00 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2023 até a data 01 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MARCOS FERREIRA DE SALLES - CPF sob o n° ***.645.891-**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor do contrato, tendo em vista a necessidade de permanecer com o espaço alugado, para atender a demanda dos Departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alterando a cláusula quarta e quinta do contrato n° 048/2022.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 até a data 30 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.045.113/0001-95

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual bem como o acréscimo de valores, em razão da importância dos serviços para a saúde pública municipal, alterando as cláusulas Terceira e Quinta do contrato n° 081/2022.

VALOR: R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2023 até a data de 31 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.600.033/0001-75

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual bem como o acréscimo de valores, em razão da importância dos serviços para a saúde pública municipal, alterando as cláusulas Terceira e Quinta do contrato n° 081/2022.

VALOR: R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2023 até a data de 31 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA NORTE E SUL ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.681.296/0001-68

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor em decorrência da necessidade de acréscimo de itens licitados e a inclusão de itens não constantes na planilha original bem como prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em razão do acréscimo de serviços, alterando as cláusulas Quarta e Quinta do Contrato nº 032/2023.

VALOR: R$ 34.883,29 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato em decorrência de que o veículo foi entregue, mas que o FNDE não realizou o repasse do valor a ser pago para a empresa, sendo necessário a prorrogação de vigência contratual, alterando a cláusula Segunda do Contrato nº 056/2022.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2023

VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023, BEM COMO ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO REFERIDO TERMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT, E A ASSOCIAÇÃO DOM AQUINO CORRÊA – ADAC, MANTENEDORA DO INSTITUTO CATÓLICO DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE ICET/MT, associação sem fins lucrativos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a Alterar a Cláusula Quinta, item 5.1. subitem IV do Acordo de Cooperação nº 01/2023, bem como o item 6 – Cronograma de Atividades, do Plano de Trabalho do referido termo, passando a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA OSC (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

5.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

IV - Oferecer toda a estrutura local para realização de aulas presenciais, práticas e de estágio supervisionados, seja com aquisição de equipamentos e materiais de consumo, seja através de celebração de convênios com instituições, bem como hospedar, alimentar e providenciar os deslocamentos por meio de transporte público dos seus organizadores e/ou docentes;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	INÍCIO	TÉRMINO
Recrutamento/Seleção/ contratação de professores	16/12/2022	28/02/2023
Divulgação e Captação dos estudantes	01/03/2023	29/04/2023
Matrículas	24/04/2023	28/04/2023

Início e Término das Aulas	05/07/2023	28/02/2025
Preparação e confecção de documentos acadêmicos	01/03/2025	06/03/2025
Cerimônia de Diplomação	07/03/2025	07/03/2025
Prestação de Contas	11/03/2025	30/03/2025

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023

Itanhangá/MT, 27 de abril de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 166/2023

PORTARIA N°166/2023

SÚMULA: "Nomeia Comissão municipal de Transporte Escolar Biênio 2023-2024, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no artigo 11 da Instrução Normativa Nº 012/2017GS/SEDUC/MT e o Oficio SMEC 105/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Comissão Municipal de Transporte Escolar Biênio 2023-2024, quais sejam.

Representante dos Estudantes	
TITULAR	SUPLENTE
BEATRIZ BROIO VITORINO	ANA LUISA LIVINALLI
Representante dos Pais	
TITULAR	SUPLENTE
ADRIELI DE FÁTIMA RIBEIRO DA ROSA	PATRÍCIA DA SILVA
Representante Assessoria Pedagógica	
TITULAR	SUPLENTE
REGINA DUARTE	SUSANA FONTANA KUZNIEWSKI
Representante dos Professores Estaduais	
TITULAR	SUPLENTE
ALINE BROIO RODRIGUES VITORINO	CARLA DAIANA MAROLLI LIVINALLI
Representante dos Professores Municipais	
TITULAR	SUPLENTE
LUZIMAR BRAGA MALVINO	PATRÍCIA DE PAULA DIAS

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE	
TITULAR	SUPLENTE
NEUSSANIA OLIVEIRA DA SILVA	ANA LÚCIA GLÓRIA DOS SANTOS
Representante do Poder Executivo Municipal	
TITULAR	SUPLENTE
DORIVAL GOMES DE SOUZA	SUZANA BÊSS

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023
Ana Claudia Germano Alves

Agente Administrativo
Matricula 1242

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023

HOMOLOGA INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2023, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

II- Considerando que houve o erro material por parte desta comissão em não prever o nome da candidata ANA LUIZA BORCHEID DA COSTA, devidamente inscrita para o cargo de Agente de Combate a Endemias, esta terá seu nome incluído na relação de inscritos, conforme segue:

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**NUTRICIONISTA**	**LOCAL**
1	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
2	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
	CARGO 02	**VAGAS**	**1(CR)**
Nº	**NOME**	**ENFERMEIRO**	**LOCAL**
1	ADRIANA CORREA FERNANDES	ENFERMEIRO	OBS
2	ANA PAULA CABRAL VIEIRA HELLRIGL	ENFERMEIRO	OBS
3	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS
4	GABRIELLY SILVEIRA SALES	ENFERMEIRO	OBS
5	GUSTAVO HENRIQUE COIMBRA DO AMARAL CARDOSO MORAES	ENFERMEIRO	OBS
6	JENIFFER DA SILVA GONÇALVES	ENFERMEIRO	OBS
7	KERULEN FERNANDES DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS
8	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS
9	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	ENFERMEIRO	OBS
10	THIAGO SOUZA FERNANDES	ENFERMEIRO	OBS
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FISIOTERAPEUTA**	**LOCAL**
1	DANIELA FREITAS DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
2	DEBORA EMANUELI BARBOSA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
3	JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
4	KARINA APARECIDA DA SILVA HORA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
5	NATÁLIA GIACOMOLLI VELASCO	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA

6	PAULO SERGIO VIEIRA FERNANDES	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
7	TAINÁ ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
8	THALIANE DA SILVA CASTRO SOUZA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
9	THAMIRES GOMES DIAS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
10	VIVIANE RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA
	CARGO 04	**VAGAS**	**1(CR)**
Nº	**NOME**	**PSICÓLOGO**	**LOCAL**
1	BEATRIZ LIMA BOLOGNEZ	PSICOLOGO	OBS
2	LETICIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	PSICOLOGO	OBS
3	MICHELLE DA SILVA RIBEIRO	PSICOLOGO	OBS
4	ROSA GARCIA CAMPO	PSICOLOGO	OBS
5	VANILDO SOUZA MATOS	PSICOLOGO	OBS
	CARGO 05	**VAGAS**	**1(CR)**
Nº	**NOME**	**FARMACÊUTICO**	**LOCAL**
1	GLEYSSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
2	JAQUELINE PATRICIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
3	LARISSA KAROLAINE ALVES CARVALHO	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
4	MAYRA CRISTINA FERNANDES REZENDE	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
5	PATRICIA ROSSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
6	SUZAN MAIRA DIAS SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA**	**LOCAL**
1	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA	ITIQUIRA
2	ATILA NEVES FRANCA	PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA	ITIQUIRA
	CARGO 06	**VAGAS**	**LOCAL**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II MATEMÁTICA**	**OBS**
1	ELINAGELA MENDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II MATEMATICA	OBS
2	LUDMILA LUZIA MEDEIROS	PROFESSOR NIVEL II MATEMATICA	OBS
	CARGO 07	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - INGLÊS**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVE INSCRITOS	PROFESSOR NÍVEL II - INGLÊS	OBS
	CARGO 08	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS NATURAIS**	**LOCAL**
1	CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS	PROFESSOR NIVEL II CIENCIAS NATURAIS	OBS
1	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS NATURAIS	OBS
	CARGO 09	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA**	**LOCAL**
1	EVERTON ALCANTARA ALENCAR	PROFESSOR NIVEL II EDUCÇAO FISICA	OBS
2	ILZA ROCHA MIRANDA	PROFESSOR NIVEL II EDUCÇAO FISICA	OBS
3	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	OBS
4	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	PROFESSOR NIVEL II EDUCÇAO FISICA	OBS
	CARGO 10	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)**	**LOCAL**
1	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA
2	DAYEVENY JEANNE DOS SANTOS BORGES	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA
3	HERLAN DA SILVA FERREIRA	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA
4	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA
5	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA
6	MARIA CARMELIA DE JESUS SOUZA	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA
	CARGO 11	**VAGAS**	**5**

Nº	**NOME**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**LOCAL**
1	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
2	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
3	ANA PAULA DOS SANTOS REIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
4	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
5	CELIANA AGUIAR DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
6	CLABIANA SOUSA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
7	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
8	EUGÊNIA GRACIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
9	EVELLEN GRACIA QUIRINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
10	FABIANA BARROS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
11	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
12	FERNANDA FABIOLA TOMAZ DE AQUINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
13	GILDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
14	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
15	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
16	JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
17	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
18	KAREN ANGIE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
19	LU CINETE TUPINA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
20	LUZIENE MARQUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
21	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
22	MARIVALDO BISPO GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
23	MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
24	NAYANA DE SOUZA TAVARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
25	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
26	ORLEY DIAS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
27	RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
28	ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
29	SHIRLEI DA SILVA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
30	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
31	ZIRLEI MORENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
	CARGO 11	**VAGAS**	**3**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**LOCAL**
1	ANA CAROLINA VOLQUER DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
2	ANDRESSA BISPO PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
3	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
4	DAVI DOS SANTOS QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
5	EMILY ESTEFANNY BARBOSA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
6	GRASIELLE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
7	GUILHER DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
8	JAIIR SANTOS DE QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
9	JESSICA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
10	LUZÊANA GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS

11	MARINEIDE LOPES GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
12	MAYCON SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
13	MICAELLY CAROLINE DA SILVA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
14	MONICA DE SOUZA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
15	SARA ESTÉFANY GONÇALVES MORAES COIMBRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS
16	VYTOR MIQUEIAS MORAES DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
	CARGO 12	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**	**LOCAL**
1	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
2	ADRIELLY ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
3	ADRYAN AMARAL DE MORAES TORRES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
4	ALCIONE GOMES MACHADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
5	ALESSANDRA CRISTINA MAGALHÃES SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
6	ALICE DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
7	ALLANA CRISLEY DORNEL DE PAULA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
8	AMABILE DUARTE GUERRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
9	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
10	ANA THAIS PONTES VELASCO DA CUNHA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
11	ANA VITÓRIA BITANCOR DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
12	ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
13	ANTONIO MENDONÇA BATISTA FILHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
14	ATILANEI ALVES RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
15	BEATRIZ AVELINO THOMÊ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
16	BENEZOETE ALMEIDA DOS SANTOS DE REZENDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
17	BRUNA DA SILVA ROMAN	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
18	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
19	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
20	CORACI CAVALCANTE LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
21	CRISTIANE SILVA JANJACOMO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
22	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
23	CRIZIANE ALCANTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
24	DANIEL GUSTAVO BATISTA DA COSTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
25	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
26	DEBORAH PARREIRA CABRAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
27	DELORIZANO CORREA SANTA BRIGADA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
28	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
29	DIEGO AMORIM DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
30	DIONE PAULO RODRIGUES ANICESIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
31	DOUGLAS CASTRO DOS SANTOS MORAES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
32	DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA MORAES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
33	EDIGENI ALMEIDA LINS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
34	EDUARDA ALMEIDA MARI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
35	EDUARDA RODRIGUES DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
36	ELISA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
37	ELIZANGELA CASTRO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
38	ÉLZIO COSTA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
39	EMANUELLY RODRIGUES FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
40	EMILLY FLÁVIA MORAIS JANJACOMO REIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
41	EMILY SANTANA OGRODOWCZIK	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
42	ÉMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
43	ESLAYNNE ADRIELLY DA SILVA ANDRADE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
44	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
45	EVERTON SANTOS SANTANA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
46	FAGNER KAUÊ FERREIRA DE ANICÉSIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
47	FLAVIA BIOTO ARAGÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
48	FLAVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
49	GEISENARA CAMPOZANO ANTUNES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
50	GEISIQUELE ALVES FERRAZ MOREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
51	GENIMARCIA ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
52	GEOVANA OURIVES DE REZENDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
53	GRACIELI PAZ DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
54	IVETE GOMES MACHADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
55	JACKELINE LOBO DE SOUZA CRUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
56	JANAICE TELES SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
57	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
58	JHENYFFER MELO BRANDÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
59	JOACIR DA SILVA FELIX	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
60	JOANA DÁRQUE FRANÇA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
61	JOÃO PEDRO SANTOS DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
62	JOÃO VITOR OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
63	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
64	JOSE EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
65	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
66	JULIANA DE OLIVEIRA MATOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
67	JULIANA SOARES FRAGA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
68	JULIANO LOBO DE SOUZA CRUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
69	KALLEDY AIOLLY DO NASCIMENTO MORAES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
70	KARISLAYNY ALVES BELÉM	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
71	KATRINE HOLANDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
72	KEILA MARTINS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
73	KETYELLE RODRIGUES SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
74	KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
75	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
76	LARISSA LIMA DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
77	LAYLA BEATRIZ CAVALCANTE DANTAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
78	LETICIA MARTINS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
79	LINDINALVA CAMPOS MOTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
80	LIZANDRA RAFAELA DA SILVA CESAR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
81	LUANA LIMA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA

82	LUANA MARIA DA SILVA SANTANA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
83	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
84	LUCÉLIA PEIXOTO LIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
85	LUCINHA LINS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
86	LUDMYLLA DA SILVA CABRAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
87	LUIZ ALEXANDRE SOARES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
88	LUIZ FELIPE GONZAGA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
89	MAIRON FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
90	MARCOS OLIVEIRA RODRIGUES NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
91	MARIA ANTONIA MORAIS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
92	MARIA EDUARDA LEMES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
93	MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
94	MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
95	MARIA TEREZA DE MORAIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
96	MATHEUS AUGUSTO DA SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
97	MATHEUS MATUZALEM DALLA VALLE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
98	MATHEUS RODRIGUES DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
99	MAYRA DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
100	MICHELLE CARVALHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
101	MÔNICA MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
102	NADIELI LEITE DE OLIVEIRA GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
103	NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
104	NATANI BEATRIZ FEITOSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
105	NUBIA LIMA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
106	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
107	PAMELA CORREA SOARES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
108	PATRICIA CARVALHO CABRAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
109	PAULO ROBERTO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
110	PEDRO RAMOS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
111	RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
112	ROSÂNGELA CARVALHO FARINELLI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
113	ROSICLÉIA ALVES DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
114	SATYLA SOPHIA RODRIGUES LEAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
115	SAULO OLIVEIRA NETO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
116	SILVA BELMIRO LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
117	SOIANE FRANCISCA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
118	TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
119	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
120	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
121	THIAGO BERNAZZOLLI OURIVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
122	THOMAS GUILHERME MUNIZ TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
123	VALDICLEIA DE MATOS ALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
124	VALTER NOBRE CASTELO BRANCO NETO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
125	VITORIA BATISTA FERRAZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
126	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA
127	WESLEY DA SILVA DE LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA

	CARGO 12	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**	**LOCAL**
1	ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
2	AMANDHA SOUZA PESSOA MATTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
3	ANA LUIZA BORCHEID DA COSTA	AGENTE DE COMBATE A 4ENDEMIAS	OBS
4	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
5	ALAN DA SILVA REIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
6	ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
7	ANGELICA NAGEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
8	APARECIDA SILVA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
9	BIANCA SILVA FERREIRA DE MORAES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
10	CAMILA OLIVEIRA ROMERO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
11	CARLOS HENRIQUE DE MELO FIGUEIREDO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
12	DAIANY BRASILEIRO DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
13	DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
14	DIEGO ALEXANDRE JOSE DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
15	DORCELIA FARIAS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
16	ELBER GOMES MOURA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
17	ELLEN MAIARA SOUZA MELO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
18	ERIKA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
19	FABIANA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
20	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
21	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
22	GILAINE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
23	GUILHERME SANTOS ALEXANDRE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
24	HORIANA PASSAMARI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
25	ISABELE PEREIRA GRILLANDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
26	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
27	JANAINA CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
28	JANICE SILVA DE ANDRADES SIMPLICIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
29	JEANE CARDOSO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
30	JESSICA SOUZA LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
31	JHERLEN MARCIA GOMES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
32	JOANA MENDES RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
33	KAILLANY LORENZON	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
34	KAIQUE FIALHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
35	KARINE MORAES MESQUITA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
36	KEZIA GONÇALVES DE BASTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
37	LINDALVA INACIO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
38	LOHAYNE CARNEIRO AJALA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
39	LUANA CARNEIRO AJALA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
40	LUCAS ROBERTO DIAS MENDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
41	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS

42	LUDMILA GUIMARÃES RONDON	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
43	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
44	UIGNER ALVES LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
45	MARCELLY DE MATTOS VILLAR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
46	MARCELO UMBELINO CINTRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
47	MARCILENE FEREIRA MAXIMINO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
48	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
49	MARIA APARECIDA MOARIS DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
50	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
51	MAYRA DE MATOS SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
52	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES0	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
53	RHANIELY OLIVEIRA AMARILHA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
54	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
55	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
56	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
57	SINERIA MELANIA DE MATOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
58	SONIA GONÇALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
59	STEFANY NUNES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
60	THAIS THAYANE IZIDÓRIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
61	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
62	TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
63	TATIANE RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
64	TAYNARA DOMINGUES TARGINO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
65	VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
66	VENILSON DE CASTRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
67	WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
68	YARA SANTOS DE QUADROS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DE CANOAGEM**	**LOCAL**
1	SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA	INSTRUTOR DE CANOAGEM	ITIQUIRA
	CARGO 14	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSEMINADOR DE ANIMAIS**	**LOCAL**
1	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
2	ARI ANTONIO SOARES DE SOUZA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
3	ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
4	JUSCINEI DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
5	LUIZ MENDONÇA DE MORAIS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
6	PAULO CEZAR LEAL	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
	CARGO 15	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP**	**LOCAL**
1	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	ITIQUIRA
2	KELLY CRISTINA RUS CABRAL	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	ITIQUIRA
3	ROSANA DA CONCEIÇÃO LIMA	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	ITIQUIRA
4	TEREZINHA MIRANDA DOS SANTOS	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	ITIQUIRA
	CARGO 15	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	**LOCAL**
1	CRISTIELE SILVA REIS DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	OBS
2	MIRIAN ANDRADE DO VALE	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	OBS
3	VANESSA BARBOSA LUIZ	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	OBS
	CARGO 16	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DE JIU JIUTSU**	**LOCAL**
1	RUAN VITOR MESSIAS DA SILVA	INSTRUTOR DE JIU JIUTSU	ITIQUIRA
	CARGO 16	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DE JIU JIUTSU**	**LOCAL**
1	FERNANDO ATAIDE GOMES	INSTRUTOR DE JIU-JIUTSU	OBS
	CARGO 17	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**	**LOCAL**
1	VIVIAN PEREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ITIQUIRA
	CARGO 18	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS**	**LOCAL**
1	ARIANI ALTIERI	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
2	ANNY GABRIELLE VIEIRA DOS SANTOS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
3	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
4	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
5	ELISEU JAKSON DO AMARAL CARDOSO	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
6	HARSEN ESTEVAM PEIXOTO ALMEIDA MARTINS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
7	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
8	NEURISMAR SANTOS LIMA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
9	NÚBIA MARIA SEVERINO DA COSTA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
10	OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
1	PABLO HENRIQUE RODRIGUES DUARTE	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
11	PAULO SERGIO DORNEL DA COSTA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
12	ROBSON ROLIM DOS SANTOS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
13	RÔMULO BATISTA COSTA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
14	TÂNIA CÉSAR FURTADA MARTINS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA
	CARGO 19	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**CARPINTEIRO**	**LOCAL**
1	GIOMAR GUIMARAES DA SILVA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA
2	JANIO MENDONÇA BATISTA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA
3	JOÃO VICTOR DOS SANTOS ANICEZIO	CARPINTEIRO	ITIQUIRA
4	JOÃO VITOR MESSIAS DA SILVA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA
5	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA
6	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA
	CARGO 20	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**SERRALHEIRO**	**LOCAL**
1	ANILTOSON PEREIRA ALVES	SERRALHEIRO	ITIQUIRA
1	VALDEMIR DIAS DOS SANTOS	SERRALHEIRO	ITIQUIRA
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL**	**LOCAL**
1	AGUINALDO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
2	LUCIANO PINHEIRO JOTA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
3	ROBSON LUIS PINHEIRO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA

	CARGO 22	VAGAS	2(CR)
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	LOCAL
1	ADILSON NUNES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
2	ADRIANA ALVES MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
3	ADSSON ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
4	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA DAS NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
5	ANDREIA NOGUEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
6	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
7	ANTONIO VENANCIO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
8	BRIZA CRISTINA CAVALCANTE BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
9	CACILDA DE FATIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
10	CAMILLA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
11	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
12	CIETE MARINA DE SALES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
13	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
14	DAIANE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
15	DANRLEI DE ASSIS FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
16	DEBORA CRISTINA DA SILVA ANDERSEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
17	DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
18	DEUSIMAR ALENCAR ROSAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
19	EDMILSON DOS SANTOS CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
20	EIDIANE RAMOS FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
21	ELENA MARIA SOARES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
22	ELIANE BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
23	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
24	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
25	EMILY EDUARDA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
26	EVANEISA ELIAS PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
27	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
28	GILBERTO APARECIDO TENORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
29	GISLAINE STEFANNY WEBER DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
30	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
31	ISAMARA SIMPLICIO DOS SANTOS MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
32	JESSICA CARVALHO DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
33	JOCIELMA ROCHA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
34	JOSÉ ROBERTO COSTA LEITE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
35	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
36	LETICIA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
37	LETÍCIA SOUZA DO ROSÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
38	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
39	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
40	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
41	LUCINETE DA SILVA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
42	LUZENY VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
43	LUZIA GUIA DE ANICESIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
44	LUZINETE DORNEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
45	MARCIA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
46	MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
47	MARIA DO CARMO HONORATO DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
48	MARIA EVA PEREIRA MENDONÇA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
49	MARIA ROSA DA SILVA GONZALEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
50	MARIA ROSA MARCIANO DO NASCIMENTO BRASIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
51	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
52	MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
53	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
54	MURILLO BATISTA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
55	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
56	ODALEIA CIQUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
57	PATRICIA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
58	PAULA FERREIRA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
59	PAULA GABRIELLY RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
60	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
61	SANDRA MARIA DE PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
62	SMAYLLA KEONE SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
63	SIRRIANE SOUSA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
64	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
65	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
66	THALITA DO CARMO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
67	VALDENORA COSTA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
68	VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA
69	ZELIA DOS SANTOS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	ITIQUIRA

	CARGO 22	VAGAS	2(CR)
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CR)	LOCAL
1	ALCILIA FOGAÇA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
2	ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
3	CREZIA SOUZA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
4	EDSON JOSE FERREIRA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
5	ELANDES LEITE DA GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
6	ELIANA BRITO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
7	ELIANE VIEIRA CALADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
8	EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
9	GILMARCIA FERREIRA DA SILVA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
10	HIAGO VINICIUS PRATES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
11	ISOLDA MARTINS DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
12	JESSICA CELINE DA SILVA DOS SANTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
13	JOZIMEIRE PEREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
14	KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
15	LISMAIRA ALVES PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
16	LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
17	LUCIENE DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS

18	LUCINEIA DOS SANTOS SALES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
19	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
20	MARIA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
21	MARIA HELENA DIAS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
22	MARIA JOSE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
23	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
24	RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
25	RITA DE CASSIA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
26	SAMARA BALDOINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
27	VALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
28	VIVIANE BATISTA ROBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
	CARGO 23	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**	**LOCAL**
1	DANIEL HOPPEN ALMEIDA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA
2	EDCLECIO DE OLIVEIRA JESUS	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA
3	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA
4	JOCEMAR DA SILVA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA
5	JOSÉ PAULO DA SILVA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA
6	LUIS EDUARDO MARQUES SANTOS	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA
7	MICHAEL FRENK AMORIM DE OLIVEIRA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA
8	SERGIO CONZZATTI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA
9	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA
	CARGO 23	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**	**LOCAL**
1	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	OBS
2	CICERO ANTONIO ALVES JUNIOR	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	OBS
3	RONIVALDO DA SILVA NEVES	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	OBS
4	TIAGO DE LIMA GOULART	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	OBS
5	VALCIR BARBOSA NILO	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	OBS
	CARGO 24	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS**	**LOCAL**
1	CRISTIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS	OBS
2	GRAZIELI MARQUES VIANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS	OBS
3	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS	OBS
4	JAQUELINE NUNES DE MOURA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS	OBS
5	LAIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS	OBS
6	MAURENI SANTOS SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS	OBS
	CARGO 25	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**	**LOCAL**
1	ADILSON MORAIS DE MENDONÇA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
2	ALEFF THANLLER DA SILVA MARTINS	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
3	ALEX GARCIA DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
4	ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
5	DANIEL RODRIGUES PACHECO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
6	EDSON NOVAES DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
7	FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
8	GREGORIO DE SOUZA BENITEZ	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
9	GILSON DOS SANTOS SILVA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
10	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
11	MATHEUS RODRIGUES PACHECO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
12	PAULO HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
13	ROBERTO CANAVERDE COSTA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
14	RYANN ALVES GREGORY	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
15	SEBASTIÃO DA SILVA ARAUJO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
16	THIAGO CARVALHO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
17	TIAGO NOVAIS DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA
	CARGO 26	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**JARDINEIRO**	**LOCAL**
1	ALESSANDRA CARVALHO COSTA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
2	ANGELA ANTUNES AJALA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
3	BRUNO DE SOUZA DELGADO DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
4	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
5	CASSIUS CLAY CAMPOS RIBEIRO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
6	DAIANA RODRIGUES ARAGÃO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
7	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
8	DAIANE VIEIRA BATISTA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
9	DANIELA DELGADO VITÓRIO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
10	DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
11	DIEINER ALVES BORGES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
12	ELIENE OLIMPIO SANTANA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
13	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
14	FRANCINEIDE DOS SANTOS CRUZ	JARDINEIRO	ITIQUIRA
15	GRAZIELE BATISTA HUGUES DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
16	JAQUELINE SILVA SOJO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
17	JESSICA ALVES DE ALMEIDA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
18	JOÃO LUIZ ROCHA LOPES BAHLS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
19	KLEBER LUCAS CAMPOS NOGUEIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
20	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
21	LIDIANE APARECIDA MARTINS GUIMARÃES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
22	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
23	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	JARDINEIRO	ITIQUIRA
24	PATRICIA HOPPEN ALMEIDA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
25	RAQUEL ALVES BRAGA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
26	REBENS FRANCISCO DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
27	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA
28	TEREZINHA DE QUEIROZ OLIVEIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
29	UARLLA RODRIGUES PEREIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA

30	VITORIA NOVAES DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA
	CARGO 26	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**JARDINEIRO**	**LOCAL**
1	AGRIPINO CORREA DA SILVA	JARDINEIRO	OBS
2	TAMIRES QUEIROZ DE SOUZA LIMA	JARDINEIRO	OBS

Itiquira-MT, 30 de junho de 2023.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2023

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 247, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 247, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia os Membros (Titulares e Suplentes) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 4º da Lei Municipal n° 542, de 20 de outubro de 2005 e,

CONSIDERANDO que é política dos Governos Federal e Estadual instituir e implementar organismos que viabilizem o desenvolvimento econômico e;

CONSIDERANDO que o Município de Itiquira possui uma atividade agropastoril, inclusive de agroindústria consistente, em expansão, portanto passível de medidas para facilitar o acesso a recursos financeiros aos munícipes que desejam contribuir com tal expansão, sobretudo os de menor poder aquisitivo, cumpridas as exigências e formalidades legais que disciplinam a matéria, em vigor,

CONSIDERANDO que foramindicados os respectivos representantes e seus suplentes, dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada, e também das associações da agricultura familiar, para comporem o do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear os Representantes e seus respectivos Suplentes, dos órgãos públicos, sociedade civil e da agricultura familiar, para comporem a plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Itiquira que constituem os órgãos governamentais e não governamentais, com a paridade e as atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, os quais terão seus mandatos de 27 de junho de 2023 à 27de junho de 2025, como segue:

I – Entidades Representantes do Poder Público e Sociedade Civil:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OTÁVIO MARCUS RUFINO TUNES - TITULAR

CPF Nº 032.***.***-88

TELEFONE: 65*9.9601-0983

EMAIL: otaviomarcus@hotmail.com

HEBER LUIZ MARQUES - SUPLENTE

CPF Nº 061.***.***-05

TELEFONE: 65*9.9962-7163

EMAIL: heberitiquiramt@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JOSE CARLOS BATISTA - TITULAR

CPF Nº 432.***.***-49

TELEFONE: 65*9.9976-2274

EMAIL: batista_maio1968@hotmail.com

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA - SUPLENTE

CPF Nº 615.***.***-00

TELEFONE: 65*9.9694-0420

EMAIL: cido_roberto@hotmail.com

BANCO DO BRASIL S.A

JAQUELINE BORGES DE OLIVEIRA- TITULAR

CPF Nº 559.***.***-30

TELEFONE: 65*9.9262-3366

EMAIL: jaque.borges@bb.com.br

CARLOS ALBERTO DE CASTRO MIRANDA - SUPLENTE

CPF Nº 352.***.***-00

TELEFONE: 65*9.9209-3892

EMAIL: age2186@bb.com.br

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA-MT

RICIERI LUCHESI CORDEIRO - TITULAR

CPF Nº 771.***.***-04

TELEFONE: 65*9.9621-0067

EMAIL: ule_itiquira@indea.mt.gov.br

GABRIELA APARECIDA MENDONÇA - SUPLENTE

CPF Nº 020.***.***-58

TELEFONE: 65*9.9904-4492

EMAIL: gabi_iti@hotmail.com

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT

ROBERTO ASSEF DE SOUZA - TITULAR

CPF Nº 283.***.***-34

TELEFONE: 65*9.9621-0321

EMAIL: robertoempaer@hotmail.com

COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI

JANETE MOREIRA DE FARIAS - TITULAR

CPF Nº 939.753.171-91

TELEFONE: 65*9.9965-9730

EMAIL: janete_farias@sicredi.com.br

FELIPE SILVA COSTA - SUPLENTE

CPF Nº 044.***.***-10

TELEFONE: 66*9.9645-8133

EMAIL: felipe_scosta@sicredi.com.br

COOPERATIVA MISTA DOS AGROPECUARISTAS DE ITIQUIRA E REGIAO-COOPER-UNA

WILMER MARQUES PINHEIRO - TITULAR

CPF Nº 615.***.***-87

TELEFONE: 65*9.9266-9123

EMAIL: wilmermarques.01@hotmail.com

GRAZIELI MARQUES VIANA - SUPLENTE

CPF Nº 060.***.***-20

TELEFONE: 65*9.9640-1774

EMAIL: grazyelymarques3@gmail.com

SINDICATO RURAL DE ITIQUIRA

SERGIO FERREIRA TUNES - TITULAR

CPF Nº 270.***.***-01

TELEFONE: 65*9.9998-1939

EMAIL: sergiofetule@hotmail.com

ELVIS PEDROSO DA SILVA - SUPLENTE

CPF Nº 812.***.***-53

TELEFONE: 65*9.9615-1962

EMAIL: elvispedroso@hotmail.com

II – Entidades Representantes da Agricultura Familiar

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ITIQUIRA-ASPLI

ALBERTO REZENDE MENDONÇA - TITULAR

CPF Nº 353.***.***-68

TELEFONE: 65*9.9650-7754

EMAIL: alberto.rezende2013@bol.com.br

LAFIM INÁCIO PACHECO - SUPLENTE

CPF Nº 079.***.***-44

TELEFONE: 66*9. 9625-4759

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SAPÉ - APROSA

NOENY TEODORO RODRIGUES - TITULAR

CPF Nº 267.***.***-15

TELEFONE: 65*9.9973-3481

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

CLAUDETE ALVES RODRIGUES LEAL - SUPLENTE

CPF Nº 496.***.***.91

TELEFONE: 66*9.9999-6252

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PA NOSSA SENHORA DO CARMO-APRUSAN

EDIFALDO FERREIRA DA SILVA - TITULAR

CPF Nº 241.***.***-91

TELEFONE: 65*9.9951-7507

EMAIL: edifaldoferreira@hotmail.com

ALDO REZENDE MENDONÇA - SUPLENTE

CPF Nº 035.***.***-53

TELEFONE: 65*9.9993-8074

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ITIQUIRA –APRI-I

ELENO LINO DE ARAUJO - TITULAR

CPF Nº 263.***.***-34

TELEFONE: 65*9.9915-1367

EMAIL: elenolinoaraujo@hotmail.com

DIVINO SEVERINO DE OLIVEIRA - SUPLENTE

CPF Nº 765.***.***-53

TELEFONE: 65*9.9618-8952

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ITIQUIRA –APRI-II

JOSE DAVI DA SILVA - TITULAR

CPF Nº 580.***.***-49

TELEFONE: 65*9.9699-1884

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

ITAMAR ANTONIO MASSAIA - SUPLENTE

CPF Nº 892.***.***-72

TELEFONE: 65*9.9615-9406

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA APARECIDA I

JOSEMAR RODRIGUES MENDES - TITULAR

CPF Nº 893.***.***-87

TELEFONE: 65*9.9621-1363

EMAIL: jritiquira@outlook.com

JOSE ELIAS DOS SANTOS - SUPLENTE

CPF Nº 156.***,***-87

TELEFONE: 65*9.9956-0101

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS GRUPO AMIGOS

ARTUR MORAES - TITULAR

CPF Nº 208.***.***-04

TELEFONE: 65*9.9947-6748

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

DENISE APARECIDA DE MOURA - SUPLENTE

CPF Nº 110.***.***-96

TELEFONE: 65*9.9635-9454

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE OURO BRANCO – AAGRIFOB

MARCELO DE SOUZA SILVA - TITULAR

CPF Nº 017.***.***-45

TELEFONE: 65- 9.9998-1789

EMAIL: aagrifob@hotmail.com

SIDELIA ALVES DO NASCIMENTO - SUPLENTE

CPF Nº 693.***.***-53

TELEFONE: 65-9.9628-0197

EMAIL: aagrifob@hotmail.com

COOPERATIVA DE SERINGUEIROS DE OURO BRANCO – COOPSOB

RUBENS SOARES RIBEIRO - TITULAR

CPF Nº 003.***.***-54

TELEFONE: 66*9.9997-5731

EMAIL: coopsob@gmail.com

VALDINEI FRANCISCO SIMPLICIO - SUPLENTE

CPF Nº 905.***.***-49

TELEFONE: 65-9.9621-4488

EMAIL: coopsob@gmail.com

Art. 2º Fica criado o Cargo de Secretaria Executivo do CMDRS, conforme art. 4°, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal n° 542, de 20 de outubro de 2005, que será exercido pela funcionária efetiva **Valéria Furquim.**

§ 1º A Servidora de que trata o Art. 2°, não será remunerada, mas receberá apoio logístico para executar suas funções, inclusive para deslocamentos exigidos, bem como o exercício da correspondente função, enquadrar-se-á nas disposições formais e legais vigentes, que disciplinam a matéria, para os demais Servidores, de acordo com o regime de vinculação e estará vinculado a Secretaria de Municipal de Agricultura.

Art. 3° O mandato para os Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Itiquira, será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos a contar da sua posse, conforme art. 3° da Lei Municipal 542, de 20 de outubro de 2005.

Parágrafo Único: As atribuições dos Membros Conselheiros e o funcionamento do Conselho estão estabelecidos na legislação municipal pertinente em vigor, e estes não serão remunerados, por tratar-se de atribuições consideradas de relevante interesse público, com direito a dispensa da assinatura do ponto, quando for o caso, para a execução das mesmas, e do apoio logístico necessário, direto, por regime de adiantamento, diárias ou reembolso.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2023.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 30 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2023, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da Relação de Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 001/2023:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento do Recurso apresentado pelos candidatos, conforme segue abaixo:

Candidato	Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
LUCIANO PINHEIRO JOTA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL- ITIQUIRA	Fiz minha inscrição, porém meu nome não está constando na lista de candidatos	Recurso Deferido, vez que foi confirmada a realização da inscrição por meio da ficha nos arquivos municipal.
JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – OURO BRANCO DO SUL	Fiz a inscrição, porém meu nome não saiu na lista	Recurso Deferido vez que foi confirmada a realização da inscrição por meio da ficha nos arquivos municipal.
JANICE SILVA DE ANDRADES SIMPLICIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – OURO BRANCO DO SUL	Fiz a inscrição do seletivo, porém meu nome consta de forma errada , como(Jania Silva de Andrade Simplicio) peço que o mesmo seja ajustado	Recurso Deferido vez que foi confirmada a realização da inscrição por meio da ficha nos arquivos municipal.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativas contra a divulgação da Relação das Inscrições nos termos do Edital de Abertura 001/2023.

Itiquira-MT, 30 de junho de 2023.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$3.712.553,31 (três milhões e setecentos e doze mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos): **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 27.406.855/0001-73** no valor total de R$821.887,68 (oitocentos e vinte e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 37.730.284/0001-81** no valor total de R$9.018,90 (nove mil e dezoito reais e noventa centavos). **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº** 40.626.136/0001-26 no valor total de R$58.204,12 (cinquenta e oito mil e duzentos e quatro reais e doze centavos). **MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 46.636.768/0001-57** no valor total de R$10.181,60 (dez mil e cento e oitenta e um reais e sessenta centavos). **VALDO DIONISIO RIBEIRO**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 14.924.283/0001-72** no valor total de R$566.529,10 (quinhentos e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e nove reais

e dez centavos). **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 21.271.068/0001-85** no valor total de R$421.861,82 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos). **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº** 48.**447.370/0001-06** no valor total de R$153.398,10 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e noventa e oito reais e dez centavos). **N CARRER EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 33.105.231/0001-19** no valor total de R$3.038,00 (três mil e trinta e oito reais). **EVANDRO UTILIDADES ME**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 13.517.306.0001-61** no valor total de R$3.776,80 (três mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.448.902/0001-49** no valor total de R$23.456,00 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). **J. S. DOS S. SILVA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 50.235.173/0001-67** no valor total de R$261.079,52 (duzentos e sessenta e um mil e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **COTOVIA COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 43.853.822/0001-28** no valor total de R$103.390,00 (cento e três mil e trezentos e noventa reais). **MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 49.105.589/0001-81** no valor total de R$54.346,28 (cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos). **COMERCIAL LUAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33** no valor total de R$25.488,58 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 21.058.617/0001-38** no valor total de R$12.059,54 (doze mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 10.226.940/0001-57** no valor total de R$364.446,67 (trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **P GOBBI COMERCIO**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 19.770.425/0001-08** no valor total de R$167.498,50 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **G. T. N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 34.720.964/0001-26** no valor total de R$20.858,66 (vinte mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos). **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº** 13.333.523/0001-00 no valor total de R$600.730,24 (seiscentos mil e setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos). **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº** 28.072.565/0001-01 no valor total de R$31.303,20 (trinta e um mil e trezentos e três reais e vinte centavos). **Itens desertos:** 25, 67, 111, 132, 181, 340, 358, 376 e 377. **Itens fracassados:** 32, 33, 55, 73, 77, 105, 125, 126, 131, 139, 140, 141, 142, 184, 185, 186, 204, 218, 220, 222, 232, 234, 245, 271, 272, 276, 280, 285, 290, 307, 308, 315, 326, 346, 361, 362, 387 e 393.

Itiquira/MT, em 30 de junho de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 106/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS SUBMERSAS, BOMBAS SUPERFICIAIS E BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 29.580,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais). ASSINATURA: 27/06/2023.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, COSMÉTICOS, ENXOVAL DE RECÉM-NASCIDO E TECIDO, DIRECIONADO PARA PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA NA REDE DE ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JACIARA MT",** onde foram vencedoras as empresas **MARIA JOSE DOS REIS NETO ME** ao valor global de **R$ 29.216,21** (Vinte nove mil, duzentos e dezesseis reais e vinte um centavos), **CASA DOS RETALHOS EIRELI** ao valor global de **R$ 53.033,70** (Cinquenta três mil, trinta e três reais e setenta centavos), **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP** ao valor global de **R$ 9.154,50** (Nove mil, cento e cinquenta quatro reais e cinquenta centavos), **MORETO & SEGATI LTDA** ao valor global de **R$ 34.070,71** (Trinta e quatro mil, setenta reais e setenta um centavos), **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA** ao valor global de **R$ 652,80** (Seiscentos e cinquenta dois reais e oitenta centavos).

Jaciara-MT, 30 de Junho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: OPÇÃO LOCAÇÃO E COM. DE SOM E LUZ LTDA EPP; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL**:**R$ 1.454.415,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais). ASSINATURA:** 23/06/2023**.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 092/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE REDES, RAMAIS E CAVALETES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 6.105,00 (seis mil, cento e cinco reais). ASSINATURA: 12/06/2023.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 091/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES**

DE MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE REDES, RAMAIS E CAVALETES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO: 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 284.780,30 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e trinta centavos). ASSINATURA: 12/06/2023.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 090/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE REDES, RAMAIS E CAVALETES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 252.051,50 (duzentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 12/06/2023.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 089/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE REDES, RAMAIS E CAVALETES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 105.750,00 (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 12/06/2023.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO ADM Nº. 1501-01/2023

O Pregoeiro, Sr. **JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGLIO** e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 278/2022, de 04 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8666/93, **ADJUDICA** o procedimento Licitatório - **PREGÃO n.º 013/2023**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conserto, manutenção e Aquisição de Peças para ar condicionado em atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT",** onde foram vencedoras as empresas onde foram vencedoras as empresas **M5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de R$ 489.700,00 (Quatrocentos e oitenta nove mil, setecentos reais).

Jaciara-MT, 26 de junho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO ADM Nº. 1501-01/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. **MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002. c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8666/93, **HOMOLOGA** o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO LETRONICO n.º 013/2023**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERTO, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT",** onde foram vencedoras as empresas onde foram vencedoras as empresas **M5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de R$ 489.700,00 (Quatrocentos e oitenta nove mil, setecentos reais).

Jaciara-MT, 26 de junho de 2023.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: J. SAMPAIO DA SILVA LTDA; OBJETO: "Contratação da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, detentora do CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)".** PRAZO: 02 (dois) meses; **VALOR GLOBAL**:**R R$ 90. 000,00 (Noventa mil reais). ASSINATURA:** 20/06/2023**.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; OBJETO:" "Contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ nº 13. 712.200/001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Clayton & Romário".** PRAZO: 02 (dois) meses; **VALOR GLOBAL**:**R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). ASSINATURA:** 20/06/2023**.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: GOLFÃO PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA; OBJETO:"Contratação da empresa GOLFÃO PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA, detentora do CNPJ nº 10.975.972/0001-55, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 01 de julho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Léo e Raphael".** PRAZO: 02 (dois) meses; **VALOR GLOBAL**:**R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). ASSINATURA:** 20/06/2023**.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 107/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TAS BOMBAS E SERVICOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS SUBMERSAS, BOMBAS SUPERFICIAIS E BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 375.920,00 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte reais). ASSINATURA: 27/06/2023.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 105/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: LM COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA - EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS SUBMERSAS, BOMBAS SUPERFICIAIS E BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 586. 000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais). ASSINATURA: 27/06/ 2023.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 104/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: M5 COMERCIO E SERVICOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERTO, MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 90.720,00 (noventa mil, setecentos e vinte reais). ASSINATURA: 26/06/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 103/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 90.720,00 (noventa mil, setecentos e vinte reais). ASSINATURA: 21/06/2023.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 102/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 260.460,00 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais). ASSINATURA: 21/06/2023.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 101/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: WM2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: "Registro de preço para aquisição de materiais para Construção de Calçadas e Meio Fio nas Ruas Pavimentadas no Município de Jaciara/MT", numa dimensão de 82. 063,46 m², através do convenio n.° 1948-2021/SINFRA"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 652.181,76 (seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos). ASSINATURA: 15/06/2023.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 100/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA; OBJETO: "Registro de preço para aquisição de materiais para Construção de Calçadas e Meio Fio nas Ruas Pavimentadas no Município de Jaciara/ MT", numa dimensão de 82.063,46 m², através do convenio n.° 1948-2021/SINFRA"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 403.438,50 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 15/06/2023.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 099/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, com Recursos Federais através do Convenio 939447/2022"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). ASSINATURA: 14/06/2023.**

Rodrigo Francisco

Secretário Municipal de Agricultura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 098/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GUIMARAES AGRICOLA LTDA; OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, com Recursos Federais através do Convenio 939447/2022"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 211.208,95 (duzentos e onze mil, duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos). ASSINATURA: 14/06/2023.**

Rodrigo Francisco

Secretário Municipal de Agricultura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 097/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: FR CONEXOES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE REDES, RAMAIS E CAVALETES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 28. 620,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais). ASSINATURA: 12/ 06/2023.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 096/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE REDES, RAMAIS E CAVALETES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 46.175,40 (quarenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 12/06/2023.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 095/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE REDES, RAMAIS E CAVALETES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 1.529,70 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos). ASSINATURA: 12/06/2023.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 094/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: JAYME JACINTHO LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE REDES, RAMAIS E CAVALETES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 107.791,00 (cento e sete mil, setecentos e noventa e um reais). ASSINATURA: 12/06/2023.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 093/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE REDES, RAMAIS E CAVALETES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 103.626,80 (cento e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 12/06/2023.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Global", na modalidade Tomada de Preço Nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de obra de "Reforma e Ampliação da Escola Estadual Arlindo de Souza Bruno no Município de Jangada/MT" TERMO DE CONVÊNIO Nº 1810-2021, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Valor: R$ 2.553.684,43 (dois milhões quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Entrega e abertura dos Envelopes: Ás 08:00 horas, do dia 19/07/2023 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br.

Jangada – MT, 30 de Junho de 2023.

_____

Adilson Pereira Nunes - Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Global", na modalidade Tomada de Preço Nº 006/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de obra de "Reforma e Ampliação da Escola Estadual Arnaldo Estevão de Figueiredo, localizado no Município de Jangada/MT" TERMO DE CONVÊNIO Nº 1722-2021, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Valor: R$ 2.801.231,67 (dois milhões oitocentos e um mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

Entrega e abertura dos Envelopes: Ás 08:00 horas, do dia 20/07/2023 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br.

Jangada – MT, 30 de Junho de 2023.

_____

Adilson Pereira Nunes - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LILIANE MARIA DE FREITAS LOURENÇO

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº. 047/2023, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Jauru/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 15/10/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica do dia 27/06/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 028/2023 e autorizo a contratação da empresa **GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.332.201/0001-72, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROMOVER A REURB REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA S OU E DO DISTRITO DE LUCIALVA DO MUNICÍPIO DE JAURU MT,** no Valor total de **R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 29 de junho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
DECISÃO RECURSAL TOMADA 010/2023

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TERMO: DECISÃO RECURSAL
FEITO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS
REFERÊNCIA: Tomada de Preços N.º 010/2023
RAZÕES: VALE CONCRETOS LTDA, inscrita com o **CNPJ 41.342.464/0001-63**
CONTRARRAZÕES: CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI CNPJ.37.993.033/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALÇAMENTO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS NO TRECHO ENTRE A AVENIDA AYRTON SENNA A ACRIVALE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

Das Preliminares

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **VALE CONCRETOS LTDA**, inscrita com o **CNPJ 41.342.464/0001-63**, CONTRA A SUA INABILITAÇÃO E CONTRA HABILITAÇÃO DA PARTICIPANTE **CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI CNPJ.37.993.033/0001-90** e INABILITAÇÃO

Verifica-se a tempestividade e a regularidade dos recursos, atendendo ao previsto na Lei de Licitações (art. 109, inc. I, *alínea* "b") e no item 11 do Edital, bem como é tempestiva a impugnação ao recurso, cujo atendimento se prende desta feita ao art. 109, § 3º, também da Lei Federal n.º 8.666/93.

Das Formalidades Legais

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que foram cientificados a todos os licitantes da existência e trâmite dos respectivos Recursos Administrativos interpostos, conforme comprovam documentos anexados ao processo de licitação, observando-se o prazo para as contra-razões.

Das Razões das Recorrentes

DAS RAZÕES DA EMPRESA VALE CONCRETOS LTDA, INSCRITA COM O CNPJ 41.342.464/0001-63

A recorrente alega o item 5.4.1 do edital, o qual trata de capacidade econômica financeira, alegando que é optante pelo simples nacional, não sendo obrigada a apresentar o balanço patrimonial, no qual foi inabilitada por não apresentar tal documentação no ato.

Argumenta também que sobre o item 5.6.3. (capacitação técnica Profissional), onde a empresa necessita apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido, pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnico na execução de obras/serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

A empresa requer que sejam inabilitada a empresa CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI CNPJ.37.993.033/0001-90, por não atendimento a regras editalícias, conforme os itens: 5.6.2 Capacitação Técnica – Operacional: a) Apresentação pelo menos um atestado, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, onde fique comprovado que a licitante executou obra/serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, as quais constar simultaneamente do mesmo atestado.

DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA CEDROS LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELLI

II – DA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE

O edital foi categórico em exigir:

5.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

5.5. Comprovação de valor mínimo de Patrimônio Líquido a) Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 10% (dez por cento), relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

A empresa simplesmente não apresentou balanço patrimonial, restando assim, descumprido o item 5.4.1 e ainda, tornado impossível analisar os índices de liquidez e a comprovação de patrimônio liquido de 10%, o que demonstra claramente que a presidente da comissão de licitação, tomou a decisão correta em INABILITAR a recorrente.

Com relação ao que foi solicitado no edital relativo ao atestado de capacidade técnica operacional da empresa, e CAT e o que foi apresentado pela empresa contrarrazoante, temos o seguinte:

Exigência do edital: 5.6.2 Capacitação Técnica – Operacional:

a) Apresentação pelo menos um atestado, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, onde fique comprovado

que a licitante executou obra/serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, as quais constar simultaneamente do mesmo atestado.

Atestado apresentado (Pref. União do Sul):

Exigência do edital:

5.6.3. Capacitação Técnica Profissional:

a) Apresentação pelo menos 01(um) atestado fornecido, pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnico na execução de Obra/serviço de características semelhantes ao objeto da licitação. CAT apresentada:

Ora, se o objeto da licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PISO EM CALÇADA COM A EXECUÇÃO DO PISO EM CONCRETO USINADO DE 40 MPA DE 5,0 CM DE ESPESSURA, DESEMPENADO OU POLIDO, INCLUSO EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, e a exigência do atestado foi de características semelhantes ao objeto, não há que se falar em descumprimento do item do edital, pois restou demonstrado que a empresa tem capacidade de executar calçada em piso de concreto usinado e concreto armado.

Da Análise das Razões do Recurso e das Contra-Razões

Analisando as razões, há que se considerar que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório foi devidamente observado pela Comissão Permanente de Licitação, bem como os princípios básilares da Administração Pública da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, Julgamento Objetivo e de todos aqueles que lhe sejam correlatos, haja vista ser defeso aos agentes públicos quaisquer inobservâncias à legislação, sendo-nos vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos convocatórios, cláusulas ou condições "estranhas" ao arcabouço legal, conforme preconizado no Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em princípio, destaque-se que o edital faz as regras do certame, fazendo lei entre as partes. O poder público exibe suas condições e o interessado, inscrevendo-se, concordam com elas. Trata-se de decorrência lógica do princípio da legalidade, como também da vinculação ao edital, na forma do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, in verbis:

Art. 41. A Administração não pode descumprir normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Nesse aspecto, conforme nos ensina o Prof. Hely Lopes Meirelles, a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação, sendo vedado admissão de documentos e propostas em desacordo com o edital.

Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tantos os licitantes como a administração que o expediu.

Reforça o doutrinador Marçal Justen Filho:

Ao submeter à administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei Federal n.º 8.666/93 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital.

Verifica-se que quanto a manutenção das condições de habilitação durante a execução do contrato é determinação da Lei 8.666/93, Vejamos:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XIII - a **obrigação do contratado de manter**, **durante toda a execução do contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.

(...)

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e **desde que prevista no instrumento convocatório**, poderá ser exigida prestação de **garantia nas contratações** de obras, serviços e compras. "

Portanto não há que se falar que é indevida a apresentação de certidão de regularidade mensal, eis que a lei de licitações no art. 55, inciso XIII prevê a obrigatoriedade de tal inserção no contrato, bem como o art. 56 prevê a questão da garantia contratual.

Quanto a exigência de balanço patrimonial, a empresa ora recorrente, insurge-se quanto a exigência de balanço patrimonial, eis que sua empresa e optante pelo simples nacional e estaria dispensada de apresentar tal documento na licitação.

Pois bem, vejamos sobre a exigência do Balanço Patrimonial em Licitações Públicas para microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não do Simples Nacional

Aa legislação fala sobre **Balanço Patrimonial**, **Simples Nacional**, no âmbito das Licitações Públicas:

A Constituição Federal traz em seu bojo tratamento diferenciado às **microempresas e empresas de pequeno porte**, vejamos:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX – tratamento favorecido para as **empresas de pequeno porte** constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 15/08/95).

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às **microempresas e às empresas de pequeno porte**, assim definidas em lei, **tratamento jurídico diferenciado** (grifo nosso), visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

O Estatuto da Micro e Pequena Empresa, lei Complementar nº123/2006 versa:

Seção VII

Das Obrigações Fiscais Acessórias

Art. 25. A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional ***deverá apresentar anualmente*** *à Secretaria da Receita Federal do Brasil* ***declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais,*** *que deverá ser disponibilizada aos órgãos de fiscalização tributária e previdenciária, observados prazo e modelo aprovados pelo CGSN e observado o disposto no § 15-A do art. 18.*

§ 1o A declaração de que trata o caput deste artigo constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e contribuições que não tenham sido recolhidos resultantes das informações nela prestadas.

...

Art. 26. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a:

I - emitir documento fiscal de venda ou prestação de serviço, de acordo com instruções expedidas pelo Comitê Gestor;

II - manter em boa ordem e guarda os documentos que fundamentaram a apuração dos impostos e contribuições devidos e o cumprimento das obrigações acessórias a que se refere o art. 25 desta Lei Complementar enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes.

...

Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

...

Art. 68. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e *1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002* (Código Civil), o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufira receita bruta anual até o limite previsto no *§ 1o do art. 18-A*.

Sendo assim, a Lei complementar nº123/2006 em seu art. 18-A, §1º, versa:

Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo **Simples Nacional em valores fixos mensais**, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, **considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81. 000,00 (oitenta e um mil reais)**, que seja **optante** pelo **Simples Nacional** e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, **e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça: (Redação dada pela **Lei Complementar nº 188, de 2021**)

Temos ainda o Inciso I do Artigo 31 c/c o art. 27, ambos da Lei 8.666/93 é bem claro e taxativo sobre a obrigatoriedade do **Balanço Patrimonial** em Licitações públicas, vejamos:

Seção II

Da Habilitação

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal.

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

...

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I – **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **que comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Há ainda, o artigo 1.179 do Código Civil, na qual obriga a todos os empresários e sociedades empresárias a realizar anualmente o **Balanço Patrimonial**. Porém abre uma brecha apenas para os pequenos empresários com renda anual inferior a R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) sejam dispensados deste compromisso, vejamos:

CAPÍTULO IV

DA ESCRITURAÇÃO

Art. 1.179. **O empresário e a sociedade empresária são obrigados** (grifo nosso) a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o **Balanço Patrimonial** e o de resultado econômico.

É, portanto, obrigatória a apresentação do **Balanço Patrimonial** nas licitações públicas por todas as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sejam elas optantes ou não do **Simples Nacional**, eis que a dispensa do balanço patrimonial a que se refere a lei sobre ME e EPP trata da questão fiscal e não de Licitação, bem como nada impede o empresário de realizar o balanço para apresentação em licitação.

Quanto ao questionamento do certame anterior, não vem ao caso, pois após aquele certame, houve outro procedimento licitatório, em que houve a mudança de entendimento quanto a comprovação de capacidade econômica de ME e EPP, conforme a fundamentação acima.

Conforme análise da Habilitação a empresa VALE CONCRETOS LTDA apresentou **DECLARAÇÃO conforme anexo VI alínea C conforme:**

c) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e Lei 12.465/2011 Art.20, XII).

Onde a mesma apresentou o atestado conforme exigência do edital, eis que a relação de profissionais constante da Certidão do Crea nº 048091 de 05/06/23 consta como responsável pela empresa o Sr. Ualas Soares Garcia, eis que o Sr. Ualas, está como prestador de Serviços para o Município diretamente ligado ao setor de fiscalização de obras, vedado conforme (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e Lei 12.465/2011 Art.20, XII). Há de considerar ainda que o Sr. Maiko Brustolin, em que pese ter apresentado contrato particular de prestação de serviços, o mesmo não se encontra como responsável técnico pela empresa junto ao CREA/MT.

Quanto a capacitação Técnica Operacional da empresa **CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI CNPJ.37.993.033/0001-90,** fora comprovado que a mesma apresentou corretamente os atestados de capacidade técnica, onde fora comprovada a sua responsabilidade técnico na execução de Obra/serviço de características semelhantes ao objeto da licitação

Do Exposto

Sendo assim, julgo **IMPROCEDENTE** o recurso, pelo que declaramos a **INABILITAÇÃO** da Empresa **VALE CONCRETOS LTDA**, inscrita com o **CNPJ 41.342.464/0001-63**.

Declaramos a **HABILITAÇÃO** da Empresa **CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI CNPJ.37.993.033/0001-90**, para a próxima fase do certame.

Fica agendado a abertura dos envelopes para o dia 04/07/2023 ás 13:30.

Juara-MT, 29 de junho de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira

Presidente

Sirlene Hubner

(Membro)

Divanir Maria Noronha da Silva

(Membro)

Cristiane Mazuti da Silva

(Membro)

Luis Carlos Correia

Portaria nº045/2023

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
DECISÃO RECURSAL TOMADA DE PREÇOS 009/2023

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TERMO: DECISÃO RECURSAL
FEITO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N.º 009/2023
RAZÕES: **C. CANDIDO DE SOUZA- EPP**, CNPJ 10.584.549/0001-24CONTRA A HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE
CONTRARRAZÕES: CONSTRUTORA NORTE E SUL ENGENHARIA LTDA CNPJ. Nº14.681.296/0001-68, POSTULANDO O INDEFERIMENTO DO RECURSO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALÇAMENTO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS DO TRECHO ENTRE A AVENIDA AYRTON SENNA A ACRIVALE, conforme Termo de referência e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Das Preliminares

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **C. CANDIDO DE SOUZA- EPP CNPJ. Nº 10.584.549/0001-24**, CONTRA A HABILITAÇÃO DA PARTICIPANTE **CONSTRUTORA NORTE E SUL ENGENHARIA LTDA** CNPJ. **Nº14.681.296/0001-68, CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI CNPJ.37.993.033/0001-90 E THS CONSTRUTURA E INCORPORADORA LTDA CNPJ.24.906.430/0001-35**

Verifica-se a tempestividade e a regularidade dos recursos, atendendo ao previsto na Lei de Licitações (art. 109, inc. I, *alínea* "b") e no item 11 do Edital, bem como é tempestiva a impugnação ao recurso, cujo atendimento se prende desta feita ao art. 109, § 3º, também da Lei Federal n.º 8.666/93.

Das Formalidades Legais

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que foram cientificados a todos os licitantes da existência e trâmite dos respectivos Recursos Administrativos interpostos, conforme comprovam documentos anexados ao processo de licitação, observando-se o prazo para as contra-razões.

Das Razões das Recorrentes

DAS RAZÕES DA EMPRESA C. CANDIDO DE SOUZA- EPP

A empresa requer que sejam inabilitadas as empresas CONSTRUTORA NORTE E SUL ENGENHARIA LTDA CNPJ. Nº14.681.296/0001-68, CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI CNPJ.37.993.033/0001-90 E THS CONSTRUTURA E INCORPORADORA LTDA CNPJ.24.906.430/0001-35, por possuírem, irregularidades que impedem a contratação da empresa, além disso estarem descumprindo diversas regras editalícias, conforme os itens: 5.6.1. Capacitação da Empresa: a) Certidão de Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) em nome da licitante, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante. 5.6.2 Capacitação Técnica – Operacional: a) Apresentação pelo menos um atestado, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, onde fique comprovado que a licitante executou obra/serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, as quais constar simultaneamente do mesmo atestado.

DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA CONSTRUTORA NORTE E SUL ENGENHARIA LTDA

Em sede de contrarrazões resumidamente a recorrida **CONSTRUTORA NORTE E SUL ENGENHARIA LTDA** CNPJ. **Nº14.681.296/0001-68** alega ter apresentado atestado semelhante ao objeto da licitação, no geral rebatendo as alegações da recorrente.

As empresas Cedros Locação e Equipamentos e Maquinas Eirelli e THS Construtora e Incorporadora Ltda, não apresentaram contrarrazões.

Da Análise das Razões do Recurso e das Contra-Razões

Analisando as razões e contra-razões, há que se considerar que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não foi olvidado pela Comissão Permanente de Licitação, bem como os princípios básilares da Administração Pública da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, Julgamento Objetivo e de todos aqueles que lhe sejam correlatos, haja vista ser defeso aos agentes públicos quaisquer inobeservâncias à legislação, sendo-nos vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos convocatórios, cláusulas ou condições "estranhas" ao arcabouço legal, conforme preconizado no Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em princípio, destaque-se que o edital faz as regras do certame, fazendo lei entre as partes. O poder público exibe suas condições e o interessado, inscrevendo-se, concordam com elas. Trata-se de decorrência lógica do princípio da legalidade, como também da vinculação ao edital, na forma do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, in verbis:

Art. 41. A Administração não pode descumprir normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

De outro diapasão, havemos de invocar o princípio básio da vinculação ao instrumento convocatório, observando o preconizado no edital.

Nesse aspecto, conforme nos ensina o Prof. Hely Lopes Meirelles, a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação, sendo vedado admissão de documentos e propostas em desacordo com o edital.

Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tantos os licitantes como a administração que o expediu.

Reforça o doutrinador Marçal Justen Filho:

Ao submeter à administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei Federal n.º 8.666/93 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital.

Quanto as empresas THS Construtora e Incorporadora Ltda e Cedros Locação e Equipamentos e Maquinas Eirell, as mesmas não apresentaram os documentos de habilitação originais para fins de autenticação, bem como limitaram-se a apresentar cópias dos documentos, não havendo como se aferir a veracidade dos documentos, há de serem inabilitadas a empresa.

A empresa Construtora Norte e Sul Engenharia Ltda apresentou corretamente os atestados de capacidade técnica, bem como a inscrição do CREA exigida no edital, que é certidão do CREA da jurisdição da licitante, item 5.6.1 do edital, o que foi devidamente respeitado pela empresa, o que impõe a sua habilitação.

Quanto a Empresa recorrente C. Candido de Souza –EPP verifica-se que mesma apresentou atestado de capacidade Técnica, corretamento conforme o item 5.6.3. do edital.

Do Exposto

Sendo assim, julgo parcialmente procedente o recurso, pelo que declaramos a **inabilitação** das Empresas **THS Construtora e Incorporadora Ltda** e **Cedros Locação e Equipamentos e Maquinas Eirelli**, por descumprimento do edital item 4.4.

Declaramos a **habilitação** das Empresas **C. Candido De Souza –Epp** e, **Construtora Norte e Sul Engenharia Ltda**, para a próxima fase do certame.

Fica agendado a abertura dos envelopes para o dia 04/07/2023 ás 08:30.

Juara-MT, 29 de junho de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira

Presidente

Sirlene Hubner

(Membro)

Divanir Maria Noronha da Silva

(Membro)

Cristiane Mazuti da Silva

(Membro)

Luis Carlos Correia

Portaria nº045/2023

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL Nº 004/2023 - CMDCA

Edital n° 004/2023.

Dispõe sobre a Publicação da Relação Prévia dos Candidatos Inscritos Deferidos para o Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juara MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de candidatos Aptos, referente a entrevista e teste psicológico do Processo Eleitoral de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar, conforme Edital n° 001/2023.

CANDIDATO INSCRIÇÃO:

Nº.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	ALINE APARECIDA FRANÇA BARBOSA DE OLIVEIRA	APTO
2.	CELIA FIRMINO VITORIANO	APTO
3.	DEBORA CANDIDO MARQUES	APTO
4.	EDIANA DO NASCIMENTO NEVES	APTO
5.	EDINEIA SANTOS SCHWERTZ	APTO
6.	ELAINE DE POLIO	APTO
7.	ELIANA REGINA DE MORAES FRANCO	APTO
8.	ELIZIANE APARECIDA DA ROSA BRAITBACH	APTO
9.	GESSI BRUNING	APTO
10.	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	APTO
11.	MARIA HELENA NESPOLO DA SILVA	APTO
12.	NAYARA ALVES CORDEIRO BORGES	APTO
13.	NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN	APTO
14.	PATRICIA OLA PRESTES	APTO
15.	THAIS GABRIELLA GOBATO	APTO

Juara-MT, 30 de junho de 2023.

Jonathan Bryan da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 047/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 047/2023, cuja abertura ocorreu as 08h300, do dia 29.06.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500) nos Limites do Município de Sinop/MT, Tapurah/MT, Brasnorte/MT, Campo Novo dos Parecis/MT e Cuiabá/MT Capital do Estado, em Atendimento a Frota Municipal,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se vencedora a empresa: **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 37. 488.012/0001-17, sendo vencedora para o LOTE 01 com o valor global de R$ 551.599,00 (quinhentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais), - **BASSANI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.480.869/0001-55, sendo vencedora para o LOTE 04 com o valor global de R$ 440.357,40 (quatrocentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Juara –MT, 30 de junho de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº. 091, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear a senhora **BETIANE GASPARI,** Rg Nº. 1726047-7 SSP/MT e Cpf Nº. 016.285.811-66, para exercer o Cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial a Portaria nº. 191, de 27 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 30 de Junho de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº. 225/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROCURADORES JURÍDICOS, E AUXILIAR DE PROCURADORIA, PARA O ACOMPANHAMENTO DO PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da notificação recomendatória nº 02/2023 da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Jaciara;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear Procuradores e Auxiliar de Procuradoria para a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

Resolve:

Art. 1º - Designar os Procuradores Jurídicos e Auxiliar Jurídico do Município abaixo:

- Procuradora do Município: Kerolayne Lorrayne Castaldeli Gualberto – Matrícula nº. 2.424 e OAB/MT nº. 19.873/O;

- Procurador Geral do Município: Túlio Aguiar Tabosa – Matrícula nº. 2.989 e OAB/MT nº. 25.531/O;

- Auxiliar de Procuradoria: Jessé Moraes dos Santos – Matrícula nº. 3.255 e OAB/MT nº. 30.298/O;

Art. 2º - Os servidores designados devem, sem exclusividade, prestar Assessoria Jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no processo de escolha do Conselho Tutelar, em especial para o apoio técnico no lançamento do edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), bem como, no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos ou seus apoiadores.

Art. 3º - O os servidores designados deverão de acompanhar todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação.

Art. 4º - Visando o atendimento do disposto nos artigos 2º e 3º, o CMDCA, a Comissão Especial, e os demais servidores do quadro da Secretaria de Assistência designados para acompanhamento do processo de escolha, deverão encaminhar formalmente, e com antecedência razoável, a pauta de suas sessões e de todos os demais atos necessários, a fim de viabilizar o comparecimento dos servidores designados no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, de 30 de junho de 2.023**.**

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA N° 134/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N° 134/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia os membros do Conselho Municipal do **FETHAB** do Município de Lambari D'Oeste/MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e a Lei N° 572/2017, de 15 de fevereiro de 2017, art. 1°, que dispõe sobre a estruturação do Conselho Municipal do FETHAB,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia os membros do Conselho Municipal do FETHAB – em cumprimento ao disposto na Lei n° 572 de 2017 que criou o Conselho Municipal do FETHAB:

I – REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Valdenir Luiz Silva - Secretário de Infraestrutura

Rodrigues de Souza Bortolozzo - Secretário de Administração e Planejamento

Jéssica Rodrigues de Oliveira - Secretária de Educação e Cultura

Denilson Vitorazzi de Souza – Secretário de Finanças

Adelson de Jesus Santana - Secretário de Desenvolvimento Econômico

II – REPRESENTANTES – NÃO GOVERNAMENTAIS

Marcos Antonio Francisco da Silva

Jairo Antônio de Souza

Deivid Xavier de Matos

José Eduardo dos Santos

José Theodoro dos Santos

Art. 2° - Não caberá nenhum tipo de remuneração aos membros do Conselho Municipal do FETHAB, sendo considerado serviço público relevante, de acordo com o art. 6° da Lei 572/2017.

Art. 3° - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 165/2021, de 31 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO,Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001 - FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 30 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977. 698-81	0137 /00003/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977. 698-81	0137 /00004/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 30/06/2023

Data de desafixação: 15/07/2023

DECRETO N.º 55/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N.º 55/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

em específico do que consta no art. 62, incisos III e VI, combinado com o art. 90, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiveram;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293. 453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na Legislação Tributária Federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO o Comunicado Técnico n° 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Lambari D’Oeste / MT;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A partir de 30 de JUNHO de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234 , de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I. Os órgãos da administração pública municipal direta;

II. As autarquias; e

III. As fundações municipais.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para ENTREGA FUTURA

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º No caso de prestação de serviços de construção civil, independentemente da modalidade ou do fornecimento de materiais pelo prestador, o Imposto de Renda será retido à alíquota de 4,8%.

§ 4º As pessoas jurídicas amparada por isenção, não incidência ou alíquota zedo do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR sobre o valor toral do documento fiscal, no percentual total correspondente a natureza do bem ou serviço.

§ 5º Os documentos fiscais com data de emissão anteriores a 13/09/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato de pagamento.

§ 6º Os documentos fiscias emitidos a partir de 13/09/2023 deverão obrigatoriamente constar a informação da retenção do IR no campo específico para esse fim, sob pena de devolução do referido documento para correção.

§ 7º Os valores retidos deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ao tesouro Municipal até o 3° dial útil da semana subsequente ao pagamento efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou serviços.

§ 8º Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3° da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 9º As retenções na fonte do imposto de renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados as pessoas físicas estão sujeitas a legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir de 13/09/2023, emitir as notas fiscais em observância as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencioandos no art. 2°.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003 - ADRIANA TUAN DAMASCENO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 28 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	0137/00018/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 28/06/2023

Data de desafixação: 13/07/2023

PORTARIA N.º 011/2023 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 011/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Nilsa Alaides Silva".

O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de julho de 2005, art. 111, incisos I, II, III, da Lei Municipal n.º 758/2022, de 04 de maio de 2022.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**em favor da **Sra. Nilsa Alaides Silva**, portadora do RG. n. º 0554799-7 - SESP/MT, inscrita CPF/MF n. º 396.469.041-49, efetiva no cargo de Artífice em Copa/Cozinha, nível "10", classe "C", contando com um total de 11. 215 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do LAMBARI-PREVI nº 002/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 13 de junho de 2023.

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI Nº 823/2023 - "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 823/2023

28 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2024 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei na Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2024 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - O valor das Ações Orçamentarias serão fixadas nos anexos da Lei Orçamentaria Anual 2024, conforme estabelecido pelos arts. 8º, 9º e 17º da lei municipal 773/2021 – Plano Plurianual 2022/2024, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais – Anexo II, composto de: a) demonstrativo de metas anuais; b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores; e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; f) receitas e despesas previdenciárias do RPPS; g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais; h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Demonstrativo de Projetos em Andamento – Anexo III, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

§ 4º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, afim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2024, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2024/2025.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação; b) Saúde e Saneamento; c) Infraestrutura Urbana Básica; d) Modernização Administrativa Funcional; e) Política Salarial de acordo a vigente; f) Promoção e Assistência Social; g) Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida; b) Pagamento de pessoal e seus encargos; c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo; d) Cobertura de precatórios judiciais; e) Manutenção das atividades do município e seus fundos; f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de

desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13 – Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93. II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência. IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia; II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município; III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer II – Policias Civil e Militar III – Indea IV – Sema V – Tribunal Regional Eleitoral VI – Exatoria Estadual

VII – IBAMA VIII - DETRAN.

Art. 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de progra-

mas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no mínimo 0,01% (zero virgula, zero um porcento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64, a partir de 01/12/2024.

Art. 20 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4. 320/64 até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual 2024, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Parágrafo Único – Fica autorizado até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2023, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

Art. 21 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 22 – Até 31/10/2024, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU; b) Atualização das alíquotas do ISSQN; c) Atualização das taxas municipais; d) Contribuição de Melhorias; e) Outras receitas de competência Municipal.

Art. 23 – A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Fica facultado à utilização de elemento de despesa, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

III – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

IV - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elemento de despesa, subelementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 2º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

Art. 24 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 25 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2024, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 28 de Junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº 061/2023.

DECRETO nº 061/2023.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Marcelândia – MT, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 04/2005 artigo 169, resolve:

DEMITIR

DOUGLAS CORDEIRO DA SILVA, servidor de Matricula n. 2917, de acordo com o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01/2023, pelo reconhecimento da perda/ausência da idoneidade moral para o exercício do cargo público, nos termos do artigo 19 alínea “i” da LC Municipal 04/2005, em razão do reconhecimento da infração aos seguintes dispositivos artigo 83 inciso I, IV, VII, VIII da Lei Municipal 761/2011 c/c art. 113 incisos I, II, III, IV, IX da Lei Complementar Municipal n. 004/2005

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelândia – MT, 30 de junho de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito do Município de Marcelândia - MT

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
JULGAMENTO PAD 01/2023

JULGAMENTO PAD 01/2023

Processado: Douglas Cordeiro da Silva

Matricula Funcional 2917

Advogados: Ignez Maria Mendes Linhares OAB/MT 4979

Cirillo Gonzaga de Almeida OAB/MT 31435

Recebi os autos em data de 14/06/2023, após detida análise de seu conteúdo, principalmente das provas existentes, da defesa apresentada em mais de uma oportunidade e do Relatório efetuado pela Comissão que o conduziu, apresento

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023 acostado as fls. 150/162, uma vez que todo trabalho fora acompanhado pela Assessoria Jurídica Municipal, não vislumbrando nenhuma nulidade, APLICO assim ao Servidor Municipal DOUGLAS CORDEIRO DA SILVA de matricula municipal n. 2917, nos termos do art. 169 da Lei Complementar Municipal 04/2005, a pena de DEMISSÃO, conforme fundamentação adotada pela Comissão, especialmente em razão do comprovado não atendimento ao disposto no artigo 19 inciso II alínea "i" da Lei Complementar Municipal 04/2005, ante ao reconhecimento da perda/ausência da idoneidade moral para o exercício do cargo público, mormente por estar o processado ainda em estágio probatório, contrariando inclusive a Constituição Federal em seu artigo 37.

Ao Sr. Secretario Chefe de Gabinete para Confecção do Decreto de DEMISSÃO.

Após, ao Departamento de Recursos Humanos para publicação no quadro mural, Diário Oficial e nos demais órgãos oficiais de publicidade, atentando-se que nas intimações deverão constar o nome e matricula do servidor, assim como nome e número da OAB de seus advogados, por fim, intime-se pessoalmente o Servidor apenado, entregando-lhe cópia do Relatório (fls. 150/161), além do Decreto de Demissão.

Marcelândia –MT, 30 de junho de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito do Município de Marcelândia

EDITAL Nº 007/2023/CMDCA

Edital nº 007/2023/CMDCA

Resultado preliminar da prova de conhecimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Marcelândia – MT.

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de abertura nº 001/2023 e Edital complementar 006/2023, torna público o resultado preliminar da prova de conhecimentos para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Marcelândia e dá outras providências.

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	EZENILDA AGUIAR DA SILVA	9,00	CLASSIFICADO
02	LEANDRO DOS SANTOS FARIAS	9,00	CLASSIFICADO
03	OZANA ALVES DO NASCIMENTO DE ABREU	8,25	CLASSIFICADO
04	AUDIESLHEN REINALDO DOS SANTOS	8,00	CLASSIFICADO
05	CARLA VANESSA ZEFERINO CRISTOFOLI	8,00	CLASSIFICADO
06	MARIA LUCIANA DA SILVA RODRIGUES DO AMARAL	7,75	CLASSIFICADO
07	DARCY DE JESUS NOGUEIRA	7,50	CLASSIFICADO
08	ELZILENE GOMES DE ALMEIDA	6,50	CLASSIFICADO

2. Conforme item 7.14 do Edital de abertura 001/2023 e de acordo com o novo calendário previsto no Edital complementar 006/2023 fica aberto prazo recursal até o dia 04/07/2023, para que os candidatos possam interpor recurso sobre o resultado da prova de conhecimentos, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no horário de atendimento ao público, na Sala dos Conselhos na Rua João Biondaro nº 1429, Centro – Marcelândia - MT, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdcamarcelandia@outlook.com.

Marcelândia - MT, 30 de junho de 2023.

Márcia Rosalva da Silva Alves

Presidente do CMDCA de Marcelândia - MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 002/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 002/2023

A:

IC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.589.446/0001-21, com sede na Avenida Afonso Pena nº 857 Centro Município de Centralina-MG CEP:38.390-000, neste ato representada pelo Sr. **IVES SIMÕES COELHO**, portador do RG nº 13.579.787 SSP/MG e do CPF nº087.699.656-09.

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, Bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Celso Luiz Padovani e pela Sr.ª Fabiana Zacarias Ramos, Servidora Pública, matrícula 2623, Engenheira Fiscal da obra de recuperação de pavimento em CBUQ na Avenida Colonizador José Bianchini e trecho da Avenida da Saudade no perímetro urbano no Município de Marcelândia MT,nomeada através daPortaria 680/2023, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, **NOTIFICAR** extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme a **Concorrência Pública N° 001/2022** e **CONTRATO 081/2022 Lote 01**, a Empresa acima mencionada foi efetivada vencedora no que se refere a obra de recuperação de pavimento em CBUQ na Avenida Colonizador José Bianchini e trecho da Avenida da Saudade no perímetro urbano no Município de Marcelândia MT**.**

De acordo com o atual cronograma físico financeiro e aviso de retomada da obra recebido em 12/06/2023 (em anexo) a obra deveria ter sido reiniciada até a data de 19/06/2023, no entanto após visita técnica constatou-se que a obra está paralisada e fora do novo cronograma de execução e sem expectativa de retomada.

Como é de responsabilidade do contratante, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados sob aplicação de penalidade nos termos da Cláusula décima do contrato **081/2022 lote 01, vimos através deste REITERAR o aviso de retomada da obra oficializado em 12/06/2023** e **NOTIFICAR** a empresa **IC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** que retome a obra em questão no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** protocolizando a documentação que comprove o reinicio da obra.

O descumprimento do prazo acima estabelecido, acarretará a aplicação de sanções previstas no contrato em sua cláusula décima conforme segue:

10.3. Por atraso injustificado na execução do objeto, as multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento); b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste contrato, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.4.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da co-

municação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT.

10.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Diante do exposto acima, NOTIFICAMOS **extrajudicialmente Vossa Senhoria, para que no prazo de 05 (cinco dias uteis) a contar da publicação em diário oficial desta municipalidade, RETOME os serviços da referida obra para que a mesma seja finalizada dentro do prazo acordado e solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia – MT, 30 de junho de 2023.

_____

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

_____

Fabiana Ramos Zacarias

Engenheira Fiscal da Obra

CREA/MT 033060

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 135/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, PORTÁTIL, TIPO DRONE, PARA AUXÍLIO NOS SERVIÇOS E EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 066/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 027/2023**.

CONTRATADA: NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA

Valor/Global: O preço global para os produtos, ora adquiridos, será de **R R$8.516,00 (Oito mil, quinhentos e dezesseis reais)**.

Assinatura: 29/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preço nº 069/2023, tendo como partes: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT**;** e de outro lado a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.787.944/0001-08, Inscrição Estadual n° 13.314.001-6, com sede na Avenida Isaac Povoas, nº 475, Bairro Centro Norte, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.005-340, Telefone (65) 3634-1008, e-mail milleniumpapelaria1@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **HELIENE MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n° 1146060-1 SSP/MT e CPF n° 692.624.381-68**, conforme as cláusulas seguintes:**

01 – O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Item 378099, da Ata de Registro de Preço nº 069/2023, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e cláusula 10.1, b, da ARP.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca
378099	KIT DE NATALIDADE - CONTENDO: 01 BANHEIRA INFANTIL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L, 01 SABONETE GLICERINADO PARA BEBE, 01 MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 ML, 01 PCT DE FRALDAS DESCARTAVEL TAM. P, 01 PACOTE DE FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M, 01 MASSAGEADOR PARA MASSAGEAR GENGIVA EM SILICONE TIPO DEDEIRA, 01 TALCO PARA BEBE NO MÍNIMO 200G, 01 SHAMPOO PARA BEBE NO MÍNIMO 200ML, 01 PACOTE DE LENÇOS HUMIDECIDOS, 01 CAIXA DE HASTES FLEXÍVEIS PARA HIGIENE, 01 ESCOVA DE CABELO PARA BEBE, TODOS OS ITENS ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU OUTRA EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	ML

02 – Justifica-se a rescisão do item em virtude da baixa qualidade dos kit's entregues pela empresa e não aceito pela Secretaria de Assistência Social, conforme C.I. nº 086/SMAS/2023.

É o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, o competente para dirimir dúvidas do presente instrumento nos termos da cláusula décima da ARP rescindida.

Matupá/MT, 29 de junho de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 029/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 17 de julho de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, INSETICIDAS, LESMICIDA, RATICIDA, FORMICIDA, ADUBOS, RAÇÕES E SEMENTES DE HORTALIÇAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 17/07/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 073/2023, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de junho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS CONFORME LEI FEDERAL Nª 13.465/ 2017 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0120/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 050/2021**.

CONTRATADA: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Nona* que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – Prazos.

09.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **30 DE OUTUBRO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

09.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 30 DE OUTUBRO DE 2023, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 29/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 158/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT*",*** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022/2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 084/2022.**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Da Vigência

5.2 – A Vigência do presente contrato é até **18 DE AGOSTO DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Do Valor e Produtos:

6.1** – O preço para aquisição dos produtos, ora contratados, será de **R$ 18.824,26 (Dezoito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364745	BEBIDA LACTEA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE, PODENDO CONTER ADICAO DE SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, GORDURA VEGETAL, LEITE FERMENTADO, FERMENTO LACTEO SELECIONADO E OUTROS PRODUTOS LACTEOS.A BASE LACTEA REPRESENTA PELO MENOS 51 POR CENTO MASSA/MASSA M/M DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	COOPERNOVA	375	6,80	2.550,00
376804	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, OBTIDO PELA FERMENTACAO DO LEITE PASTEURIZADO, POR FERMENTOS LACTEOS PROPRIOS QUE DETERMINEM AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO FINAL, ADICIONADO DE ACUCAR E POLPA, COM CORANTE NATURAL E AROMA IDENTICO AO NATURAL, PODENDO CONTER OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM LACTEA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS APROVADAS PELA LEGISLACAO E QUE NAO INTERFIRAM NO PROCESSO DE FERMENTACAO DO LEITE, AS QUAIS DEVERAO SER MENCIONADAS. O PRODUTO DEVERA SER INTEGRAL E NAO DEVERA CONTER EDULCORANTES ARTIFICIAIS. O PRODUTO DEVERA ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS AS MATERIAS PRIMAS E AS ETAPAS DE PROCESSAMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE (E ATUALIZACAO) COMO A INSTRUCAO NORMATIVA No 46 DE 23/10/2007 DO MAPA (entende-se por iogurte o produto cuja fermentacao se realiza com cultivos proto-simbionticos de Streptococcus salivariussubsp. Thermophilus e Lactobacillus Bulgaricus) RDC No 12 DE 02/01//2001 DA ANVISA-MS, RDC No 07 DE 18/12/2011 DA ANVISA, RDC No 07 E No 08 DE 06/03/2013 DA ANVISA, INSTRUCAO NORMATIVA No 22 DE 24/11/2005 DO MAPA, RDC No14 DE 28/03/2014 DA ANVISA-MS. DEVERA SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TECNICO SOBRE AS CONDICOES HIGIENICO-SANITARIAS E AS BOAS PRATICAS DE FABRICACAO E OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE LEITE E DERIVADOS. O PRODUTO DEVERA SER ROTULADO DE ACORDO COM AS RESOLUCOES VIGENTES.	QUILOGRAMA	COOPERNOVA	1000	6,85	6.850,00
239816	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO, ATOXICO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	POTE 500 GRAMA	COOPERNOVA	174	23,99	4.174,26
372795	REQUEIJÃO CREMOSO (EMBALAGEM DE 200 GRAMAS): ALIMENTO A QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRE AS SOLICITAÇÕES LEGAIS PARA ESSE GÊNERO DE PRODUTO SEGUNDO LEGISLAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDO AMIDO EM SUA COMPOSIÇÃO E DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS.	POTE 200 GRAMA	COOPERNOVA	875	6,00	5.250,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20146** – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00** – Material de Consumo – FONTE **1.5.52.0000000 – R$3.800,13.** Código Geral: **07.002.12.306.0031.20145** – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA

REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00** – Material de Consumo – FONTE **1.5.52.0000000 – R$7.162,38.** Código Geral: **07.002.12.306.0031.20147** – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO FUNDAMENTAL – **33.90.30.00** – Material de Consumo – FONTE **1.5.52.0000000 – R$7.861,75.**

Assinatura: 22/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preço "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica **SUPRIMIDO** da Ata de Registro de Preços nº 173/2022 os itens abaixo relacionados:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca
373644	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SERINGA	KAMADA

Assinatura: 29/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preço "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

CONTRATADA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica **SUPRIMIDO** da Ata de Registro de Preços nº 168/2022 os itens abaixo relacionados:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca
367617	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA 60,000 GRAMA	GREEN PHARMA CX C/ 50

Assinatura: 30/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4686 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: ENFERMEIRO - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CHRYSTIANE CRUZ BARRETO	23	11º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.494.814/0001-20 e Inscrição Estadual nº 90989573-13, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 1621, Bairro Centro, na Cidade de Marechal Candido Rondon/PR, CEP 85.960-000, e-mail licitacaooliveira@outlook.com, Telefone (45) 9 9932-1164 / (45) 9 9923-7440, neste ato representada pela Sra. **SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 087.814.599-04, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÉLICULAS E CAPAS PROTETORAS PARA TABLETS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378657	PROTETOR DE TELA - DO TIPO PELICULA DE VIDRO ANTI RISCO, ANTI CHOQUE PARA PROTECAO DE COMPUTADOR DE MAO TIPO TABLET GALAXY A7	UNIDADE	SKUDO ANTI CHOQUE	150	7,25	1.087,50
378658	PROTETOR DE TELA - DO TIPO PELICULA DE VIDRO ANTI RISCO, ANTI CHOQUE PARA PROTECAO DE COMPUTADOR DE MAO TIPO TABLET GALAXY A8	UNIDADE	SKUDO ANTI CHOQUE	175	7,25	1.268,75
378655	TABLET - CAPA PROTETORA PARA TABLET GALAXY A7 SM-T225 DISPLAY DIAGONAL, MATERIAL PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, PROTECAO DA TELA E DA CAMERA TRASEIRA	UNIDADE	SKUDO ANTI IMPACTO	400	17,90	7.160,00
378656	TABLET - CAPA PROTETORA PARA TABLET GALAXY A8 SM-X200 DISPLAY DIAGONAL, MATERIAL PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, PROTECAO DA TELA E DA CAMERA TRASEIRA	UNIDADE	SKUDO ANTI IMPACTO	425	17,90	7.607,50

Total Fornecedor R$17.123,75

4.2 – Os produtos deverão seguir as seguintes especificações:

4.2.1 - Capa protetora transparente anti shock para tablet Samsung Galaxy Tab A8 SM X-200 e Galaxy e Tab A7 SM T-225. Capa de silicone resistente, transparente, antiqueda, protege seu aparelho de quedas e arranhões. Para garantir maior vida útil para o tablet. Todos os acessos livres, botões, câmera, saída de som e entrada para fone e carregador. Leve, resistente e fácil de limpar.

4.2.2 – Para os aparelhos Tablet Samsung Galaxy Tab A8 SM X-200 e Galaxy e Tab A7 SM T-225. Não diminui a sensibilidade do touch da tela. Resistente a água, óleo, sujeira e poeira.

4.3 – Os produtos devem ser embalados de forma adequada para evitar quebras durante o transporte.

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais, em horário comercial de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas com agendamento prévio, e nos endereços especificados nas NADs enviadas, no prazo de (10) dez dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2 - O licitante deve proporcionar entrega dos materiais de expediente, para atender as necessidades administrativas do Município de Matupá, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 - Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

5.4 - Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade, quando necessário.

5.5 - Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.6.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.6.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.7 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.13 - Recebimento dos Produtos:

5.13.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.13.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.13.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.13.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.13.5 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo de 02 (dois) dias a partir do momento da comunicação do desacordo.

5.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.14.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.14.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.14.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.16 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0715 Conta Corrente nº 52.240-0 em nome de SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação	Andrea Cristina Moura Guimarães	12907/2023

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de junho de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº. 46.494.814/0001-20

SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA DA SILVA

CPF nº. 087.814.599-04

Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MATUPÁ-MT. EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2023.

A **Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Efetivos e Suplentes**, para realização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Matupá - MT, torna público aos interessados o **EDITAL COMPLEMENTAR 06/2023** – através do presente instrumento apresenta a Publicação do Gabarito Preliminar e a Publicação com a relação nominal dos candidatos inscritos, com sua respectiva nota e situação Preliminar na prova objetiva, conforme segue:

GABARITO PRELIMINAR PROVA CONSELHO TUTELAR 2023

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	C
2	D
3	D
4	B
5	A - ANULADA

PORTUGUÊS

INFORMÁRTICA

QUESTÃO	ALTERNATIVA
6	D
7	B
8	C
9	D
10	C

ECA E ESPECÍFICAS

QUESTÃO	ALTERNATIVA
11	D
12	A
13	B
14	C - ANULADA
15	D
16	A
17	B
18	C
19	C-
20	D - ANULADA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	SITUAÇÃO PRELIMINAR
07	ANDREA CRISTINA MOURA GUIMARÃES	***.902.562-**	9,5	CLASSISFICADA
06	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES	***.298.411-**	9,5	CLASSISFICADA
01	CARLOS ANDRÉ ALVES	***.591.611-**	10	CLASSISFICADO
02	CATIUSA LARISSA HINTZ	***.718.531-**	10	CLASSISFICADA
03	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	***.298.731-**	7,0	CLASSISFICADA
04	ELIZANDRA SIMONE SOARES ALVES	***.898.221-**	9,0	CLASSISFICADA
05	GEANE PEREIRA BATISTA	***.719.231-**	8,5	CLASSISFICADA
11	JULIANA AKEMI KOBAYASHI	***.738.541-**	9,5	CLASSISFICADA
08	RENATA CRISTINA RODRIGUES DE AMORIM	***.662.431-**	6,5	DESCLASSIFICADA
10	SIMONE OCCAI	***.576.651-**	0	DESCLASSIFICADA

Matupá – MT, 30 de junho de 2023.

_____

ZIZIAN SOLFOROSO

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.418.133/0001-00 e Inscrição Estadual nº 10.701.507-2, com sede na Av. das Laranjeiras, s/nº, Quadro 45, Lote 0006E, Bairro Parque Primavera, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.913-122, e-mail pedi-

dos@medvittadist.com.br, Telefone (62) 3416-8300, neste ato representada pelo Sr. **CASSIO MARTINS DE FREITAS**, portadora do CPF nº 032.868. 041-93, RG nº 5040142 SPTC/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade até**02/09/2023,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372584	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SERINGA	CSL BEHRING	125	296,93	37.116,25

Total Fornecedor: R$ 37.116,25

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega:

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 4148-3 Conta Corrente nº 23.807-4 em nome de MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20050**– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO 20046*

Código Geral **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.305.0013.20103**– MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

*Código Geral***08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL– ***33.90.30.00.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Isabelly de Oliveira C. da Silva	8549/2020
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação - Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de junho de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 28.418.133/0001-00

CASSIO MARTINS DE FREITAS

CPF nº. 032.868.041-93

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 014/2023

PORTARIA Nº 014/2023.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao "**Sr. Juscelino da Silva Almeida",** servidor público efetivo deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 94, I, II, III da Lei Municipal nº 160/2016, que rege a Previdência Municipal; Lei Complementar n.º 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 041 de 17 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a atualização das remunerações, subsídio e gratificação dos servidores públicos municipais de Mirassol D'Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG 511.025 SSP/MT e CPF nº 361.898.981-49, residente e domiciliado neste município de Mirassol D'Oeste, servidor efetivo no cargo de **Escriturário,** atualmente enquadrado na Classe "C, Nível "12", lotado na Secretaria de Administração e Planejamento; com carga horária de 40 horas semanais; matrícula nº 2609, **contando com 37 (trinta e sete) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2023. 04.00011P,** a partir da data de **01/07/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de julho de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 03 de julho de 2023.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023. OBJETO: Aquisição de serviços de hospedagem. EMPRESA VENCEDORA: HOTEL DANUBIO AZUL LTDA. CNPJ: 19.XXX.XXX/0001-09. Valor total: R$ 243.520,00 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais). O processo foi HOMOLOGADO em 29/06/2023**.** WELLINGTON ROCHA DIAS. Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 03/07/2023.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, LOCAÇÃO DE MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. EMPRESAS VENCEDORAS: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRE o item 56, com o valor de R$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem reais); o item 57, com o valor de R$ 279.510,00 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e dez reais); o item 60, com o valor de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 717. 610,00 (setecentos e dezessete mil, seiscentos e dez reais). NILTON SEZAR ALVES ME o item 7, com o valor de R$ 157.620,00 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte reais); o item 9, com o valor de R$ 268. 950,00 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais); o item 16, com o valor de R$ 726.168,00 (setecentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e oito reais); o item 30, com o valor de R$ 66.633,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais); o item 38, com o valor de R$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais); o item 41, com o valor de R$ 82.215,00 (oitenta e dois mil, duzentos e quinze reais); o item 42, com o valor de R$ 255.670,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais); o item 43, com o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); o item 83, com o valor de R$ 99.190,00 (noventa e nove mil, cento e noventa reais). Perfazendo o valor total de R$ 2.306.146,00 (dois milhões, trezentos e seis mil, cento e quarenta e seis reais). FABIO GALDINO DO NASCIMENTO ME o item 5, com o valor de R$ 226.125,00 (duzentos e vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais); o item 6, com o valor de R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais); o item 21, com o valor de R$ 34.364,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais); o item 22, com o valor de R$ 35.203,00 (trinta e cinco mil, duzentos e três reais); o item 23, com o valor de R$ 501.876,00 (quinhentos e um mil, oitocentos e setenta e seis reais); o item 24, com o valor de R$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais); o item 25, com o valor de R$ 248.452,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais); o item 26, com o valor de R$ 18.823,50 (dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); o item 36, com o valor de R$ 66.850,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 37, com o valor de R$ 45.296,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais); o item 68, com o valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais); o item 78, com o valor de R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais); o item 79, com o valor de R$ 269.550,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.778.599,50 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI o item 53, com o valor de R$ 792.939,00 (setecentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e nove reais). Perfazendo o valor total de R$ 792.939,00 (setecentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e nove reais). PABLO HENRIQUE MORAIS DA COSTA o item 17, com o valor de R$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais); o item 27, com o valor de R$ 161. 405,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinco reais); o item 35, com o valor de R$ 274.085,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitenta e cinco reais); o item 44, com o valor de R$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais); o item 46, com o valor de R$ 291.114,00 (duzentos e noventa e um mil, cento e quatorze reais). Perfazendo o valor total de R$ 891.754,00 (oitocentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais). CASA NOEL LTDA o item 58, com o valor de R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais); o item 59, com o valor de R$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais); o item 62, com o valor de R$ 140.070,00 (cento e quarenta mil e setenta reais); o item 64, com o valor de R$ 101.640,00 (cento e um mil, seiscentos e quarenta reais); o item 65, com o valor de R$ 101.640,00 (cento e um mil, seiscentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 410.410,00 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e dez reais). K. DE ARAUJO LEMOS LTDA o item 1, com o valor de R$ 32.010,00 (trinta e dois mil e dez reais); o item 2, com o valor de R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais); o item 3, com o valor de R$ 634.040,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e quarenta reais); o item 4, com o valor de R$ 391.600,00 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos reais); o item 8, com o valor de R$ 212.175,00 (duzentos e doze mil, cento e setenta e cinco reais); o item 10, com o valor de R$ 40.795,00 (quarenta mil, setecentos e noventa e cinco reais); o item 11, com o valor de R$ 143.660,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais); o item 12, com o valor de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais); o item 14, com o valor de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais); o item 19, com o valor de R$ 345.612,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e doze reais); o item 20, com o valor de R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais); o item 28, com o valor de R$ 85.560,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais); o item 29, com o valor de R$ 58.290,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa reais); o item 31, com o valor de R$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais); o item 32, com o valor de R$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais); o item 33, com o valor de R$ 163.300,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais); o item 34, com o valor de R$ 426. 300,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos reais); o item 47, com o valor de R$ 1.762.200,00 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil e duzentos reais); o item 50, com o valor de R$ 589.680,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais); o item 51, com o valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais); o item 52, com o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); o item 55, com o valor de R$ 276. 000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais); o item 61, com o valor de R$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais); o item 63, com o valor de R$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais); o item 66, com o valor de R$ 311.360,00 (trezentos e onze mil, trezentos e sessenta reais); o item 67, com o valor de R$ 526.900,00 (quinhentos e vinte e seis mil e novecentos reais); o item 69, com o valor de R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais); o item 70, com o valor de R$ 358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais); o item 71, com o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); o item 72, com o valor de R$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais); o item 74, com o valor de R$ 546.720,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais); o item 75, com o valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais); o item 76, com o valor de R$ 84.750,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais); o item 80, com o valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais); o item 81, com o valor de R$ 383.205,00 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e cinco reais); o item 82, com o valor de R$ 64.740,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 9.397.157,00 (nove milhões, trezentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e sete reais). VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA o item 13, com o valor de R$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais); o item 15, com o valor de R$ 428.148,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R$ 619.548,00 (seiscentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e oito reais). C CARDOSO

DA SILVA LTDA o item 18, com o valor de R$ 448.400,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais); o item 40, com o valor de R$ 321. 448,00 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); o item 45, com o valor de R$ 120.750,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais); o item 48, com o valor de R$ 321.420,00 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais); o item 49, com o valor de R$ 215. 532,00 (duzentos e quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais); o item 54, com o valor de R$ 827.012,00 (oitocentos e vinte e sete mil e doze reais); o item 73, com o valor de R$ 237.779,52 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); o item 77, com o valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 2.530.841,52 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos). L FERREIRA DE SOUZA LTDA o item 39, com o valor de R$ 729.800,00 (setecentos e vinte e nove mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 729. 800,00 (setecentos e vinte e nove mil e oitocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 20.174.805,02 (vinte milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e dois centavos). O processo foi HOMOLOGADO em **30/06/2023.** DENILTON MENDES DA SILVA - **Pregoeiro.** M. d'Oeste, 03/07/2023.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2023

PORTARIA Nº 453 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ALEXANDRA CRISTINA RIBEIRO,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 03/02/2017 a 02/02/2022, conforme protocolo nº 3688/2023, para gozo a partir de 03/07/2023.

Artigo 2º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JURAINA POQUIVIQUI,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 16/08/2010 a 15/08/2015, conforme protocolo nº 3687/2023, para gozo a partir de 07/08/ 2023.

Artigo 3º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA APARECIDA DE MACEDO,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **RECEPCIONISTA**, referente ao período de 01/03/2006 a 28/02/ 2011, conforme protocolo nº 3382/2023, para gozo a partir de 03/07/2023.

Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA ELIANE PINHEIRO CUNHA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 30/06/2018 a 29/06/2023, conforme protocolo nº 3379/2023, para gozo a partir de 17/07/2023.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de junho de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2023

PORTARIA Nº 451 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafo único, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. da LC 158/2016 e decisão administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica promovido da classe A-01 para a classe C-01, a servidora **ADRYELLE LEMES DE CAMPOS**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO - PSF, por haver concluído o Mestrado em Ciências Ambientais, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora **BRUNA NAYARA ANGELO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, por haver concluído o Ensino Médio, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 3º - Fica promovido da classe B-04 para a classe C-04, a servidora **CRISTIANA ANTUNES DE BARROS**, ocupante do cargo de MONITOR DE CRECHE, por haver concluído a Pós Graduação em Educação Infantil, Neurociência e Aprendizagem, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 4º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora **ELDA SANTOS DE AGUIAR SILVA**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, por haver concluído o Ensino Médio, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 5º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora **FERNANDA ALVES GARCIA**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, por haver concluído a Pós Graduação em Psicopedagogia e Educação Infantil, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 6º - Fica promovido da classe B-10 para a classe C-10, a servidora **IRENE OLIVEIRA BAZAN**, ocupante do cargo de MONITOR DE CRECHE, por haver concluído a Pós Graduação em Educação Infantil, Neurociência e Aprendizagem, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 7º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, o servidor **JONILSON SALES PAULA**, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, por haver concluído o Ensino Médio, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 8º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, o servidor **LUIS CLAUDIO GOMES**, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, por haver concluído a Graduação em Enfermagem, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 9º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora **MARIANA NEVES GONCALVES**, ocupante do cargo de MONITOR DE CRECHE, por haver concluído a Graduação em Pedagogia, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 10º - Fica promovido da classe B-04 para a classe C-04, a servidora **MARIQUELLY SIQUEIRA DE CASTRO**, ocupante do cargo de MONITOR DE CRECHE, por haver concluído a Pós Graduação em Psicopedagogia e Educação Especial, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 11º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, o servidor **NILSON MARTINS MAGALHAES**, ocupante do cargo de PSICOLOGO, por haver concluído a Pós Graduação em Psicologia Organizacional, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 12º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, o servidor **RICARDO ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de ODONTOLOGO - PSF, por haver concluído a Pós Graduação em Endodontia, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 13º - Fica promovido da classe A-11 para a classe B-11, a servidora **ROSEMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, ocupante do cargo

de MERENDEIRA, por haver concluído o Ensino Médio, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 14º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora **SHIRLEY FERREIRA DA SILVA MARQUES MOURA**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, por haver concluído o Ensino Médio, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 15º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora **SIMONE RODRIGUES MACHADO SILVEIRA**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, por haver concluído o Ensino Médio, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 16º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 452/2023

PORTARIA N. 452 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

LOTAR, CONCEDER INCENTIVO DE TRASLADO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base na LC 098/2010,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a partir de 20/06/2023 o servidor **ADILSON ANTONIO DA SILVA**ocupante do cargo de**MOTORISTA,**passando da Secretaria de Infra-Estrutura para a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções na Gerencia de Transporte Escolar - Seção de Transporte Escolar.

Artigo 2º - Fica concedido ao referido servidor, ***INCENTIVO DE TRASLADO*** equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) do Vencimento Básico Padrão – Classe "A",

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO Nº 007/2023 REFERENTE: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N°002/2023.

CONTRATO Nº 007/2023

Referente: Processo de Credenciamento n°002/2023.

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste e BANCO COOPERATIVA DE CREDITO DE FRONTEIRAS LTDA-SICOOB FRONTEIRAS

.
_____.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste – MT, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, Mirassol D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato representado pelo Diretor **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326. 139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** a empresa**,** neste ato representada por seus procuradores: **Gustavo Henrique Neves da Silva, brasileiro, casado, Gerente de Agência, portador do RG: 18600972 SSP/MT e CPF: 019.631.931-56,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento n°002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo CONTRATANTE, com código de barras, padrão FEBRABAN, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço.

1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela CONTRATADA.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da CONTRATANTE.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4 - A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4.3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A CONTRATADA receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, recibo próprio ou através carimbo padrão, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.4.4.1 – A CONTRATANTE, autoriza o CONTRATADO a receber contas/faturas sem cobrança de quaisquer acréscimo aos consumidores, independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos devidos pelo consumidor, das contas/faturas pagas com atraso.

2.4.4.2 – Para os recebimentos realizados através da internet e demais mídias do Autoatendimento, a CONTRATANTE aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do consumidor, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.5 – A CONTRATADA está autorizada a receber os documentos arrecadados somente com pagamento em espécie.

2.5.1 – O produto da arrecadação será creditado, diariamente ou no 1º dia útil após a arrecadação, na conta corrente da CONTRATANTE mantida junto à CONTRATADA, com os seguintes dados: **BANCO COOPERATIVO SICOOB** , **Agência: 4599, Conta Corrente: 16.752-2**, **Banco: 756.**

2.5.2 - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da arrecadação, observado que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou teletransmissão, o BANCO não entregará qualquer documento físico à CONTRATANTE;

b) os documentos arrecadados (em papel) serão colocados à disposição da CONTRATANTE, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

2.5.3 – Decorrido 30 (trinta) dias da data da efetiva arrecadação, a CONTRATADA ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo SEGUNDO - Após a retirada do meio magnético por parte da CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à CONTRADADA, no caso de apresentação de inconsistência. A CONTRADATA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão, ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

Parágrafo Terceiro – O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações (exceto por valores devidos e não pagos), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será por períodos consecutivos de 12 (doze) meses e até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da presente data, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93, mediante aditivo feito todos os anos.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R$ 1,99 (Um real e noventa e nove centavos),** por fatura recebida, estimando para este contrato o montante **R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

4.2 – O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de debito direto na conta corrente da CONTRATANTE, indicada na cláusula 2.5.1, devendo o aviso de débito ser encaminhado a CONTRATANTE.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.4 – O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, coso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento 002/2023, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do CONTRATANTE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada:

7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAEMI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - orientar o consumidor a procurar a CONTRATANTE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

8.1.3.4 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.5 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.6 - comunicar a CONTRATADA a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.3.7 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.3.8 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.9 – responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes de atos dolosos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Mirassol d Oeste - MT, 26 de junho de 2023.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DO BANCO CONTRATADO:

_____

GUSTAVO HENRIQUE NEVES DA SILVA

GERENTE DO BANCO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 454/2023

PORTARIA N. 454 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORA PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e,

Considerando o disposto na LC 026/2002, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura,

RESOLVE

Artigo 1º- Designar a Professora ***MONIQUE EVIS NUNES,*** para o Atendimento Educacional Especializado-AEE, na sala de recursos Pré-Escola Comecinho de Vida, a partir de 17/06/2023.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
TERMO ADITIVO

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2019 FIRMADO ENTRE O MIRASSOL PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT CNPJ Nº 24.179.668/0001-06 E A EMPRESA M.A.D. LEITE-ME CNPJ Nº 25. 065.282/0001-36, NOME FANTASIA CEDIMED. **Objeto:** Contratação de Profissionais Médicos e ou empresas para prestar serviços na realização de Perícia Médica aos segurados encaminhados pelo MIRASSOL PREVI para reavaliação bienal das Aposentadorias por Invalidez. **Vigência:** 12 meses. **Valor:** R$ 281,47 (duzentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) reais por perícia. **Data da Assinatura**: 30/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL Nº03 CMDCA ADENDO REABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOBRES.

Edital nº03 CMDCA

Adendo

Reabre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nobres.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nobres, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Município de Nobres e dá outras providências.

I – Reabre o inscrições para o processo de escolha dos membros do conselho Tutelar.

Altera o item 1.1, 1.3, 1.5

Item 3 – IX

Item 6 – 1

Item 7 – 13

Item 7- 14

Item 7- 15

Item 8- 14

Item 12

Item 12- 1

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 2 (duas) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Nobres, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.3 Os 2 (dois) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.[1]

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	2	40h	R$ 3.000,00

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

I. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração;

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 30 a 07 de julhol de 2023, em horário de atendimento ao público das 07:00 às11:00 e 13:00 as 17:00 horas, na rua Miranda s/n bairro Ponte de ferro no centro de cidadania e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

7.13 No dia 09/07/2023, das 07:00 às 11:00hrs,no Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo , será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota base igual ou superior a 6,0. Sendo o equivalente de 0,5 para questão, num total de 20 questões.

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 10/08/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no centro de cidadania, no prazo de 1 (um) dia, no período de 10/07 a 11/07/2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca023@gmail.com.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 12/07 a 13/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 15 de julho, às 18:00 hrs, na câmara Municipal de Nobres.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
13/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
14/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
13/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
10/07/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
1º/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12-2 os demais itens do edital I permanece inalterados

13.11 Havendo alterações será publicado um adendo.

Nobres, 30 de junho de 2023

_____

Edna Silva

Presidente CMDCA

[1] Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOBRES CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ECA 8069/90 – LEI MUNICIPAL 917/05 A COMISSÃO ESPECIAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE NOBRES,

A comissão especial da Eleição do Conselho Tutelar de Nobres, publica o gabarito da prova teórica realizada no dia 25 de junho de 2023

GABARITO

01	C
02	D
03	A
04	C
05	C
06	C
07	A
08	A
09	C
10	A
11	D
12	D
13	B

14	D
15	A
16	C
17	B
18	A
19	D
20	C

Edna da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI Nº 1.070/2023.

LEI Nº 1.070/2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Aguaçú Monjolo para atender demandas dos associados e dá outras providências correlatas.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Aguaçú Monjolo para repasse de recursos destinados a construção de barracão necessário ao incremento das atividades produtivas dos associados, incentivando a agricultura familiar.

Parágrafo Único – Os recursos destinados serão da ordem de R$200. 000,00 (duzentos mil reais) a serem repassados conforme cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças e correrão à conta das dotações da Secretaria Municipal de Obras que deverá abrir credito especial para tal.

Art. 2º – A Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Agauçu Monjolo deverá prestar contas detalhada para a municipalidade da correta aplicação dos recursos recebidos em até trinta dias após o recebimento sendo que os desembolsos futuros somente poderão ocorrer após análise e aprovação das prestações de contas parcial.

I – Caberá a Secretaria Municipal de Obras a designação de fiscal de Contrato, por meio de engenheiro devidamente credenciado, para acompanhamento e fiscalização da obra.

Parágrafo único – Caberá ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal em conjunto com a Controladoria a obrigação de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas, dando parecer nas prestações de contas parcial e final.

Art. 3º – A não prestação de contas parcial, a desaprovação destas ou da prestação de contas final impedem a realização de novos desembolsos ensejando a instauração de tomada de contas especiais e a responsabilização pessoal dos gestores da Associação para fins de ressarcimento do erário.

Art. 4º – – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de junho de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 050/2022

***2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO* CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 050/2022*ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022, DO PREGÃOPRESENCIAL (SRP) Nº 01/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDAPROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2022 ADESÃO 006/2022**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2022 ADESÃO 006/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2193/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 50/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVOO presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 2193/2023da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de aditivação ao contrato nº 50/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato é a *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022, DO PREGÃOPRESENCIAL (SRP) Nº 01/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT*ESPECIFICADO TERMO DE REFERÊNCIA, 031/2022 ANEXO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2022 ADESÃO 006/2022** da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do municipio Nossa Senhora do Livramento/MT com a **EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA**

DA VIGENCIA DO PRAZOPRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 07 (sete) meses a partir de 30/05/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 314/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 50/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Maio de 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESAG. C. DE ALMEIDA LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2023 SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2023

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, b em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 129/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 129/2019 originário da Processo Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 029/2018**.**que versa sobre contrato é de **C**ontratação de empresa para prestação de serviço de Transporte de Micro-ônibus e Van para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município, com Empresa: **HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA**,

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1693/2023 da Secretaria Municipal de Assistencia Social**e o parecer jurídico municipal nº 310/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 129/2019, proveniente doProcesso Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 029/2018**.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativo ao contrato 129/2019, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Assistencia Social	Próprio	2082 - Manutenção de Programa IGDBF Municipal	245	33.90.39.00	1.1.660	R$ 7.999,99
TOTAL R$ 7.999,99						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 129/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 29 de Junho de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

5º TRMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 069/2021

5º TRMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 069/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELIPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 00587/2023de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 069/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVOO presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.00587/2023 de aditivação ao contrato nº 069/2021 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente contrato é a C**ontratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT** Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado EMPRESA **ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI**

ROTA E VALORO preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118	26831314000120	4	ROTA 07 - MATA CAVALO DE CIMA, AGUAÇU, MUTUCA, LEONOR, MATA CAVALO, MT 060, ROBSON - EE TEREZA CONCEIÇÃO ARRUDA - COMUNIDADE MATA CAVALO ? ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	volkswagen	neobus	3.570,06	R$ 6,49	R$ 23. 169,69
ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118	26831314000120	7	ROTA 21 ?FAZENDA PORTEIRINHA, MT 060, SALDANHA, VARGINHA, LILU, ASSENTAMENTO UNIÃO E PONTE DA ESTIVA ? EE TEREZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA ? COMUNIDADE MATA CAVALO ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	volkswagen	apollo	17.066	R$ 4,85	R$ 82. 770,01
R$ 105.939,70 (Cento e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos)									

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 316/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 069/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Junho de 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022

***2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO* CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022 *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* N°. 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022*, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE,* DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1071/2022, ADESÃO 003/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1057/2022, ADESÃO 002/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1166/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 025/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria de Administração e Planejamento a através do no Pro-

cesso Administrativo 1166/2023 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original do contrato 025/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente **Contratação *Adesão à Ata de Registro de Preços*** N°. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021***, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE,*** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.**Termo De Referência N° 06/2022Processo Administrativo N.° 057/2022, Adesão002/2022com** Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**,

ROTA E VALORO preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

OBJETO	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	VALOR TOTAL (R$)
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ OU MAIOR, TRUCADO CABINE SIMPLES, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORAS	1.119	185,00	207. 015,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ OU MAIOR, TRUCADO CABINE SIMPLES, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORAS	466	185,00	86. 210,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 127 CV COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRADA.	HORAS	385,66	240,00	92. 558,40
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 127 CV COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRADA.	HORAS	312,50	240,00	75. 000,00
VALOR (R$) 460.783,40 (Quatrocentos e Sessenta Mil Setecentos e Oitenta e Tres Mil e Quarenta Reais				

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 306/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 025/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de Junho de 2023.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 156/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: KATIA FERREIRA MENDES

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Adm Educacional

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 03/07/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 157/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: RUTH MARIA DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio aos Serviços de Saúde

Cargo: Apoio aos Serviços de Saúde

VIGENCIA: 03/07/2023 à 29/12/2023

DOTAÇÃO: **007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 325 /**

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.600- FICHA 326 /

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.621- FICHA 327

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 36/2022

Fica rescindido a partir de 03 de Julho de 2023,

Contrato Temporário n**º 36/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o**

Sr. Josias Aniceto Muniz Filho – Operador de Maquinas Pesadas,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de Junho de 2023.

LEI Nº 1072-2023

LEI Nº 1072, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação à LOA/LDO/PPA do exercício de 2023 e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$20.000,00, no projeto atividade das Manutenção do Programa IGDBF - Municipal, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

20.000,00

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

594 08.244.0007.2082.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00 F.R.: 1 2	660
2 Recursos de Exercícios Anteriores		
595 08.244.0007.2082.0000	5.000,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	660
2 Recursos de Exercícios Anteriores		
596 08.244.0007.2082.0000	6.000,00	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	660

2 Recursos de Exercícios Anteriores		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de:	com recursos	

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

20.000,00

2 660 20.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 30 de junho de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO

167.522.791-87

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 126 2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 126 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS AÇÕES DE CADA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIPREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 696/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 126/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.696/2023 da Secretaria Municipal de Administração de aditivação de prazo de contrato nº 126/2022 referente a Contrato é a aquisição de produtos alimentícios de forma parcelada, com retiradas de acordo com a demanda das ações de cada secretaria da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 142/2021 e* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - Processo Administrativo n.2522/2021 *com a* **Empresa, VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** .

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 02 (dois) meses a partir de 02/06/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 309/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 126/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Junho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa, VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 114/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

2. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 114/2022 originário do**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04834/2022, INEXIGIBILIDADE N 04/2022.**que versa sobre ***"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, NO QUE SE REFEREM À MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES DE GOVERNANÇA DE TI E AFINS.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES ME**

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1609/2023**e o parecer jurídico municipal nº 3081/2023 da Secretaria Municipal de Administrativo Planejamento objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 114/2022, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04834/2022, INEXIGIBILIDADE N 04/2022** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04834/2022, INEXIGIBILIDADE N 04/2022,** Contrato Administrativo Nº. 114/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Adm	Próprio	2089- Manutenção Das Atividades De Adm E Planejamento	083	33.90.39	1.500	12.000,00
Sec. Educação	Próprio	2045- Manutenção E Encargos Da Educação	122	33.90.39	1.500	12.000,00
Sec. Assistência	Próprio	2022 –Manutenção Da Secretaria De Assistência Social	214	33.90.39	1.500	6.000,00
Sec. Saúde	Próprio	2305 - Manutenção Da Atenção Básica	348	33.90.39	1.500	12.000,00
TOTAL						42.000,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 114/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 29 de junho de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 40/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.40/2023 originário do**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1515/2023 ADESÃO 003/2023** que versa sobre Adesão à Ata de Registro de Preços N° 31/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 23/2022, Processo Administrativo nº 0954/2022, realizado pelo órgão Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção de sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a Secretaria de Obras do município de Nossa Senhora do Livramento-MT **Empresa ENGECONSTRO ENGENHARIA LTDA,** pessoa Juridica privada inscrita no CNPJ: 28.081.423.423/0001-00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**e o parecer jurídico municipal nº 313/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 40/2023, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1515/2023 ADESÃO 003/2023** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1515/2023 ADESÃO 003/2023** Contrato Administrativo Nº. 040/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto/ Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
OBRAS	Próprio	2074 – Manutenção Encargos de Salário	366	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	183. 770,60

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 40/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 29 de Junho de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2022 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2019.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **57/2019** posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 57/2019 originário P**REGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2316/2019**. Que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, MANUTENÇÃO E REPARO DE BOMBAS, MANUTENÇÃO EM QUADROS DE COMANDO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS; TESTE DE VAZÃO, MÍNIMO DE 12 HORAS COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; EM POÇOS LOCALIZADOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**. e de outro Empresa **E**mpresaGEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA,

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento **.** conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1354/2023 e o parecer jurídico municipal nº 315/2023 Secretaria de Administração e Planejamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 57/2019 proveniente do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2316/2019. para fazer face a** alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao **PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2316/2019** Contrato Administrativo Nº. 57/2019 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Adm	Próprio	2060 - manutenção do dae	68	33.90.39	1500	101.472,50

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 57/2019,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 29 de Junho de 2023

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 1071-2023

LEI Nº 1071, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação à LOA/LDO/PPA do exercício de 2023 e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$200.000,00 (duzentos mil reais), para atender convênio com associação de produtores rurais do municipio de Nossa Senhora do Livramento, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

200.000,00

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

593	04.122.0002.1982.0000	CONV. COM ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUT. RURAIS	200.000,00	
	3.3.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.: 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-):

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

369	04.122.0002.2074.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	

Anulação (-)

-200.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 30 de Junho de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO

167.522.791-87

PORTARIA N° 219/2023

PORTARIA N° 219/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Ademar Leite Galvão,** para exerce o Cargo em Comissão de Supervisor – DAS - 2, na Secretaria de Saúde a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Junho 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **SANJU PNEUS LTDA.**

CNPJ n° **49.825.223/0001-87.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

VALOR TOTAL R$ 201.094,76 (Duzentos e Um Mil, Noventa e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos)

ASSINATURA: **23 de junho de 2023.**

VIGÊNCIA: **23 de junho de 2023 até 23 de junho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA.**

CNPJ n° **02.678.428/0001-13.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

VALOR TOTAL R$ 205.516,00 (Duzentos e Cinco Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais).

ASSINATURA: **23 de junho de 2023.**

VIGÊNCIA: **23 de junho de 2023 até 23 de junho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ARAUJO ROCHA & CIA LTDA.**

CNPJ: 08.7698.478/0001-78**.**

OBJETO:Constitui objeto do presente termo **CREDENCIAMENTO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS A SER REALIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS NA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA, CONFORME DETERMINADO NA LEI MUNICIPAL Nº 806/2020**, **DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA. CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**

VALOR TOTAL R$ 35.416,25 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

ASSINATURA: **23 de junho de 2023.**

VIGÊNCIA: **23 de junho de 2023 até 23 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ARAUJO ROCHA & CIA LTDA.**

CNPJ: 08.7698.478/0001-78**.**

OBJETO:Constitui objeto do presente termo **CREDENCIAMENTO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS A SER REALIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS NA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA, CONFORME DETERMINADO NA LEI MUNICIPAL Nº 806/2020**, **DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA. CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**

VALOR TOTAL R$ 35.416,25 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

ASSINATURA: **23 de junho de 2023.**

VIGÊNCIA: **23 de junho de 2023 até 23 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI .**

CNPJ: **37.152.127/0001-36.**

OBJETO:Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 007/2022.**

VALOR TOTAL R$ 2.516,25 (Dois Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

ASSINATURA: **15 de junho de 2023.**

VIGÊNCIA: **15 de junho de 2023 até 15 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **MMS COMERCIO DE PNEUS.**

CNPJ n° **17.537.488/0001-93.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

VALOR TOTAL R$ 23.760,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

ASSINATURA: **23 de junho de 2023.**

VIGÊNCIA: **23 de junho de 2023 até 23 de junho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ n° **33.749.589/0001-84.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

VALOR TOTAL R$ 54.800,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

ASSINATURA: **23 de junho de 2023.**

VIGÊNCIA: **23 de junho de 2023 até 23 de junho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA.**

CNPJ: **03.532.991/0001-41.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

VALOR TOTAL R$ 240.232,00 (Duzentos e Quarenta Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais)

ASSINATURA: **23 de junho de 2023.**

VIGÊNCIA: **23 de junho de 2023 até 23 de junho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

3°Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022

Contratado: Bruna de Souza Cruz

Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2022/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de até 02 de julho de 2023.

Data: 30/06/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 037/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 02/07/2023 À 02/07/2024

CONTRATADA: CLAUDEMIR ELVANGER

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.350,00(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2021.

DATA: 30/06/2023

ADMINISTRATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Objeto	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos culturais para realização do XV FESCANG (Festival da Canção Guaritense), Nova Guarita – MT.**
Favorecido	**SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ n.º 11. 783.569/0001-97**
Prazo de vigência	30/06/2023 a 20/07/2023
Valor global	R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93
Justificativa	**Realização do XV FESCANG (Festival da Canção Guaritense).**

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 30 de Junho de 2023.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 2/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL ANGELIN JOSÉ FOGUEZATTO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

Vencedores

Código Nome CPF/CNPJ

8067 ALBERTINO FRANCISCO GONCALVES 25.050.861/0001-05

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

NOVA GUARITA - MT,29 de junho de 2023

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2023

Participante (s) e Vencedoras (s) da Tomada de Preço 2/2023

8067 ALBERTINO FRANCISCO GONCALVES 25.050.861/0001-05

TOTAL DO VENCEDOR R$ 460.214,06

Objeto

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOSESPECIALIZADOS EM OBRA DE MODERNIZACAO DA PRACA CENTRAL ANGELIN JOSÉ FOGUEZATTO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

NOVA GUARITA - MT, 29 de junho de 2023

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATOS N.° 035/2023

PROCESSO N.° 660/2023

PRAZO: 30/06/2023 A 20/07/2023

CONTRATADA: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 11.783.569/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DO XV FESCANG (FESTIVAL DA CANÇÃO GUARITENSE) A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$98.000,00 (noventa e oito mil reais).

CÓD. CÓD. 313– 07.011.13.392.0007.1.008.339039000

Fonte Recurso: 1.5.00.000000 - Outros Recursos não Vinculados ...

Fonte Recurso: 1.7.01.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 029/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 029/2023

PROC. LICITATÓRIO: 054 /2023 PREGÃO PRESENCIAL: 029/2023

+OBJETO Registro de Preço para contratação de empresa para execução de Serviços Gráficos, para atender as Secretarias do Municipio de Nova Lacerda..

CONTRATADO:

AMANDA DUTRA RODRIGUES - 47.236,00 (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA-ME – 214.485,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, QUATRO CENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – 398,069,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, E SESSENTA E NOVE REAIS)

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA – 356.830,80 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOSSENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)

LP GRAFICA E EDITORA EIRELI – 227.187,50 (DUZENTOS E VINTE SETE MIL, E CENTO E OITENTA E SETE REAIS E 50 CENTAVOS)

S J ARTS GRAFICA LTDA-ME – 274.118,40 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E DEZOITO REIAS E QUARENTA CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT 30 de junho de 2023

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

PROC. LICITATÓRIO: 54/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 029/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO Registro de Preço para contratação de empresa para execução de Serviços Gráficos, para atender as Secretarias do Municipio de Nova Lacerda..

CONTRATADO:

AMANDA DUTRA RODRIGUES - 47.236,00 (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA-ME – 214.485,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, QUATRO CENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – 398,069,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, E SESSENTA E NOVE REAIS)

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA – 356.830,80 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOSSENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)

LP GRAFICA E EDITORA EIRELI – 227.187,50 (DUZENTOS E VINTE SETE MIL, E CENTO E OITENTA E SETE REAIS E 50 CENTAVOS)

S J ARTS GRAFICA LTDA-ME – 274.118,40 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E DEZOITO REIAS E QUARENTA CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT 30 de junho de 2023

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2023

PORTARIA Nº 206/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias e gozo de férias**,** de acordo com os Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005.

Matrícula	Servidor	Período de gozo
2131	ADRIANO VIANA	03/07/2023 A 17/07/2023
12	ANA CLAUDIA NASCIMENTO MONTEIRO MARGARIDO	03/07/2023 A 17/07/2023
1390	ANA CLAUDIA NASCIMENTO MONTEIRO MARGARIDO	03/07/2023 A 17/07/2023
2640	DAIANE ALMEIDA CRUZ	03/07/2023 A 17/07/2023
13	DALVA DA SILVA OLIVEIRA	03/07/2023 A 17/07/2023
75	EBER LORENA OSTEMBERG	03/07/2023 A 17/07/2023
1714	EDINA CRISTINA DOS SANTOS	03/07/2023 A 17/07/2023
1485	ELIANE ALMEIDA SILVA FREITAS	03/07/2023 A 17/07/2023
1001	FRANCISCA LEANDRO DA SILVA	03/07/2023 A 17/07/2023
1444	FRANCISCA LEANDRO DA SILVA	03/07/2023 A 17/07/2023
2615	GIANE APARECIDA DA SILVA AMORIM	03/07/2023 A 17/07/2023
2694	JIUSLAINE ZORZAN SANTANA	03/07/2023 A 17/07/2023
79	HELIANE LINO FIUZA	03/07/2023 A 17/07/2023
1380	LUCIANA MARIA DE SOUZA LIMA	03/07/2023 A 17/07/2023
2624	LUCIMARA DA SILVA	03/07/2023 A 17/07/2023
995	LUCINEIA SOUZA OLIVEIRA	03/07/2023 A 17/07/2023
2109	MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES	03/07/2023 A 17/07/2023
2609	MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES	03/07/2023 A 17/07/2023
1587	MARLUCIA LOPES SALES	03/07/2023 A 17/07/2023
93	NEIDE MARIA DA SILVA	03/07/2023 A 17/07/2023
109	OSELIA RONCONI	03/07/2023 A 17/07/2023
984	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	03/07/2023 A 17/07/2023
2130	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	03/07/2023 A 17/07/2023
34	RENALTO FERREIRA BINA	03/07/2023 A 17/07/2023
373	RENALTO FERREIRA BINA	03/07/2023 A 17/07/2023
1381	ROGERIO DE ABREU PEIXOTO	03/07/2023 A 17/07/2023
2661	ROSILDA FREITAS FEITOSA	03/07/2023 A 17/07/2023
1000	ROSE MEIRE VALDERRAMA	03/07/2023 A 17/07/2023
1382	SILIANE CANDIDA LIMA	03/07/2023 A 17/07/2023
38	SIRLEY FERNANDES MOREIRA ARAUJO	03/07/2023 A 17/07/2023
1384	SIRLEY GORETT TOMAS PAIXÃO	03/07/2023 A 17/07/2023

2617	**SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES**	**03/07/2023 A 17/07/2023**
97	**UEDISON LINO FIUZA**	**03/07/2023 A 17/07/2023**
2103	**VALDIMEIRE ROSANA LINO VENANCIO**	**03/07/2023 A 17/07/2023**
1715	**VANIA LINO FIUZA**	**03/07/2023 A 17/07/2023**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 238/2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 238/2023

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA **SRª. NEUZA MARIA DE JESUS SANTOS.**"

O EXMº Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, §5 do art. 40 da Constituição Federal, c/c § 3º do art. 12 e art. 80, I, II, III e IV, ambos da Lei Municipal nº 335/2004, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Marilândia - MT; Lei Municipal n° 725/2016, que dispõe sobre anova estrutura administrativa do poder executivo municipal do seu regime jurídico e do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Público Educacional do município de Nova Marilândia/MT, e Lei Municipal nº 994/2022, que autoriza o piso salarial dos professores do magistério do município de Marilândia/MT e estabelece outras providências ;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Srª.**NEUZA MARIA DE JESUS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0742387-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 651.878.571-34, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "10", matriculada sob o nº 00071, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, contando com 27 (vinte e sete) anos, 03 (dois) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade,** conforme processo administrativo do PREVINOMnº. **2023.04.00003P**, a partir da data de **01/07/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Marilândia/MT, 30 de junho de 2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2023

Data: 30 de Junho de 2023.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
FLÁVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	03/07/2023	01/08/2023
			(30 DIAS)	
JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA	DIRETOR OPERACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	03/07/2023	01/08/2023
			(30 DIAS)	
MARIA ALÍRIA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/07/2023	01/08/2023
			(30 DIAS)	
RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA	CHEFE DE SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03/07/2023	01/08/2023
			(30 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS – 30/06/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004, DE 27 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 004, DE 27 de junho DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes matriculados na educação infantil, pré-escola, e anos iniciais e finais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESPORTE/CULTURAS/TURISMO por meio de seu Secretário Municipal JHON KLEITON NATAL GONÇALVES no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei e Diretrizes de Base a Educação.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9394/1996 - Lei de Diretrizes de Base da Educação.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.005/2010 - Lei do Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO a Lei n° 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

CONSIDERANDO a Lei n.º 711/2015 – Plano Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Marilândia-MT, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na educação infantil, pré-escola, e anos iniciais e finais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia, 27 de junho de 2023.

JHON KLEITON NATAL GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 17 DE JULHO DE 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 SRP**, do tipo **Menor preço por Item.** Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com, pelo site: www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia, 30 de junho de 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 049 de 05 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023,** conforme segue:

Considerando a Determinação Judicial, via ofício nº 931/2023, Fica **SUSPENSO** por prazo indeterminado a realização das próximas etapas do Concurso Público 001/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Maringá - MT, 30 de junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

Inexigibilidade 010/2022 - Credenciamento N.º 005/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 03 (três) meses, iniciando no dia 01/07/2023 e encerrando em 01/09/2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: **R$** 140.611,20 (cento e quarenta mil seiscentos e onze reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.716/000150.

CONTRATADO: T A DA COSTA MEDICINA – ME, CNPJ: 44.063.549/0001-09

FISCAL: DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS

Data: 30 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - ATA DE REGISTRO Nº 056/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 02/07/2023 e encerrando em 02/07/2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: **R$** 224.208,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e oito reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.716/000150.

CONTRATADO: WT SPEED TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ: 04.985.607/0001-29.

FISCAL: ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI

Data: 30 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - ATA DE REGISTRO Nº 056/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 02/07/2023 e encerrando em 02/07/2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: **R$** 83.671,01 (oitenta e três mil seiscentos e setenta e um reais e um centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.716/000150.

CONTRATADO: MASTER TELECOM EIRELI, CNPJ: 18.331.986/0001-48

FISCAL: ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI

Data: 30 de junho de 2023.

PORTARIA Nº. 75/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE JUNHO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT/NOME	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
2817/ANGELICA OLIVETIRA TOME	01/06/2023	01/07/2023
2923/ ANNY CRISTINE FELICIO DE OLIVEIRA	05/06/2023	20/06/2023
2181/CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES	05/06/2023	05/07/2023
2823/ EDSON HENRIQUE VIEIRA	01/06/2023	01/07/2023
2588/ GLAUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	09/06/2023	09/07/2023
2713/ GRACILIANIO NOBRE DE ALMEIDA	07/06/2023	07/07/2023
2931/ GUSTAVO PIRES DOS SANTOS	15/06/2023	15/07/2023
2626/ SAMANTHA MYRELLA FERREIRA	01/06/2023	01/07/2023
2869/ JOAO PEDRO ANDRADE SOUZA	07/06/2023	07/07/2023
2866/ SELEIDE ROSEMEIRE BUCHS	01/06/2026	16/06/2023
105/ SONIA FRANCISCA TOMAZ DE SOUZA	01/06/2023	01/07/2023

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 89/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARTICULAR DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA PARTICULAR

MAT	NOME	DATA DO INICÍO
653	PROTASIO PAZZETTO	06/06/2023
2038	GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA CORADINI	02/06/2023

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Junho de 2023.

DECRETO N° 025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Substituição dos membros do conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS e dá outras providencias.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o inciso IV, do art. 54, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS, instituído pelo Decreto 031/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Desligar do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/FUNDEB) os membros mencionados a baixo com seus respectivos substitutos:

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

MEMBRO DESLIGADO:

Suplente: Silvana Elias Ribeiro;

CPF: 272.***.*** – 20

End: Rua Itália, nº 736 E, Bairro Jardim Europa

Fone: (66) 98102-9396

E-mail: ser_novamaringa@hotmail.com

NOVO MEMBRO:

Suplente: Amauri Martins;

CPF: 443.***.*** – 00

End: Rua Alemanha, nº241, Bairro Jardim Europa

Fone: (66) 98135-4125

E-mail: amaurimartins2012@gmail.com

II – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Municipal:

MEMBRO DESLIGADO:

Titular: Adriana Pereira Bento;

CPF: 015.***.***- 36

Endereço: Fazenda Santa Delia, Zona Rural

Fone: (66) 99927- 4924

E-mail: adrianapereirabento7@gmail.com

NOVO MEMBRO:

Titular: Paula Gonçalves Cesco;

CPF: 009.***.*** – 51

End: Rua Luiz Dada, nº 455, Bairro Santa Rosa

Fone: (66) 98137-8006

E-mail: paula.bio.05@hotmail.com

Art. 2 º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Maringá/MT, 30 de junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000071/2023 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000071/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01256/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar Especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001-GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.06.181.0056.1065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
03.001.06.181.0056.1065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
03.001.06.181.0056.1065.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.001.06.181.0056.1065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**30.000,00**

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais das dotaçoes orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**30.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 30, Maio de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 13/06/2023 21:40:37

Page 1 de 1
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000053/2023 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000053/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01235/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 1.530.000,00 (Um milhao quinhentos e trinta mil reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias

03.001-GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		128.302,03
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.737,50
03.001.04.126.0054.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
03.001.04.131.0009.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.101,76
	Sub-Total:	**144.142,29**

04.001-GABINETE DA SECRETARIA/FINANCAS

04.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
	Sub-Total:	**11.000,00**

05.001-GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO

05.001.12.122.0017.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.912,54
05.001.12.122.0017.2014.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.987,47
05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		765,00
05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.822,36
05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		170.843,46
	Sub-Total:	**200.330,83**

05.002-FUNDEB 70

05.002.12.361.0020.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission		38.000,00
05.002.12.361.0020.2019.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission		3.818,88
05.002.12.365.0020.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission		11.800,00
	Sub-Total:	**53.618,88**

05.003-FUNDEB 30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000053/2023

05.003.12.361.0020.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		47.700,00
05.003.12.361.0020.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		39.200,00
05.003.12.361.0020.2023.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.400,00
05.003.12.361.0020.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.300,00
05.003.12.361.0020.2023.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.500,00
	Sub-Total:	**105.100,00**

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0017.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		4.443,00
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		14.000,00
05.004.12.365.0017.2036.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		1.171,00
	Sub-Total:	**19.614,00**

06.001-GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA

06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		117.347,54
	Sub-Total:	**117.347,54**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.122.0031.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.171,00
07.002.10.122.0031.2053.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		55.720,00
07.002.10.122.0031.2053.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		148.340,99
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		27.000,82
07.002.10.302.0032.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.929,04
07.002.10.304.0032.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		11.100,00
07.002.10.304.0032.2059.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		1.529,53
	Sub-Total:	**293.791,38**

08.001-GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS

08.001.04.122.0003.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		207.020,96
08.001.04.122.0003.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		299.235,43
	Sub-Total:	**506.256,39**

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000053/2023

08.003.15.451.0038.1053.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.021,25
	Sub-Total:	**2.021,25**
09.001-GABINETE DA SECRETARIA/ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		810,00
09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.802,46
09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		38.111,11
	Sub-Total:	**55.723,57**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.243.0016.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.937,38
09.002.08.243.0016.2071.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.172,46
09.002.08.244.0055.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		400,00
09.002.08.244.0055.2116.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.544,03
	Sub-Total:	**21.053,87**
	Total Parcial Suplementado:	**1.530.000,00**

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais das dotaçoes orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

05.003-FUNDEB 30

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
05.003.12.361.0020.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		75.000,00
05.003.12.361.0020.2023.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
05.003.12.361.0020.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
05.003.12.361.0020.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		4.000,00
	Sub-Total:	**81.000,00**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.002.10.122.0031.2053.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
07.002.10.301.0032.1040.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
07.002.10.302.0031.1062.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		800.000,00
07.002.10.302.0031.2105.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000053/2023

07.002.10.302.0031.2105.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
07.002.10.302.0031.2105.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
07.002.10.303.0032.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
07.002.10.303.0032.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
07.002.10.303.0032.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.303.0032.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
07.002.10.303.0032.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
07.002.10.303.0032.2061.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.000,00
07.002.10.303.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.000,00
07.002.10.303.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
07.002.10.304.0032.2059.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	2.000,00
07.002.10.304.0032.2059.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	3.000,00
07.002.10.304.0032.2059.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
07.002.10.305.0032.2060.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
07.002.10.305.0032.2060.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	1.000,00
07.002.10.305.0032.2060.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.000,00
07.002.10.305.0032.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.000,00
07.002.10.305.0032.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
Sub-Total:	**1.103.000,00**

08.001-GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS

08.001.04.122.0003.2062.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.001.04.122.0003.2062.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.001.26.782.0053.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000,00
Sub-Total:	**65.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES

08.002.26.782.0037.1054.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
Sub-Total:	**16.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000053/2023

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS		
08.003.25.752.0039.1020.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000,00
08.003.25.752.0039.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		70.000,00
	Sub-Total:	**140.000,00**
08.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
08.004.17.512.0040.2067.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
08.004.17.512.0053.1052.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Sub-Total:	**70.000,00**
09.001-GABINETE DA SECRETARIA/ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.243.0055.2085.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
09.002.08.243.0055.2085.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
	Sub-Total:	**35.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.530.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 02, Maio de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52/2023 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000052/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01234/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 1.509.412,84 Um milhao quinhentos e nove mil quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias

03.001-GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.160,42
	Sub-Total:	**1.160,42**

05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.006.27.812.0023.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		109.622,04
	Sub-Total:	**109.622,04**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.122.0031.2053.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.275,10
07.002.10.122.0031.2053.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.516,01
07.002.10.122.0031.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	368,30
07.002.10.122.0031.2053.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.701,05
07.002.10.122.0031.2053.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.180,30
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.340,55
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	10.727,41
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	56.311,45
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.283,35
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.519,25
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	1.736,39
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.143,37
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.247,60
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	41.578,34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000052/2023

07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar	24.521,96
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	426,80
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	23.321,02
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar	920,00
07.002.10.303.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	26.529,80
07.002.10.304.0032.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.937,73
Sub-Total:	**223.586,78**
08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
08.002.26.782.0037.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos	12.340,08
Sub-Total:	**12.340,08**
08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
08.003.15.451.0038.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.159.472,15
Sub-Total:	**1.159.472,15**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0055.2113.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	674,98
09.002.08.244.0055.2113.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	44,88
09.002.08.244.0055.2113.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	290,40
09.002.08.244.0055.2114.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.490,56
09.002.08.244.0055.2114.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	110,00
09.002.08.244.0055.2116.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	620,55
Sub-Total:	**3.231,37**
Total Parcial Suplementado:	**1.509.412,84**

Artigo 2§ - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I,da Lei Federal nr 4.320/1964, por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 02, Maio de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000064/2023 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000064/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01254/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais) a ser consignado na seguinte dotacao orcamentaria

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Excesso de Arrecadação

08.003.15.451.0038.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

1706311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	510.000,00
Sub-Total:	**510.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**510.000,00**

Artigo 2§ - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles provenientes de excesso de arrecadação

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data de, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 24, Maio de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 30 DE JUNHO DE 2023. SÚMULA: CONCEDE

A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. MARIA ROSELI DE ANDRADE, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 158, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **MARIA ROSELI DE ANDRADE,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 05 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **MARIA ROSELI DE ANDRADE,** cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 03 de julho de 2023, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 30 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na Educação Infantil e Anos inicias do Ensino Fundamental.

A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere em consonância com o Selo Unicef, que visa estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município Nova Olímpia – MT, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na Educação Infantil e Anos inicias do Ensino Fundamental.

Art. 2º - A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º - Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º - Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5° - Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7° - O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 30 de junho de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DÉBORA CRISTIANE FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA MUNICIPAL Nº 208 DE 01 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CONSONANTE COM INCISO IV DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 028 DE 12 DE MAIO DE 2011".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE CONFERE O ART. 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA MUNICIPAL;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como membros da **"Comissão Especial"** para avaliação do preço mínimo de venda dos lotes urbanos do Jardim Comercial os servidores públicos, abaixo qualificados:

Presidente:

IMGRECIO BISPO CAMPOS - CPF nº 303.554.861-72

Chefe do Departamento de Arrecadação

Membros:

CLÁUDIA LÚCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA – CPF nº 014.797.751-77

Chefe do Departamento de Serviços de Engenharia

JOÃO SARTORI – CPF nº -275.558.959-00

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Art. 2º - Os Membros da Comissão de Avaliação, não serão remunerados, por se tratar os serviços de relevante interesse Público Administrativo.

Art. 3º - A Comissão apresentará relatório planilhado de avaliação de todos os lotes urbanos disponíveis para a venda, situados no Jardim Comercial desta cidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 01 de maio de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 179/2023

DATA: 28 de junho de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Silvio Pereira de Souza 1334 De: 05/04/2022 a 05/04/2023 De: 10/07/2023 a 08/08/2023 Dia: 09/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

28 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/06/2023 a 28/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 19.765.753/0001-85

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação para atender a secretaria municipal de Administração do Município de Nova Santa Helena/MT, Através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 028/2023 proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

VALOR: R$ 504.900,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 30/06/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP. 78.548-000, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Processo de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, REGIDA PELA Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução da obra de ampliação em área coberta na forma de varanda anexo aos centros de múltiplo uso do bairro vila e distrito da vila atlântica no Município de Nova Santa Helena/MT, numa área total de 127,56m², conforme planilha orçamentária, croquis de projeto e relatório fotográfico anexam ao edital, com abertura prevista para o dia 18 de julho de 2023, ás 13:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal,. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, no endereço acima, durante o horário de expediente, de segunda a sexta, das 07h00min às 17h00min, ou através do email:licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, no site da Prefeitura Municipal, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitação e Contratos - Editais) ou pelo telefone (66) 3523-1035/1036.

Nova Santa Helena/MT, 30 de junho de 2023.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP. 78.548-000, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Processo de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023, REGIDA PELA Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução da obra de ampliação da churrasqueira comunitária do parque de exposições no Município de Nova Santa Helena/MT, com área total de 130m², com abertura prevista para o dia 18 de julho de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal,. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, no endereço acima, durante o horário de expediente, de segunda a sexta, das 07h00min às 17h00min, ou através do email:licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, no site da Prefeitura Municipal, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitação e Contratos - Editais) ou pelo telefone (66) 3523-1035/1036.

Nova Santa Helena/MT, 30 de junho de 2023.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: AMANDA BRUNA DE SOUZA SILVA BETORELLO - ME, CNPJ nº 33.414.932/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS EM AÇO INOX PARA AS PORTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 30/06/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2023

DATA: 26 de junho de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora SIMONE CORDOVA, inscrita sob a matrícula de nº 383, como Titular e o servidor ALAN LUIZ DA SILVA, inscrita sob a matrícula de nº 1183, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO 043/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA “LOUVOR ALIANÇA”, DURAÇÃO DE UMA HORA E TRINTA MINUTOS, NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO DO 22º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA: MINISTERIO DE MUSICA LOUVOR E ALIANÇA LTDA

CNPJ Nº: 25.376.947/0001-22

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/06/2023 a 26/07/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2023

DATA: 28 de junho de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de licença para tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER a Licença para Tratamento da Saúde ao servidor abaixo relacionado, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR MATRICULA TIPO DE BENEFÍCIO PERÍODO DE AFASTAMENTO

Johnny Luiz Sur 755

Auxilio Doença De: 12/06/2023 a 09/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

28 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/06/2023 a 28/07/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2023

DATA: 29 de junho de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora GABRIELY YAMADA SUZUKI, inscrita sob a matrícula de nº 1438, como Titular e a servidora SIMONE CORDOVA, inscrita sob a matrícula de nº 383, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO 044/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

EMPRESA: SARTORI E SARTORI BIOTO LTDA

CNPJ Nº: 13.386.391/0001-76

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/06/2023 a 29/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO – CONTRATO 40/2023

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 581.980.241-15 e no RG 698.029 SSPMT, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Lyz, em Nova Xavantina, MT, autoriza a empresa Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda., localizada no endereço Av. Rio Grande do Sul, 520, Sala 04, Bairro Centro, Nova Xavantina, MT, CEP 78.690.000 e inscrita no CNPJ sob o n° 97.527.315.0001-23, a iniciar a Construção de Rampa e Muro de Arrimo dentro da estação de transbordo e triagem de resíduos sólidos domésticos do Município de Nova Xavantina-MT, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Dispensa 14/2023 e contrato nº. 40/2023.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CONTRATO Nº 63/2022

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Machado Neto, inscrito no CPF 581.980.241-15, e a empresa STS - CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ 04.116.936/0005-67, procederam ao recebimento da execução de Rede de Distribuição Elétrica na Escola de Educação Infantil Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales, em Nova Xavantina/MT, mediante as condições estabelecidas no edital, conforme Tomada de Preços nº 05/2022 e contrato nº. 063/2022. Os serviços foram recebidos no valor total de R$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmo este Termo de Recebimento Definitivo.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 739/2023

PORTARIA Nº 739/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício ***Aposentadoria por Invalidez*** *do servidor* ***Monica Ferreira de Moura****, e dá outras providências.*

Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no "art. 40, § 1º, Inciso I, c/c § 5º da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 28 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* **resolve**:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora Monica Ferreira de Moura, brasileira, portadora do CI/RG 534.380 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 364.672.271-15, portadora do Título de Eleitor nº 011802441880, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "07", Matrícula Funcional nº 927, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, e contribuiu, no período de 01 de março de 2005 a 31 de maio de 2023, ,totalizando 6.662 dias, 18 anos, 03 meses e 02 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2023.07.00000002, a partir de 01 de julho de 2023, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 735/2023

PORTARIA Nº 735/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1914/2022 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 074/2022**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Jeziel A. Oliveira & Cia Ltda** que tem por objeto *contratação de empresa de engenharia para execução de obra na construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro Centro Oeste deste município, padrão II, conforme especificações do projeto e memorial descritivo e planilhas integrantes do edital* – **Tomada de Preços 004/2022***;* **resolve:**

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria nº 1914/2022 que nomeia servidores públicos municipais para atuar como fiscal(is) do **Contrato 074/2022**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:**

"....

....

Art. 1º ....

....

II – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, Matrícula Funcional 4914.

....

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 741/2023

PORTARIA Nº 741/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 231/2023 que dispõe sobre a nomeação de ***Comissão Permanente de Sindicância****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências;* combinado com o estabelecido na Lei Municipal n. º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT.*, e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.360, de 17 de janeiro de 2022, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2. 335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria;* **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 231/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Nomear ***Comissão Permanente de Sindicância***, composta pelos seguintes membros: **Danielle Alves Silva Melo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 760– Presidente - GF, **Marcelia Martins Mendonça**,Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3608 – Membro GF, **Alice Fernandes Borges**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4851 – Membro – GF e **Vyvyanne Antunes Tolotti**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103 - Membro Suplente – GF,que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 740/2023

PORTARIA Nº 740/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação de Imóveis, e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/ 2001 e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Comissão para proceder a Avaliação de Imóveis*** a fim de proceder ao levantamento do valor para base de cálculo do *Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI*, com a seguinte composição: ***Hérick Bruno Mattos Santos***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258 - GF, ***Maria Cecília Lo Monaco,*** Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 3690 - GF, ***Valdivino Antônio da Costa***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 22 - GF, que sob a Presidência do primeiro procederá aos trabalhos de análise e avaliação dos imóveis.

Parágrafo único. O(s) laudo(s) de avaliação(ões) lavrado(s) pela Comissão de que trata o *caput* deste artigo, deverá(ão) conter no mínimo a assinatura de 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 8.685/2017, 9.766/2018, 284/2019, 1046/2020, 767/2021 e 71/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 736/2023

PORTARIA Nº 736/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1424/2022 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato 060/2022**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Hercon Construtora Eirelli**que tem por objeto *contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma da Escola Estadual Ministro João Alberto, conforme especificações do projeto, memorial descritivo e planilhas integrantes do Edital e conforme Termo de Convenio nº 1575-2021/SEDUC/MT* – **Tomada de Preços 002/ 2022***;* **resolve:**

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria nº 1424/2022 que nomeia servidores públicos municipais para atuar como fiscal(is) do **Contrato 060/2022**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:**

"..... .....

Art. 1º ....

II – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, Matrícula Funcional 4914.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2.023, o qual teve por **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **Empresa habilitada e vencedora/detentora:** ANDRE ANTONIO SABINO ME, inscrita no CNPJ

nº 27.743.380/0001-00, com o valor global de R$33.477,00 (trinta e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais).

Nova Xavantina – MT, 30 de junho de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 737/2023

PORTARIA Nº 737/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria n° 1278/2020 que dispõe sobre a nomeação de Engenheiro de Fiscalização Técnica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço nº 38/2.020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Solutions Corp Assessoria Empresarial Ltda*** que tem por objeto o *contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação, ampliação, melhorias de ações e serviços sustentáveis de saneamento básico em comunidades rurais* – ***Tomada de Preços nº 002/2.020***, **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1278/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Designar o servidor público municipal **Rhudyeris Avelino Gonçalves**, Técnico em Edificações, Matrícula Funcional 4914, como Fiscal Técnico para atuar na fiscalização das obras objeto do **Contrato de Prestação de Serviço nº 38/2.020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT E ***CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA - MT*** *COM SEDE NA R VINICIUS DE MORAIS, Nº 58 - NOVA XAVANTINA/MT COM CNPJ/MF N.º 20.768. 363/0001-89, PARA FINS QUE SE ESPECÍFICA.*

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/ 0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo **CONCEDENTE** e do outro lado o ***CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA - MT*** com sede na R Vinicius de Morais, Nº 58 - Nova Xavantina/MT com CNPJ/MF n.º *20.768.363/0001-89*, neste ato representada pelo seu Presidente, **GENÉSIO NEVES NEGREIRO**, brasileiro, portador do RG nº **818096** -SSP/MT, inscrito no CPF sob nº **329.347.181-15**, residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, designado neste ato como sendo CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Municipal de nº 27/06/2023** e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o CONVENENTE E O CONVENIADO para apoio financeiro no que tange ao pagamento de despesas relacionadas à ação turística e ambiental que ocorrerá no mês de Julho/2023 – 1ª Expedição Nova Xavantina / São Feliz do Araguaia devendo tal controle ser feito pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio; e

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENENTE:

a) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;

b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

d) Movimentar os recursos financeiros em conta especifica para o convênio;

e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;

g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura e outros órgãos fiscalizadores, quando em missão de fiscalização e auditoria; e

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor conveniado é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** e será repassado em parcela única, para uso exclusivo no pagamento de despesas relacionadas a ação turística e ambiental no Rio das Mortes que ocorrerá no mês de Julho/2023 devendo tal controle ser feito pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Parágrafo Único – O valor referente à verba/repasse será pago em conta bancária de titularidade da empresa ser informada ao setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE da seguinte forma;

a) A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio;

b) Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **convenente;** e

c) A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de 27/06/2023 a 30/08/2023, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até um ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, 27 de *Junho* de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA - MT

CNPJ/MF n.º *20.768.363/0001-89*

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 738/2023

PORTARIA Nº 738/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 074/2023** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Comercial Luar Eirelli - EPP**, que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização de gêneros alimentícios para fornecimento cestas básicas* – **Pregão Eletrônico 020/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata 074/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3606;

II – Manuella Napolis Monteiro, Psicóloga, matrícula funcional 4629;

III – Cádia Ângela Berti, Assistente Social, matrícula funcional 3420.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **da Ata 074/2023 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2023

De 27 de junho de 2023.

"Dispõe Sobre Exoneração de Secretário Municipal, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **EMERSON DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 883.866.***-**, do cargo público de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, conforme Lei Municipal n.º 418/2016 e Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 220/2021 e 221/2021, com efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 15/2023 de 23/01/2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia **21/07/2023, às 08h00**, para contratação de empresa visando a **"REFORMA DO PRÉDIO DE APOIO EM SAÚDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE ROCHEDO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT",** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde pode-

rão obter maiores informações das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT,30 de Junho de 2023.

ROSE MARLEI BLOTZ

Presidente CPL

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 388, de 02 de dezembro de 2022, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **14/07/2023**, às 08H00**, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Funilaria, Estofaria e Sistema de Freios a Ar, para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT,** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 30 de junho de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2023

De 27 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1°- EXONERAR, o Senhor **LEO JAIME MOTA BATISTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 05********* SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 070.551.***-**, do cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** e provimento em comissão, referência DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 080/2023, com efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2023

De 27 de junho de 2023.

"***Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **EVELLYN CASSIA GUIMARÃES REIS**, portadora do RG nº 25****** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 060.015.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E FROTA**, de provimento em comissão, referência DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 391/2022, com efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 160/2023

De 27 de junho de 2023.

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR**, a Senhora **CELAINE REFFATTI**, brasileira, portadora do RG nº 14****** SSP/MT e CPF sob o nº. 973.737.***-**, do cargo de **COORDENADORA DE COMPRAS,** de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria de Administração, criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 300/2022, com efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 19/2023

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

AVISO DE DISPENSA Nº 19/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O **Município de Novo Santo Antônio - MT**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR DO TIPO PLANO DE CARGO E CARREIRA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, EXCETO EDUCAÇÃO E OUTRO PARA REFORMULAÇÃO DO REGIME JURIDICO UNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAL.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço por item).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/07/2023 A 07/07/2023 às 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br(aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 30 de Junho de 2023.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

AGENTE PUBLICO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

PROCESSO Nº 071/2023

TIPO: Menor Preço Por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 017/2023, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **28 de Junho de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CUIABÁ/MT.** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DA AMPARO A VIDA - ABAVIDA	04.121894/0001-29	01	R$: 50.400,00

VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 03 de julho de 2023.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 534/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023
"ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO PARA O EXERCICIO DE 2024, E DÁ OU

LEI MUNICIPAL Nº 534/2023

DE 30 DE JUNHO DE 2023

"ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO PARA O EXERCICIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2°, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende ás determinações impostas pela Lei complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2° - As normas contidas nesta lei alcançam todos os órgãos da administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3° - - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal do montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025, e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas em anexo a esta lei, que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI – Avaliação da situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX - Anexo Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

X - Anexo Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XI - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal;

XII - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

§ 1º Integra também esta Lei o Demonstrativo de Riscos Fiscais;

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

Art. 4° - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1° - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2° - Entende-se pôr adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5° - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e a encaminhará ao Executivo até trintas dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária para apreciação do Poder Legislativo.

§ 1º – O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do projeto lei orçamentária aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo;

§ 2º - A previsão da Receita deverá ser elaborada em observância às normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas;

§ 3º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme § 1º do art. 12 da LRF;

§ 4º - O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

Art. 6° - A lei orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no máximo 1% da receita corrente líquida, destinadas a:

I – a cobertura de créditos adicionais suplementares;

II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

III – ajuste das contas públicas municipais.

§ 1° - A utilização dos recursos da reserva de que trata o inciso I deste artigo se fará mediante a abertura de créditos adicionais;

§ 2º- Ocorrendo necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta da reserva de que trata o inciso II desde artigo.

§ 3º- Na hipótese de ser necessária, no todo ou em parte, a utilização da reserva de que tratam os incisos II e III deste artigo, poderá os recursos remanescentes ser empregados na abertura de créditos adicionais.

Art. 7º - A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 8º - É vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 9º - Deverão constar todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão.

Parágrafo Único - O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na Lei Orçamentária e nos Créditos Adicionais:

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 10 - O Executivo encaminhará em tempo hábil ao Legislativo projeto de lei propondo as alterações necessárias na legislação tributária que fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

Art. 11 - Todo Projeto de Lei que dispor sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base cálculo que implique redução descriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não:

I - Comprometerá o cumprimento de obrigações constitucionais e legais, e ainda as de atribuição do município;

II - Comprometerá as ações de caráter social, particularmente as de educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL

Art. 12 - Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos arts. 20, 22,§ único, e 71, todos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - Concessão de aumento de remuneração em caráter de revisão anual geral:

II - A criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e

III - Admissão ou contratação de pessoal em caráter excepcional definida em Lei.

§ 1° - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

II - Lei específica para as hipóteses previstas na alínea I, do caput;

III - Observância dos limites constantes da legislação citada no caput deste artigo.

§ 2° - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e art. 20 da LRF.

Art. 13 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO V

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14 – Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive das receitas próprias das entidades da administração indireta e empresas controladas dependentes.

§ 1° - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2° - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível, nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3° - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, Inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4° - Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 16 – Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compartilhar a realização de despesas ao efetivo das receitas municipais

§ 1° - Integrarão a programação financeira as transferências financeiras:

I - A conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal e outras pactuadas em Lei,

II - A receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal e das demais esferas de governo.

§ 2° - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município, de vínculo constitucional e legal, do serviço da dívida e precatórios judiciais em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3° - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo.

Art. 17 – Em atendimento ao disposto no art. 4°, I "e", da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal serão apurados mensalmente após a liquidação da despesa.

§ 1° - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos entre os programas.

§ 2° - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas.

§ 3° - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o que proporciona bem ou serviço para atendimento direto ás demandas da sociedade.

Art. 18 – Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégica de transferir recursos à instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1° - No caso de transferências a pessoa físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha de pôr finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que pôr meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§ 2° - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas á União, ao Estado ou a outro município.

Art. 19 – Fica o executivo autorizado a arcar com as despesas abaixo relacionadas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos financeiros e orçamentários disponíveis:

I SEMA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESTADO DE MATO GROSSO

II DEFESA CIVIL

III CONSEG – CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA

IV DETRAN/MT

V POLITEC/MT

VI MINISTERIO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

VII JUNTA SERVIÇO MILITAR

VIII SEFAZ – SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO MATO GROSSO

VIII INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Parágrafo Único – Independente de convênio, termos de acordo, ajuste ou congênere, fica permitida a cessão de funcionários a outras esferas de governo, desde que:

I – Não tenham sido admitidos com esse fim específico; e

II – Sejam observados os limites percentuais de comportamento das despesas de pessoal a que se refere o art. 20 da Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 20 - Para fins do disposto no art. 16, § 3°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Mediante Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

II - Incluir, excluir, alterar e transferir ações, desde que não resultem no desequilíbrio entre receita e despesa;

III - Promover ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação;

IV - Alterar títulos e códigos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

§ 1º As alterações de modalidade de aplicação e elemento de despesa no âmbito do mesmo projeto/atividade, não serão computados para o teto de alterações orçamentárias a ser definido no Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de créditos adicionais suplementares, com o objetivo de manter o equilíbrio da lei orçamentária de 2023, na seguinte situação:

I – Excesso de arrecadação em fontes de recursos específicas com a correspondente compensação com as fontes que apresentem frustração;

II – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

III - Resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - Produto de operações de crédito autorizadas;

V - Reserva de Contingência

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23 – Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2023 fica autorizada a realização das despesas até o limite

mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1° - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos projetos que o modifiquem, propostas pelo Poder Legislativo devem obedecer ao disposto no art. 166, § 3º da Constituição Federal.

Art. 25 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio/MT, em 30 de Junho de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TECIDOS, AVIAMENTOS E ARMARINHOS EM GERAL).

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, cadastrada no CNPJ nº 10.226.940/0001-57 e Inscrição estadual nº 13.359.115-8, situada na Rua Comandante Costa nº 10, Bairro Planalto Ipiranga, CEP: 78166-000, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2320014 e inscrito no CPF sob nº 320.455.901-78, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TECIDOS, AVIAMENTOS E ARMARINHOS EM GERAL) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**AGULHA DE MÃO DE AÇO NIQUELADO Nº 03 EMBALAGEM 20 X 1.**	CIRCULO	UNID	5,00	R$ 3,00	R$ 15,00
02	**AGULHA DE MÃO DE AÇO NIQUELADO Nº 05 EMBALAGEM 20 X 1.**	CIRCULO	UNID	5,00	R$ 3,00	R$ 15,00
03	**BARBANTE - CRU. ESPESSURA: Nº 6. COMPOSICAO: 85% DE ALGODAO NO MINIMO**	EUROROMA	kg	200,00	R$ 14,16	R$ 2.832,00
04	**BOBINA DE PAPEL PARDO: PAPEL TIPO MADEIRA NA COR PARDA COM AS MEDIDAS 60CM X 130 METROS**	Ns	UNID	5,00	R$ 55,00	R$ 275,00
05	**FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) ATOALHADA**, MEDINDO (60 X 40) CM	Haiti	UNID	100,00	R$ 4,00	R$ 400,00
06	**FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) ESTAMPADO**, MEDINDO (60 X 40) CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA	Haiti	UNID	100,00	R$ 3,00	R$ 300,00
07	**LINHA - LINHA PARA CROCHE, FIO NE 4/2, COMPOSICAO: 100% ALGODAO MERCERIZADO, 295 TEXTURA, 1,75MM, CORES VARIADAS**	Setta	UNID	300,00	R$ 13,70	R$ 4.110,00
08	**LINHA DE NYLON 0,30 MM, UND C/ 100 MTS**	KIT	UNID	20,00	R$ 5,30	R$ 106,00
09	**LINHA DE NYLON 0,35 MM, UND C/ 100 MTS**	KIT	UNID	20,00	R$ 5,60	R$ 112,00
10	**PINCEL - CHATO N. 00, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO**	LEONORA	UNID	20,00	R$ 3,00	R$ 60,00
11	**PINCEL - DE PONTA SINTETICA, DE PLASTICO, CHATO NUMERO 2**	LEONORA	UNID	20,00	R$ 2,20	R$ 44,00
12	**PINCEL - DE PONTA SINTETICA, DE PLASTICO, CHATO NUMERO 4**	LEONORA	UNID	20,00	R$ 2,90	R$ 58,00
13	**PINCEL - DE PONTA SINTETICA, DE PLASTICO, CHATO NUMERO 8**	LEONORA	UNID	20,00	R$ 3,00	R$ 60,00
14	**PINCEL - DE PONTA SINTETICA, DE PLASTICO, CHATO, NUMERO 10**	LEONORA	UNID	20,00	R$ 3,00	R$ 60,00

15	**PINCEL - DE PONTA SINTETICA, DE PLASTICO, CHATO, NUMERO 14**	LEONORA	UNID	20,00	R$ 3,50	R$ 70,00
16	**TECIDO DE FRALDA, 100% ALGODÃO, 80 CM DE LARGURA**	INCOMFRAL	UNID	50,00	R$ 6,50	R$ 325,00
17	**TECIDO PANO PRATO, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, ROLO COM 30 MTS**	Valletex	UNID	10,00	R$ 199,00	R$ 1. 990,00
18	**TINTA ACRILICA - TIPO AQUARELA SILK, COM 60ML - CORES VARIADAS**	ACRILEX	UNID	50,00	R$ 5,60	R$ 280,00
VALOR TOTAL						**R$ 11. 112,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 03, de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

MARIA JOSE DOS REIS NETO - CONTRATADA

MARIA JOSE DOS REIS NETO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TECIDOS, AVIAMENTOS E ARMARINHOS EM GERAL).

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 19.496.182/0001-61 e Inscrição estadual nº 13. 526.250-0, situada na Av Senador Metello nº 65, Bairro Porto, CEP: 87025-115, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 15045811 SEJUSP - MT e inscrito no CPF sob nº 008.253.201-00, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2023, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TECIDOS, AVIAMENTOS E ARMARINHOS EM GERAL) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.**CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**AGULHA DE CROCHÊ PARA BARBANTE N° 3,5 – EM ALUMINIO**	CORRENTE	UNID	60,00	R$ 4,18	R$ 250,80
02	**AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA 2045 N° 09 10 X 1**	SINGER	UNID	10,00	R$ 9,99	R$ 99,90
03	**AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA 2045 N° 11 10 X 1**	SINGER	UNID	10,00	R$ 10,99	R$ 109,90
04	**AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA 2045 N° 12 10 X 1**	SINGER	UNID	10,00	R$ 8,99	R$ 89,90
05	**AGULHA - EM ALUMINIO, Nº 02, PARA CROCHE**	CORRENTE	UNID	60,00	R$ 3,99	R$ 239,40
06	**AGULHA - EM ALUMINIO, Nº 03, PARA CROCHE**	CORRENTE	UNID	60,00	R$ 3,94	R$ 236,40
07	**ALFINETE - EM ACO, DO TIPO PARA COSTURA N. 29, CAIXA COM 100 UND**	BACCHI	UNID	50,00	R$ 3,99	R$ 199,50

08	**ALFINETE - EM AÇO, DO TIPO COMUM, COM CABECA PARA COSTURA** CAIXA COM 100 UND	BACCHI	UNID	50,00	R$ 6,97	R$ 348,50
09	**BARBANTE PARA CROCHÊ, CRU 04, EMBALAGEM DE 02 KG**	DU BOM	UNID	50,00	R$ 47,96	R$ 2.398,00
10	**BOTÃO PARA CAMISA SOCIAL N° 18 VARIAS CORES**	S. PROCHOVINIK	UNID	300,00	R$ 0,55	R$ 165,00
11	**BOTÃO PARA BLUSA FEMININA 04 FUROS VARIAS CORES**	S. PROCHOVINIK	UNID	600,00	R$ 0,65	R$ 390,00
12	**CARBONO PARA MARCAÇÃO NO TECIDO COSTURA - CORES VARIADAS**	ARANHA	UNID	1000,00	R$ 2,97	R$ 2.970,00
13	**COLA - COLA SILICONE PARA ARTESANATO DE NO MINIMO 250 GRAMAS**	ARTEPUNTO	UNID	50,00	R$ 14,99	R$ 749,50
14	**COLA - LIQUIDA, COM GLITER 35G, RAPIDA, CORES VARIADAS**	ACRILEX	UNID	60,00	R$ 4,34	R$ 260,40
15	**DILUENTE - SOLVENTE PARA TINTA DE TECIDO, UTILIZADO EM TECIDO, CONTENDO 120,00ML**	ACRILEX	UNID	100,00	R$ 14,24	R$ 1.424,00
16	**ESPATULA - DE SILICONE TODO EM MATERIAL DE SILICONE DIMENSOES APROXIMADAS 21 X 4,5 X 1 CM**	ALIANÇA	UNID	4,00	R$ 42,99	R$ 171,96
17	**ESPATULA – GRANDE DE SILICONE TODO EM MATERIAL DE SILICONE DIMENSOES 28,50 CM**	ALIANÇA	UNID	4,00	R$ 68,10	R$ 272,40
18	**FITA CETIM N. 00 100M X1 CORES VARIADAS**	CIRCULO	UNID	50,00	R$ 20,61	R$ 1.030,50
19	**FITA CETIM N. 02 10M X 1 CORES VARIADAS**	CIRCULO	UNID	50,00	R$ 2,96	R$ 148,00
20	**FITA CETIM N° 09 10M X 1 CORES VARIADAS**	CIRCULO	UNID	50,00	R$ 7,89	R$ 394,50
21	**LINHA PARA COSTURA,100% POLIESTER, RETA, 1500,00 MTS, CORES VARIADAS**	SETTA	UNID	65,00	R$ 6,69	R$ 434,85
22	**LINHA POLIESTER TEXTURA 288, CORES SORTIDAS, ROLO 500M - COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, FIBRA METÁLICA E POLIÉSTER**	IINCOMFIO	UNID	300,00	R$ 12,10	R$ 3.630,00
23	**PINCEL - PITUA, Nº 00, FABRICADO EM MATERIAL NOS FILAMENTOS E CERDAS ALVEJADA, CABO EM MADEIRA LONGO, VERMELHO, VIROLA EM ALUMINIO, FORMATO REDONDO PITUA**	TIGRE	UNID	20,00	R$ 18,65	R$ 373,00
24	**PINCEL - PITUA, Nº 20, FABRICADO EM MATERIAL NOS FILAMENTOS E CERDAS ALVEJADA, CABO EM MADEIRA LONGO, VERMELHO, VIROLA EM ALUMINIO, FORMATO REDONDO PITUA**	TIGRE	UNID	20,00	R$ 28,04	R$ 560,80
25	**TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO, LARGURA 140 CM - DIVERSAS CORES**	UP GRADE	UNID	20,00	R$ 29,40	R$ 588,00
26	**TECIDO - EM SARJA, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, 100% ALGODAO, PESANDO 240G/M2, COM ELASTANO, LARGURA 1,5M, (CORES VARIADAS)**	PERIPAN	m	100,00	R$ 18,99	R$ 1.899,00
27	**TECIDO - TIPO ALGODAO, ARMACAO FIO DIAGONAL CRU, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 300G/M2, COM LARGURA 2,50M, NA COR CRU**	SÃO GERALDO	m	50,00	R$ 13,99	R$ 699,50
28	**TECIDO - TIPO BRIM, LEVE LISO, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, COM LARGURA DE 1,60M, NA CORES VARIADAS**	ADAR	m	200,00	R$ 29,50	R$ 5.900,00
29	**TECIDO - TRICOLINE COM ELASTANO, ESTAMPADO, COMPOSICAO: 97 % ALGODAO - 3 % ELASTANO LARGURA: 1,50 CORES VARIADAS**	PERIPAN	m	250,00	R$ 22,05	R$ 5.512,50
30	**TECIDO - TRICOLINE COM ELASTANO, LISO COMPOSICAO: 97 % ALGODAO - 3 % ELASTANO LARGURA: 1,50 CORES VARIADAS**	ADAR	m	250,00	R$ 22,10	R$ 5.525,00
31	**TECIDO TRICOLINE LISO 100% ALGODÃO DIVERSAS CORES**	PERIPAN	UNID	450,00	R$ 13,01	R$ 5.854,50
32	**TECIDO - TIPO TWAY LISO 100% COM ELASTANO, LARGURA 1,50M, CORES DIVERSAS**	CHARMY	UNID	50,00	R$ 18,84	R$ 942,00
33	**TESOURA - DE USO GERAL PARA CORTE DE COSTURA, REFORÇADA 690N-9.1/2, PONTO VERMELHO 1/2" PRETA**	CAERUS	UNID	30,00	R$ 43,69	R$ 1.310,70
34	**TINTA - PARA PINTURA EM TECIDO TIPO CLAREADOR - TINTA SEM PIGMENTAÇÃO DE COR UTILIZADA PARA DAR TRANSPARÊNCIA ÀS DEMAIS CORES QUANDO MISTURADA A ELAS - POTE 250ML**	ACRILEX	UNID	100,00	R$ 21,89	R$ 2.189,00
35	**TINTA PARA TECIDO 250 ML VARIAS CORES**	ACRILEX	UNID	350,00	R$ 21,89	R$ 7.661,50
36	**VIÉS DE ALGODAO – 12MMX20M ESTAMPADO**	PERIPAN	UNID	100,00	R$ 6,99	R$ 699,00
37	**VIÉS DE ALGODAO – 25MMX20M ESTAMPADO**	PERIPAN	UNID	100,00	R$ 9,19	R$ 919,00
38	**ZÍPER COMUM 20 CM CORES VARIADAS**	S. PROCHOVINIK	UNID	100,00	R$ 1,00	R$ 100,00
39	**ZÍPER INVISÍVEL 20 CM CORES VARIADAS**	S. PROCHOVINIK	UNID	100,00	R$ 1,48	R$ 148,00
40	**ZÍPER INVISÍVEL 40 CM CORES VARIADAS**	S. PROCHOVINIK	UNID	100,00	R$ 1,98	R$ 198,00
41	**TNT (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS, METRO.**	HIBER TNT	m	500,00	R$ 1,19	R$ 595,00
VALOR TOTAL						**R$ 57.687,91**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 03, de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - CONTRATADA

BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

PROCESSO Nº 62/2023

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 20/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABA/MT, PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANCA E ADOLESCENTE-CAFICA	07.770. 350/ 0001-86	01	R$ 182. 400,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 30 de junho de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO Nº 33/2023

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2023, realizado em 29/06/2023, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TECIDOS, AVIAMENTOS E ARMARINHOS EM GERAL), sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	19.496. 182/ 0001-61	41	R$ 57. 687,91
H ANDRADE JUNIO LTDA	03.110. 691/ 0001-74	01	R$ 516,30
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMERCIO - ME	10.226. 940/ 0001-57	20	R$ 11. 112,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 29 de junho de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES **-** Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABA/MT, PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CONFORME DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLECENTE-CAFICA**, cadastrada no CNPJ nº 07.770.350/0001-86 e Inscrição municipal nº 90606, situada na Rua Miranda Reis nº 498, Bairro Do Pocao, CEP: 78015640, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **NILVA APARECIDA MEDEIROS CRISTIANO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 29223008 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 881.180.760-97, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 21/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABA/MT, PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CONFORME DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	216478-7	CASA DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/DIÁRIA DE 24 HORAS A PARTIR DA ENTRADA DO PACIENTE INDEPENDENTE DE HORÁRIO.	DIARIA	2400,00	R$ 76,00	R$ 182. 400,00

		-TRANSPORTE (DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO, IDA E VOLTA, EM CONDIÇÕES DE CHEGADA DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO AGENDADO AO DESTINO); -TRANSPORTE APROPRIADO CONFORME NECESSIDADE DE CADA PACIENTE; -AMBIENTE LIMPO E AREJADO (COM ÁGUA TRATADA, ENERGIA ELÉTRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO); -ALAS SEPARADAS: QUARTO FEMININO E QUARTO MASCULINO TODOS COM VENTILADORES OU AR-CONDICIONADO CONTINUAMENTE CONFORME NECESSIDADE; -DISPONIBILIZAR DE UM QUANTITATIVO MÍNIMO DE ROUPAS DE CAMA, PARA USO DE PACIENTES E DOS ACOMPANHANTES QUE, PORVENTURA OU EMERGÊNCIA, NÃO ESTEJAM PORTANDO TAIS OBJETOS, OBSERVANDO QUE QUALQUER TIPO DE ROUPAS DE CAMA E BANHO FORNECIDOS E USADOS POR PACIENTES DEVEM ESTAR TOTALMENTE ESTERILIZADAS; - REFEITÓRIO AREJADO; -OFERECER QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR) DE BOA QUALIDADE. DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.				

Valor total	**R$ 182.400,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 03, de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLECENTE-CAFICA - CONTRATADA

NILVA APARECIDA MEDEIROS CRISTIANO - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04 AO CONTRATO Nº 110/2022

Processo: dispensa de licitação nº 55/2022.

Contrato: 110/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: PAULO MARCIO DE CARVALHO ARAUJO - EPP CNPJ: 17.508.424/0001-64.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de **Serviços de Engenharia Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental para elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada do Lixão Municipal conforme Orientação Técnica n° 03/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT,** em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,com fulcro no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Prazo: 01/07/2023 até 01/09/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 034, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 034, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Readaptar**,à Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA,** matricula funcional nº 6648, ocupante do cargo efetivo de Professora, para o exercício da função de Auxiliar Administrativo, no período vespertino, junto a Escola Municipal São Pedro, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 1210 de 12 de Junho de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2023 a 08/06/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 12 de Junho de 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA N° 036, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 036, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, a Servidora **Francisca Bonifácia Da Silva**, matrícula funcional n° 403, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, **para responder interinamente pela Escola Municipal São Pedro,** durante as férias da Diretora Escolar, Rosilene Dos Santos Rodrigues**, no período de 01/07/2023 a 30/07/2023**, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 30 de Junho de 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA N° 035, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, a Servidora **Antônia Eva Rodrigues da Silva**, matrícula funcional n° 5421, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, **para responder interinamente pela Escola Municipal Dom Helder Câmara,** durante as férias da Diretora Escolar, Cleonice Abreu Guimaraes**, no período de 01/07/2023 a 30/07/2023**, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 23 de Junho de 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - PROCESSO Nº 054/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - PROCESSO Nº 054/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DAS BOMBAS E OUTROS REPAROS DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATENDENDO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. **Fundamento Legal:** art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. Contratada: JCM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -LTDA, CNJP nº 50.657.202/0001-89, Valor: R$ 11.642,22 (onze mil seiscentos quarenta e dois reais vinte dois centavos).** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 017/2023** com base no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 30 de junho de 2023. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 034/2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT e a continuidade e melhor adequação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia **03 de julho de 2023 (segunda-feira)**.

Art. 2º Os serviços de relevante interesse social como saúde e limpeza pública irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantões, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população de Planalto da Serra/MT.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Planalto da Serra - MT, 30 de junho de 2023.

_____

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 480/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoo Senhor MOACIR AGULHO JUNIOR, inscrito no CPF n. 035.006.921-25**, do** cargo de Psicólogo do Processo Seletivo Simplificado de n. 003/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de nº 012/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO COHAB NOVA, CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONE-MT.***

Data de Realização: 18/07/2023

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8:30(horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 29 de Junho de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 187/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 187/GP/2023 Em 30 de Junho de 2023.

Concede autorização de baixa de bens móveis inservíveis de órgãos da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL - PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A CAMPANHA ELEITORAL

EDITAL

Publicação dos Candidatos Habilitados para a Campanha Eleitoral

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO ARAGUAIA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 047 de 16 de Junho 1993, alterado pela Lei Municipal nº 198 de 01 junho de 1998, alterado pela Lei Municipal 1010 de 25 de junho 2021 e Lei Municipal nº 1131/2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República,

RESOLVE:

A – CANDIDATOS APTOS PARA INICIAR A CAMPANHA ELEITORAL do Processo de Escolha para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar mandato 2024/2028 da cidade de PONTAL do ARAGUAIA -MT. Classificação conforme a lista de aprovação do Edital Retificado. **APROVADOS E APTOS CONFORME A CAPACITAÇÃO DO DIA 26 DE JUNHO À 30 DE JUNHO SEGUNDO O EDITAL N°001/2023**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	YÊDA PEREIRA LIMA SOUSA	APTA
2º	KETLYN RHANIELLY SALES ALVES DE LIMA	APTA
3º	CLAUDIA REGINA CORDEIRO DE BRITO	APTA
4º	MONICA PAZ DA SILVA SANTOS	APTA
5º	ELIEIDE DIAS TRINDADE	APTA
6°	ERISTON SAMPAIO BARBOSA	NÃO APTO
7º	CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA	APTA
8º	POLLIANA DE CARVALHO ALVES SOUZA	APTA
9°	CELIO VAZ JESUS	APTA
10º	SUZANA SOUSA SILVA	APTA
11º	AMANDA SAYURY DUARTE DE OLIVEIRA	NÃO APTO
12º	ANA PAULA FARIA BARBOSA	APTA
13º	DINALVA AUGUSTA DE CARVALHO	APTA
14º	THIHAGO FERREIRA ALENCAR	APTA

Pontal do Araguaia/MT, 30 de junho de 2023

Rauflis Oliveira Mello

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023

Talita Souza Silva

Comissão Especial

Marleide Alves de Lima

Comissão Especial

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 188/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 188/GP/2023 De 30 de Junho de 2023.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contratos nºs 151/2023 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 189/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 189/GP/2023 De 30 de Junho de 2023.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contratos nºs 152 e 153/2023 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 186/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 186/GP/2023 Em 30 de Junho de 2023.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para responder pelos cargos comissionados de Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, e Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 185/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 185/GP/2023 Em 30 de Junho de 2023.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 190/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 190/GP/2023 De 30 de Junho de 2023.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 154/2023 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **CONQUISTA CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA EIRELI**

CNPJ: 10.392.08/0001-00

Período: 02/07/2023 à 30/09/2023

Data do Aditivo: 30/06/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46 2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023.

FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: DIEGO BARBOSA FONTES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 39.360.967/0001-10

Valor Total R$ 99.043,20 (Noventa e nove mil e quarenta e três reais e vinte centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para execução da 2º etapa de prestação de serviço de limpeza de terrenos baldios de Particulares do Município de Porto Alegre do Norte/MT

VIGÊNCIA: Vigência do Contrato Administrativo até 30/11/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2022

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2022 REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÕES OU SISTEMA VIA WEB COM TECNOLOGIA INTELIGENTE AVANÇADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR EM GERAL, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E ÓLEOS, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO DOS GÁUCHOS E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e aEmpresa**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ Sob o n° 05.340.639/0001-30,** endereço: Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba – SP, CEP 06.541-078, neste ato representada pela senhora **Renata Nunes Ferreira**, Portadora do **CPF n° 371.237.288-40** e **RG n° 48.537.010-4**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade a prorrogação do prazo do **Contrato Nº. 127/2022** por mais 12 (Doze) meses referente ao**Pregão Presencial nº. 030/2022**, **Processo Licitatório nº. 050/2022 e ARP nº. 027/2022**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 127/2022** que vigorará da data de **13/07/2023 a 13/07/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **Pregão Presencial nº. 030/2022**, **Processo Licitatório nº. 050/2022 e ARP nº. 027/2022,** bem como a solicitação de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** solicitado pelas Secretarias Responsáveis, que constam em anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos – MT, 26 de junho de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** CNPJ Sob o n°. 05.340.639/0001-30 Renata Nunes Ferreira Representante **CONTRATADA**
Geisa Talia Ninow CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**Daniel Ferreira de Souza** CPF 004.489.351-55 **TESTEMUNHA**

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 122 2023

Termo de Retificação

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº. 122/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GAÚCHOS e a empresa **WILLIAN RODRIGUES DE ARAUJO,** inscrito no **CNPJ sob n°. 37.518.717/0001-30**, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR FISICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Onde se Lê:

2.2. O CONTRATADO adjudica(m)-se o(s) ITEM(S) ao(s) qual(is) advém do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023**, conforme segue:

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**- INSTRUTOR NAS ATIVIDADES COM A TERCEIRA IDADE. - EXERCICIOS FISICOS. - VÔLEI ADAPTADO. CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS**	**UN**	**12**	**R$ 1.960,00**	**R$ 23.520,00**
VALOR GERAL:					**R$ 23.520,00**
(VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).					

Leia-se

2.2. O CONTRATADO adjudica(m)-se o(s) ITEM(S) ao(s) qual(is) advém do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023**, conforme segue:

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**- INSTRUTOR NAS ATIVIDADES COM A TERCEIRA IDADE. - EXERCICIOS FISICOS. - VÔLEI ADAPTADO. CARGA HORARIA DE 20 HORAS MENSAIS**	**UN**	**12**	**R$ 1.960,00**	**R$ 23.520,00**
VALOR GERAL:					**R$ 23.520,00**
(VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).					

As modificações do referido Contrato Administrativo, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).**

As demais Clausulas Permanecem Ratificadas

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

CPF 893.514.361-87

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL UBS NOVO PARANÁ

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
174	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	APROVADO	12,0	16,0	54,0	82,0
60	RENAN IGACHIRA MORAES	CLASSIFICADO	8,0	20,0	48,0	76,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 30 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2022

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2022.

ARP Nº. 043/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2022 OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, LIMPEZAS DE RUAS E AVENIDAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA NA COMUNIDADE DE NOVO PARANÁ DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA SILVIO SANTANA – ME.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

SILVIO SANTANA - ME, inscrito no **CNPJ sob o nº. 28.074.313/0001-03**, estabelecida na Chácara Santana, MT 220, Comunidade Novo Paraná, Cidade de Porto dos Gaúchos / MT, CEP 78.560.000, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO SANTANA**, portador do **RG nº. 1218326-1 SJ/MT** e **CPF nº. 887.272.031-15**, doravante denominado de **CONTRATADA.**

DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Sexta do **Contrato nº. 147/2022**, **Pregão Presencial nº. 051/2022, Processo Licitatório nº. 097/2022 e ARP nº. 043/2022,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 147/2022**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 29/07/2023 a 29/07/2024.

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de junho de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Silvio Santana – ME.** CNPJ Sob n°. 28.074.313/0001-03 Silvio Santana **REPRESENTANTE** **CONTRATADA**
Geisa Talia Ninow CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**Jefferson Sabino Silva Alvarenga** **CPF 042.165.031-10** **TESTEMUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 11/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

CREDENCIAMENTO N° 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2023, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 29/06/2023 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – 51.032.010 NANINHA MARIA FERREIRA BARBOSA, portador do CNPJ Nº: 51.032.010/0001-40, Ocupação: COZINHEIRA,** e-mail: naninhaferreira172@gmail.com, telefone: (66) 996xxxx90, Endereço: RUA CUIABA, Nº14, BAIRRO VILA OPERARIA, POXOREU MT, CEP 78800-000. **2 –51.097.900 MARCELLY VICTORIA LIBANO MAIA,** portador do CNPJ N.º 51.097.900/0001-30, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, e-mail: marcellymaia789@gmail.com, Telefone: (66) 993xxxx77, Endereço: RUA AV MANOEL CANDIDO DE OLIVEIRA, N/S, DISTRITO JARUDORE, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **3 – 51.145.378 VALDIR FILHO BARBOZA PEREIRA,** portador do CNPJ N.º 51.145.378/0001-14, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, e-mail: filhovaldir832@gmail.com, Telefone: (66) 969xxxx39, Endereço: Rua Jorge Amado, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **4 –51.152.571 Luciana Tavares de Jesus,** portador do CNPJ N.º 51.152.571/0001-82, Ocupação: COZINHEIRA, e-mail: luluzinhapox24@gmail.com, Telefone: (66) 966xxxx92, Endereço: Rua Sobral Pinto, S/N, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **5 –51.152.870 Lucielma Tavares de Jesus Silva,** portador do CNPJ N.º 51.152.870/0001-17, Ocupação: COZINHEIRA, e-mail: lucielmatavares76@gmail.com, Telefone: (66) 999xxxx48, Endereço: Rua Sobral Pinto, S/N, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Daniele Medeiros da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL**

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 026 - INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022

CREDENCIAMENTO N° 003/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 29/06/2023 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Jose Carlos Henrique Mundim 04869515105,** portador do CNPJ N.º 46.617.183/0001-90, Ocupação: SERVENTE PEDREIRO, email: josecarls217@gmail.com , telefone: (66) 960xxxx95, Endereço: Rua Joao Ribeiro Vilela, Nº52, Bairro IRANTINOPOLIS 1, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Daniele Medeiros da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretario da CPL Membro da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
RREO 1º BIMESTRE- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.082.161,40	36.083.668,90	9.542.292,25	26,44	9.542.292,25	26,44	26.541.376,65
RECEITAS CORRENTES	33.732.639,40	33.734.146,90	9.542.292,25	28,29	9.542.292,25	28,29	24.191.854,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.041.029,50	6.041.029,50	949.187,27	15,71	949.187,27	15,71	5.091.842,23
Impostos	4.971.913,00	4.971.913,00	856.618,87	17,23	856.618,87	17,23	4.115.294,13
Taxas	725.102,50	725.102,50	92.568,40	12,77	92.568,40	12,77	632.534,10
Contribuição de Melhoria	344.014,00	344.014,00					344.014,00
CONTRIBUIÇÕES	1.884.467,00	1.885.859,59	74.840,26	3,97	74.840,26	3,97	1.811.019,33
Contribuições Sociais	1.884.467,00	1.885.859,59	74.840,26	3,97	74.840,26	3,97	1.811.019,33
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	198.412,00	198.412,00	283.644,50	142,96	283.644,50	142,96	-85.232,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	198.412,00	198.412,00	283.644,50	142,96	283.644,50	142,96	-85.232,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	954.676,00	954.676,00	45.818,30	4,80	45.818,30	4,80	908.857,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	954.676,00	954.676,00	45.818,30	4,80	45.818,30	4,80	908.857,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.127.831,90	24.127.946,81	8.188.801,92	33,94	8.188.801,92	33,94	15.939.144,89
Transferências da União e de suas Entidades	3.019.951,70	3.020.066,61	3.142.384,77	104,05	3.142.384,77	104,05	-122.318,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.522.883,20	10.522.883,20	2.929.787,02	27,84	2.929.787,02	27,84	7.593.096,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	434.997,00	434.997,00	284.312,13	65,36	284.312,13	65,36	150.684,87
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.150.000,00	10.150.000,00	1.832.318,00	18,05	1.832.318,00	18,05	8.317.682,00
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	526.223,00	526.223,00	0,00		0,00		526.223,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	362.722,00	362.722,00					362.722,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	163.501,00	163.501,00					163.501,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.349.522,00	2.349.522,00	0,00		0,00		2.349.522,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.349.522,00	2.349.522,00	0,00		0,00		2.349.522,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.075.898,00	1.075.898,00					1.075.898,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.273.624,00	1.273.624,00					1.273.624,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.082.641,00	3.085.858,66	262.546,32	8,51	262.546,32	8,51	2.823.312,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.164.802,40	39.169.527,56	9.804.838,57	25,03	9.804.838,57	25,03	29.364.688,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.164.802,40	39.169.527,56	9.804.838,57	25,03	9.804.838,57	25,03	29.364.688,99
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.164.802,40	39.169.527,56	9.804.838,57	25,03	9.804.838,57	25,03	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.039.826,10	65.865.161,62	14.608.852,63	14.608.852,63	51.256.308,99	9.029.860,07	9.029.860,07	56.835.301,55	5.168.052,46	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	48.932.880,10	49.024.454,22	14.173.777,96	14.173.777,96	34.850.676,26	8.786.122,79	8.786.122,79	40.238.331,43	4.944.816,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.389.248,55	24.394.345,83	5.342.178,48	5.342.178,48	19.052.167,35	5.342.178,48	5.342.178,48	19.052.167,35	2.477.482,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.543.631,55	24.630.108,39	8.831.599,48	8.831.599,48	15.798.508,91	3.443.944,31	3.443.944,31	21.186.164,08	2.467.333,76	
DESPESAS DE CAPITAL	7.479.487,00	14.213.248,40	435.074,67	435.074,67	13.778.173,73	243.737,28	243.737,28	13.969.511,12	223.235,88	0,00
INVESTIMENTOS	6.578.237,00	13.311.998,40	259.016,79	259.016,79	13.052.981,61	67.679,40	67.679,40	13.244.319,00	47.178,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	901.250,00	901.250,00	176.057,88	176.057,88	725.192,12	176.057,88	176.057,88	725.192,12	176.057,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.627.459,00	2.627.459,00			2.627.459,00			2.627.459,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.206.496,50	2.206.496,50	439.455,04	439.455,04	1.767.041,46	433.261,08	433.261,08	1.773.235,42	102.313,20	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.246.322,60	68.071.658,12	15.048.307,67	15.048.307,67	53.023.350,45	9.463.121,15	9.463.121,15	58.608.536,97	5.270.365,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.246.322,60	68.071.658,12	15.048.307,67	15.048.307,67	53.023.350,45	9.463.121,15	9.463.121,15	58.608.536,97	5.270.365,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							341.717,42		4.534.472,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.246.322,60	68.071.658,12	15.048.307,67	15.048.307,67		9.463.121,15	9.804.838,57		9.804.838,57	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.082.641,00	3.085.858,66	262.546,32	8,51	262.546,32	8,51	2.823.312,34
RECEITAS CORRENTES	3.082.641,00	3.085.858,66	262.546,32	8,51	262.546,32	8,51	2.823.312,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.082.641,00	3.085.218,90	261.906,56	8,49	261.906,56	8,49	2.823.312,34
Contribuições Sociais	3.082.641,00	3.085.218,90	261.906,56	8,49	261.906,56	8,49	2.823.312,34
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	639,76	639,76	100,00	639,76	100,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes		639,76	639,76	100,00	639,76	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.206.496,50	2.206.496,50	439.455,04	439.455,04	1.767.041,46	433.261,08	433.261,08	1.773.235,42	102.313,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.206.496,50	2.206.496,50	439.455,04	439.455,04	1.767.041,46	433.261,08	433.261,08	1.773.235,42	102.313,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.163.201,50	2.163.201,50	439.455,04	439.455,04	1.723.746,46	433.261,08	433.261,08	1.729.940,42	102.313,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.295,00	43.295,00			43.295,00			43.295,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.039.826,10	65.865.161,62	14.608.852,63	14.608.852,63	97,08	51.256.308,99	9.029.860,07	9.029.860,07	95,42	56.835.301,55	0,00
Legislativa	3.488.258,00	3.488.258,00	0,00	0,00		3.488.258,00	0,00	0,00		3.488.258,00	0,00
Ação Legislativa	3.488.258,00	3.488.258,00				3.488.258,00				3.488.258,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.630.261,05	16.463.856,74	2.568.107,67	2.568.107,67	17,07	13.895.749,07	1.432.033,77	1.432.033,77	15,13	15.031.822,97	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.845.667,05	13.678.234,74	1.749.882,53	1.749.882,53	11,63	11.928.352,21	1.093.673,77	1.093.673,77	11,56	12.584.560,97	
Administração Financeira	1.409.711,00	1.410.739,00	294.875,20	294.875,20	1,96	1.115.863,80	187.992,40	187.992,40	1,99	1.222.746,60	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	25.500,00	25.500,00				25.500,00				25.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.349.383,00	1.349.383,00	523.349,94	523.349,94	3,48	826.033,06	150.367,60	150.367,60	1,59	1.199.015,40	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.100.047,55	2.100.047,55	343.417,82	343.417,82	2,28	1.756.629,73	319.809,16	319.809,16	3,38	1.780.238,39	0,00
Assistência ao Idoso	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.128,00	245.128,00	48.768,33	48.768,33	0,32	196.359,67	45.869,33	45.869,33	0,48	199.258,67	
Assistência Comunitária	1.629.419,55	1.629.419,55	294.649,49	294.649,49	1,96	1.334.770,06	273.939,83	273.939,83	2,89	1.355.479,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	45.500,00	45.500,00				45.500,00				45.500,00	
Previdência Social	6.057.545,00	6.057.545,00	85.641,70	85.641,70	0,57	5.971.903,30	41.657,80	41.657,80	0,44	6.015.887,20	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.057.545,00	6.057.545,00	85.641,70	85.641,70	0,57	5.971.903,30	41.657,80	41.657,80	0,44	6.015.887,20	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.510.479,00	11.515.576,28	5.349.479,38	5.349.479,38	35,55	6.166.096,90	2.258.939,76	2.258.939,76	23,87	9.256.636,52	0,00
Atenção Básica	10.736.855,50	10.741.952,78	5.218.743,72	5.218.743,72	34,68	5.523.209,06	2.128.204,10	2.128.204,10	22,49	8.613.748,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	360.167,50	360.167,50				360.167,50				360.167,50	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	413.456,00	413.456,00	130.735,66	130.735,66	0,87	282.720,34	130.735,66	130.735,66	1,38	282.720,34	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.166.942,50	14.184.466,21	4.069.470,93	4.069.470,93	27,04	10.114.995,28	3.405.345,27	3.405.345,27	35,99	10.779.120,94	0,00
Ensino Fundamental	11.848.198,50	12.062.709,76	3.576.090,76	3.576.090,76	23,76	8.486.619,00	3.205.754,02	3.205.754,02	33,88	8.856.955,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	547.206,00	503.880,32	61.768,49	61.768,49	0,41	442.111,83	58.869,49	58.869,49	0,62	445.010,83	
Educação Infantil	1.738.843,00	1.585.181,13	431.611,68	431.611,68	2,87	1.153.569,45	140.721,76	140.721,76	1,49	1.444.459,37	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	32.695,00	32.695,00				32.695,00				32.695,00	
Cultura	801.962,00	801.962,00	336.720,38	336.720,38	2,24	465.241,62	148.720,38	148.720,38	1,57	653.241,62	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	701.962,00	770.442,00	336.720,38	336.720,38	2,24	433.721,62	148.720,38	148.720,38	1,57	621.721,62	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	100.000,00	31.520,00				31.520,00				31.520,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.398.841,00	1.388.841,00	373.285,89	373.285,89	2,48	1.015.555,11	223.827,70	223.827,70	2,37	1.165.013,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	199.468,00	199.468,00				199.468,00				199.468,00	
Serviços Urbanos	1.199.373,00	1.189.373,00	373.285,89	373.285,89	2,48	816.087,11	223.827,70	223.827,70	2,37	965.545,30	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	403.159,00	374.110,01	55.947,62	55.947,62	0,37	318.162,39	51.010,13	51.010,13	0,54	323.099,88	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	363.159,00	349.110,01	55.947,62	55.947,62	0,37	293.162,39	51.010,13	51.010,13	0,54	298.099,88	
Gestão Ambiental	865.987,00	865.987,00	49.589,48	49.589,48	0,33	816.397,52	41.299,70	41.299,70	0,44	824.687,30	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	341.487,00	341.487,00	49.589,48	49.589,48	0,33	291.897,52	41.299,70	41.299,70	0,44	300.187,30	
Controle Ambiental	470.500,00	470.500,00				470.500,00				470.500,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	54.000,00	54.000,00				54.000,00				54.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.047.588,00	1.047.588,00	76.434,91	76.434,91	0,51	971.153,09	76.354,18	76.354,18	0,81	971.233,82	0,00
Abastecimento	362.178,00	362.178,00				362.178,00				362.178,00	
Extensão Rural	180.477,00	180.477,00				180.477,00				180.477,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	504.933,00	504.933,00	76.434,91	76.434,91	0,51	428.498,09	76.354,18	76.354,18	0,81	428.578,82	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	86.442,00	86.442,00	0,00	0,00		86.442,00	0,00	0,00		86.442,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	12.750,00	12.750,00				12.750,00				12.750,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	73.692,00	73.692,00				73.692,00				73.692,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 29/06/2023 15:44:00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.764.874,00	5.773.041,83	1.114.785,31	1.114.785,31	7,41	4.658.256,52	844.890,68	844.890,68	8,93	4.928.151,15	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.336.219,00	5.344.386,83	1.114.785,31	1.114.785,31	7,41	4.229.601,52	844.890,68	844.890,68	8,93	4.499.496,15	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	428.655,00	428.655,00				428.655,00				428.655,00	
Desporto e Lazer	386.285,00	386.285,00	9.913,66	9.913,66	0,07	376.371,34	9.913,66	9.913,66	0,10	376.371,34	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	386.285,00	386.285,00	9.913,66	9.913,66	0,07	376.371,34	9.913,66	9.913,66	0,10	376.371,34	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	901.250,00	901.250,00	176.057,88	176.057,88	1,17	725.192,12	176.057,88	176.057,88	1,86	725.192,12	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	901.250,00	901.250,00	176.057,88	176.057,88	1,17	725.192,12	176.057,88	176.057,88	1,86	725.192,12	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	429.905,00	429.905,00				429.905,00				429.905,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.206.496,50	2.206.496,50	439.455,04	439.455,04	2,92	1.767.041,46	433.261,08	433.261,08	4,58	1.773.235,42	
TOTAL (III) = (I + II)	61.246.322,60	68.071.658,12	15.048.307,67	15.048.307,67	100,00	53.023.350,45	9.463.121,15	9.463.121,15	100,00	58.608.536,97	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.206.496,50	2.206.496,50	439.455,04	439.455,04	2,92	1.767.041,46	433.261,08	433.261,08	4,58	1.773.235,42	0,00
Legislativa	11.742,00	11.742,00	0,00	0,00		11.742,00	0,00	0,00		11.742,00	0,00
Ação Legislativa	11.742,00	11.742,00				11.742,00				11.742,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	508.387,00	508.387,00	87.346,77	87.346,77	0,58	421.040,23	87.346,77	87.346,77	0,92	421.040,23	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	393.058,00	393.058,00	68.157,40	68.157,40	0,45	324.900,60	68.157,40	68.157,40	0,72	324.900,60	
Administração Financeira	97.829,00	97.829,00	17.950,93	17.950,93	0,12	79.878,07	17.950,93	17.950,93	0,19	79.878,07	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	17.500,00	17.500,00	1.238,44	1.238,44	0,01	16.261,56	1.238,44	1.238,44	0,01	16.261,56	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	104.027,00	104.027,00	2.625,75	2.625,75	0,02	101.401,25	2.625,75	2.625,75	0,03	101.401,25	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência Comunitária	84.027,00	84.027,00	2.625,75	2.625,75	0,02	81.401,25	2.625,75	2.625,75	0,03	81.401,25	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	27.824,00	27.824,00	7.574,00	7.574,00	0,05	20.250,00	1.380,04	1.380,04	0,01	26.443,96	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	27.824,00	27.824,00	7.574,00	7.574,00	0,05	20.250,00	1.380,04	1.380,04	0,01	26.443,96	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	369.492,00	369.492,00	128.326,97	128.326,97	0,85	241.165,03	128.326,97	128.326,97	1,36	241.165,03	0,00
Atenção Básica	317.217,00	317.217,00	104.467,67	104.467,67	0,69	212.749,33	104.467,67	104.467,67	1,10	212.749,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	52.275,00	52.275,00	23.859,30	23.859,30	0,16	28.415,70	23.859,30	23.859,30	0,25	28.415,70	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	880.482,50	880.482,50	187.916,34	187.916,34	1,25	692.566,16	187.916,34	187.916,34	1,99	692.566,16	0,00
Ensino Fundamental	754.665,50	754.665,50	186.932,59	186.932,59	1,24	567.732,91	186.932,59	186.932,59	1,98	567.732,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.218,00	4.218,00	983,75	983,75	0,01	3.234,25	983,75	983,75	0,01	3.234,25	
Educação Infantil	121.354,00	121.354,00				121.354,00				121.354,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	245,00	245,00				245,00				245,00	
Cultura	2.811,00	2.811,00	945,00	945,00	0,01	1.866,00	945,00	945,00	0,01	1.866,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.811,00	2.811,00	945,00	945,00	0,01	1.866,00	945,00	945,00	0,01	1.866,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	63.750,00	63.750,00	2.557,92	2.557,92	0,02	61.192,08	2.557,92	2.557,92	0,03	61.192,08	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	63.750,00	63.750,00	2.557,92	2.557,92	0,02	61.192,08	2.557,92	2.557,92	0,03	61.192,08	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.711,00	5.711,00	1.012,41	1.012,41	0,01	4.698,59	1.012,41	1.012,41	0,01	4.698,59	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	5.711,00	5.711,00	1.012,41	1.012,41	0,01	4.698,59	1.012,41	1.012,41	0,01	4.698,59	
Gestão Ambiental	10.513,00	10.513,00	945,00	945,00	0,01	9.568,00	945,00	945,00	0,01	9.568,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.513,00	10.513,00	945,00	945,00	0,01	9.568,00	945,00	945,00	0,01	9.568,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	35.143,00	35.143,00	0,00	0,00		35.143,00	0,00	0,00		35.143,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	35.143,00	35.143,00				35.143,00				35.143,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.770,00	7.770,00	0,00	0,00		7.770,00	0,00	0,00		7.770,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	7.770,00	7.770,00				7.770,00				7.770,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	132.999,00	132.999,00	20.204,88	20.204,88	0,13	112.794,12	20.204,88	20.204,88	0,21	112.794,12	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	132.999,00	132.999,00	20.204,88	20.204,88	0,13	112.794,12	20.204,88	20.204,88	0,21	112.794,12	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00		2.550,00	0,00	0,00		2.550,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.550,00	2.550,00				2.550,00				2.550,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	43.295,00	43.295,00	0,00	0,00		43.295,00	0,00	0,00		43.295,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	43.295,00	43.295,00				43.295,00				43.295,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,649,016.70	4,634,642.85	6,746,409.34	9,706,287.68	6,230,339.16	7,073,191.76	5,198,935.19	6,030,906.86	5,051,071.29	6,885,468.37	5,345,375.74	5,415,329.01	73,966,984.95	61,101,262.50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	432,710.21	302,918.59	357,407.19	330,176.53	871,277.38	2,125,363.22	405,580.32	490,696.56	308,708.73	868,271.20	483,335.01	465,852.26	7,442,297.20	6,041,029.50
IPTU	21,124.58	12,672.22	18,935.54	23,609.58	20,437.07	49,518.14	151,082.99	127,641.07	52,976.05	91,216.17	18,723.67	43,527.34	631,464.42	533,299.00
ISS	127,153.30	160,753.78	148,291.23	117,542.47	141,997.03	177,686.58	89,707.07	174,148.61	109,700.78	135,589.82	151,364.20	131,821.27	1,665,756.14	762,817.00
ITBI	106,751.55	20,795.56	55,868.37	108,240.90	519,158.30	1,785,599.27	53,412.17	127,383.35	69,977.95	115,775.96	72,411.97	92,213.14	3,127,588.49	2,609,000.00
IRRF	145,700.61	74,670.08	109,377.12	47,964.28	179,276.87	102,292.18	88,527.61	56,903.99	62,536.12	520,634.66	208,868.66	137,688.62	1,734,440.80	1,066,797.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31,980.17	34,026.95	24,934.93	32,819.30	10,408.11	10,267.05	22,850.48	4,619.54	13,517.83	5,054.59	31,966.51	60,601.89	283,047.35	1,069,116.50
Contribuições	96,777.50	87,412.95	91,315.42	86,077.21	191,775.72	91,207.14	90,396.01	101,822.38	94,789.47	185,879.17	69,705.28	5,134.98	1,192,293.23	1,885,859.59
Receita Patrimonial	102,732.91	85,574.87	100,046.80	264,271.09	134,511.48	205,903.72	188,881.75	184,019.60	178,311.62	178,491.74	158,926.44	124,718.06	1,906,390.08	205,500.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	102,732.91	85,574.87	100,046.80	264,271.09	134,511.48	205,903.72	188,881.75	184,019.60	178,311.62	178,491.74	158,926.44	124,718.06	1,906,390.08	205,500.00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	35,857.99	26,696.42	20,598.84	26,116.18	32,581.12	23,657.39	34,024.66	35,224.97	21,909.21	22,801.21	26,862.54	18,955.76	325,286.29	954,676.00
Transferências Correntes	4,980,338.09	4,124,973.08	6,177,052.09	8,999,486.77	5,000,193.46	4,626,693.29	4,479,586.21	5,219,143.35	4,447,352.26	5,630,025.05	4,606,546.47	4,800,667.95	63,092,058.07	51,487,974.41
Cota-Parte do FPM	1,008,582.88	1,195,527.85	1,329,905.42	1,244,380.33	1,674,857.61	1,216,874.68	1,120,723.93	1,066,330.90	1,340,183.83	2,082,376.94	1,132,499.19	1,801,397.94	16,213,641.50	13,978,184.00
Cota-Parte do ICMS	1,641,444.11	1,274,434.57	1,757,877.84	1,549,217.88	1,533,987.90	1,580,013.36	1,524,483.53	1,489,006.28	1,463,200.63	1,414,886.62	1,499,241.64	1,356,328.17	18,084,122.53	16,387,293.00
Cota-Parte do IPVA	122,969.67	101,149.42	134,939.17	149,359.22	123,879.92	97,831.81	69,410.02	59,466.54	48,135.48	49,092.14	70,269.28	71,123.05	1,097,625.72	648,800.00
Cota-Parte do ITR	15,546.19	10,359.09	16,035.15	19,292.82	7,102.80	3,879.02	92,121.03	777,729.57	187,824.34	178,905.71	170,192.29	5,149.81	1,484,937.82	1,297,585.00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	963,102.07	836,984.84	1,094,280.38	966,563.82	908,696.29	953,619.02	889,451.35	976,474.71	912,553.36	895,126.80	916,089.66	916,228.34	11,229,170.64	10,150,000.00
Outras Transferências Correntes	1,228,693.17	706,517.31	1,844,014.13	5,070,672.70	751,668.94	774,475.40	783,396.35	850,135.35	495,654.62	1,008,636.84	818,254.41	650,440.64	14,982,559.86	9,116,112.41
Outras Receitas Correntes	600,00	7,066,94	0,00	159,90	0,00	367,00	466,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,660,08	526,223,00
DEDUÇÕES (II)	653,758.01	608,051.18	737,723.63	677,377.91	736,738.80	669,996.77	628,207.33	767,439.83	695,819.22	789,026.04	642,621.55	650,631.21	8,257,391.48	8,269,464.99
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	96,777.50	87,412.95	91,315.42	86,077.21	191,775.72	91,207.14	90,396.01	101,822.38	94,789.47	185,879.17	69,705.28	5,134.98	1,192,293.23	1,885,859.59
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	7,066,94	0,00	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,226,84	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-767,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	556,980.51	513,571.29	646,408.21	591,140.80	544,963.08	578,789.63	537,811.32	665,617.45	601,029.75	603,146.87	572,916.27	645,496.23	7,057,871.41	6,384,372.40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,995,258.69	4,026,591.67	6,008,696.71	9,028,909.77	5,493,600.36	6,403,194.99	4,570,727.86	5,263,467.03	4,355,252.07	6,096,442.33	4,702,754.19	4,764,697.80	65,709,593.47	52,831,797.51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,995,258.69	4,026,591.67	6,008,696.71	9,028,909.77	5,493,600.36	6,403,194.99	4,570,727.86	5,263,467.03	4,355,252.07	6,096,442.33	4,702,754.19	4,764,697.80	65,709,593.47	52,831,797.51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,995,258.69	4,026,591.67	6,008,696.71	9,028,909.77	5,493,600.36	6,403,194.99	4,570,727.86	5,263,467.03	4,355,252.07	6,096,442.33	4,702,754.19	4,764,697.80	65,709,593.47	52,831,797.51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.909.635,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	2.498.000,00				
Pensões por Morte	411.635,00				
Outras Despesas Previdenciárias	468.522,00	37.440,85	20.313,28	11.409,97	
Compensação Financeira entre os Regimes	11.950,00				
Demais Despesas Previdenciárias	456.572,00	37.440,85	20.313,28	11.409,97	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.378.157,00	37.440,85	20.313,28	11.409,97	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-3.378.157,00	-37.440,85	-20.313,28	-11.409,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	2.197.554,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.227.706,95
Investimentos e Aplicações	7.110.058,79
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.871.608,00	93.215,70	43.037,84	34.134,53	
Pessoal e Encargos Sociais	3.216.875,00	19.574,00	13.380,04	6.216,88	
Demais Despesas Correntes	654.733,00	73.641,70	29.657,80	27.917,65	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	16.207,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.887.815,00	93.215,70	43.037,84	34.134,53	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-3.887.815,00	-93.215,70	-43.037,84	-34.134,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.227.706,95
Investimentos e Aplicações	7.110.058,79
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.815.280,40	9.804.838,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.041.029,50	949.187,27
IPTU	533.299,00	62.251,01
ISS	762.817,00	283.185,47
ITBI	2.609.000,00	164.625,11
IRRF	1.066.797,00	346.557,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.069.116,50	92.568,40
Contribuições	4.967.108,00	336.746,82
Receita Patrimonial	198.412,00	283.644,50
Aplicações Financeiras (II)	198.412,00	283.644,50
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	24.127.831,90	8.188.801,92
Cota-Parte do FPM	-2.435.636,80	2.347.117,75
Cota-Parte do ICMS	6.554.917,20	2.287.283,44
Cota-Parte do IPVA	259.520,00	113.113,99
Cota-Parte do ITR	483.034,00	140.273,69
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	10.150.000,00	1.832.318,00
Outras Transferências Correntes	9.115.997,50	1.468.695,05
Demais Receitas Correntes	1.480.899,00	46.458,06
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.480.899,00	46.458,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	36.616.868,40	9.521.194,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.349.522,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.349.522,00	0,00
Convênios	906.846,00	
Outras Transferências de Capital	1.442.676,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.349.522,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.966.390,40	9.521.194,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.966.390,40	9.521.194,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.230.950,72	14.613.233,00	9.219.383,87	5.047.129,78	951.841,60	1.746.270,77	795.019,91
Pessoal e Encargos Sociais	26.557.547,33	5.781.633,52	5.775.439,56	2.579.796,02	711.335,15		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	43.295,00						
Outras Despesas Correntes	24.630.108,39	8.831.599,48	3.443.944,31	2.467.333,76	240.506,45	1.746.270,77	795.019,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.187.655,72	14.613.233,00	9.219.383,87	5.047.129,78	951.841,60	1.746.270,77	795.019,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.213.248,40	435.074,67	243.737,28	223.235,88	662.406,38	6.090,00	0,00
Investimentos	13.311.998,40	259.016,79	67.679,40	47.178,00	662.406,38	6.090,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	901.250,00	176.057,88	176.057,88	176.057,88			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13.311.998,40	259.016,79	67.679,40	47.178,00	662.406,38	6.090,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.627.459,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.127.113,12	14.872.249,79	9.287.063,27	5.094.307,78	1.614.247,98	1.752.360,77	795.019,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67.127.113,12	14.872.249,79	9.287.063,27	5.094.307,78	1.614.247,98	1.752.360,77	795.019,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.017.618,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.017.618,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	901.250,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	283.644,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.301.262,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.558.033,68	4.381.975,80
DEDUÇÕES (XL)	13.961.911,99	15.897.337,18
Disponibilidade de Caixa	13.947.958,07	15.883.383,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.414.169,09	19.038.543,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.317.922,23	1.726.917,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.148.288,79	1.428.242,07
Demais Haveres Financeiros	13.953,92	13.953,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.403.878,31	-11.515.361,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.111.483,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.391.460,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.591.004,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	520.478,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	236.834,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	652.099,09	2.668.123,14	1.591.004,55	0,00	1.729.217,68	172.864,72	8.644.541,75	1.752.360,77	795.019,91	40.453,17	7.981.933,39	9.711.151,07
PODER EXECUTIVO	652.099,09	2.668.123,14	1.591.004,55		1.729.217,68	172.864,72	8.644.541,75	1.752.360,77	795.019,91	40.453,17	7.981.933,39	9.711.151,07
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	12.626,28	37.603,85	23.243,43		26.986,70							26.986,70
TOTAL (III) = (I + II)	664.725,37	2.705.726,99	1.614.247,98	0,00	1.756.204,38	172.864,72	8.644.541,75	1.752.360,77	795.019,91	40.453,17	7.981.933,39	9.738.137,77

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	12.626,28	37.603,85	23.243,43	0,00	26.986,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.986,70
PODER EXECUTIVO	12.626,28	37.603,85	23.243,43		26.986,70							26.986,70
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.164.802,40
Previsão Atualizada	39.169.527,56
Receitas Realizadas	9.804.838,57
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.246.322,60
Dotação Atualizada	68.071.658,12
Despesas Empenhadas	15.048.307,67
Despesas Liquidadas	9.804.838,57
Despesas Pagas	9.804.838,57
Superávit Orçamentário	341.717,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	15.048.307,67
Despesas Liquidadas	9.463.121,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	65.709.593,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.709.593,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.709.593,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	37.440,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	20.313,28
Despesas Previdenciárias Pagas	11.409,97
Resultado Previdenciário	-20.313,28
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	901.250,00	2.017.618,40	223,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.391.460,40	2.111.483,07	33,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.370.452,36	0,00	1.614.247,98	1.756.204,38
Poder Executivo	3.370.452,36		1.614.247,98	1.756.204,38
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.817.406,47	40.453,17	795.019,91	7.981.933,39
Poder Executivo	8.817.406,47	40.453,17	795.019,91	7.981.933,39
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.187.858,83	40.453,17	2.409.267,89	9.738.137,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.777.419,64	25,00	25,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.921.916,42	70,00	156,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	435.074,67	13.778.173,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.570.518,35	15,00	22,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/06/2023 15:44:00

Página 34 de 34

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE
ATA DA AUDIENCIA PUBLICA LDO 2024

AUDIENCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO-2024

Aos vinte e nove dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e três, no plenário da Câmara Municipal de vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor Joaquim Alves nº 202, às dez horas, foi realizada a 1ª audiência pública para apresentação da LDO referente ao ano de 2024 de autoria do Poder Executivo Municipal. O convite da audiência pública teve divulgação ampla nos meios de comunicação, publicado no site do município (www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br), Mural Público da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas do estado de Mato Grosso. Coordenando os trabalhos, a contadora Senhora Marly Severino dos Santos, inicia a audiência pública de apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentários – LDO mencionando sobre a importância da participação popular e da realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos, conforme art. 48, LRF (101/2000). A LDO cumpre a função de elo de ligação entre o planejamento de médio prazo, do PPA, com o de curto prazo, o Orçamento anual. Essa função compreende o estabelecimento das metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientação para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e as alterações na legislação tributária, quando necessário; Fundamentação Legal: Atende ao disposto no §2º do art. 165 da Constituição, à Lei Federal 4.320/64, à Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF e outras Legislações correlatas; Planejamento Orçamentário: Para realização do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o gestor terá que observar o Plano Plurianual – PPA 2022-2025, sua estrutura de órgãos, unidades administrativas, unidades executoras, programas e seus projetos e atividades, as operações especiais, metas fiscais e seus indicadores. Observa-se também as instruções e comunicados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, inclusive padrões estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional; Processo Orçamentário: planejar, orientar e executar; Etapas de elaboração da LDO: Executivo: Definição do Projeto de Lei de Diretrizes, Audiência Pública e envio do Projeto à Câmara; Legislativo: Discussão e apreciação do Projeto na Câmara Legislativa, Votação, aprovação e devolução ao Executivo; Composição da LDO: Anexo I – Estrutura Orçamentária, Anexo II – Metas Fiscais, Anexo III – Riscos Fiscais e anexo IV – Programa de Governo, Prioridades e Metas; Projeto de Lei: O Projeto de Lei é baseado primeiro na Previsão de receitas e segundo na Fixação de Despesas. A estimativa de Receitas para o exercício de 2024 considera a evolução da arrecadação nos últimos três exercícios e tendência do exercício de 2023. O Orçamento para o exercício de 2024 estima a Receita Líquida e Fixa a Despesa no valor R$ 82.352.000,00 (oitenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil); A proposta de Orçamento para o Exercício de 2024 foi revisado para enxugar despesas desnecessárias e/ou para priorizar projetos já iniciados; As Receitas foram melhor distribuídas conforme média de arrecadação, bem como incluir receitas já utilizadas, mas que não eram incluídas no orçamento adequando ao ementário de receitas do Tribunal de Contas. As explanações foram encerradas, passando a fase de perguntas e possiveis questionamentos, mas não havendo, encerrou à audiência pública, agradecendo a todos os participantes. Segue

anexo a lista de presença. Esta fica aqui lavrada e assinada por mim Telma Laura Rodrigues da Silva.

GABINETE
PORTARIA N. 116-2023 NOMEIA FISCAL DE CONTRATO RODRIGO DO CARMO DINIZ- CONTRATO N°14 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PORTARIA N° 116/2023

DATA: 29 DE JUNHO DE 2023

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ,** brasileiro, portador do RG nº 4529441 SSP/GO, e inscrito no CPF nº016922181-40, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal do contrato n°14/2023 do seguinte objeto: Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagens e Calçadas em diversas Ruas do municipio, referente ao Processo Licitatório n°07/2023, Tomada de Preços n°01/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 29 DE JUNHO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
RREO 2º BIMESTRE-RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.082.161,40	36.143.281,15	9.502.926,06	26,29	19.045.218,31	52,69	17.098.062,84
RECEITAS CORRENTES	33.732.639,40	33.793.759,15	9.502.926,06	28,12	19.045.218,31	56,36	14.748.540,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.041.029,50	6.041.029,50	1.240.480,81	20,53	2.189.668,08	36,25	3.851.361,42
Impostos	4.971.913,00	4.971.913,00	1.205.617,81	24,25	2.062.236,68	41,48	2.909.676,32
Taxas	725.102,50	725.102,50	34.863,00	4,81	127.431,40	17,57	597.671,10
Contribuição de Melhoria	344.014,00	344.014,00					344.014,00
CONTRIBUIÇÕES	1.884.467,00	1.887.919,82	277.263,30	14,69	352.103,56	18,65	1.535.816,26
Contribuições Sociais	1.884.467,00	1.887.919,82	277.263,30	14,69	352.103,56	18,65	1.535.816,26
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	198.412,00	198.412,00	262.586,97	132,34	546.231,47	275,30	-347.819,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	198.412,00	198.412,00	262.586,97	132,34	546.231,47	275,30	-347.819,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	954.676,00	954.676,00	53.535,53	5,61	99.353,83	10,41	855.322,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	954.676,00	954.676,00	53.535,53	5,61	99.353,83	10,41	855.322,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.127.831,90	24.185.498,83	7.654.697,17	31,65	15.843.499,09	65,51	8.341.999,74
Transferências da União e de suas Entidades	3.019.951,70	3.020.066,61	2.698.874,26	89,36	5.841.259,03	193,41	-2.821.192,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.522.883,20	10.580.435,22	3.208.972,15	30,33	6.138.759,17	58,02	4.441.676,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	434.997,00	434.997,00	80.242,96	18,45	364.555,09	83,81	70.441,91
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.150.000,00	10.150.000,00	1.666.607,80	16,42	3.498.925,80	34,47	6.651.074,20
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	526.223,00	526.223,00	14.362,28	2,73	14.362,28	2,73	511.860,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	362.722,00	362.722,00	14.362,28	3,96	14.362,28	3,96	348.359,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	163.501,00	163.501,00					163.501,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.349.522,00	2.349.522,00	0,00		0,00		2.349.522,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.349.522,00	2.349.522,00	0,00		0,00		2.349.522,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.075.898,00	1.075.898,00					1.075.898,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.273.624,00	1.273.624,00					1.273.624,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.082.641,00	3.382.438,62	886.894,77	26,22	1.149.441,09	33,98	2.232.997,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.164.802,40	39.525.719,77	10.389.820,83	26,29	20.194.659,40	51,09	19.331.060,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.164.802,40	39.525.719,77	10.389.820,83	26,29	20.194.659,40	51,09	19.331.060,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.164.802,40	39.525.719,77	10.389.820,83	26,29	20.194.659,40	51,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.039.826,10	66.025.559,35	15.436.196,31	30.045.048,94	35.980.510,41	9.351.593,05	18.381.453,12	47.644.106,23	14.891.114,08	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	48.932.880,10	50.038.200,91	8.911.432,75	23.085.210,71	26.952.990,20	8.869.258,24	17.655.381,03	32.382.819,88	14.221.769,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.389.248,55	24.772.829,44	4.871.487,16	10.213.665,64	14.559.163,80	4.871.487,16	10.213.665,64	14.559.163,80	7.733.558,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.543.631,55	25.265.371,47	4.039.945,59	12.871.545,07	12.393.826,40	3.997.771,08	7.441.715,39	17.823.656,08	6.488.211,22	
DESPESAS DE CAPITAL	7.479.487,00	13.359.899,44	6.524.763,56	6.959.838,23	6.400.061,21	482.334,81	726.072,09	12.633.827,35	669.344,45	0,00
INVESTIMENTOS	6.578.237,00	12.458.649,44	6.234.405,34	6.493.422,13	5.965.227,31	191.976,59	259.655,99	12.198.993,45	229.651,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	901.250,00	901.250,00	290.358,22	466.416,10	434.833,90	290.358,22	466.416,10	434.833,90	439.693,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.627.459,00	2.627.459,00			2.627.459,00			2.627.459,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.206.496,50	2.346.098,77	495.156,44	934.611,48	1.411.487,29	496.536,48	929.797,56	1.416.301,21	666.339,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.246.322,60	68.371.658,12	15.931.352,75	30.979.660,42	37.391.997,70	9.848.129,53	19.311.250,68	49.060.407,44	15.557.453,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.246.322,60	68.371.658,12	15.931.352,75	30.979.660,42	37.391.997,70	9.848.129,53	19.311.250,68	49.060.407,44	15.557.453,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							883.408,72		4.637.205,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.246.322,60	68.371.658,12	15.931.352,75	30.979.660,42		9.848.129,53	20.194.659,40		20.194.659,40	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.082.641,00	3.382.438,62	886.894,77	26,22	1.149.441,09	33,98	2.232.997,53
RECEITAS CORRENTES	3.082.641,00	3.382.438,62	886.894,77	26,22	1.149.441,09	33,98	2.232.997,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.082.641,00	3.090.047,59	595.143,50	19,26	857.050,06	27,74	2.232.997,53
Contribuições Sociais	3.082.641,00	3.090.047,59	595.143,50	19,26	857.050,06	27,74	2.232.997,53
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	292.391,03	291.751,27	99,78	292.391,03	100,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes		292.391,03	291.751,27	99,78	292.391,03	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.206.496,50	2.346.098,77	495.156,44	934.611,48	1.411.487,29	496.536,48	929.797,56	1.416.301,21	666.339,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.206.496,50	2.346.098,77	495.156,44	934.611,48	1.411.487,29	496.536,48	929.797,56	1.416.301,21	666.339,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.163.201,50	2.302.803,77	495.156,44	934.611,48	1.368.192,29	496.536,48	929.797,56	1.373.006,21	666.339,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.295,00	43.295,00			43.295,00			43.295,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.039.826,10	66.025.559,35	15.436.196,31	30.045.048,94	96,98	35.980.510,41	9.351.593,05	18.381.453,12	95,19	47.644.106,23	0,00
Legislativa	3.488.258,00	3.488.258,00	0,00	0,00		3.488.258,00	0,00	0,00		3.488.258,00	0,00
Ação Legislativa	3.488.258,00	3.488.258,00				3.488.258,00				3.488.258,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.630.261,05	16.457.951,34	7.299.599,68	9.867.707,35	31,85	6.590.243,99	1.188.474,46	2.620.508,23	13,57	13.837.443,11	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.845.667,05	13.669.829,34	7.146.031,30	8.895.913,83	28,72	4.773.915,51	987.376,50	2.081.050,27	10,78	11.588.779,07	
Administração Financeira	1.409.711,00	1.413.239,00	140.198,11	435.073,31	1,40	978.165,69	162.532,36	350.524,76	1,82	1.062.714,24	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	25.500,00	25.500,00				25.500,00				25.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.349.383,00	1.349.383,00	13.370,27	536.720,21	1,73	812.662,79	38.565,60	188.933,20	0,98	1.160.449,80	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.100.047,55	2.108.847,55	270.748,05	614.165,87	1,98	1.494.681,68	263.959,56	583.768,72	3,02	1.525.078,83	0,00
Assistência ao Idoso	180.000,00	283.000,00				283.000,00				283.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.128,00	224.128,00	62.668,04	111.436,37	0,36	112.691,63	62.012,16	107.881,49	0,56	116.246,51	
Assistência Comunitária	1.629.419,55	1.556.219,55	208.080,01	502.729,50	1,62	1.053.490,05	201.947,40	475.887,23	2,46	1.080.332,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	45.500,00	45.500,00				45.500,00				45.500,00	
Previdência Social	6.057.545,00	6.057.545,00	90.108,21	175.749,91	0,57	5.881.795,09	54.860,99	96.518,79	0,50	5.961.026,21	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.057.545,00	6.057.545,00	90.108,21	175.749,91	0,57	5.881.795,09	54.860,99	96.518,79	0,50	5.961.026,21	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.510.479,00	11.823.429,00	1.465.666,92	6.815.146,30	22,00	5.008.282,70	2.311.820,32	4.570.760,08	23,67	7.252.668,92	0,00
Atenção Básica	10.736.855,50	11.072.443,00	1.258.508,67	6.477.252,39	20,91	4.595.190,61	2.104.662,07	4.232.866,17	21,92	6.839.576,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	360.167,50	337.530,00				337.530,00				337.530,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	413.456,00	413.456,00	207.158,25	337.893,91	1,09	75.562,09	207.158,25	337.893,91	1,75	75.562,09	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.166.942,50	14.049.384,45	3.651.332,04	7.720.802,97	24,92	6.328.581,48	3.620.324,31	7.025.669,58	36,38	7.023.714,87	0,00
Ensino Fundamental	11.848.198,50	12.098.480,64	3.365.522,03	6.941.612,79	22,41	5.156.867,85	3.192.627,84	6.398.381,86	33,13	5.700.098,78	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	547.206,00	498.880,32	40.984,26	102.752,75	0,33	396.127,57	41.564,15	100.433,64	0,52	398.446,68	
Educação Infantil	1.738.843,00	1.419.328,49	244.825,75	676.437,43	2,18	742.891,06	386.132,32	526.854,08	2,73	892.474,41	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	32.695,00	32.695,00				32.695,00				32.695,00	
Cultura	801.962,00	801.657,00	92.504,35	429.224,73	1,39	372.432,27	274.682,58	423.402,96	2,19	378.254,04	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	701.962,00	801.657,00	92.504,35	429.224,73	1,39	372.432,27	274.682,58	423.402,96	2,19	378.254,04	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	100.000,00										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.398.841,00	1.395.732,00	514.921,19	888.207,08	2,87	507.524,92	221.275,36	445.103,06	2,30	950.628,94	0,00
Infra-Estrutura Urbana	199.468,00	199.468,00				199.468,00				199.468,00	
Serviços Urbanos	1.199.373,00	1.196.264,00	514.921,19	888.207,08	2,87	308.056,92	221.275,36	445.103,06	2,30	751.160,94	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	403.159,00	374.110,01	24.386,51	80.334,13	0,26	293.775,88	24.386,51	75.396,64	0,39	298.713,37	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	363.159,00	349.110,01	24.386,51	80.334,13	0,26	268.775,88	24.386,51	75.396,64	0,39	273.713,37	
Gestão Ambiental	865.987,00	865.987,00	481.958,87	531.548,35	1,72	334.438,65	184.801,89	226.101,59	1,17	639.885,41	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	341.487,00	751.987,00	481.958,87	531.548,35	1,72	220.438,65	184.801,89	226.101,59	1,17	525.885,41	
Controle Ambiental	470.500,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	54.000,00	54.000,00				54.000,00				54.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.047.588,00	1.029.386,17	84.905,02	161.339,93	0,52	868.046,24	82.071,73	158.425,91	0,82	870.960,26	0,00
Abastecimento	362.178,00	362.178,00				362.178,00				362.178,00	
Extensão Rural	180.477,00	180.477,00				180.477,00				180.477,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	504.933,00	486.731,17	84.905,02	161.339,93	0,52	325.391,24	82.071,73	158.425,91	0,82	328.305,26	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	86.442,00	83.442,00	118,90	118,90		83.323,10	118,90	118,90		83.323,10	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	12.750,00	12.750,00				12.750,00				12.750,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	73.692,00	70.692,00	118,90	118,90		70.573,10	118,90	118,90		70.573,10	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.764.874,00	5.771.189,83	1.147.392,33	2.262.177,64	7,30	3.509.012,19	819.159,09	1.664.049,77	8,62	4.107.140,06	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.336.219,00	5.342.534,83	1.147.392,33	2.262.177,64	7,30	3.080.357,19	819.159,09	1.664.049,77	8,62	3.678.485,06	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	428.655,00	428.655,00				428.655,00				428.655,00	
Desporto e Lazer	386.285,00	387.485,00	22.196,02	32.109,68	0,10	355.375,32	15.299,13	25.212,79	0,13	362.272,21	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	386.285,00	387.485,00	22.196,02	32.109,68	0,10	355.375,32	15.299,13	25.212,79	0,13	362.272,21	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	901.250,00	901.250,00	290.358,22	466.416,10	1,51	434.833,90	290.358,22	466.416,10	2,42	434.833,90	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	901.250,00	901.250,00	290.358,22	466.416,10	1,51	434.833,90	290.358,22	466.416,10	2,42	434.833,90	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	429.905,00	429.905,00				429.905,00				429.905,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.206.496,50	2.346.098,77	495.156,44	934.611,48	3,02	1.411.487,29	496.536,48	929.797,56	4,81	1.416.301,21	
TOTAL (III) = (I + II)	61.246.322,60	68.371.658,12	15.931.352,75	30.979.660,42	100,00	37.391.997,70	9.848.129,53	19.311.250,68	100,00	49.060.407,44	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.206.496,50	2.346.098,77	495.156,44	934.611,48	3,02	1.411.487,29	496.536,48	929.797,56	4,81	1.416.301,21	0,00
Legislativa	11.742,00	11.742,00	0,00	0,00		11.742,00	0,00	0,00		11.742,00	0,00
Ação Legislativa	11.742,00	11.742,00				11.742,00				11.742,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	508.387,00	511.150,95	108.681,83	196.028,60	0,63	315.122,35	108.681,83	196.028,60	1,02	315.122,35	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	393.058,00	395.821,95	88.042,19	156.199,59	0,50	239.622,36	88.042,19	156.199,59	0,81	239.622,36	
Administração Financeira	97.829,00	97.829,00	18.749,64	36.700,57	0,12	61.128,43	18.749,64	36.700,57	0,19	61.128,43	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	17.500,00	17.500,00	1.890,00	3.128,44	0,01	14.371,56	1.890,00	3.128,44	0,02	14.371,56	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	104.027,00	94.027,00	11.867,74	14.493,49	0,05	79.533,51	11.867,74	14.493,49	0,08	79.533,51	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência Comunitária	84.027,00	74.027,00	11.867,74	14.493,49	0,05	59.533,51	11.867,74	14.493,49	0,08	59.533,51	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	27.824,00	27.824,00	0,00	7.574,00	0,02	20.250,00	1.380,04	2.760,08	0,01	25.063,92	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	27.824,00	27.824,00		7.574,00	0,02	20.250,00	1.380,04	2.760,08	0,01	25.063,92	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	369.492,00	374.038,56	122.595,38	250.922,35	0,81	123.116,21	122.595,38	250.922,35	1,30	123.116,21	0,00
Atenção Básica	317.217,00	321.763,56	94.720,15	199.187,82	0,64	122.575,74	94.720,15	199.187,82	1,03	122.575,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	52.275,00	52.275,00	27.875,23	51.734,53	0,17	540,47	27.875,23	51.734,53	0,27	540,47	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	880.482,50	1.015.774,26	219.993,44	407.909,78	1,32	607.864,48	219.993,44	407.909,78	2,11	607.864,48	0,00
Ensino Fundamental	754.665,50	990.412,00	215.616,12	402.548,71	1,30	587.863,29	215.616,12	402.548,71	2,08	587.863,29	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.218,00	4.218,00	1.009,22	1.992,97	0,01	2.225,03	1.009,22	1.992,97	0,01	2.225,03	
Educação Infantil	121.354,00	20.899,26	3.368,10	3.368,10	0,01	17.531,16	3.368,10	3.368,10	0,02	17.531,16	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	245,00	245,00				245,00				245,00	
Cultura	2.811,00	9.811,00	1.890,00	2.835,00	0,01	6.976,00	1.890,00	2.835,00	0,01	6.976,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.811,00	9.811,00	1.890,00	2.835,00	0,01	6.976,00	1.890,00	2.835,00	0,01	6.976,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	63.750,00	63.750,00	3.879,34	6.437,26	0,02	57.312,74	3.879,34	6.437,26	0,03	57.312,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	63.750,00	63.750,00	3.879,34	6.437,26	0,02	57.312,74	3.879,34	6.437,26	0,03	57.312,74	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.711,00	5.711,00	1.038,62	2.051,03	0,01	3.659,97	1.038,62	2.051,03	0,01	3.659,97	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	5.711,00	5.711,00	1.038,62	2.051,03	0,01	3.659,97	1.038,62	2.051,03	0,01	3.659,97	
Gestão Ambiental	10.513,00	10.513,00	1.890,00	2.835,00	0,01	7.678,00	1.890,00	2.835,00	0,01	7.678,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.513,00	10.513,00	1.890,00	2.835,00	0,01	7.678,00	1.890,00	2.835,00	0,01	7.678,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 29/06/2023 15:58:14

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	35.143,00	35.143,00	0,00	0,00		35.143,00	0,00	0,00		35.143,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	35.143,00	35.143,00				35.143,00				35.143,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.770,00	7.770,00	0,00	0,00		7.770,00	0,00	0,00		7.770,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	7.770,00	7.770,00				7.770,00				7.770,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	132.999,00	132.999,00	22.682,11	42.886,99	0,14	90.112,01	22.682,11	42.886,99	0,22	90.112,01	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	132.999,00	132.999,00	22.682,11	42.886,99	0,14	90.112,01	22.682,11	42.886,99	0,22	90.112,01	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.550,00	2.550,00	637,98	637,98		1.912,02	637,98	637,98		1.912,02	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.550,00	2.550,00	637,98	637,98		1.912,02	637,98	637,98		1.912,02	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	43.295,00	43.295,00	0,00	0,00		43.295,00	0,00	0,00		43.295,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	43.295,00	43.295,00				43.295,00				43.295,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,746,420.34	9,706,287.68	6,230,339.16	7,073,191.76	5,198,935.19	6,030,906.86	5,051,071.29	6,885,468.37	5,345,375.74	5,415,329.01	5,477,402.89	5,087,884.76	74,248,613.05	61,160,874.75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357,407.19	330,176.53	871,277.38	2,125,363.22	405,580.32	490,696.56	308,708.73	868,271.20	483,335.01	465,852.26	761,935.15	478,545.66	7,947,149.21	6,041,029.50
IPTU	18,935.54	23,609.58	20,437.07	49,518.14	151,082.99	127,641.07	52,976.05	91,216.17	18,723.67	43,527.34	40,401.50	53,935.44	692,004.56	533,299.00
ISS	148,291.23	117,542.47	141,997.03	177,686.58	89,707.07	174,148.61	109,700.78	135,589.82	151,364.20	131,821.27	247,151.58	134,408.39	1,759,409.03	762,817.00
ITBI	55,868.37	108,240.90	519,158.30	1,785,599.27	53,412.17	127,383.35	69,977.95	115,775.96	72,411.97	92,213.14	268,103.34	139,604.84	3,406,749.56	2,609,000.00
IRRF	109,377.12	47,964.28	179,276.87	102,292.18	88,527.61	56,903.99	62,536.12	520,634.66	208,868.66	137,688.62	178,567.67	144,445.05	1,837,082.83	1,066,797.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24,934.93	32,819.30	10,408.11	10,267.05	22,850.48	4,619.54	13,517.83	5,054.59	31,966.51	60,601.89	27,711.06	7,151.94	251,903.23	1,069,116.50
Contribuições	91,315.42	86,077.21	191,775.72	91,207.14	90,396.01	101,822.38	94,789.47	185,879.17	69,705.28	5,134.98	185,707.34	91,555.96	1,285,366.08	1,887,919.82
Receita Patrimonial	100,046.80	264,271.09	134,511.48	205,903.72	188,881.75	184,019.60	178,311.62	178,491.74	158,926.44	124,718.06	158,224.27	104,362.70	1,980,669.27	205,500.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	100,046.80	264,271.09	134,511.48	205,903.72	188,881.75	184,019.60	178,311.62	178,491.74	158,926.44	124,718.06	158,224.27	104,362.70	1,980,669.27	205,500.00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20,598.84	26,116.18	32,581.12	23,657.39	34,024.66	35,224.97	21,909.21	22,801.21	26,862.54	18,955.76	31,602.80	21,932.73	316,267.41	954,676.00
Transferências Correntes	6,177,052.09	8,999,486.77	5,000,193.46	4,626,693.29	4,479,586.21	5,219,143.35	4,447,352.26	5,630,025.05	4,606,546.47	4,800,667.95	4,325,571.05	4,391,487.71	62,703,805.66	51,545,526.43
Cota-Parte do FPM	1,329,905.42	1,244,380.33	1,674,857.61	1,216,874.68	1,120,723.93	1,066,330.90	1,340,183.83	2,082,376.94	1,132,499.19	1,801,397.94	1,101,997.77	1,259,927.33	16,371,455.87	13,978,184.00
Cota-Parte do ICMS	1,757,877.84	1,549,217.88	1,533,987.90	1,580,013.36	1,524,483.53	1,489,006.28	1,463,200.63	1,414,886.62	1,499,241.64	1,356,328.17	1,440,385.51	1,295,235.05	17,903,864.41	16,387,293.00
Cota-Parte do IPVA	134,939.17	149,359.22	123,879.92	97,831.81	69,410.02	59,466.54	48,135.48	49,092.14	70,289.28	71,123.05	122,345.93	94,473.86	1,090,326.42	648,800.00
Cota-Parte do ITR	16,035.15	19,292.82	7,102.80	3,879.02	92,121.03	777,729.57	187,624.34	179,905.71	170,192.29	5,149.91	3,713.38	6,898.70	1,469,644.62	1,297,585.00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1,094,280.38	966,563.82	908,696.29	953,619.02	889,451.35	976,474.71	912,553.36	895,126.80	916,089.66	916,228.34	850,563.34	816,044.46	11,095,691.53	10,150,000.00
Outras Transferências Correntes	1,844,014.13	5,070,672.70	751,668.94	774,475.40	783,396.35	850,135.35	495,654.62	1,008,636.84	818,254.41	650,440.64	806,565.12	918,908.31	14,772,822.81	9,173,664.43
Outras Receitas Correntes	0,00	159,90	0,00	367,00	466,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,362,28	0,00	15,355,42	526,223,00
DEDUÇÕES (II)	737,723.63	677,377.91	736,738.80	669,996.77	628,207.33	767,439.83	695,819.22	789,026.04	642,621.55	650,631.21	718,168.31	621,456.58	8,335,207.18	8,271,525.22
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	91,315.42	86,077.21	191,775.72	91,207.14	90,396.01	101,822.38	94,789.47	185,879.17	69,705.28	5,134.98	185,707.34	91,555.96	1,285,366.08	1,887,919.82
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,90	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-767,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	646,408.21	591,140.80	544,963.08	578,789.63	537,811.32	665,617.45	601,029.75	603,146.87	572,916.27	645,496.23	532,460.97	529,900.62	7,049,681.20	6,384,372.40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,008,696.71	9,028,909.77	5,493,600.36	6,403,194.99	4,570,727.86	5,263,467.03	4,355,252.07	6,096,442.33	4,702,754.19	4,764,697.80	4,759,234.58	4,466,428.18	65,913,405.87	52,889,349.53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,008,696.71	9,028,909.77	5,493,600.36	6,403,194.99	4,570,727.86	5,263,467.03	4,355,252.07	6,096,442.33	4,702,754.19	4,764,697.80	4,759,234.58	4,466,428.18	65,913,405.87	52,889,349.53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6,008,696.71	9,028,909.77	5,493,600.36	6,403,194.99	4,570,727.86	5,263,467.03	4,355,252.07	6,096,442.33	4,702,754.19	4,764,697.80	4,759,234.58	4,466,428.18	65,913,405.87	52,889,349.53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.909.635,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	2.498.000,00				
Pensões por Morte	411.635,00				
Outras Despesas Previdenciárias	468.522,00	110.848,31	49.886,21	37.715,56	
Compensação Financeira entre os Regimes	11.950,00				
Demais Despesas Previdenciárias	456.572,00	110.848,31	49.886,21	37.715,56	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.378.157,00	110.848,31	49.886,21	37.715,56	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-3.378.157,00	-110.848,31	-49.886,21	-37.715,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	2.197.554,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.095.261,01
Investimentos e Aplicações	7.776.646,07
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.871.608,00	183.323,91	99.278,87	87.108,22	
Pessoal e Encargos Sociais	3.216.875,00	31.724,00	26.910,08	16.257,44	
Demais Despesas Correntes	654.733,00	151.599,91	72.368,79	70.850,78	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	16.207,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.887.815,00	183.323,91	99.278,87	87.108,22	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-3.887.815,00	-183.323,91	-99.278,87	-87.108,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.095.261,01
Investimentos e Aplicações	7.776.646,07
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.815.280,40	20.194.659,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.041.029,50	2.189.668,08
IPTU	533.299,00	156.587,95
ISS	762.817,00	664.745,44
ITBI	2.609.000,00	571.333,29
IRRF	1.066.797,00	669.570,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.069.116,50	127.431,40
Contribuições	4.967.108,00	1.209.153,62
Receita Patrimonial	198.412,00	546.231,47
Aplicações Financeiras (II)	198.412,00	546.231,47
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	24.127.831,90	15.843.499,09
Cota-Parte do FPM	-2.435.636,80	4.236.657,88
Cota-Parte do ICMS	6.554.917,20	4.478.413,59
Cota-Parte do IPVA	259.520,00	286.569,97
Cota-Parte do ITR	483.034,00	148.763,37
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	10.150.000,00	3.498.925,80
Outras Transferências Correntes	9.115.997,50	3.194.168,48
Demais Receitas Correntes	1.480.899,00	406.107,14
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.480.899,00	406.107,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	36.616.868,40	19.648.427,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.349.522,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.349.522,00	0,00
Convênios	906.846,00	
Outras Transferências de Capital	1.442.676,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.349.522,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.966.390,40	19.648.427,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.966.390,40	19.648.427,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.384.299,68	24.019.822,19	18.585.178,59	14.888.109,13	958.282,54	2.367.200,59	1.415.949,73
Pessoal e Encargos Sociais	27.075.633,21	11.148.277,12	11.143.463,20	8.399.897,91	717.773,09		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	43.295,00						
Outras Despesas Correntes	25.265.371,47	12.871.545,07	7.441.715,39	6.488.211,22	240.509,45	2.367.200,59	1.415.949,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.341.004,68	24.019.822,19	18.585.178,59	14.888.109,13	958.282,54	2.367.200,59	1.415.949,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.359.899,44	6.959.838,23	726.072,09	669.344,45	664.925,18	159.227,42	153.137,42
Investimentos	12.458.649,44	6.493.422,13	259.655,99	229.651,18	664.925,18	159.227,42	153.137,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	901.250,00	466.416,10	466.416,10	439.693,27			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.458.649,44	6.493.422,13	259.655,99	229.651,18	664.925,18	159.227,42	153.137,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.627.459,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.427.113,12	30.513.244,32	18.844.834,58	15.117.760,31	1.623.207,72	2.526.428,01	1.569.087,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67.427.113,12	30.513.244,32	18.844.834,58	15.117.760,31	1.623.207,72	2.526.428,01	1.569.087,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.338.372,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.338.372,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	901.250,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	546.231,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.884.604,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.558.033,68	4.118.340,41
DEDUÇÕES (XL)	13.961.911,99	12.741.052,38
Disponibilidade de Caixa	13.947.958,07	12.727.098,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.414.169,09	16.033.918,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.317.922,23	1.724.395,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.148.288,79	1.582.424,50
Demais Haveres Financeiros	13.953,92	13.953,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.403.878,31	-8.622.711,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-781.166,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.391.460,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.593.526,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-2.374.692,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.920.924,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	652.099,09	2.868.123,14	1.593.526,35	0,00	1.726.695,88	172.864,72	8.644.541,75	2.526.428,01	1.569.087,15	40.453,17	7.207.866,15	8.934.562,03
PODER EXECUTIVO	652.099,09	2.868.123,14	1.593.526,35		1.726.695,88	172.864,72	8.644.541,75	2.526.428,01	1.569.087,15	40.453,17	7.207.866,15	8.934.562,03
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	12.626,28	37.603,85	29.681,37		20.548,76							20.548,76
TOTAL (III) = (I + II)	664.725,37	2.705.726,99	1.623.207,72	0,00	1.747.244,64	172.864,72	8.644.541,75	2.526.428,01	1.569.087,15	40.453,17	7.207.866,15	8.955.110,79

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	12.626,28	37.603,85	29.681,37	0,00	20.548,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.548,76
PODER EXECUTIVO	12.626,28	37.603,85	29.681,37		20.548,76							20.548,76
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.164.802,40
Previsão Atualizada	39.525.719,77
Receitas Realizadas	20.194.659,40
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.246.322,60
Dotação Atualizada	68.371.658,12
Despesas Empenhadas	30.979.660,42
Despesas Liquidadas	20.194.659,40
Despesas Pagas	20.194.659,40
Superávit Orçamentário	883.408,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	30.979.660,42
Despesas Liquidadas	19.311.250,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	65.913.405,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.913.405,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.913.405,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	110.848,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	49.886,21
Despesas Previdenciárias Pagas	37.715,56
Resultado Previdenciário	-49.886,21
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	901.250,00	1.338.372,75	148,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.391.460,40	-781.166,34	-12,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.370.452,36	0,00	1.623.207,72	1.747.244,64
Poder Executivo	3.370.452,36		1.623.207,72	1.747.244,64
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.817.406,47	40.453,17	1.569.087,15	7.207.866,15
Poder Executivo	8.817.406,47	40.453,17	1.569.087,15	7.207.866,15
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.187.858,83	40.453,17	3.192.294,87	8.955.110,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.717.949,43	25,00	27,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.312.946,18	70,00	149,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	6.959.838,23	6.400.061,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.430.116,48	15,00	25,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL 008-2023

Edital Nº 008/2023/CMDCA DE 30 de Junho de 2023.

Súmula: "Publicação e divulgação dos Pré-Candidatos aprovados na Prova Objetiva para a Eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho/MT e outras Providências".

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho/MT em data Unificada, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que estabelece o Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho/MT

DIVULGA

Artigo-1 Resultado da Prova Objetiva Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Ribeirãozinho/MT

Descrição: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃOZINHO/MT., vem a público conforme disposto no EDITAL nº 02/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, divulgar o RESULTADO DA PROVA OBJETIVA: "14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 26 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência e Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 27 a 29 de junho de 2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdcaribeiraozinho@gmail.com e no site da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT : www.ribeiraozinho.mt.gov.br

Nº INSC	CANDIDATOS	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECIFICO	RESULTADO
14	KALHIMAM SILVA RESENDE	9,00	7,50	10,00	48,00	74.50
16	RAMAYANA NASCIMENTO FERNANDES	9,00	7,50	10,00	48,00	74,50
01	JAINE FERREIRA DE SOUZA	6,00	7,50	7,50	48,00	69,00
02	EDILENE DINIZ COIMBRA	3,00	10,00	7,50	44,00	64,50
11	KELLY MARIA SANTOS	12,00	10,00	7,50	32,00	61,50

04	WESLEY RAMOS PEREIRA	6,00	10,00	7,50	36,00	59,50
07	GESSICA ALENCAR TAVEIRA	6,00	5,00	5,00	40,00	56,00
09	ARIELE GOMES RESENDE	6,00	7,50	5,00	32,00	50,50
05	LUCINEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA	9,00	7,50	0,00	32,00	48,50
08	JOAQUIM TAVARES ROLDÃO	6,00	7,50	5,00	24,00	42,50
06	VANESSA RODRIGUES MENDES	3,00	5,00	7,50	24,00	39,50
03	RAFAEL AUGUSTO R.N.FAVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
10	MARIZA FEREIRA BENTO	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
12	RAYANE GOMES DA SILVA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
13	JAQUELINE FRANCISCA D. MONTEIRO	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU

Artigo 2º – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho/MT, 30 de junho de 2023.

IZABEL CHAVES VENÂNCIO

Presidente da Comissão Eleitoral CT 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175 DE 30 DE JUNHO DE 2023. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A IZENIR FERNANDES DA SILVA'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 29/06/2023 a 26/09/2023, para a servidora, **IZENIR FERNANDES DA SILVA**,no Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, Classe C, Nível 09, portadora do RG: 1044399-1 SSP/MT e do CPF: 785.584.921-15, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/06/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 30 de junho de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2017-PMR

6º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2017-PMR, ALTERADO PELO 5º TERMO ADITIVO DE 25/07/2022, SUBVENÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E O MUNICÍPIO DE COMODORO PARA AMPARO AO ABRIGO LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

CONVENENTE : MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149

CONVENIADO : MUNICÍPIO DE COMODORO, CNPJ/MF sob o nº 01.367.853/0001-29

OBJETO : transferências financeiras (subvenção) entre o Município de Rondolândia e o Município de Comodoro, para fins da manutenção e administração do Lar da Criança Recanto Feliz, em Comodoro, conforme constam no Termo de Ajustamento de Conduta n. 01/2016, e Aditamento ao mesmo Termo de 28/06/2017.

VALOR MENSAL : R$ 4.031,75

VALOR GLOBAL : 48.381,00

FUNDAMENTO : Lei Municipal nº 368, de 23 de maio de 2016 e Lei Municipal nº 398, de 2 de outubro de 2017 – Lei orgânica do Município e Lei nº 8.666/93

Fonte recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

III. Programa de Trabalho : 08.243.0118.2184 – Manutenção e encargos com o abrigo lar da criança

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.39-05300 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

V. Plano Interno : Serviços de Assistência Social

VI. Nota de Empenho : 01242, de 28.06.2023 - R$ 48.381,00

Prazo: 12 (doze) meses – 01/01/2023 à 31/12/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 057/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e J S CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP, CNPJ n.º 43.390.635/0001-55.

Objeto: Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos Plantonistas, Clínico Geral, Ortopedista, Pediatra, Ginecologista, Cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas, na (PPI), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT, oriundo do processo administrativo nº 185/2023 na modalidade pregão presencial nº 185/2023 com sistema de registro de preço, APÓS ATO DESERTO, convertido em dispensa de licitação nº 43/2023 com fulcro no Inc. V do Art. 24 da Lei 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 322/2023

Fundamentação: art. 24, inciso V da lei 8.666/93

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 322/2023.

Valor Global: R$ 3.894.250,00

Fontes de recursos:

Órgão : 05 –Secretaria Municipal de Saúde

Undidade : 01 – Gestão de Saúde

Projeto atividade 2.141 : Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades

Código reduzido : 3.3.90.39-15001002 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (166)

Órgão : 05 –Secretaria Municipal de Saúde

Undidade : 02 – Fundo de Saúde

Projeto atividade 2.143 : Manutenção e encargos com PAB fixo e variável

Código reduzido : 3.3.90.39-15001002 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (191)

Código reduzido : 3.3.90.39-16000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (192)

Órgão : 05 –Secretaria Municipal de Saúde

Undidade : 02 – Fundo de Saúde

Projeto atividade 2.146 : Manutenção e encargos com programa de média e alta complexidade

Código reduzido : 3.3.90.39-16000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (222)

Prazo: 12 (doze) meses – 29/06/2023 à 29/06/2024

Ass.: 29/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES DE SAÚDE, ESPORTE E SINFRA (INFRAESTRUTURA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 14/07/2.023 às 09h30-min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 30 de junho de 2.023.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.711 - 2023

LEI Nº 1.711/2023

de 30 de Junho de 2.023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO/UNIDADE/FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
08.001.15.451.0055. 10590	3390390000	15000000000	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

ORGÃO/UNIDADE/FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE	REDUÇÃO
08.001.04.122.0003.20540	3.3.90.39.00.00	15000000000	30.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 até o limite estabelecido no inciso I, art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 1692/2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rosário Oeste - MT em 30 de Junho de 2.023

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.715 - 2023

LEI Nº. 1.715/2023

de 30 de Junho de 2023

"Autoriza o Executivo Municipal a denominar a Praça localizada na Avenida Jorge Zamar, próxima a Rodoviária de Rosário Oeste no Bairro Santo Antonio, em Rosário Oeste - MT de ***"Praça Conceição Taques Ourives"****, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Rosário Oeste - MT, **ALEX STEVES BERTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a denominar a *Praça localizada na Avenida Jorge Zamar, próxima a Rodoviária de Rosário Oeste no Bairro Santo Antonio, em Rosário Oeste - MT de* ***"Praça Conceição Taques Ourives"***.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 30 de Junho de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.714 - 2023

LEI DE Nº. 1.714/2023

de 30 de Junho de 2023

"Autoriza o Executivo Municipal a denominar a Praça localizada no entroncamento da Rua Ligia Borges, e a Rua Joaquim Murtinho no Centro da Cidade, em Rosário Oeste - MT de "Praça Pedro Lemes do Prado", e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste - MT, **ALEX STEVES BERTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a denominar a *Praça localizada no entroncamento da Rua Ligia Borges, e a Rua Joaquim Murtinho no Centro da Cidade, em Rosário Oeste - MT de* ***"Praça Pedro Lemes do Prado"***.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 30 de Junho de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.708 - 2023

LEI Nº 1.708/2023

de 30 de Junho de 2023

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de **R$ 597.362,50 (quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0004.12361 - PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO DA CIDADE/SHOW GOSPEL/FESTIVAL DE PRAIA/SEMANA DA CRIANCA E DEMAISFESTIVAIS)
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:
1.701.0000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS ..... **R$ 597.362,50**

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente **DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei nº 1692, de 19 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 1691, de 16 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 1629, de 5 de novembro de 2021-PPA/2022-2025 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 30 de Junho de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.710 - 2023

LEI Nº 1.710/2023

de 30 de Junho de 2.023

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUR 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.451.0055.10710 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV
4490510000 - OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recurso:
1.701.0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ..... **R$ 1.000.000,00**

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente **DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei nº 1692, de 19 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 1691, de 16 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 1629, de 5 de novembro de 2021-PPA/2022-2025 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rosário Oeste - MT em 30 de Junho de 2.023

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.713 - 2023

LEI Nº 1.713/2023,

de 30 de Junho de 2.023

"Dispõe sobre termo de convênio para divisão de valores de ITBI quando as áreas forem limítrofes".

Autoria: Poder Executivo

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Caberão aos Municípios efetuarem a divisão da cobrança de ITBI, quando o loteamento se localizar em área limítrofe do município ou que pertença a mais de um município.

Art. 2°. A base de cálculo do ITBI é o valor proporcional do imóvel, conforme avaliação feita por cada Município.

Art. 3º. O ITBI deve ser recolhido pelo Município sempre que houver a transmissão da propriedade de um imóvel, cabendo ao contribuinte ou interessado entrar em contato com os órgãos fazendários municipais responsáveis, para emitir as guias de recolhimento.

Parágrafo Único: O ITBI somente poderá parcelado de acordo com as regras e legislação de cada município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste – MT, 30 de Junho de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.712 - 2023

LEI Nº 1.712/2023

de 30 de Junho de 2.023

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 4.125.901,70 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, novecentos e um reais e setenta centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.451.0055.10710 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV
4490510000 - OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recurso:
1.701.0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ..... R$ 4.125.901,70

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei nº 1692, de 19 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 1691, de 16 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 1629, de 5 de novembro de 2021-PPA/2022-2025 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rosário Oeste - MT em 30 de Junho de 2.023

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.709 - 2023

LEI Nº 1.709/2023

de 30 de Junho de 2.023

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente no valor de R$ 763.330,58 (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.782.0026.10690 -CONSTRUÇÃO AMPLIACAO MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINA
4490510000 - OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recurso:
1.701.0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ..... **R$ 763.330,58**

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente **DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei nº 1692, de 19 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 1691, de 16 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 1629, de 5 de novembro de 2021-PPA/2022-2025 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rosário Oeste - MT em 30 de Junho de 2.023

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 114 - 2023

PORTARIA Nº 114/2023

de 30 de Junho de 2023

"Dispõe designação de servidor(es) do quadro efetivo municipal para assistência ao CMDCA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **ALEX STEVES BERTO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as previsões legais estampadas nos artigos 11º da Lei Municipal 1.286/2012 e 13º, § 4º da Lei Municipal .1701/2023, e

Considerando ainda os termos previstos no artigo 1º., nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 da NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA de nº 01/2023 do Ministério Publico Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a pessoa de DOUGLAS BOTELHO DA SILVA na condição de Secretario Municipal de Administração e Planejamento, como responsável pelo gerenciamento de pessoal e pela promoção das medidas que se fizerem necessárias para a realização do processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares de Rosário Oeste no ano de 2023.

Art. 2º. Fica designado o Procurador Municipal, DEJAIR ROBERTO LIU JUNIOR, como responsável pela assessoria jurídica a ser prestada ao CMDCA em todo processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar de Rosário Oeste a ser realizado no ano de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 30 de Junho de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESÃO Nº 007/2023

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 013/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 003/2023, Processo Administrativo nº 005/2023, realizado pelo Município de Cocalinho –MT; que teve como vencedora a empresa GERAÇÃO –

CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 06.332.201/0001-72, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão ao objeto constante da ETAPA 04 da Ata supramencionada, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu – MT 30 de Junho de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MADEIRAS SERRADAS (PRANCHA E QUADRADA),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu-MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 14/07/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Salto do Céu - MT, 30 de Junho de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para "Prestação de Serviços futura e fracionada de **HOSPEDAGEM EM HOTEL**, em atendimento a Secretarias Municipal de Salto de Céu-MT", conforme discriminação/especificação no Termo de Referência ANEXO I parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, por um período de 12 meses; e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

VENCEDORA: ANDRÉ CARDOSO SILVEIRA CNPJ: 11.087.346/0001-95

PERÍODO: 29/06/2023 à 29/06/2024

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 12/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 12/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **BFX COMERCIO DE GLP LTDA – EPP - CHAMAGAS**, inscrita no CNPJ sob nº. **06.304.408/0001-33**, e Inscrição Estadual nº. **13.307.282-7**, com sede a Avenida Filinto Muller (Lot Nova Fronteira), SN, Quadra 86 Lote 02, Bairro Canelas, Várzea Grande – MT, CEP 78.148-825, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 12/2023, que será regido pela Lei nº 8. 666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CASCOS E RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13 KG E P45 KG E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DESLOCAMENTO, PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1. **2.1** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contratonº **12/2023 (Cláusula quarta, Item 4.3.1)**, **em mais 92 (noventa e dois) dias, vigorando até 02 de outubro de 2023.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de junho de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BFX COMERCIO DE GLP LTDA – EPP – CHAMAGAS

CNPJ sob nº. **06.304.408/0001-33**

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

DETENTORES: ZBN MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA INSCRITO NO CNPJ: 08.181.522/0001-49- VALOR TOTAL: R$:838.010,00, VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **27/06/2023 ATÉ 27/06/2024**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CAL, CIMENTO, AREIA E TIJOLOS) EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 05/2023 DO PROCESSO SELETIVO 03/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023**, realizado no dia 21/05/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	CLAS
GREICY MACHADO ANDRADE	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

DETENTORES: MAFRA SPORTS LTDA INSCRITO NO CNPJ: 17.979.397/0001-08**- VALOR TOTAL: R$109.625,50- VIGENCIA DA** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29**/06/2023 ATÉ 29/06/2024**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS. CNPJ: 34.026.911/0001-00.

Rua Aparecido Ferraz, nº 258, Bairro Nova Cidade. CEP: 15.991-524 – Matão – SP.

TEL.: (31) 97151-1593. E-MAIL.: implementos.almeida@gmail.com.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA AGRICOLA 06 TON. 02 EIXOS, METALICA.

Marca: ALMEIDA - BASIC CARGOR 6.0

VIGÊNCIA: 30/06/2023 a 30/06/2024

Valor Total**: R$26.000,00 (vinte e seis mil reais)**

Santa Terezinha – MT, 30 de junho de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS. CNPJ: 34.026.911/0001-00.

Rua Aparecido Ferraz, nº 258, Bairro Nova Cidade. CEP: 15.991-524 – Matão – SP.

TEL.: (31) 97151-1593. E-MAIL.: implementos.almeida@gmail.com.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA AGRICOLA 06 TON. 02 EIXOS, METALICA.

Marca: ALMEIDA - BASIC CARGOR 6.0

VIGÊNCIA: 30/06/2023 a 30/06/2024

Valor Total**: R$26.000,00 (vinte e seis mil reais)**

Santa Terezinha – MT, 30 de junho de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 043/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

CONTRATADO: MARIA CATARINA DE SOUZA MELO-ME - CNPJ/MF sob o n. 05.742.372/0001-07

DATA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2023

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

Santo Afonso-MT. 30 de junho de 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 068/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 005/2022

CONTRATADO: URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇOE, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ: 21.358.149/0001-17

DATA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2023

PRORROGAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE CONTRATO ATÉ **30/08/2023. Totalizando 61 (sessenta e um) dias**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE N° 202125470003, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 30 DE JUNHO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 081/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 006/2022

CONTRATADO: LC GUEDES LTDA- CNPJ: 36.314.983/0001-88

DATA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2023

PRORROGAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 30/06/2023 ATÉ **30/08/2023. Totalizando 61 dias**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE RURAL DA PECUAMA, NA AGROVILA DO ASSENTAMENTO RURAL DA PECUAMA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 30 DE JUNHO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2023

ADESÃO Nº 025/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2023PARA O SEGUINTE OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA"**

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. DE MED.	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	5363	TUBO CONCRETO ARMADO, DN 400 MM	1.000	Metro - Código: 2	R$ 140,00	R$ 140.000,00
3	2905	TUBO CONCRETO ARMADO, DM 600 MM	1.000	Metro - Código: 2	R$ 196,00	R$ 196.000,00
4	2906	TUBO CONCRETO ARMADO, DN 800 MM	500	Metro - Código: 2	R$ 297,00	R$ 148.500,00
5	16005	TUBO CONCRETO ARMADO, DN 1000 MM	300	Metro - Código: 2	R$ 399,00	R$ 119.700,00
6	5365	TUBO CONCRETO ARMADO, DN 1200 MM	200	Metro - Código: 2	R$ 726,00	R$ 145.200,00
7	5380	TUBO CONCRETO ARMADO DUPLO, DN 1200 MM	150	Metro - Código: 2	R$ 1.078,00	R$ 161.700,00
8	5366	TUBO CONCRETO ARMADO DUPLO, DN 1500 MM	150	Metro - Código: 2	R$ 1.425,00	R$ 213.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.124.850,00**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **CONCRETUBOS – COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.734.447/0001-57

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 28 de Junho de 2023

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 343/2023

PORTARIA Nº. 343/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO,** em 03/07/2023 A 01/08/2023, com período aquisitivo de 26/05/2022 a 25/05/2023, com retorno as suas atividades em 02 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 367/2023

PORTARIA Nº. 367/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LUIZ CARLOS REZENDE,** em 10/07/2023 A 24/07/2023, com período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, com retorno as suas atividades em 25 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 366/2023

PORTARIA Nº. 366/2023.

DE: 03 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo a servidora pública efetiva **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO** para o mês de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO** de 2023, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 365/2023

PORTARIA Nº. 365/2023.

DE: 03 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo a servidora pública efetiva **VANESSA DE MEDEIROS** para o mês de **JULHO** de 2023, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 364/2023

PORTARIA Nº. 364/2023.

DE: 03 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo ao servidor público efetivo **MARCOS ANTONIO PRETO** para o mês de **JULHO** de 2023, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 363/2023

PORTARIA Nº. 363/2023.

DE: 03 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo a servidora pública efetiva **LUCIANA DA SILVA RAMOS** para o mês de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO** de 2023, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 362/2023

PORTARIA Nº. 362/2023.

DE: 03 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo a servidora pública efetiva **LAUDICEIA DE OLIVEIRA BATISTA** para o mês de **JULHO** de 2023, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 361/2023

PORTARIA Nº. 361/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VERISSIMA RODRIGUES DOS SANTOS,** em 03/07/2023 A 17/07/2023, com período aquisitivo de 10/05/2022 a 09/05/2023, com retorno as suas atividades em 18 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 360/2023

PORTARIA Nº. 360/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VERA LUCIA DA SILVA,** em 03/07/2023 A 17/07/2023, com período aquisitivo de 24/03/2021 a 23/03/2022, com retorno as suas atividades em 18 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 359/2023

PORTARIA Nº. 359/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **TEREZINHA SOUZA SILVA,** em 03/07/2023 A 01/08/2023, com período aquisitivo de 17/04/2022 a 16/04/2023, com retorno as suas atividades em 02 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 358/2023

PORTARIA Nº. 358/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL,** em 05/07/2023 A 19/07/2023, com período aquisitivo de 14/02/2020 a 13/02/2021, com retorno as suas atividades em 20 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 357/2023

PORTARIA Nº. 357/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER,** em 03/07/2023 A 17/07/2023, com período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, com retorno as suas atividades em 18 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 356/2023

PORTARIA Nº. 356/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER,** em 18/07/2023 A 01/08/2023, com período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022, com retorno as suas atividades em 02 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 355/2023

PORTARIA Nº. 355/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SOLENICE CEZAR ARAUJO,** em 01/07/2023 A 30/07/2023, com período aquisitivo de 10/05/2021 a 09/05/2022, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 354/2023

PORTARIA Nº. 354/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SILVANA SANTOS CARDOSO DOS SANTOS,** em 10/07/2023 A 30/07/2023, com período aquisitivo de 07/01/2021 a 06/01/2022, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 353/2023

PORTARIA Nº. 353/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SANDRA REJANE ULRICH,** em 07/07/2023 A 21/07/2023, com período aquisitivo de 13/02/2020 a 12/02/2021, com retorno as suas atividades em 22 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 333/2023

PORTARIA Nº. 333/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA,** em 03/07/2023 A 01/08/2023, com período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, com retorno as suas atividades em 02 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 332/2023

PORTARIA Nº. 332/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA,** em 03/07/2023 A 17/07/2023, com período aquisitivo de 14/02/2021 a 13/02/2022, com retorno as suas atividades em 18 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 331/2023

PORTARIA Nº. 331/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ADENI NOGUEIRA DA SILVA,** em 01/07/2023 A 30/07/2023, com período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 334/2023

PORTARIA Nº. 334/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **DAIANY AQUINO SALES,** em 10/07/2023 A 24/07/2023, com período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022, com retorno as suas atividades em 25 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
GABARITO OFICIAL

GABARITO OFICIAL

Dispõe sobre o Gabarito Oficial do Processo de escolha Unificado para o Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2024/2027.

A Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, torna público o presente **RESULTADO DO GABARITO OFICIAL** para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Santo Antônio do Leste/MT, que **DIVULGA** o resultado do gabarito oficial, conforme abaixo:

Gabarito:

01 - **B**

02 - **A**

03 - **D**

04 - **B**

05 - **C**

06 - **B**

07 - **C**

08 - **D**

09 - **A**

10 - **B**

11 - **C**

12 - **A**

13 - **D**

14 - **A**

15 - **C**

16 - **ANULADA**

17 - **D**

18 - **ANULADA**

19 - **ANULADA**

20 - **D**

Santo Antônio do Leste – MT, 30 de junho de 2023.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023

ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA

Comissão Especial

SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

Comissão Especial

WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE

Comissão Especial

MARIA LAURA V. C. DOS S. FORNAZA

Comissão Especial

JASCLON SOUZA REIS

Comissão Especial

VALCIR DOS SANTOS LUIS

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 352/2023

PORTARIA Nº. 352/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SANDRA DIAS DE CAMPOS,** em 03/07/2023 A 17/07/2023, com período aquisitivo de 24/03/2022 a 23/03/2023, com retorno as suas atividades em 18 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 351/2023

PORTARIA Nº. 351/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SANDRA DA SILVA CAVALCANTE TAFAREL,** em 03/07/2023 A 17/07/2023, com período aquisitivo de 10/05/2022 a 09/05/2023, com retorno as suas atividades em 18 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 350/2023

PORTARIA Nº. 350/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **RODRIGO REZENDE OLIVEIRA URZÊDA,** em 03/07/2023 A 12/07/2023, com período aquisitivo de 05/05/2022 a 04/05/2023, com retorno as suas atividades em 13 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 349/2023

PORTARIA Nº. 349/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MEIRIELLY MARQUES FIGUEIREDO BALTAZAR,** em 01/07/2023 A 30/07/2023, com período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 348/2023

PORTARIA Nº. 348/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MARIUZA SANTOS OLIVEIRA,** em 03/07/2023 A 17/07/2023, com período aquisitivo de 24/03/2021 a 23/03/2022, com retorno as suas atividades em 18 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 347/2023

PORTARIA Nº. 347/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MARA SILVIA MOREIRA DE SOUZA BATISTA,** em 03/07/2023 A 01/08/2023, com período aquisitivo de 03/06/2022 a 02/06/2023, com retorno as suas atividades em 02 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 346/2023

PORTARIA Nº. 346/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LUZIA ROSA DE SOUZA,** em 03/07/2023 A 17/07/2023, com período aquisitivo de 24/03/2022 a 23/03/2023, com retorno as suas atividades em 18 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 345/2023

PORTARIA Nº. 345/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA,** em 03/07/2023 A 01/08/2023, com período aquisitivo de 10/05/2022 a 09/05/2023, com retorno as suas atividades em 02 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 344/2023

PORTARIA Nº. 344/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LUCINEIA DE JESUS SOUZA,** em 03/07/2023 A 01/08/2023, com período aquisitivo de 27/06/2022 a 26/06/2023, com retorno as suas atividades em 02 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 342/2023

PORTARIA Nº. 342/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JOELMA SANTOS OLIVEIRA,** em 03/07/2023 A 17/07/2023, com período aquisitivo de 15/02/2022 a 14/02/2023, com retorno as suas atividades em 18 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 341/2023

PORTARIA Nº. 341/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA,** em 01/07/2023 A 30/07/2023, com período aquisitivo de 14/02/2022 a 13/02/2023, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 340/2023

PORTARIA Nº. 340/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **IRINEIA DA ROSA ARAUJO,** em 03/07/2023 A 17/07/2023, com período aquisitivo de 18/05/2022 a 17/05/2023, com retorno as suas atividades em 18 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 339/2023

PORTARIA Nº. 339/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **GISELE BATISTA VIRGOLINA,** em 03/07/2023 A 01/08/2023, com período aquisitivo de 20/07/2021 a 19/07/2022, com retorno as suas atividades em 02 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 338/2023

PORTARIA Nº. 338/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA,** em 03/07/2023 A 17/07/2023, com período aquisitivo de 25/01/2022 a 24/01/2023, com retorno as suas atividades em 18 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 337/2023

PORTARIA Nº. 337/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ELIZABETH RIBEIRO OLIVEIRA,** em 03/07/2023 A 17/07/2023, com período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, com retorno as suas atividades em 18 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 336/2023

PORTARIA Nº. 336/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA,** em 03/07/2023 A 17/07/2023, com período aquisitivo de 22/01/2022 a 21/01/2023, com retorno as suas atividades em 18 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 335/2023

PORTARIA Nº. 335/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **EDER LUIZ DE CASTRO,** em 01/07/2023 A 30/07/2023, com período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023.

A Prefeitura de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023 quefoi abertono dia 28 de junho de 2023, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA,** terá uma **REABERTURA no dia 18/07/2023 às 09h00min** (horário oficial de Brasília - DF)**.**

OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO QUE POSSUA BAU (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN.

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de junho de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE PORTARIA N. º 478, 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N. º 478, 28 de JUNHO de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a servidora pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. Otacília Rejane Rodrigues de Sousa, matrícula/contrato n. º 373-5, para exercer a função de Fiscal do **CONTRATO Nº 144/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023. VIGÊNCIA: 60 DIAS.**

PARÁGRAFO ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 33ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA -2023, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NA ORLA DO CAIS.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **VIII -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **IX -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **X -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XI -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 28 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023. ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial n.º 018/2023****.* O critério de julgamento **menor preço por item**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA 1, LASTRO DE BRITA 0 PARA CONSTRUÇÃO DE ASFALTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 13 de julho de 2023,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h20min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h00min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Sra. THAYANE RAMOS BOTELHO ou JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 29 de junho de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Pregoeira

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 470, DE 23 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 470, DE 23 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRA SENHOR LUIZ PAULO MOURA COSTA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 117/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **LUIZ PAULO MOURA COSTA**, matrícula/contrato n.º 5003-2, CREA n.º 1013584961 DGO p ***para exercer a função de Fiscal do CONTRATO Nº 117/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023. DISPENSA Nº 020/2023***

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CENTRO DE DIAGNOSTICO, CENTRAL DE REGULAÇÃO, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

FORNECEDOR: FABRICIO DOS SANTOS SILVA-MEI

CONTRATO Nº 117/2023

Art. 2º Fica determinado o fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, **23 DE JUNHO DE 2023**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 999, DE 20 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 999, DE 20 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR LUIZ PAULO MOURA COSTA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 135/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **LUIZ PAULO MOURA COSTA**, matrícula/contrato n.º 5003-2, CREA n.º 1013584961 DGO para exercer a função de Fiscal da execução do **Contrato n. º 135/2022, Processo Licitatório n. º 097/2022, CONVITE n. º 001/2022**.

I - Contrato: 135/2022, decorrente do Processo Licitatório nº **060/2022, CONVITE nº 001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇAO DE OBRA - CONSTRUÇAO DE ARQUIBANCADA DA QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE ESPIGAO DO LESTE, MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT; CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITARIOS; TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS

FORNECEDOR: L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME.

CONTRATO Nº 135/2022

Art. 2º Fica determinado o fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para paga-

mento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 20 de SETEMBRO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 471, DE 23 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 471, DE 23 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO. SENHOR , S.r. HUGO AFONSO RIBEIRO.PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 117/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT**, Art. 1º Nomear** o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **S.r. HUGO AFONSO RIBEIRO** /matrícula **4846,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir:**

, para exercer a função de Fiscal do CONTRATO Nº 117/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023. DISPENSA Nº 020/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CENTRO DE DIAGNOSTICO, CENTRAL DE REGULAÇÃO, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

FORNECEDOR: FABRICIO DOS SANTOS SILVA-MEI

CONTRATO Nº 117/2023

Art. 2º Fica determinado o fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 23 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA N. º 479, 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N. º 479, 28 de JUNHO de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a servidora pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. Otacília Rejane Rodrigues de Sousa, matrícula/contrato n. º 373-5, para exercer a função de Fiscal do **CONTRATO Nº 145/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 33ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA -2023, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NA ORLA DO CAIS.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedeci-

das; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **VIII -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **IX -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **X -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XI -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 28 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CONSELHO TUTELAR - EDITAL COMPLEMENTAR 03 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR 03 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

I. RESPOSTA AO RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

II. DIVULGAÇÃO, COM CORREÇÃO, DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

III. INFORMAÇÃO SOBRE O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA TEÓRICA/OBJETIVA

IV. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O IMPEDIMENTO DE CANDIDATOS, COM RELAÇÃO DE PARENTESCO ENTRE SI OU EQUIPARADOS, TRABALHAREM NO MESMO CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (CMDCA-SFA-MT), conjuntamente com a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 144, de 22 de maio de 2023, faz publicar o **Edital Complementar nº 03** ao Edital de Abertura para o TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, Edital de Abertura devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), na Edição nº 4.208 de 5 de abril de 2023, ANO XVIII, Páginas 1.097 a 1. 101, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ **.** O presente **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 TEM COMO OBJETO**:

1. RESPONDER AO RECURSO contra a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, na forma do Anexo I, divulgado pelo Edital Complementar nº 02, de 27/06/2023, devidamente publicado no Jornal da AMM em 28/06/2023, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ - Edição nº 4.264 – ANO XVIII – Páginas 657-659, e também no *site* do Município, qual seja www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.

1.1. A candidata **ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA,** CPF nº 015.327. 841-20 e Identidade nº 636.707 - SSP-TO, apresentou recurso contra o conteúdo do Anexo I do Edital Complementar 02.

1.1.1. Da tempestividade e da forma de apresentação dos recursos: Preliminarmente, informamos que o recurso é **tempestivo**, pois fora apresentado em 28/06/2023, dentro do prazo previsto, e a impetrante se utilizou do **formulário correto**, qual seja o Anexo II do Edital Complementar 02.

1.1.2. Do recurso: A candidata questiona que o seu nome é ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA, e constou indevidamente no Anexo I do Edital Complementar 02, o nome de ALEXANDRE NUNES TEIXEIRA.

1.1.3. Da resposta ao recurso: A banca **deferiu o recurso**, alterando o nome na relação para **ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA.**

2. Retificar a Relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas divulgada pelo Anexo I ao Edital Complementar nº 02, nos termos do **Anexo I** a este Edital Complementar nº 3.

3. Ratificar, no Anexo II, o conteúdo programático da prova teórica/objetiva, nos termos do item 3.6 do Edital de Abertura e Editais Complementares 01, 02 e 03, transcrito abaixo:

3.6. Ser aprovado em prova escrita que contemplará conhecimentos em Língua Portuguesa, História do Estado de Mato Grosso e do Município de São Félix do Araguaia, conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme critérios e pontuações mínimas a serem estabelecidos no edital de processo de seleção elaborado pelo CMDCA;

3.1. Nos termos do art. 59 da Lei Complementar (LC) Municipal nº 144/2023, de 22 de maio de 2023, a prova será constituída de 15 (quinze) questões sobre o ECA, 7 (sete) questões de Língua Portuguesa e 8 (oito) questões de História do Estado de Mato Grosso e de São Félix do Araguaia;

3.2. Será desclassificado o candidato que não acertar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das questões sobre o ECA.

4. Prestar informações aos candidatos sobre os impedimentos previstos no art. 68 da LC nº 144/2023, especialmente quanto ao parentesco, advertindo-os de que, caso estejam ou venham a ser objeto de impedimento previsto no aludido artigo, poderão prosseguir participando do processo, mas não poderão servir simultaneamente no mesmo Conselho Tutelar.

4.1. Caso duas ou mais pessoas estejam incluídas nos impedimentos no art. 68 da LC nº 144/2023, e lograrem êxito na eleição como Titulares, somente o mais votado será Titular, restando aos demais a condição de suplentes e, quando chamados a tomar posse em substituição a Conselheiro Titular e, caso ainda permaneça o impedimento, não poderão ser empossados.

4.2. Também não poderão ser empossados os candidatos que se encontrarem nas situações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 68 da LC nº 144/2023.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 30 de junho de 2023.

THAMY AZAMBUJA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Decreto nº 36/2022

ACLÉCIA AMORIM CAVALCANTE

Presidente da Comissão do Terceiro Processo de Escolha,

em Data Unificada, de Membros do Conselho Tutelar

Resolução CMDCA nº 01/2023

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03
RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS
(Obs: Todas as Inscrições foram deferidas pela Comissão)

NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO
ADRIANA FERREIRA FILHO	20/12/1985	007.264.961-54	16.380.380 SSP/MT
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	27/12/1974	702.058.171-49	3.314.453 SSP/GO
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	06/12/1983	015.327.841-20	636.707 SSP/TO
ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES	05/06/1197	064.464.041-31	1.076.914 SSP/TO
ANDRIELE ARAUJO	17/03/1982	968.577.141-34	1461567-3 SSP/MT
EDIANE MELO VASCONCELOS	12/11/1987	016.858.031-48	164.968/7 SSP/MT
EDVANDO SILVA DE SOUSA	12/01/1975	569.057.851-72	923.709 SSO/MT
ELDES ALVES SALES	13/05/1983	007.537.541-93	3.465.613-8 SSP/MT
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	02/05/1997	061.037.031-66	2.885.106-7 SSP/MT
ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO	02/05/1982	015.655.581-62	1.660.070-7 SSP/MT
ELIZABETH DELGADO DA SILVA	20/02/1961	317.909.171-15	267.550-1 SSP/MT
FERNANDA VASQUES RIBAS	21/09/1988	015.192.971-81	67.033.770-5 SSP/SP
FLAVIA PEREIRA CAMPOS	08/02/1995	047.521.281-95	2.431.989-9 SSP/MT
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO	07/12/1991	038.728.021-94	1.091.417 SSP/TO
KATIA CRUZ FERREIRA	30/10/1989	020.655.941-01	1884582-7 SSP/MT
KATIA FERNANDA PEREIRA LIMA	31/01/1987	352.797.628-06	38.354.824 -X SSPSP
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	02/06/1982	000.372.721-10	3659953-0 SSP/MT
LUCIANA DA COSTA SILVA VARGAS	16/03/1985	012.568.561-00	4.806.956 SSP/GO
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	13/08/1984	991.735.221-04	1.659.020-1 SSP/MT
MARIA BRUNA RODRIGUES COUTINHO	16/08/1995	048.836.711-51	2.548.746-9 SSP/MT
MARIA DE LOURDES COELHO PINTO	22/03/1983	019.811.781-71	1.887.301-4 SSP/MT
MARIUZA DA SILVA PARENTE	07/05/1976	837.487.091-53	1189202-1 SSP/MT
NAIARA RODRIGUES MILHOMEM	08/10/1994	047.521.951-19	2.431.995-3 SSP/MT
OSCARINA GUIMARES SALES DE ARAUJO	10/06/1992	041.107.951-41	2.443.271-7 SSP/MT
PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES	07/05/1986	009.655.261-19	1.649.771-6 SSP/MT
RAIMUNDA MARTINS AGUIAR	02/02/1965	451.680.321-68	2.920.465 SSP/GO
RAYLA SACHIANE TRINDADE BARBOSA	12/12/2000	061.030.471-29	3.062.432-0 SSP/MT
ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	05/09/1978	001.206.521-88	1.661.579-4 SSP/MT
SUELY GOMES SILVA	09/11/1974	779.424.691-15	1.358.224-0 SSP/MT
VITORIA FERNANDES LIMA	09/12/2001	055.340.681-75	3.162.785-4 SSP/MT

Observação: Todas as Inscrições foram DEFERIDAS pela Comissão.

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA TEÓRICA/OBJETIVA

ENSINO MÉDIO COMPLETO

1. CONHECIMENTOS SOBRE HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA:

1.1. História Política e Econômica do Estado de Mato Grosso:

1.1.1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá;

1.1.2. Fundação de Cuiabá;

1.1.3. Ideias de administradores e primeiros desentendimentos;

1.1.4. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá;

1.1.5. Os Lemes;

1.1.6. Índios Paiaguás;

1.1.7. Fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade;

1.1.8. Capitães-generais de 1748 a 1821;

1.1.9. Forte de Coimbra;

1.1.10. Mato Grosso no Primeiro Império;

1.1.11. A Rusga;

1.1.12. Os Alencastro;

1.1.13. Mato Grosso na guerra do Paraguai; e

1.1.14. Divisão do Estado.

1.2. História do Município de são Félix do Araguaia (MT)

1.2.1. Aspectos históricos e geográficos;

1.2.2. Aspectos econômicos e sociais;

1.2.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; e

1.2.4. Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

2. CONHECIMENTOS SOBRE LÍNGUA PORTUGUESA:

2.1. Interpretação de texto;

2.2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta;

2.3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem;

2.4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação.

2.5. Ortografia;

2.6. Classes de palavras;

2.7. Estrutura e formação de palavras.

2.8. Acentuação gráfica e tônica.

2.9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação; e

2.10. Nova Ortografia**:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Estatuto da Criança e do Adolescente **(ECA)**, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N.º 38/2023

A Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria n.º 51/2023 por ordem de serviço do Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, inciso II e suas alterações superiores, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor: **48.586.147 JOAO PEDRO RIBEIRO TEOTONIO ANNJOS,** inscrito no CNPJ n.º **48.586.147/0001-31**, no valor

total de **R$ 51.925,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

PUBLIQUE-SE.

São José do Povo/MT, 30 de junho de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE N.º 09/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo/MT, nomeada através da portaria n.º 51/2023, por ordem do Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor a empresa(DJ Anderson) **DVP-COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º **07.645.318/0001-79**, no valor total de **R$ 4.855,50 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

PUBLIQUE-SE.

São José do Povo, 30 de junho de 2023.

_____

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

_____

José Lucas Cadidé Lellis

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N.º 39/2023

A Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria n.º 51/2023 por ordem de serviço do Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, inciso II e suas alterações superiores, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor: **48.586.147 JOAO PEDRO RIBEIRO TEOTONIO ANNJOS,** inscrito no CNPJ n.º **48.586.147/0001-31**, o valor total de **R$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).**

PUBLIQUE-SE.

São José do Povo/MT, 30 de junho de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N.º 34/2023

A Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria n.º 51/2023 por ordem de serviço do Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, inciso II e suas alterações superiores, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor: **ALAN BARBOSA DOS SANTOS 00024229130**, inscrito no **CNPJ n.º 30.824.688/0001-95**, no valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

PUBLIQUE-SE.

São José do Povo/MT, 30 de junho de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N.º 37/2023

A Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria n.º 51/2023 por ordem de serviço do Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, inciso II e suas alterações superiores, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor: **48.586.147 JOAO PEDRO RIBEIRO TEOTONIO DOS ANNJOS,** inscrito no CNPJ n.º **48.586.147/0001-31**, no valor total de **R$ 23.522,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e dois reais).**

PUBLIQUE-SE.

São José do Povo/MT, 30 de junho de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2023

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 03/07/2023

INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/07/2023 08:00 **FIM REC. PROPOSTA**: 12/07/2023 08:00 **INÍCIO DISPUTA**: 13/07/2023 09:00 **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO **EXCLUSIVO ME**: NÃO **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ **2.800.000,00**

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, **COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPIOBSERVAÇÕES DO PROCESSO.**

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482.

_

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 30/06/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO EXCEPCIONAL DE EXPEDIENTE NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que o horário de expediente nas repartições públicas municipais será estabelecido em ato expedido pela autoridade competente, conforme caput do art. 59 da lei nº 991 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO que conforme dispositivo legal acima, poderá o Prefeito Municipal prever horário de funcionamento especial nas repartições públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de funcionamento dos órgãos públicos municipais na data de 30 de junho de 2023, que terá expediente das 07:00 h às 13:00 h ininterruptas, com exceção dos serviços essenciais e conveniência e viabilidade de cada secretaria.

Art. 2º Fica a critério dos Secretários Municipais, titulares de Autarquia e Fundações, a decisão de aderir ou não ao presente Decreto no que tange aos setores administrativos de seus respectivos órgãos, nos termos do Art. 58 e 59 da Lei Municipal nº 991 de 23 de janeiro de 2014 – Estatuto do Servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de junho de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA N° 025/2023

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2022 realizará DISPENSA sendo conduzido pelo condutor ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 30/06/2023 11:21 **INÍCIO REC. PROPOSTA**: 03/07/2023 08:00 **FIM REC. PROPOSTA**: 10/07/2023 08:00 **INÍCIO DISPUTA**: 10/07/2023 09:00 **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO **EXCLUSIVO ME**: NÃO **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 88.262,82

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PERGOLADOS NA PISTA DE CAMINHADA DAS AVENIDAS, MARAVILHAS SOLAS PORTILHO E PEDRO COELHO PORTILHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS.Para demais informações contato via e-mail: prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482.**ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL.**SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 30/06/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.** Data de Abertura: às 08h00, do dia 14 de julho de 2023, horário de Mato Grosso, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela 14.133, de 01 de abril de 2021. Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, **07h00 às 11h00** e das 13h00 ás 17h00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: **licitação@saojosedorioclaro.mt.gov.br** ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 30 de junho de 2023. Tatiane Ilma Grolli Baggio-Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR nº 002/2023

CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PARTICIPAR DO PLEITO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS –CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando as Leis Municipais nº 1949 de 29 de março de 2023 , e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3º, VI, da Constituição da República, **FAZ** publicar **OS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HABILITADA PARA O PARTICIPAR DO PLEITO** do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, resolve:

I – Divulgar a homologação das inscrições dos candidatos devidamente habilitados para a participação do pleito , conforme cronograma de execução do Processo de Escolha em data Unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar nº 002/2023, anexo. **II –** Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa contra a relação de inscritos para o Processo de Escolha em data Unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar nº 002/2023.

São josé dos quatro marcos, 29 de junho de 2023.

APARECIDA DE FÁTIMA MOURÃO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

ROGÉRIO ALVES CORRÊA

Membro da Comissão Especial

ELIANE RAMOS DA COSTA

Membro da Comissão Especial

MIRIAN AVELINO DA CUNHA

Membro da Comissão Especial

EDITAL COMPLEMENTAR nº 002/2023 **RELAÇÃO DE CANDIDATOS DEFERIDOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE** **CONSELHEIRO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS QUADRIÊNIO DE 2024/2027**
VAGAS 05

Nº	NOME	
01	RÚBENS FERNANDES DA SILVA ZORATI	DEFERIDO
02	ÉRIKA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
03	AGNALDO ANTÔNIO DE SOUZA	DEFERIDO
04	LUCIANA OLIVEIRA LOPES	DEFERIDO
05	JOSÉ MARCOS BATISTA CARDOSO	DEFERIDO
06	ANA DA SILVA MARTINEZ	DEFERIDO
07	SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO	DEFERIDO
08	ELAINE APARECIDA MARTINEZ	DEFERIDO
09	MÁRCIA PEREIRA MACHADO	DEFERIDO
10	LEONICE BERTOLIN CAPELLETTI	DEFERIDO

CONTABILIDADE
DECRETO № 087, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO № 087, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga o prazo para o recolhimento do IPTU no município de São José dos Quatro Marcos-MT.

O prefeito de São José dos quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º c/c Art. 41º, §1º e Art. 63, I da Lei Complementar № 061, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o recolhimento dos tributos e taxas municipais;

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU no exercício de 2023 será lançado obedecendo aos seguintes critérios:

I. O contribuinte que optar e efetivar o pagamento em cota única, com o vencimento até o dia 31/07/2023, gozará de 10% (Dez Por cento) de desconto sobre o valor total do imposto; II. O contribuinte que optar e efetivar o pagamento parcelado, em duas vezes iguais, gozará de 10% (Dez Por cento) na primeira parcela com vencimento até 31/07/2023, já a segunda parcela não terá nenhum desconto e seu vencimento será até 31/08/2023; III. O contribuinte que optar pelo pagamento em 03 (Três) parcelas, sem gozo de descontos, poderá fazer com os seguintes prazos de vencimento: 1ª parcela até 31/07/2023, 2ª parcela até 31/08/2023 e 3ª parcela até 30/09/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando apenas o Art. 2º do Decreto 067/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT; 29 de junho de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 913, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Declara luto oficial, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o falecimento do Senhor Wilmar Antônio Greggio;

Considerando o consternamento da comunidade Sorrisense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável entre todos;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, a contar de 29 de junho de 2023, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Wilmar Antônio Greggio.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.414, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, criando dotações no orçamento vigente do Município, constante da Lei nº 1.385, de 16 de Novembro de 2022, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar e acrescentar saldos orçamentários no valor de R$ 119.980,00 (Cento e dezenove mil e novecentos e oitenta reais) além das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei 4320/64, acrescendo os saldos nas seguintes dotações:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06 00200 – Coordenadoria de Projetos e Convênios

25 - Energia

752 - Energia Elétrica

0015 - PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA

1118 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte: 1754.0000.500 – Remuneração de Depósitos Bancários de Operações de Crédito Internas - R$ 29.879,43 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e nova reais e quarenta e três centavos)

Fonte: 27540000500 – Remuneração de Depósitos Bancários de Operações de Créditos Internas – Superávit – R$ 90.049,80 (noventa mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos)

Fonte: 27540000500 – Operações de Créditos Internas – Superávit – R$ 50,77 (cinquenta reais e setenta e sete centavos)

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 119.980,00 (Cento e dezenove mil, novecentos e oitenta reais)

Art. 2º - O valor de R$ 29.879,43 (vinte nove mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos) dos créditos adicionais suplementares autorizados no artigo 1º serão cobertos com recursos do excesso de arrecadação do orçamento vigente, que trata a Lei nº 1.385, 16 de Novembro de 2022, advindos da aplicação financeira dos Recursos da Operação

de Crédito, registrados na receita 1321010193 – Remuneração de Depósito Bancário da Operação de Crédito Internas Programas de Modernização,

Art. 3º - O valor de R$ 90.100,57 (noventa mil, cem reais e cinquenta e sete centavos) dos créditos adicionais suplementares autorizados no artigo 1º serão cobertos com recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de destinação 17540000000, advindos de:

I - Saldo remanescente do Empréstimo no valor de R$ 50,77 (cinquenta reais e setenta e sete centavos), registrado na receita 2112540100 – Operação de Crédito Internas do Programa de Modernização.

II - Aplicação financeira dos Recursos da Operação de Crédito no valor de R$ 90.049,80 (noventa mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos), registrados na receita 1321010193 – Remuneração de Depósito Bancário da Operação de Crédito Internas Programas de Modernização no exercício 2022.

Art. 4º - Fica autorizado a transferência de fonte destinação de recursos cujo registro está no Balanço de 2022 na 27540000000 para 27540000500, com a finalidade específica de diferenciar este recurso do valor original do empréstimo.

Art. 5º - As realocações autorizadas no artigo 1º serão detalhadas por decretos observando os critérios definidos nesta Lei.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tabaporã/MT – REFIS, define o valor mínimo para ingresso com execução fiscal e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, do Município de Tabaporã -MT, destinado a promover a regularização de débitos dos contribuintes, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, visando a recuperação de créditos municipais.

§ 1º - Ficam excluídos do REFIS às dívidas ajuizadas as quais o sujeito passivo interpôs embargos à execução, é/ou outras formas de defesa processual.

§ 2º - Somente podendo requerer o pedido de REFIS, os sujeitos passivos do Parágrafo Primeiro, desde que efetue a renúncia expressamente a Defesa apresentada/proposta em juízo, com o Número do processo, e partes, realizando referida renuncia com reconhecimento de assinatura, reconhecendo o direito da Administração Pública, ficando a dívida incontroverso.

Art. 2º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.

§ 1º - O ingresso no REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome do sujeito passivo, vencidos e não pagos, que serão incluídos no programa mediante Termo de Confissão de Dívida.

§ 2º - Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

Art. 3º - A opção pelo REFIS deverá ser formalizada por escrito, no período improrrogável de 03 de julho a 30 de setembro de 2023.

Art. 4º - Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser parcelados, após a consolidação da seguinte forma:

I - Os débitos com valores abaixo de R$ 1.000,00 (um mil reais), poderão ser parcelados em até 06 (seis) parcelas mensais;

II - Os débitos com valores de R$ 1.000,01 (um mil reais e um centavo) até R$ 3.000,00 (três mil reais) poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas mensais;

III - Os débitos com valores de R$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) acima poderão ser parcelados em até 18 (dezoito) parcelas mensais.

§ 1º - Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.

§ 2º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, incluindo os acréscimos legais, independentemente da natureza, (Ex. IPTU, ISS e ITBI).

§ 3º - Para fins do disposto neste artigo não será admitido parcela com valor inferior ao correspondente à 01 (uma) Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM.

§ 4º - As parcelas do REFIS deverão ser pagas até o último dia útil de cada mês.

§ 5º - O pedido de parcelamento implica em confissão expressa, sendo irrevogável e irretratável dos débitos tributários e na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§ 6º - No caso de débitos ajuizados o optante deverá recolher às custas processuais promover a quitação de honorários de advogado da Fazenda Pública.

§ 7º - Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte:

I - Para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto 90% (noventa por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

II – Para o pagamento em até 3 parcelas, será concedido desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

III – Para pagamento de quatro até doze vezes, o desconto será de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

IV – Para pagamento de treze a dezoito vezes, o desconto será de 10% (dez por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

§ 9º - A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidões será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.

§ 10º - É obrigatório o recolhimento da primeira parcela para o deferimento da adesão ao REFIS.

§ 11º - O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida ainda que não seja deferido.

Art. 5º - Fica facultada à Administração municipal proceder à compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face da Fazenda municipal, oriundo de despesas correntes e ou de investimentos, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º - O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará juntamente com o requerimento de opção, documentação probatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.

§ 2º - O pedido de compensação será decidido pelo Chefe do Poder Executivo, segundo critérios de oportunidade e conveniência, podendo tal ato ser delegado ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 6º - O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

I – A Inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas, de 6 (seis) parcelas alternadas, ou ainda de 02 (duas) ou 01 (uma) parcela(s) quando todas as outras estiver quitada(s), de tributos abrangidos pelo REFIS;

II – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

III – Constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

IV – Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V – Falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;

VI - Cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII - prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais;

Art. 7º - A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade de totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

Parágrafo Único - Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos serão devidamente atualizadas na forma estabelecida no artigo 93 da Lei Complementar 020/2019 e suas alterações.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente Lei.

Parágrafo único - A Administração poderá firmar convênio com instituições financeiras para promover o desconto do parcelamento em débito automático junto às contas dos contribuintes aderentes ao REFIS, sendo está a modalidade de deferimento que deverá ser adotada com prioridade pela Administração.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa do mesmo contribuinte quando os valores consolidados atingirem até 30 (trinta) UPFM, ou inseri-las em banco de dados de proteção ao crédito, dispensada a Execução Judicial nestes casos.

§ 1º – Poderão ser executados judicialmente os débitos inscritos em Dívida Ativa quando somados a débitos ulteriores do mesmo contribuinte vierem a ultrapassar o valor previsto no caput.

§ 2º - Independentemente do valor, todos os créditos tributários inscritos em dívida ativa poderão, a critério da Administração, serem inscritos em banco de dados de proteção ao crédito mantidos por organizações públicas ou privadas, independentemente de serem executados judicialmente ou de serem protestados extrajudicialmente.

Art. 10 - Todos os créditos devidos à Fazenda Municipal, de qualquer natureza, quando vencidos e não pagos, serão imediatamente inscritos em dívida ativa, ainda que no mesmo exercício fiscal.

Art. 11 - Fica fixada a data base de 31 de outubro de cada exercício fiscal para envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria do Município, para que essa promova a cobrança Judicial ou extrajudicial dos créditos.

Parágrafo único – Os créditos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa serão imediatamente cobrados mediante execução fiscal ou através dos meios extrajudiciais previstos na presente Lei.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em havendo necessidade para a sua fiel execução.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

Para fazer face à Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu artigo 14 que dispõe:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O então Projeto de Lei Complementar nº 23/2023, em seu artigo 4º estabelece uma redução nos valores de multas, juros e atualização monetária de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, inscritos em dívida ativa, relacionados com Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxa de Fiscalização e Demais Tributos Municipais.

Em cumprimento ao artigo acima citado da Lei de Responsabilidade Fiscal, expomos abaixo a estimativa de impacto orçamentário e financeiro de tal renúncia:

Exercício	Saldo Anterior	Inscrição	Recebimento	Cancelamento/ Prescrição	Saldo p/ Exer Seguinte
2018	1.355.833,69	2.395.494,95	188.488,06	0,00	3.562.890,58
2019	3.562.890,58	2.074.238,38	518.482,33	1.509.932,55	3.608.714,08
2020	3.608.714,08	2.752.403,25	403.283,88	1.188.668,62	4.769.164,83
2021	4.769.164,83	2.085.398,53	665.747,15	1.029.129,18	5.159.687,03
2022	5.159.687,03	11.289.330,60	444.853,41	2.339.361,84	13.664.802,38

Cabe ressaltar que os valores aqui expressos estão ausentes de multas, juros e correção monetária.

Para identificarmos o valor que o município deixará de arrecadar em função do benefício concedido através do projeto de lei municipal, fez-se algumas projeções de acordo com o orçamento para 2023 e nos dois exercícios seguintes, conforme segue:

EXERCICIO	PREVISAO DE RECTO JUROS, MULTAS E CORREÇAO MONETARIA	ABATIMENTOS S/ JUROS, MULTAS E CORREÇAO MONETÁRIA	LIQUIDO A RECEBER
2023	2.386.557,00	1.133.614,00	1.252.943,00

Mesmo considerando uma redução média de 47,50% haja vista a cobrança acontecer a partir do mês de julho levando em conta que parte deste montante previsto, o evento não trará um impacto negativo na previsão orçamentária tendo em vista que o benefício concedido é apenas em relação a multas e juros e não em relação aos tributos, cuja arrecadação sempre supera os índices previstos quando realizada através de Refis.

Abaixo demonstramos o montante previsto através do orçamento para a receita de dívida ativa tributária para o exercício de 2023 e a previsão para os dois exercícios seguintes:

EXERCICIO	PREVISÃO	VALOR
2023	Receita Dívida Ativa Tributária	788.116,00
2024	Receita Dívida Ativa Tributária	817.039,00
2025	Receita Dívida Ativa Tributária	842.448,00

Fonte: Percentual de aumento 3,67% para 2024 – Percentual de aumento 3,11% para 2025 – PLDO 2024

Deste modo, cabe-nos tomar atitudes que venham melhorar a arrecadação municipal com intuito de diminuir o montante da dívida ativa inscrita e aumentar a receita. Os benefícios instituídos através deste projeto, conforme esclarecemos acima, não terão reflexos negativos na arrecadação nos valores de juros, multas e correção, pois o montante torna-se pequeno em função do maior número de contribuintes que buscarão o presente benefício para saldarem seus compromissos para com a Fazenda Municipal.

Por todo o exposto, fica demonstrando, com o presente estudo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que o erário não será afetado negativamente, o que justifica a compensação de renúncia da receita que este projeto representa, conforme Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã – MT, 30 de Junho de 2023.

SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Contadora

MS 007989-O-T-0

CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT "LEI MUNICIPAL Nº. 1.068/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017"

ATA Nº. 009/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT; REALIZADA AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), ÁS 16:00 HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ QUE ASSINARAM A LISTA DE PRESENÇA, JUSTIFICOU A AUSÊNCIA DOS CONSELHEIROS. OS TRABALHOS FORAM INICIADOS COM LEITURA DA PAUTA DA ORDEM DO DIA PELO SR. PRESIDENTE DO CONSELHO JOÃO PAULO MARTINS, DANDO BOAS-VINDAS A TODOS E AGRADECEU A PRESENÇA, LOGO APÓS PASSOU PALAVRA PARA SECRETARIO VICTOR HUGO BORK BARBOSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO QUE EM RESPOSTAS AS ATAS ANTERIORES DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, AGRADECE-O O APOIO DOS CONSELHEIROS NOS TRABALHOS DAS DEMANDAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO, RESSALTOU QUE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTA EXECUTANDO O ANDAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS DAS MATRICULAS DOS LOTES DO BAIRRO DENOMINADO CASAS CAIXA ECONÔMICA, PARA CARTÓRIO DE TABAPORÃ/MT, APÓS DEVIDA TRANSFERÊNCIA SERÁ REALIZADO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURA JUNTO A APOLINARIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA E ASSIM SEGUIR COM ANALISE DOS CONCEITOS NECESSÁRIOS PARA PROCESSO DE DESMEMBRAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DAS PARCELAS DOS LOTES PARA VIABILIDADE DA CONSOLIDAÇÃO PARA PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DESTE NÚCLEO. FRISOU QUE AS DEMAIS SITUAÇÕES DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO SOL NASCENTE E QUADRA 201 E 204 A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTÁ ANALISANDO CONCEITOS E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSAMENTO DA VIABILIDADE DOS DOCUMENTOS JUNTO A APOLINARIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E CARTÓRIO DE REGISTRO, NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADOS, O PRESIDENTE AGRADECEU A TODOS E DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E EU JOÃO PAULO MARTINS DA COSTA, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS SER LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA POR MIM, SEGUE EM ANEXO LISTA DE PRESENÇA DA PRESENTE ATA.

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.415, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "Revoga a Lei Municipal nº 1.391/2022 e Altera a Lei Municipal nº 1.080/2017, Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação, no Município de Tabaporã, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui no artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.080, de 29, de agosto de 2017, o seguinte inciso:

VI. Apoio de Desenvolvimento Educacional: que executará, com orientação do professor/a ou da supervisão pedagógica, as propostas educativas para a idade dos alunos atendidos, desempenha atribuições de auxiliar e apoiar o professor/a regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar; atuar junto às crianças, jovens e adultos nas diversas fases da educação de 0 a 17 anos, inclusive àqueles com necessidades de atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino independente da idade, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar os alunos na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar deles; auxiliar o professor/a na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo dos alunos e outras atividades correlacionadas com o processo ensino/aprendizagem.

Paragrafo Único: - O profissional investido no cargo de **Apoio de**

Desenvolvimento Educacional poderá atuar em qualquer modalidade de ensino ofertada pela muncípio conforme as demandas da administração municipal.

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 5º, da Lei Municipal 1080/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 5°.** A carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal é constituída de 6 (seis) classes de cargos a seguir discriminados:"

Art. 3º - Os profissionais com a função de **Apoio de Desenvolvimento Educacional** incluir-se-ao ao grupo de Profissionais da Educação Pública Municipal nos termos do artigo 4º, da Lei 1080/2017, sendo regidos por ela e incluirão o Plano de cargos Carreira e Salários do Profissionais de Apoio a Educação Basica, regidos pela Lei 1080/2017 que atualiza a Lei Municipal nº 836, de 28, de junho de 2011.

Paragrafo Único: O artigo 4º, da Lei 1080/2017, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 4°.** Farão parte do Grupo de Profissionais da Educação Pública Municipal: os professores, técnicos administrativos educacionais, técnicos de desenvolvimento infantil (em extinção); apoios administrativos educacionais e apoio de desenvolvimento educacional, efetivos que prestam serviços nas unidades escolares, nos centros municipais de educação infantil e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou na entidade representativa de classe."*

Art. 4º - Inicialmente serão incluidas na Lei Municipal 1080/2017, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação, 35 (trinta e cinco) vagas, para ocupar o cargo criado no artigo 1º.

Paragrafo Único: Retifica-se o Anexo I e II, da Lei Municipal nº 1080/2017, com a inclusão na tabela de Quantidade de Cargos Efetivos autorizada pela presente Lei, compreendo o cargo de **Apoio de Desenvolvimento Educacional**, conforme anexo I desta Lei.

Art. 5º - Fica extinto o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil da Lei Municipal nº 1080/2017.

Paragrafo Único: os profissionais investidos na carreira como Técnico de Desenvolvimento Infantil admitidos na carreira até a sansão desta Lei, permanecerão com as funções e remunerações do cargo ao qual foram admitidos e ficarão em folha de pagamento com a nomenclatura: Técnico de Desenvolvimento Infantil (extinto).

Art. 6º - Retifica-se o Anexo IV, da Lei Municipal nº 1080/2017, com a inclusão da tabela de vencimentos autorizada pela presente Lei, compreendo o cargo de **Apoio de Desenvolvimento Educacional**, **conforme anexo II desta Lei.**

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 8º - Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogamdo-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 1.391/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

ANEXO I da Lei Municipal nº 1.080/2017 **QUANTIDADE DE CARGOS EFETIVOS** *Atualizado pela presente Lei*						
Cargos/ Quantidades	**Vagas da Lei**		**Vagas Ampliadas pelas Leis:**			
	836/2011	**859/2011**	**981/2015**	**1080/2017**	**Presente Lei**	**TOTAL**
Apoio Administrativo Educacional Nutrição	**14**	4	0	**0**	**0**	**18**
Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura	**30**	4	0	**0**	**0**	**34**
Apoio Administrativo Educacional Vigilância	**16**	4	0	**0**	**0**	**20**
Professor	**130**	0	0	**0**	**0**	**130**
Técnico Administrativo Educacional	**15**	0	0	**0**	**0**	**15**
Técnico de Desenvolvimento Infantil ** (Em Extinção, Art. 5º da presente Lei nº)*	**8**	4	13	**0**	**0**	**25**
Nutricionista	**0**	0	0	**01**	**0**	**01**
Apoio de Desenvolvimento Educacional	**0**	0	0	**0**	**35**	**35**
Totais	**213**	**16**	**13**	**01**	**35**	**278**

ANEXO II da Lei Municipal nº 1.080/2017

Atualizado pela presente Lei

QUADRO DE TRANSFORMAÇÕES DE CARGOS			
Situação do Cargo Atual	**Situação do Cargo Anterior**	**Quantidade**	
Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizante e Não Profissionalizante	Apoio Administrativo Educacional Nutrição	18	18
Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura Profissionalizante e Não Profissionalizante	Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura	34	34
Apoio Administrativo Educacional Vigilância Profissionalizante e Não Profissionalizante	Apoio Administrativo Educacional Vigilância	20	20
Professor (a)	Professor Letras	2	130
Professor (a)	Professor Magistério com habilitação em Letras	4	
Professor (a)	Professor Matemática	3	
Professor (a)	Professor Ciências	1	
Professor (a)	Professor História	3	
Professor (a)	Professor Geografia	1	
Professor (a)	Professor Educação Física	4	
Professor (a)	Professor Pedagogia	106	
Professor (a)	Professor Magistério	6	
Técnico de Desenvolvimento Infantil	Monitor de Creche (em extinção)	4	25
Técnico de Desenvolvimento Infantil	-	21	
Técnico Administrativo Educacional	-	15	15
Nutricionista	-	01	01
Apoio de Desenvolvimento Educacional *Atualizado pela Lei presente lei*	-	35	35
Total			**278**

ANEXO II –

ANEXO IV da Lei Municipal nº 1.080/2017, atualizado pela presente lei

...

TABELA DE VENCIMENTOS **APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE - 30 HORAS**				
		Classe		
		A	**B**	**C**
Nível		**1**	**1,15**	**1,28**
1	1	R$ 1.808,47	R$ 2.079,74	R$ 2.314,84
2	1,1	R$ 1.989,32	R$ 2.287,72	R$ 2.546,33

3	1,2	R$ 2.170,17	R$ 2.495,69	R$ 2.777,81
4	1,3	R$ 2.351,01	R$ 2.703,66	R$ 3.009,30
5	1,4	R$ 2.531,86	R$ 2.911,64	R$ 3.240,78
6	1,5	R$ 2.712,71	R$ 3.119,61	R$ 3.472,26
7	1,6	R$ 2.893,55	R$ 3.327,59	R$ 3.703,75
8	1,61	R$ 2.911,64	R$ 3.348,38	R$ 3.726,90
9	1,62	R$ 2.929,72	R$ 3.369,18	R$ 3.750,05
10	1,63	R$ 2.947,81	R$ 3.389,98	R$ 3.773,19
11	1,64	R$ 2.965,89	R$ 3.410,78	R$ 3.796,34
12	1,65	R$ 2.983,98	R$ 3.431,57	R$ 3.819,49

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.416, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "Institui como Feriado Religioso Municipal o dia de Corpus Christi no Município de Tabaporã, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como Feriado Religioso Municipal o dia de Corpus Christi, ficando incluída tal data no rol oficial de feriados municipais de Tabaporã.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº088/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº088/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PRATELEIRA - 3 ANOS**,. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 30 de Junho 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 022/2023/SAMAE

CONTRATO N. 022/2023/SAMAE

TIPO	CONTRATO n. 022/2023/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**A C DA SILVA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.059.815/0001-60**, localizada na Rua Santa Catarina, S/N, Distrito de São Jorge, em Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000, neste ato representada por **ADEMIR CARLOS DA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO DISTRITO SÃO JORGE, GLEBA TRIANGULO, SALTO MACIEL, ESCOLA MARECHAL RONDON E ESCOLA ERNESTO CHE GUEVARA, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. **R$ 226.553,28 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos.).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 30 de junho de 2023 até 30 de junho de 2024.**

DECRETO N.º 275, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 275,DE**29**DE**JUNHO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DESALDO PARCIAL DEEMPENHO, Da secretaria municipal de EDUCAÇÃOe dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 21.870/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, solicitando o cancelamento de saldo parcial do empenho informado neste Decreto, em razão da necessidade de correção;

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado o saldo parcial do empenho da Secretaria Municipal de Educação, conforme exposto abaixo:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR A REDUZIR R$
20/04/2022	7889	25593-JRM CONSTRUCOES EIRELI	327,25

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de**junho de 2023, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 032/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 032/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
28	854	JÉSSICA DE SOUZA CONSTANTINO		01/11/1995	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **04/07/2023 e 05/07/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Junho de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 042/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 042/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
6	133	GISELLE GRIPP DA SILVA	18542921 SSP-MT	21/04/1986	18	72	CLASSIFICADO
7	1378	ANGELA VIANA ALVES	12974056 SSPMT	02/09/1978	16	64	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **04/07/2023 e 05/07/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Junho de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

	504 - MOTORISTA – SAMU								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
10	1802	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	10/11/1977	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
11	1292	JHEISON SOARES RAYMUNDO	20/3/1998	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
12	91	ALDENIR COIMBRA DA CRUS	16/8/1980	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
13	1721	CLEITON DO NASCIMENTO	22/6/1987	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO

	701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
4	1963	GABRIELLA PIMENTA DA SILVA	13/9/2004	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO
5	2295	TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA	12/12/1986	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO

	733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
13	1269	IVONE DOS SANTOS	13/8/1967	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
14	158	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	24/12/1971	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
15	2427	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	3/7/1975	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
16	1615	VALDIRENE PEREIRA ALVES	6/8/1977	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO

	704 – MAQUEIRO								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
5	2039	ROSELI DA CRUZ SALES	14/6/1985	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **04/07/2023 e 05/07/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Junho de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 273, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 273,DE**29**DE**JUNHO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE Empenhos Da secretaria municipal de INFRAESTRUTURA,e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 21.209/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, solicitando o cancelamento dos empenhos informados neste Decreto, em razão da sua não utilização e de serem do exercício de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

EMPENHO	DATA	EMPRESA	CANCELAMENTO
19454	25/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	100,34
20562	20/10/2022	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI	1.960,00
20659	03/11/2022	ENERGISA MATO GROSSO-DIS.	14.330,90
20669	01/11/2022	L.M.CUSTODIO COMERCIO DE ALI.	4.704,00
20672	01/11/2022	RIKA COMERCIO DE ALI.	756,00
20786	06/11/2022	M5 COMERCIO E SERVIÇO	467,20
20842	07/11/2022	CYAN PAPELARIA	721,00
22524	29/11/2022	LC GUEDES EIRELLI	13.615,00
23718	07/12/2022	LC GUEDES EIRELLI	14.825,00
TOTAL A CANCELAR			**R$ 51.479,44**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de junho de 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 264, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 264, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.044,** de **22 de junho de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2909 – GESTÃO DO DEPTO. OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.00.00. 1.711.0000804 – Aplicações Diretas……..
……R$ 470.000,00

**Total de Abertura……..……..
……..……R$ 470.000,00**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2909 – GESTÃO DO DEPTO. OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

4.4.90.00.00. 1.711.0000804 – Aplicações Diretas……..
……R$ 470.000,00

**Total de Abertura……..……..
……..……R$ 470.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devido à necessidade de manutenções, reparos, e reconstruções realizadas no prédio da Sinfra Operacional que estão sendo realizadas pela equipe própria, sendo este necessário também, para a aquisição de todos os materiais. Visa também a aquisição de EPI, uniformes, ferramentas, entre outros itens necessários às equipes do setor de obras desta secretaria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **26 de junho de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 263, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 263, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 90.109,89 (NOVENTA MIL, CENTO E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.043,** de **22 de junho de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 90.109,89 (noventa mil, cento e nove reais e oitenta e nove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção e Manut. de Pavimentação, Sinalização e Drenagem	**2907**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00.1. 7000000000	9. 212,93
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**9.212,93**	

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	**2507**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5000000000	80. 896,96
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**80.896,96**	

Art. 2º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Recup. e Manut. de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	**2908**			**9. 212,93**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00.1. 7000000000	9. 212,93
Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	**2914**			**40. 448,48**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5000000000	40. 448,48
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**49.661,41**	

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete da Sec. Municipal de Educação	**2201**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00. 1.5000000000	40. 448,48
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**40.448,48**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa a adequação orçamentária para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade de complementar o saldo orçamentário da dotação do convênio 782702/2013 – Sudeco – (CONTRATO 056/ADM/23), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de demolição asfáltica, drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em vias do Jardim Bela Vista e trecho de emissário ligando a drenagem de águas pluviais do Jardim Morada do Sol. Visa também, adequação orçamentária para a aquisição conjunta do Software para gestão de obras públicas – Obras.gov, para gestão e fiscalização de obras públicas por um período de 12 meses, que atenderá a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, a Secretaria de Infraestrutura, a Secretaria de Educação e a autarquia, Samae.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **26 de junho de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SERRAPREV
EXTRATO DO DO CONTRATO Nº 003/SERRAPREV/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT

“A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93” Torna-se publico o EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/SERRAPREV/2023, de 30 de Junho de 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial dos Municípios - AMM

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA/MT (SERRAPREV).

DO VALOR: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais),

DO PRAZO: O prazo do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2023 a 30/06/2023.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-33.90.40.00.00.00

DATA: 30 de junho de 2023

ASSINAM: Contratante LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

Contratado MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA – MPX Brasil Soluções WEB EIRELI.

DECRETO N.º 254, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 254,DE**20**DE**JUNHO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHOS Da secretaria municipal de ESPORTESe dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 20.209/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Esportes - SME, solicitando o cancelamento dos empenhos informados neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Esportes:

DATA	EMPENHO	CREDOR	SALDO
10/05/2022	8100	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTO	**R$ 17,80**
16/05/2022	8655	TOTH TECNOLOGIA - ANDERSON GUSMAO	**R$ 665,50**
16/05/2022	8656	TOTH TECNOLOGIA - ANDERSON GUSMAO	**R$ 310,00**
29/04/2022	7695	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRE	**R$ 1.000,36**
25/10/2022	19429	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	**R$ 315,20**
14/11/2022	21091	C R DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	**R$ 1.780,00**
14/11/2022	21173	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	**R$ 8.289,87**
08/03/2022	4657	ENERGISA MATO GROSSO	**R$ 520,73**
07/03/2022	4863	SAMAE SERVIÇO AUTONOMO MUNICPAL DE ÁGUA	**R$ 10.969,41**
26/04/2022	6769	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	**R$ 2.581,86**
13/07/2022	12527	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	**R$ 6.549,18**
29/04/2022	7696	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRE	**R$ 3.131,46**
29/04/2022	7697	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRE	**R$ 3.656,02**
01/09/2022	16280	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA	**R$ 561,60**
14/11/2022	21024	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC	**R$ 3.965,85**
05/08/2022	14325	4 CADORE BIDOIA & CIA LTDA	**R$ 10,81**
21/03/2022	4364	REI DISTR DE ALIMENTOS RENATO RODRI	**R$ 506,80**
26/04/2022	6767	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	**R$ 694,19**
26/04/2022	6768	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	**R$ 1.511,75**
27/05/2022	8747	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**R$ 945,14**
25/05/2022	8668	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	**R$ 801,93**
29/07/2022	13879	OI S.A – FIXO	**R$ 942,43**
30/11/2022	23104	RM COMERCIO DE MERCADORIAS	**R$ 1.008,30**
23/11/2022	21443	RM COMERCIO DE MERCADORIAS	**R$ 44,18**
03/10/2022	19491	MARK SERVICE – M.J.C MOURA-ME	**R$ 5.725,87**
02/05/2022	7939	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	**R$ 1.988,14**
23/06/2022	10680	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	**R$ 7.800,41**
07/06/2022	10012	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRE	**R$ 3.414,66**
30/06/2022	11326	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	**R$ 8.401,28**
06/07/2022	12096	L.M.CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	**R$ 1.368,00**
23/08/2022	14868	L.M.CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	**R$ 67,20**

05/09/2022	16340	P.MOREIRA LIMA COMÉRCIO	**R$ 338,00**
16/11/2022	21278	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO	**R$ 5.274,37**
28/04/2022	7821	CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	**R$ 614,04**
01/09/2022	16232	C W SERVIÇOS LTDA - ME	**R$ 880,00**
27/10/2022	20353	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	**R$ 1.183,10**
14/11/2022	21059	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	**R$ 12.387,71**
29/11/2022	23091	RAFAEL ALENCAR E SILVA & CIA LTDA	**R$ 0,04**
TOTAL			**R$ 100.223,19**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de**junho de 2023, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 274, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 274,DE**29**DE**JUNHO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHO Da secretaria municipal de AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 21.761/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, solicitando o cancelamento do empenho informado neste Decreto, em razão da sua não utilização e de ser do exercício de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR A CANCELAR
21/07/2022	12667	COTOVIA COMERCIO LTDA	R$ 239,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de junho de 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 014/2023

RESOLUÇÃO Nº 014/2023

DISPÕESOBREACONVOCAÇÃODOSCANDIDATOSAPROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA A AVALIAÇÃOPSICOLÓGICAEOUTRASPROVIDÊNCIAS.

Considerando o Edital 001/2023 e demais instruções legais pertinentes, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tangará da Serra/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR que não houve interposição de recursos referente aos resultados da prova.

Art. 2º - CONVOCAR, nos termos dos itens 7.15 e 7.16 do Edital 001/2023 e sua retificação 001 os candidatos aprovados na Prova Objetiva para a Avaliação Psicológica, conforme abaixo relacionado.

Data: 06 e 07/07/2023

Local: CME Prof. º Isoldi Storck

Endereço:R. 7 A, 900 - Jardim Santa Lúcia, Tangará da Serra – MT.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
Adriana da Silva Santiago	046	06/07/23	08h00
Alan Borba de Oliveira	018	06/07/23	08h30
Ana Paula Fernandes dos Santos	034	06/07/23	09h00
Andreia Martins	050	06/07/23	09h30
Celita Ferreira de Jesus	051	06/07/23	10h00
Delsimary Teixeira de Souza	016	06/07/23	10h30
Douglas Pereira dos Santos	045	06/07/23	11h00
Eder Richardson da Silva	049	06/07/23	11h30
Edilene Moura da Silva	020	06/07/23	14h00
Elissandro de Souza Vieira	008	06/07/23	14h30
Ellen Patricia Giovanne	038	06/07/23	15h00
Ester Ramos Domingos	037	06/07/23	15h30
Eulane Pierin Souza Santos	019	06/07/23	16h00
Gessica Ingridy Albano de Oliveira	024	06/07/23	16h30
Gislaine Aparecida Rodrigues	006	06/07/23	17h00
Hiara Hernandes	014	06/07/23	17h30
Izaine Araujo de Oliveira	005	06/07/23	18h00
Jaquelini dos Santos	003	06/07/23	18h30
Jean Alves Barbosa da Conceição	002	06/07/23	19h30
Katia Fernandes de Lima	026	06/07/23	20h00
Katia Silene Elisário Fagundes	033	06/07/23	20h30
Leandro A. Pessoa	032	07/07/23	08h00
Luciane Sanches Waloszek	012	07/07/23	08h30
Lucilene Aparecida da Silva Leite	017	07/07/23	09h00
Luiza Gonçalves da Costa Souza	011	07/07/23	09h30
Matias da Silva Félix	055	07/07/23	10h00
Queila Ramos Batista Scalco	030	07/07/23	10h30
Rodolfo Escodeler Sandrim	041	07/07/23	11h00
Roseane C. Leandro Lauermann	040	07/07/23	11h30
Sheila Leticia Ferreira dos Santos	025	07/07/23	14h00
Silvana Martins Gonçalves	009	07/07/23	14h30
Silvani Maria Ângelo de Souza	22	07/07/23	15h00
Sirlei Nogueira Lopes	039	07/07/23	15h30
Sirlei Pinto da Cunha	007	07/07/23	16h00
Zilda Rangel da Silva Santos	013	07/07/23	16h30
Avaliação Coletiva (todos os candidatos devem participar)		**07/07/23**	**17h30**

Art.3º- Fica vedado ao candidato a troca de horários, bem como não serão tolerados atrasos. O candidato que não comparecer a Avaliação em data e horário pré- estabelecido terá sua inscrição inabilitada.

Art.4º- Os candidatos que necessitarem de atestado de comparecimento deverão informar a Profissional acerca da necessidade durante o atendimento.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Tangará da Serra, 30 de junho de 2023.

Rafael Silva Rezende Presidente CEE

DECRETO N.º 270, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 270, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

CONSIDERANDO a decisão do Julgamento Singular nº 1.659/VAS/2022 – Processo nº 23.408-7/2020 – Representação de Natureza Interna que determinou a este município a instauração de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDOo teor do Memorando 19.247/2023-1Doc;

CONSIDERANDOa Lei Ordinária nº 5.988 de 14 de abril de 2023 e o Decreto nº 153, de 14 de abril de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, prorrogados por 30 (trinta) dias, para apurar as supostas irregularidades, determinadas no Julgamento Singular nº 1.659/VAS/2022 – Processo nº 23.408-7/2020 – Representação de Natureza Interna.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de junho de 2023, 47º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO INCLUINDO INSTALAÇÃO, DENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 30.06.2023. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira - Portaria nº 824/GP/2023.

DECRETO N.º 271, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 271,DE**27**DE**JUNHO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHOS Da secretaria municipal de saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 21.578/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, solicitando o cancelamento dos empenhos informados neste Decreto, em razão da não utilização e de serem restos a pagar dos exercícios de 2021 e 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Saúde:

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
00251	15/01/2022	YOUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	690,00
00296	24/01/2022	MR LICITAÇÕES LTDA	873,20
00361	10/01/2022	GHALFI & GHALFI LTDA	4.086,97
00424	20/01/2022	KD CURSOS E DIAGNOSTICOS LTDA	28.936,53
00481	10/01/2022	3SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE A	3.481,81
00511	10/01/2022	ETW SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME	3.280,00
02459	21/02/2022	FABRI GRAFICA E CONFECCOES EIRELI	248,00
02692	24/02/2022	PINCELOS PLACAS - GILBERTO DE VASCO	197,00
04637	10/03/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDOR	10.569,75
00244	15/01/2022	YOUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	690,00
00492	10/01/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDOR	7.500,00
00633	09/01/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	4.703,46
02331	17/02/2022	CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELET	259,00
02332	17/02/2022	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR	488,00
02341	17/02/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	9.809,80
02479	21/02/2022	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR	284,00
02481	21/02/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	170,00
03850	03/03/2022	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA L	318,00
04481	21/03/2022	GLOBO GÁS COMERCIO VAREJISTA DE GL	3.672,00
04638	23/03/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO D	7.321,50
04639	23/03/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO D	5.684,50
04652	10/03/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDOR	28.692,00
06436	18/04/2022	COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI	291,00
06535	20/04/2022	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA	330,00
06579	20/04/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	446,00
06580	20/04/2022	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENT	620,00
06581	20/04/2022	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIM	477,70
06582	20/04/2022	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA	828,00
06583	20/04/2022	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMEN	388,20
06584	20/04/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	14.682,50
07429	28/04/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	601,04
07810	30/04/2022	ELIZABETE ROSA FERREIRA ME	1.817,80
07811	30/04/2022	IVANETE APARECIDA MIRANDA	144,90

07940	04/05/2022	3NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO D	5.000,00
07943	04/05/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO D	7.000,00
07989	06/05/2022	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	3.140,40
08204	12/05/2022	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	129,58
09893	02/06/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO D	5.000,00
10006	07/06/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	986,50
10183	10/06/2022	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA	1.202,60
10260	13/06/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	489,05
12309	12/07/2022	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	265,90
12619	20/07/2022	ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA	250,00
13932	29/07/2022	ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA	922,00
13933	29/07/2022	ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA	399,00
16466	08/09/2022	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSS	64,50
16714	16/09/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	2.955,03
18884	07/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	3.468,26
19076	13/10/2022	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMEN	6.208,50
20201	27/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	36.382,48
20925	08/11/2022	E. G. DOS SANTOS - BORRACHARIA	960,00
21109	14/11/2022	FG SERVICO E COMERCIO LTDA	3.159,00
22266	25/11/2022	MECANICA RM - MECANICA QUATRO EIXO	166,42
22287	29/11/2022	MECANICA RM - MECANICA QUATRO EIXO	166,42
22316	28/11/2022	MECANICA RM - MECANICA QUATRO EIXO	166,42
23025	30/11/2022	ALEXANDRE DOS SANTOS FERNANDES LT	4.240,00
24428	22/12/2022	RAFAEL ALENCAR E SILVA & CIA LTDA	102,98
25228	29/12/2022	MECANICA RM - MECANICA QUATRO EIXO	1.792,22
25229	29/12/2022	MECANICA RM - MECANICA QUATRO EIXO	1.164,92
25230	29/12/2022	MECANICA RM - MECANICA QUATRO EIXO	18,40
25231	29/12/2022	MECANICA RM - MECANICA QUATRO EIXO	1.962,33
25232	29/12/2022	MECANICA RM - MECANICA QUATRO EIXO	390,08
08688	24/05/2022	TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA	980,00
12477	15/07/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	10.269,49
12481	15/07/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	6.097,93
12502	16/07/2022	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODU	1.804,50
12550	16/07/2022	THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	1.103,35
12560	18/07/2022	3.3.90.30.09 MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	731,50
12697	20/07/2022	3.3.90.30.39 ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA	152,00
12698	20/07/2022	ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA	120,00
12699	22/07/2022	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO	2.707,83
12721	22/07/2022	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	2.093,60
12837	15/07/2022	ARVITOR AMARO DE MEDEIROS	5.889,83
14174	04/08/2022	C.A. HOSPITALAR EIRELI	43,92
14250	05/08/2022	RINALDI & COGO LTDA - EPP	3.304,00
14320	05/08/2022	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENT	34.404,35
14878	23/08/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	15.118,95
15847	30/08/2022	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS H	119,40
16372	06/09/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	36.999,00
17050	22/09/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HO	3,62
17055	22/09/2022	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODU	7,50
17058	22/09/2022	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	828,00
17059	22/09/2022	ELFA MEDICAMENTOS S.A	100,44
17063	22/09/2022	ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA	120,00
17067	22/09/2022	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	146,30
17092	23/09/2022	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITA	15.191,50
17105	23/09/2022	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA D	2,80
17107	22/09/2022	THN NUTRIÇÃO E SAÚDE EIRELI	222,50
17114	22/09/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODU	21,12
17120	22/09/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	8,40
17175	22/09/2022	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LT	128,00
18053	27/09/2022	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMEN	12.388,65
18054	27/09/2022	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	1.096,80
18833	07/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	6.948,52
18834	07/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	6.936,53
18963	13/10/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	50,86
18990	13/10/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	2.702,15
18991	13/10/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	702,38
19372	21/10/2022	TECNOBOMBA PECAS E ACESSORIOS LTD	837,20
19498	26/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	14.848,50
19499	26/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	33.931,23
19500	26/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	37.962,88
21332	17/11/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	121,40
21335	17/11/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	0,01
21344	18/11/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	660,72
21382	21/11/2022	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODU	32,00
21385	21/11/2022	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	512,40
21386	21/11/2022	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LT	6,00
21410	22/11/2022	ELFA MEDICAMENTOS S.A	144,90
21421	22/11/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODU	34,68
21424	22/11/2022	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	8,10
23129	29/11/2022	RLZ INFORMATICA LTDA - EPP	3.806,45
23236	06/12/2022	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	152,80
24384	20/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	258,04
24385	20/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	400,82
24406	20/12/2022	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGR	14.777,00
24478	27/12/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	1.500,00
24496	23/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	9.734,06
24497	23/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	4.222,11
24498	23/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	8.486,36
24499	23/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	2.303,20

24500	23/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	8.891,73
24559	27/12/2022	ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA	1.236,00
25545	29/12/2022	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	96,00
00250	15/01/2022	YOUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	690,00
00489	10/01/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDOR	26.250,00
00585	28/01/2022	A PIVA & PIVA LTDA	17.430,38
00647	09/01/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	973,17
01314	31/01/2022	S. J. G. PAGANINI - COMERCIO EPP	53,00
01317	31/01/2022	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENT	60,00
01949	11/02/2022	3.3.90.30.21 CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENT	8,10
02336	17/02/2022	MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	227,00
02378	18/02/2022	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12,80
04653	10/03/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDOR	21.077,57
04880	18/03/2022	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE A	852,67
07507	28/04/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	1.327,67
08299	17/05/2022	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS D	109,00
08427	17/05/2022	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	58,90
09988	06/06/2022	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENT	231,00
10488	20/06/2022	J. F. A. KOCH & CIA LTDA	100,07
10502	20/06/2022	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	160,03
12208	11/07/2022	MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	224,00
14673	17/08/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	299,00
14995	23/08/2022	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMU	425,00
16168	31/08/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	327,60
18879	07/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	1.389,70
20929	08/11/2022	E. G. DOS SANTOS - BORRACHARIA	191,00
21249	17/11/2022	MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	144,00
00253	15/01/2022	YOUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	690,00
00482	16/01/2022	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE A	1.800,00
00491	10/01/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDOR	2.407,39
00649	09/01/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	564,47
04654	10/03/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDOR	2.141,48
04883	18/03/2022	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE A	1.134,82
06231	13/04/2022	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACA	1.832,91
07968	05/05/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	803,00
14724	19/08/2022	L C GUEDES EIRELI	499,08
00243	15/01/2022	YOUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	690,00
00288	24/01/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	4.779,09
00290	24/01/2022	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN	133,80
00292	24/01/2022	DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE E	8,00
00318	24/01/2022	C.A. HOSPITALAR EIRELI	24,60
00322	24/01/2022	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO	867,69
01679	04/02/2022	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	56,70
01965	11/02/2022	CIRURGICA GONCALVES LTDA	672,00
02159	15/02/2022	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO	3.619,40
02607	23/02/2022	GLOBO GÁS COMERCIO VAREJISTA DE GL	367,20
10057	08/06/2022	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENT	130,55
10058	08/06/2022	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA	3,70
10129	08/06/2022	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMEN	132,25
16178	31/08/2022	HM PAO & CIA - MONICA L.A CAMPOS - AL	442,10
17040	19/09/2022	ALTERMED	165,70
22322	28/11/2022	J.B SILVA	133,00
22338	26/11/2022	NVF COMÉRCIO	68,00
23085	28/11/2022	OFFICE PRINTER	204,00
00246	15/01/2022	YOUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	4.830,00
00487	10/01/2022	ALFA MED - REGIMAR MOREIRA DA COST	798,00
00651	09/01/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	579,86
01670	01/02/2022	TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA	300,00
04257	16/03/2022	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR	123,00
04258	16/03/2022	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR	14,24
04260	16/03/2022	NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS	525,00
04265	16/03/2022	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTD	140,00
04490	18/03/2022	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAM	44,00
04492	18/03/2022	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS H	13,00
04496	19/03/2022	EXTINSETO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE D	52,80
04643	10/03/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDOR	23.583,23
07510	28/04/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	265,48
08690	24/05/2022	TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA	300,00
12478	15/07/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	2.115,63
13884	04/07/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	332,88
13893	29/07/2022	ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA	44,95
18885	07/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	3.474,26
20254	27/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	11.402,36
21101	10/11/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	3.361,47
21102	10/11/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	536,85
21103	10/11/2022	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS	1.181,64
21104	10/11/2022	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS	112,71
21324	14/11/2022	CARLOS RENATO LANGE	500,00
24505	23/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	70,73
00372	25/01/2022	E. G. DOS SANTOS - BORRACHARIA	2.119,40
05984	05/04/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO D	2.000,00
07506	28/04/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	7.302,63
07514	28/04/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	2.402,26
08692	24/05/2022	TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA	300,00
12482	15/07/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	4.412,57
12483	15/07/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	3.344,81
12580	19/07/2022	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LT	45,00
12586	19/07/2022	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	114,95

12588	19/07/2022	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	1.369,50
12824	26/07/2022	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS	450,00
18059	01/09/2022	ETW SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME	1.640,00
20252	27/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	2.953,46
20261	27/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	2.759,41
20926	08/11/2022	3.3.90.39.19 E. G. DOS SANTOS - BORRACHARIA	1.171,00
23207	01/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	5,00
24414	21/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	319,20
24415	21/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	2.859,58
24416	21/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	433,60
24418	21/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	834,79
24419	21/12/2022	LUBRICENTER	70,73
24434	22/12/2022	RAFAEL ALENCAR E SILVA & CIA LTDA	658,50
00262	15/01/2022	YOUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	1.725,00
01671	01/02/2022	TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA	300,00
02153	15/02/2022	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	225,60
02154	15/02/2022	RBS OBRAS DE TERRAPALNAGEM LTDA	647,00
02158	15/02/2022	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	65,00
02257	16/02/2022	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	61,80
02266	16/02/2022	SCAPOLE MALHAS LTDA	395,00
02274	07/02/2022	TELEFONICA BRASIL S.A - VIVO	2.974,09
03830	01/03/2022	ANTONIA DE PAULA BONFIM - EPP	595,89
03908	07/03/2022	ANA FLAVIA VITORETO SERAFIM 0965239	1.516,58
04412	16/03/2022	OI MÓVEL S/A	28,56
04422	17/03/2022	NOVA COMERCIO DE JANELAS E PORTAS	10.846,25
06081	09/04/2022	DIGITAL COPIAS - FREITAS NETO & NASCI	214,00
06082	09/04/2022	DIGITAL COPIAS - FREITAS NETO & NASCI	225,00
06541	19/04/2022	NOVA COMERCIO DE JANELAS E PORTAS	5.290,52
06590	20/04/2022	REI DISTR DE ALIMENTOS RENATO RODRI	724,30
07504	29/04/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	2.015,41
07938	04/05/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	338,40
09899	02/06/2022	ITAIR L SCARABOTTO	366,00
10042	06/06/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	1.118,26
10043	08/06/2022	TAUWANE CAMARGO CAVALCANTE COR	2.090,00
10512	21/06/2022	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	365,20
12242	11/07/2022	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	456,50
12475	15/07/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	5.430,45
12847	26/07/2022	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	134,40
18871	10/10/2022	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E	46,89
18878	07/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	3.474,26
20205	27/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	2.969,70
20206	27/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	12.403,14
20265	25/10/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	0,01
20920	08/11/2022	E. G. DOS SANTOS - BORRACHARIA	1.542,00
21252	17/11/2022	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENT	387,93
21253	17/11/2022	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENT	175,20
23031	30/11/2022	FG SERVICO E COMERCIO LTDA	6.318,00
23403	06/12/2022	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VA	284,00
25213	28/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	200,14
25214	28/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	3.950,95
03867	07/03/2022	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA	400,06
03869	07/03/2022	ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES L	473,40
03878	04/03/2022	MICHAEL BRUM MORDINI 03641130905	37,40
03879	04/03/2022	3 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	748,00
03882	04/03/2022	NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS	3.000,34
03883	04/03/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	57,00
03885	04/03/2022	ANA FLAVIA VITORETO SERAFIM 0965239	3.000,00
03910	07/03/2022	C. F COMERCIO DE FECHADURAS LTDA	130,00
03911	07/03/2022	C. F COMERCIO DE FECHADURAS LTDA	195,00
04507	19/03/2022	KELEDU COMERCIO DE MATERIAIS DE PA	100,27
04509	19/03/2022	ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES L	178,00
06163	12/04/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	1.486,00
10610	06/06/2022	PROCAR EQUIPADORA -EMERSON PEQUE	125,00
11948	30/06/2022	TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA	0,01
12422	05/07/2022	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	236,74
19515	22/10/2022	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR	1.810,00
21248	17/11/2022	NELITA ARRUDA DE LARA	262,50
21289	17/11/2022	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENT	234,44
23173	01/12/2022	GRAFICA DOMINGOS SAVIO LTDA	1.122,00
23184	01/12/2022	C. F COMERCIO DE FECHADURAS LTDA	772,00
23199	02/12/2022	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	3.686,00
23384	01/12/2022	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	600,00
23762	02/12/2022	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTD	2.667,20
23763	02/12/2022	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTD	3.300,60
04196	11/03/2022	MANTOVANI & SERMANOWICZ LTDA	52.407,85
04685	09/03/2022	VITALAB CENTRO DE DIAGNOSTICOS LAB	35.192,47
10466	13/06/2022	MANTOVANI & SERMANOWICZ LTDA	10.977,76
10524	13/06/2022	VITALAB CENTRO DE DIAGNOSTICOS LAB	7.066,94
19394	17/10/2022	MANTOVANI & SERMANOWICZ LTDA	6.385,50
21097	16/11/2022	VITALAB CENTRO DE DIAGNOSTICOS LAB	5,54
21098	16/11/2022	VITALAB CENTRO DE DIAGNOSTICOS LAB	0,84
02488	22/02/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODU	7,35
02489	22/02/2022	MEDITON FARMACÊUTICA LTDA	1,20
02493	22/02/2022	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODU	40,00
02497	22/02/2022	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	450,00
02609	23/02/2022	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	57,00
02611	23/02/2022	A G KIENEN & CIA LTDA	1,60
02640	23/02/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	22,50

02641	23/02/2022	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LT	280,00
02645	23/02/2022	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	13.372,70
02648	23/02/2022	ELFA MEDICAMENTOS S.A	1,30
02649	23/02/2022	DROGAFONTE LTDA	240,50
08833	30/05/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	1.762,50
08835	31/05/2022	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODU	20,00
08836	31/05/2022	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAME	7.957,20
08838	31/05/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODU	3,00
08855	31/05/2022	MEDITON FARMACÊUTICA LTDA	1,20
08859	31/05/2022	DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	580,50
09883	02/06/2022	ELFA MEDICAMENTOS S.A	4.836,60
09922	03/06/2022	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	8.220,00
10124	03/06/2022	DROGAFONTE LTDA	2.700,00
10125	03/06/2022	DROGAFONTE LTDA	880,00
16811	16/09/2022	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODU	2,20
17352	28/09/2022	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAME	200,00
17355	28/09/2022	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	1.500,00
17363	28/09/2022	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	4,40
17372	28/09/2022	ELFA MEDICAMENTOS S.A	3.036,00
18448	28/09/2022	3 DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	719,50
18450	28/09/2022	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS H	48,00
18453	28/09/2022	RINALDI & COGO LTDA - EPP	134,00
18454	28/09/2022	MEDITON FARMACÊUTICA LTDA	0,60
18464	28/09/2022	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	2.268,00
18891	10/10/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	1,40
18892	10/10/2022	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	28,30
18894	10/10/2022	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	4,52
18895	10/10/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODU	5,85
18934	10/10/2022	RINALDI & COGO LTDA - EPP	804,00
18940	10/10/2022	THN NUTRIÇÃO E SAÚDE EIRELI	900,00
18950	10/10/2022	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORAD	18,20
18953	10/10/2022	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN	10.116,00
18956	10/10/2022	WL PHARMA COMÉRCIO DE MATERIAISM	9.008,00
19236	19/10/2022	A G KIENEN & CIA LTDA	4,80
19239	19/10/2022	MEDITON FARMACÊUTICA LTDA	0,60
19273	20/10/2022	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LT	10.500,00
23255	06/12/2022	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	336,96
23258	06/12/2022	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORAD	3.753,40
01597	04/02/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	628,13
04414	16/03/2022	OI MÓVEL S/A	7,54
08201	12/05/2022	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENT	8,90
08203	12/05/2022	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENT	22,50
16664	14/09/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	2.020,00
22323	28/11/2022	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	360,00

00362	20/01/2022	CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LT	128.083,91
00375	20/01/2022	SEMAD - SERVICO ESPECIALIZADO DE ME	4.526,00
00399	20/01/2022	SANTOS & VITAL SOCIEDADE MEDICA	24.309,00
00406	20/01/2022	LUIARA STEFANELO LORO	7.884,00
00408	20/01/2022	SIMONETI CLINICA ODONTOLOGICA S/SL	9.855,00
00443	20/01/2022	WILLIAM TAVARES REIS	12.045,00
00451	10/01/2022	SOCIEDADE MEDICA VIDA & SAUDE	0,72
01336	31/01/2022	CLINICA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA EIR	9.021,93
01893	01/02/2022	SOCIEDADE MEDICA VIDA & SAUDE	31.058,00
02443	10/02/2022	NEUROCIRURGIA VASCULAR E ENDOVAS	106.218,00
02444	10/02/2022	NEUROCIRURGIA VASCULAR E ENDOVAS	43.362,00
02715	25/02/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAOD	1.589,00
03477	01/02/2022	HELP VIDA HOME CARE E REMOCAO EIRE	49.392,00
04640	23/03/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAOD	1.164,10
04641	23/03/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAOD	1.144,24
04642	23/03/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAOD	3.000,00
04644	23/03/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAOD	3.000,00
05754	11/03/2022	DATA MED LTDA.	46.866,90
05988	05/04/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAOD	733,36
06355	11/04/2022	DATA MED LTDA.	99.377,22
06405	18/04/2022	0 SANTOS & WOLQUIND SOCIEDADE MEDIC	733,16
06712	18/04/2022	DATA MED LTDA.	431.034,65
06752	27/04/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	2.882,01
06759	27/04/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	2.363,95
07509	28/04/2022	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRE	1.009,51
07931	04/05/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAOD	1.262,20
07941	04/05/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO	746,85
07944	04/05/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO	3.000,00
08613	25/05/2022	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRE	1.452,82
09503	20/05/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAOD	8.764,75
09894	02/06/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAOD	1.032,00
09901	02/06/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAOD	4.895,82
09917	06/06/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	255,94
09918	06/06/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	5.320,81
10906	15/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAOD	8.044,81
10907	15/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAOD	2.460,34
10908	15/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAOD	734,50
10909	15/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAOD	4.516,62
10910	15/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAOD	482,00
10911	15/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAOD	271,42
10913	15/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAOD	500,00
10914	15/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAOD	3.291,29
10915	15/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAOD	935,80
11025	16/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAOD	1.943,49

11026	16/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO D	2.832,60
11027	16/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO D	2.849,08
12021	04/07/2022	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E B	2.150,00
12476	15/07/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	7.447,37
12480	15/07/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	305,52
12763	20/07/2022	SOCIEDADE MEDICA VIDA & SAUDE	33.681,34
14302	08/08/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	210,00
14797	22/08/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	508,50
14798	22/08/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	319,00
16225	01/09/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	5.262,41
16226	01/09/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	10.874,03
16932	21/09/2022	AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA	4.333,33
18642	04/10/2022	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	1.800,00
18651	04/10/2022	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICA	6.360,00
18807	07/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	3.966,86
18808	07/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	735,85
19061	14/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	8.374,46
19062	14/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	1.345,49
19361	21/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	6.948,52
19362	21/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	6.936,53
19385	06/10/2022	SOCIEDADE MEDICA VIDA & SAUDE	2.662,99
19492	25/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	4.454,55
19494	25/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	2.955,72
20343	26/10/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	20,63
20810	07/11/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	842,48
20811	07/11/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	137,66
20840	09/11/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	722,60
20917	08/11/2022	E. G. DOS SANTOS - BORRACHARIA	3.572,00
21587	23/12/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO D	2.024,25
21588	23/12/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO D	6.000,00
21601	27/12/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO D	6.630,35
21602	27/12/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO D	13.483,07
21603	27/12/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO D	4.870,05
21604	27/12/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO D	13.130,02
21605	27/12/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO D	6.889,87
22262	25/11/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	201,52
23390	05/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	463,69
23391	05/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	331,26
23392	05/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	204,34
23753	15/12/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	4.703,44
23754	15/12/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	4.955,03
24403	20/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	3.802,59
24483	23/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	47,98
24485	23/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	90,91
24486	23/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	210,57
24488	23/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	4.049,65
24489	23/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	359,25
00137	19/01/2022	VALLEN DIAGNÓSTICA - LEITE E RIBEIRO	100.000,00
00461	21/01/2022	BALISTICO SEGURANCA LTDA	17.799,36
04252	16/03/2022	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAME	23.920,00
04279	16/03/2022	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENT	1.548,40
04428	17/03/2022	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FON	110,00
10582	24/06/2022	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE M	31.080,00
00259	15/01/2022	YOUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	12.420,00
00264	24/01/2022	VANEIDA MOREIRA DA SILVA	18.000,00
00480	10/01/2022	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE A	8.605,53
00488	10/01/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDOR	26.589,23
00630	09/01/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	8.361,75
01951	11/02/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	3.514,00
01952	11/02/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	57,00
04035	08/03/2022	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENT	240,30
04036	09/03/2022	MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	184,00
04038	09/03/2022	MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	369,00
04408	10/03/2021	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDOR	41.534,79
04427	17/03/2022	J. B. SILVA	527,50
04487	18/03/2022	NOVA COMERCIO DE JANELAS E PORTAS	3.605,60
04488	18/03/2022	NOVA COMERCIO DE JANELAS E PORTAS	747,00
04636	10/03/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDOR	9.157,99
04865	19/03/2022	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE A	28.316,45
06295	14/04/2022	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS H	84,00
06298	14/04/2022	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODU	48,00
06300	14/04/2022	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAME	4.356,00
06306	14/04/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODU	9,60
06360	14/04/2022	BERENICE DA SILVA ALVES	1.700,00
07512	28/04/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	432,78
07513	28/04/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	2.396,88
07923	02/05/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	1.291,25
08564	23/05/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO D	3.000,00
08566	20/05/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO D	3.000,00
10755	29/06/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	8.584,00
10756	29/06/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	281,00
12240	11/07/2022	TOTH TECNOLOGIA - ANDERSON GUSMAO	550,00
12241	11/07/2022	TOTH TECNOLOGIA - ANDERSON GUSMAO	310,00
12369	14/07/2022	DIGITAL COPIAS - FREITAS NETO & NASCI	76,50
12474	15/07/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	5.218,57
12479	15/07/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	3.804,41
12565	19/07/2022	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRE	1.713,55
12787	25/07/2022	DIGITAL COPIAS - FREITAS NETO & NASCI	17.622,00

14409	11/08/2022	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	128,20
14493	12/08/2022	J. F. A. KOCH & CIA LTDA	73,45
14834	22/08/2022	ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ	1.872,00
15776	29/08/2022	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA	445,00
15779	29/08/2022	SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	16,35
16695	15/09/2022	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZ	900,35
16843	19/09/2022	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA	378,25
17161	21/09/2022	JOSLAINE APARECIDA WAINER	1.100,00
17166	21/09/2022	RENAN MOURA TORRES	1.100,00
17167	21/09/2022	LUANA ZANTEDESCHI PINTAR	1.100,00
17169	21/09/2022	THAYS SOARES MARQUES	1.100,00
17172	21/09/2022	BERENICE DA SILVA ALVES	1.100,00
17173	21/09/2022	JERRY DA SILVA MOTA	1.100,00
17322	27/09/2022	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABO	48,00
17337	27/09/2022	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	2.339,28
17375	28/09/2022	HM PAO & CIA - MONICA L.A CAMPOS - AL	454,03
18196	27/09/2022	HM CIRURGICA LTDA	3,20
18203	27/09/2022	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA D	2,80
18232	05/11/2021	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	920,00
18233	05/11/2021	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	4.125,00
18248	05/11/2021	ITAIR L SCARABOTTO	820,00
18490	28/09/2022	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENT	987,90
18881	07/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	3.474,26
18882	07/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	3.468,27
18935	10/10/2022	ALEXANDRE DOS SANTOS FERNANDES LT	80.560,00
20202	27/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	2.969,70
20203	27/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	17.791,93
20204	27/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	29.153,20
20927	08/11/2022	E. G. DOS SANTOS - BORRACHARIA	576,00
21339	18/11/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	123,89
21644	28/12/2021	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	3.134,00
21645	28/12/2021	DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	7.620,00
00460	21/01/2022	BALISTICO SEGURANCA LTDA	37.815,00
04650	10/03/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDOR	20,00
08209	11/05/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	11.245,50
08211	11/05/2022	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA	8.661,48
08408	19/05/2022	3 GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LT	98,40
09874	02/06/2022	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	4.184,53
23012	29/11/2022	THN NUTRIÇÃO E SAÚDE EIRELI	1.227,50
TOTAL			**2.917.970,66**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de junho de 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 272, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 272,DE**29**DE**JUNHO**DE **2023.**

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 005/CMAS/2023, EXPEDIDA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o que dispõe o Ofício nº 3.528/2023/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 005/CMAS/2023, que aprova a convocação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 06/07/2023 e 07/07/2023, conforme disposto abaixo, sendo parte integrante deste decreto:

Resolução n.º 005/CMAS/2023 – Aprova a convocação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra – MT e nomeia a comissão organizadora deste evento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **29 de junho de 2023**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (1227 A 1234) REALIZADAS EM JUNHO DE 2023 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (1227 a 1234) REALIZADAS EM JUNHO DE 2023 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

PORTARIA Nº 1227 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 11 Inciso II "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial*";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 12 Inciso II a) *"A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo ao interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V";*

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 18 "*A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei*";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 33 "*Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei*".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.956/2023, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR A PROGRESSÃO EM CLASSEconcedida via Portaria nº. 805 de 19/04/2023 no item 16 relativo a servidora abaixo relacionado, em atenção a contagem do período aquisitivo e afastamento para **Licença de Interesse Particular** mediante aos Atos nºs. 019/GP/2008 e 034/GP/2010.

Nº	MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	PARA
16	1221	HELENICE NUNES DOS SANTOS	Zelador	15/05/1996	Classe: E - Nível: 01 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NÍVEL I – CLASSE – F

Art. 2º. Mantera servidora HELENICE NUNES DOS SANTOS, na Classe: E - Nível: 01 - Grupo: OCUPACIONAL I, conforme a concessão do quinquênio mediante a Portaria nº. 609/ de 15/05/2020, relativo ao período aquisitivo 01/02/2015 a 31/01/2020.

Art. 3º. Mantém inalteradas as demais informações relativas aos demais servidores relacionados na Portaria nº. 805 de 19/04/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1228DE 28 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 20.970/2023 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 41/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 30/06/2023, o benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho e **EXONERAÇÃO** a servidora **ELZIRA DE FATIMA SAVIOLI**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS, Classe "D", Nível "III", com carga horária de 20 horas semanais, admitida em 06/03/2006, registrada sob nº 003976, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 17 (dezessete) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.03.00018P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1229DE 28 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 20.970/2023 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 40/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 30/06/2023, o benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho e **EXONERAÇÃO** a servidora **GEIZEANE ALMEIDA MARQUES SOUZA**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, Classe "D", Nível "V", com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 16/05/2002, registrada sob nº 001889, lotada na Secretaria Municipal de Administração, contando com 12 (doze) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.03.00019P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1230DE 28 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 20.970/2023 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 45/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 30/06/2023, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** a servidora **IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS, Classe “E”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 06/02/2003, registrado sob nº 002121, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.04.00024P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1231DE 28 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 20.970/2023 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 47/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 30/06/2023, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** a servidora **MARIA OZANA FERREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe “G”, Nível “V”, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 02/01/1991, registrado sob nº 000619, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 34 (trinta e quatro) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.04.00025P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1232DE 28 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 20.970/2023 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 43/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 30/06/2023, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** a servidora **MARTA PEREIRA FARIAS**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS, Classe “E”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 06/02/2003, registrado sob nº 002123, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.04.00029P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1233DE 28 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 20.970/2023 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 51/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 30/06/2023, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** a servidora **ROSENILDA GRAGEL OLIVEIRA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - 30H, Classe "G", Nível "III", com carga horária de 30 horas semanais, admitida em 12/02/1990, registrado sob nº 000454, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 27 (vinte e sete) anos, 09 (nove) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.04.00031P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1234DE 28 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 20.970/2023 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 37/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 30/06/2023, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** a servidora **MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO**, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, Classe "E", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 18/02/2002, registrado sob nº 001638, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.04.00027P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Tangará da Serra- MT, 30 de junho 2023

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

Chefe de Pessoal

RAFAELA GOMES DOS SANTOS

Agente Administrativo II

DECRETO N.º 267, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 267, DE **26** DE **JUNHO** DE **2023.**

Altera dispositivos do decreto nº 219, de 01 de junho de 2023, que nomeia os membros DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O **PREFEITO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 21.205/2023-1Doc;

DECRETA:

Art. 1ºFicam alteradas as alíneas "b" e "f", contidas no inciso II do artigo 1º, do decreto nº 219, de 01 de junho de 2023, conforme disposto abaixo:

"II - Da Sociedade Civil:

(…)

b) ASSOCIAÇÃO DAS DIVERSIDADE INTELECTUAIS DE TANGARÁ DA SERRA - ADIN

Titular: Claudia Maria Serrano Sanches

(…)

f) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

Suplente: Glaucea Juliana da Silva Queiroz"

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de junho de 2023, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ERRATA AVIDO DE RESULTADO PP 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO - ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO ERRATA DO RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PUBLICADA NO DIÁRIO AMM Nº 4.265 DO DIA 29/06/2023.

PROCESSO: 057/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM DE BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

ONDE SE LÊ:

VENCEDOR:

WESLEI ROBSON DONADIA MEI

CNPJ 45.359.628/0001-16

R$ 12.150,00

DJACI PEREIRA DA SILVA ME

CNPJ 06.284.443/0001-38

R$ 132.689,00

CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ: 08.887.033/0001-07

R$ 87.620,78

LEIA-SE:

VENCEDORES:

DJACI PEREIRA DA SILVA ME

CNPJ 06.284.443/0001-38

R$ 145.139,00

CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ: 08.887.033/0001-07

R$ 87.620,78

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 30 DE JUNHO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CLAUDEMIR MENDES BARRANCO LTDA**

CNPJ N° 12.927.325/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA NOVA DO NORTE- MT

.VALOR: **R$** ***141.137,00 (cento e quarenta e um mil e cento e trinta e sete reais.***

VIGÊNCIA: 10/05/2023 À 10/03/2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 132/2023

PORTARIA Nº 132/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE JULHO DE 2023 COM RETORNO 30 DE JULHO DE 2023 A SERVIDORA A SRA.** LUCIMARA ROSA DE SOUSA**,** BRASILEIRA, LOTADA NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** NO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 30 de Junho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2023

PORTARIA Nº 125/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidora **EFETIVA** Sra. MARIA JOSE MOREIRA DA SILVA, lotada na Secretaria de Municipal de SAÚDE no CARGO de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** por motivo de **Auxílio Doença,** apartir do dia **30 de JUNHO de 2023** com retorno provável da cessação da incapacidade em **30 de Dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2023

PORTARIA Nº 123 /2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidora **EFETIVO** Sr. OSMAR RIBEIRO DA COSTA, lotado na Secretaria de Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos no CARGO de **Servidor Braçal** por motivo de **Auxílio Doença,** apartir do dia **30 de JUNHO de 2023** com retorno provável da cessação da incapacidade em **30 de DEZEMBRO de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2023

PORTARIA Nº 133/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE JULHO DE 2023 COM RETORNO 30 DE JULHO DE 2023 A SERVIDORA A SRA.** LUSCILEI BARBOSA DA SILVA SOUSA**,** BRASILEIRA, LOTADA NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 30 de Junho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2023

PORTARIA Nº 131/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE JULHO DE 2023 COM RETORNO 30 DE JULHO DE 2023 AO SERVIDOR SR.** JOSIEL NEVES CARRIJO**,** BRASILEIRO, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** NO CARGO DE COORDENADOR DE COMPRAS BENS E SERVIÇOS,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 30 de Junho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2023

PORTARIA Nº 129/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE JULHO DE 2023 COM RETORNO 30 DE JULHO DE 2023 A SERVIDORA A SRA.** ELIZADETE FERREIRA DE SOUSA**,** BRASILEIRA, LOTADA NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** NO CARGO DE SUBCHEFE DE RECURSOS MATERIAIS,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 30 de Junho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2023

PORTARIA Nº 128/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE JULHO DE 2023 COM RETOR-**

NO 30 DE JULHO DE 2023 A SERVIDORA A SRA. CRISTIANE RODRIGUES DE SOUSA**,** BRASILEIRA, LOTADA NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 30 de Junho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº124/2023

PORTARIA Nº124/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidora **EFETIVA** Sra. **ROSALIA GOMES LIMA SILVA** lotada na Secretaria de Municipal de EDUCAÇÃO no CARGO de **PROFESSORA,** por motivo de **Auxílio Doença, a**partir do dia **30 de Junho de 2023** com retorno provável da cessação da incapacidade em **30 de Dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2023

PORTARIA Nº126/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE JULHO DE 2023 COM RETORNO 21 DE JULHO DE 2023 A SERVIDORA A SRA.** VANESSA FIGUEIREDO MENDES**,** BRASILEIRA, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** NO CARGO DE SECRETARIA DE FINANÇAS,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT. SENDO 10 DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 30 de Junho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2023

PORTARIA Nº136/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença Prêmio e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **LICENÇA PRÊMIO,** NA COMPETÊNCIA **01 DE JULHO DE 2023 COM RETORNO 28 DE SETEMBRO DE 2023 AO SERVIDOR O SR. NATAL DE JESUS PARREIRA SILVA,**BRASILEIRO, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS,** NO CARGO DE ALMOXARIFE – CLASSE A,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 30 de Junho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2023

PORTARIA Nº 130/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE JULHO DE 2023 COM RETORNO 30 DE JULHO DE 2023 AO SERVIDOR SR.** EUFLAVIO JOSÉ ALVES**,** BRASILEIRO, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** NO CARGO DE MOTORISTA,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 30 de Junho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2023

PORTARIA Nº 135/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **11 DE JULHO DE 2023 COM RETORNO 01 DE AGOSTO DE 2023 AO SERVIDOR O SR. ROBSON NEY BARCELOS DE FIGUEIREDO,**BRASILEIRO, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS,** NO CARGO DE SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT. SENDO 10 DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 30 de Junho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2023

PORTARIA Nº 127/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **11 DE JULHO DE 2023 COM RETORNO 01 DE AGOSTO DE 2023 A SERVIDORA A SRA. ALCILEIDE NAVES DA SILVA,**BRASILEIRA, LOTADA NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** NO CARGO DE COORDENADORA DA ATENÇÃO E PROTEÇÃO AO IDOSO,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT. SENDO 10 DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 30 de Junho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2023

PORTARIA Nº 134/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE JULHO DE 2023 COM RETORNO 30 DE JULHO DE 2023 A SERVIDORA A SRA.** MARLI ALVES DOS SANTOS**,** BRASILEIRA, LOTADA NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** NO CARGO DE GARI,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 30 de Junho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - EDITAL DE PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - (EXTRATO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da COMISSÃO DE TESTE SELETIVO, designada mediante a Portaria nº 164/2023 de 23 de junho de 2023, autorizada pela Lei Municipal nº 437, de 27 de fevereiro de 2012, que regulamenta a contratação temporária e autoriza a realização de processo seletivo simplificado e dá outras providências, torna público que fará realizar, no dia 17 de agosto de 2023, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO sob Nº 01/2023, para contratação temporária de servidores para aos cargos de: Condutor de Veículo Emergencial (40 horas); Condutor de Veículo Escolar (40 horas); Monitor de Transporte Escolar (40 horas); Merendeira (40 horas); Zeladora (40 horas); Auxiliar Administrativo (40 horas); Inspetor de Alunos (40 horas); Agente Comunitário de Saúde (40 horas); Agente de Combate às Endemias (40 horas); Agente de Desenvolvimento Infantil (40 horas); Agente de Desenvolvimento da Educação Especial (40 horas); Secretário Escolar (40 horas); Fiscal de Vigilância Sanitária (40 horas); Técnico em Radiologia (24 horas); Professor da Educação Básica (20 horas); Psicólogo (40 horas); Enfermeiro (40 horas); Odontólogo (40 horas); Auditor em Saúde Pública (40 horas); Assistente Social (30 horas); Professor de Educação Física (40 horas); Fonoaudiólogo (40 horas); Terapeuta Ocupacional (30 horas) e Médico Clínico Geral (40 horas).

As inscrições serão recebidas no período de 05 a 21 de julho de 2023 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Recepção do Edifício da Prefeitura Municipal de União do Sul, localizado na Av. Curitiba, nº 94, Centro, CEP: 78. 540-000 - União do Sul – MT.

O Edital completo e eventuais alterações encontram-se afixados no Mural do Paço Municipal, bem como divulgado no sítio: www.uniaodosul.mt.gov.br. Informações pelo fone (66) 992412125.

União do Sul, 03 de julho de 2023.

JOELMA VIANA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Teste Seletivo.

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023:

RELAÇÃO DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO MENSAL:

VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO MENSAL:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**				**C/H/S**	**Vencimento Inicial**
			A.C	**-**	**C.R**	**Total**		
Condutor de Veículo Emergencial	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo + CNH Compatível	03	-	-	03	40h	R$ 1.754,37
Condutor de Veículo Escolar	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo + CNH Compatível	08	-		08	40h	R$ 1.754,37
Monitor de Transporte Escolar	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo	02	-	-	02	40h	R$ 1.458,32
Merendeira	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	01	40h	R$ 1.458,32
Zeladora	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo	07	-	-	07	40h	R$ 1.458,32
Auxiliar Administrativo	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	01	40 h	R$ 1.458,32
Inspetor de Alunos	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	01	40 h	R$ 1.458,32
ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**				**C/H/S**	**Vencimento Inicial**
			A.C	**-**	**C.R**	**Total**		
Agente Comunitário de Saúde	Poder Executivo Municipal	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 2.739,41
Agente de Combate às Endemias	Poder Executivo Municipal	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 2.739,41
Agente de Desenvolvimento Infantil	Poder Executivo Municipal	Ensino Médio Completo	03	-	-	03	40h	R$ 1.543,89
Agente de Desenvolvimento da Educação Especial	Poder Executivo Municipal	Ensino Médio Completo	05	-	-	05	40h	R$ 1.543,89
Secretário Escolar	Poder Executivo Municipal	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 1.543,89
Fiscal de Vigilância Sanitária	Poder Executivo Municipal	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 1.543,89
Técnico em Radiologia	Poder Executivo Municipal	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	24h	R$ 2.338,16
ENSINO SUPERIOR								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**				**C/H/S**	**Vencimento Inicial**
			A.C	**-**	**C.R**	**Total**		
Professor da Educação Básica	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior – Licenciatura	20	-	-	20	20h	R$ 2.777,98
Psicólogo	Poder Executivo Municipal	Graduação em Psicologia + Inscrição Regional da Classe	01	-	-	01	40h	R$ 3.547,23
Enfermeiro	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior + COREN	03	-	-	03	40h	R$ 4.022,08
Odontólogo	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior + CRO	01	-	-	01	40h	R$ 4.752,32
Auditor em Saúde Pública	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior	01	-	-	01	40h	R$ 3.339,32
Assistente Social	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior + Inscrição Regional da Classe	02	-	-	02	30h	R$ 2.836,24
Professor de Educação Física	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior na área	01	-	-	01	40h	R$ 4.879,36
Fonoaudiólogo	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior na área	01	-	-	01	40h	R$ 3.547,23
Terapeuta Ocupacional	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior na área	01	-	-	01	30h	R$ 2.887,58
Médico Clínico Geral	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior na área de Medicina + CRM	02	-	-	02	40h	R$ 10.639,13
TOTAL DE VAGAS			**69**			**69**		

LEGENDA:
A.C – Ampla Concorrência
C.R – Cadastro de Reserva
C/H/S – Carga Horária Semanal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2023

Objeto: SOLICITACAO DE CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULO FIAT ARGO ANO 2023/ 2023 CHASSI: 9BD358ACCPYM63397, PLACA: RRZ4J45 DA SECRETARIA DE SAUDE DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **GENTE SEGURADORA SA**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.036	SERVICO DE SEGURO - DO TIPO SEGURO OBRIGATORIO$¶	SV	1,00	R$ 4.899,97	R$ 4.899,97

VALOR : R$ 4.899,97 (Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 30 de Junho de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2023

Objeto: SOLICITACAO DE CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULO FIAT ARGO ANO 2023/ 2023 CHASSI: 9BD358ACCPYM63397, PLACA: RRZ4J45 DA SECRETARIA DE SAUDE DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **GENTE SEGURADORA SA**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.036	SERVICO DE SEGURO - DO TIPO SEGURO OBRIGATORIO$¶	SV	1,00	R$ 4.899,97	R$ 4.899,97

VALOR : R$ 4.899,97 (Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 30 de Junho de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA 120K, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP**

CNPJ: 17.274.687/0001-56

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.001.296	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA MOTONIVELADORA 120K DO TIPO JUNTA DO EIXO DO GIRO, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE$¶	UN	1,00	R$ 15,00	R$ 15,00
2	001.011.155	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA MOTONIVELADORA 120K DO TIPO PORCA DO EIXO DO GIRO, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE$¶	UN	1,00	R$ 144,54	R$ 144,54
3	001.012.463	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA MOTONIVELADORA 120K DO TIPO TRAVA DO EIXO DO GIRO, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE$¶	UN	1,00	R$ 4,17	R$ 4,17

4	001.012.994	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA MOTONIVELADORA 120K DO TIPO EIXO DO GIRO, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE$¶	UN	1,00	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00
TOTAL						R$ 7.063,71

VALOR : R$ 7.063,71 (Sete Mil e Sessenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 30 de junho de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA 120K, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP**

CNPJ: 17.274.687/0001-56

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.001.296	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA MOTONIVELADORA 120K DO TIPO JUNTA DO EIXO DO GIRO, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE$¶	UN	1,00	R$ 15,00	R$ 15,00
2	001.011.155	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA MOTONIVELADORA 120K DO TIPO PORCA DO EIXO DO GIRO, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE$¶	UN	1,00	R$ 144,54	R$ 144,54
3	001.012.463	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA MOTONIVELADORA 120K DO TIPO TRAVA DO EIXO DO GIRO, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE$¶	UN	1,00	R$ 4,17	R$ 4,17
4	001.012.994	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA MOTONIVELADORA 120K DO TIPO EIXO DO GIRO, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE$¶	UN	1,00	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00
TOTAL						R$ 7.063,71

VALOR : R$ 7.063,71 (Sete Mil e Sessenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 30 de Junho de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PORTARIA INTERNA Nº 08/2023.

Secretária Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Srª **ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º Ao término do 1º semestre letivo, ocorrerá o período de recesso escolar, pelo prazo de 15 dias, a partir de 03 de julho a 17 de julho de 2023, destinado aos servidores públicos e contratados temporários

§ 1º Excetuam-se do *caput* desse artigo o Órgão Central e asseguintes funções;

I. Direção escolar;

II. Coordenação Pedagógica;

I. Secretário Escolar;

II. Motorista de Transporte escolar;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2023

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 19/2023. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender diversas secretarias e gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino de Vale de São Domingos/MT, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar deste município, serem utilizados durante o período de 12 meses, pelo menor preço.". DATA DE ABERTURA: 14/07/2023 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 30 de Junho de 2023. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 152/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.093.776/0006-04.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 24/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 12/2022 da Secretaria de Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 791671/2022. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de ambulância tipo a, para compor a frota da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.605.192,50 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos). UO: Secretaria de Saúde FONE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidor JOÃO VINICIUS RONDON FERNANDEZ, inscrito no CPF n. 008.138.401-71; SUPLENTE DE FISCAL: Servidor DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF n. 027.739.931-95.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 147/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, a), §1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 147/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 891614/2023. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente à Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Oceano Índico, Rua Mar do Caribe, Rua Oceano Pacífico e Ruas Sem Denominação 01, 02 e 03, localizadas nos Bairros Parque Atlântico e Estrela Dalva no Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 322.863,57 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente ao acréscimo de 23,40% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor global estimado de R$ 1.702.840,86 (um milhão, setecentos e dois mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. FISCAL DE CONTRATO A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Victor Hugo Costa Rodrigues, Engenheiro Civil, CREA nº MT49357. Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil, CREA nº MT2891/D.

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 133/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.137.068/0001-66.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 22/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 05/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social., conforme discriminado no quadro abaixo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875184/2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a Aquisição de Veículo através de Recurso do FUMAPI para atender as necessidades do Conselho do Idoso da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE: 0166/0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Assistência Social que designa como FISCAL neste ato, a servidora AUDINÉIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, portadora do RG. Nº 1510395-1; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF N° 001.545.781-85 e como FISCAL SUPLENTE, a servidora

BERNADETE ANTUNES DE MIRANDA, portadora do RG. Nº117980; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF N° 064.762.281-53.

DATA DE ASSINATURA: 30.05.2023

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 211/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.683.120/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, e VI, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 211/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 894385/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Tenente Coronel Duarte, Rua Altamira, Rua Bragança, Rua Mossoró, Rua Itabaiana, Rua Colatina, localizadas no Bairro Itororó, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor global de R$ 1.068.055,41 (um milhão, sessenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01701. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado na forma da Lei FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Victor Hugo Costa Rodrigues, Engenheiro Civil CREA n. MT49357. Alberto Alves Nazario Junior, Engenheiro Civil CREA n. MT35488.

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO

PARTES INTERESSADAS: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOICAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos inscrita no CNPJ sob o n° 07.590742/0001-27 e de outro MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10. DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal n. 11.107/05 e do Decreto n. 6.017/17. RATEIRO: Para execução do objeto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme disposto no Contrato de Consórcio Público, o Município de Várzea Grande, repassará ao Consórcio no exercício financeiro de 2023 as parcelas fixas mensais nos valores de 3.000,00 (três mil reais) do Município pago mediante autorização para desconto no banco, no exercício financeiro de 2023. VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio terá vigência deste ano a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 01.01.2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Presidente do CIDES/VRC

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito de Várzea Grande

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 22/2023

Processo n° 880941/2023. Objeto: Seleção e a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Revitalização do "MINI-ESTÁDIO Prof. HÉLIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA", localizado na Rua Venezuela, bairro Mapim, CEP 78.143-314 no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 8.274,17 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiros e serviços preliminares, demolições e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, alvenaria de vedação, revestimento interno e externo, esquadrias, pisos internos externos e calçadas, cobertura, forro, divisórias, pintura interna e externa, serviços diversos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, paisagismo, limpeza de obra , em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL unanimemente **ACATA** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e**DECLARA: HABILITADAS**as empresas**IMPACTO COSNTRUÇOES LTDA**inscrita no CNPJ sob o Nº 42.226.448/0001-78; **R. GONÇALVES CARVALHO LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.574991/0001-00 e **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº 24.683.120/0001-07,por atendimento a todas as exigências edilícias, e; **INABILITADAS**as empresas **INVISTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**e**TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP**,por desatendimento aos Instrumentos Convocatórios.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93,a **contar de 03/07/2023** e encerrando no dia**10/07/2023** às **17:00hs**.**Em não havendo recurso fica desde já agendada a abertura de sessão para abertura dos envelopes de proposta no dia 11/07/2023 às 10:00hs.Caso seja apresentado recurso a CPL fara a publicação de nova data após o julgamento do mesmo**.O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/4470. Várzea Grande, 30 de junho de 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

LEI Nº5.103/2023

Autoriza o Poder Executivo a acrescentar no Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares do município de Várzea Grande, a Educação Ambiental Humanitária em Bem-Estar Animal como parte integrante do processo de ensino aprendizagem.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A Educação Ambiental Humanitária em Bem-Estar animal deverá ser inclusa no Projeto Político Pedagógico de todas as unidades escolares públicas e privadas do Município de Várzea Grande.

§1º A Educação Ambiental Humanitária em Bem-Estar Animal poderá ser desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente da educação de base.

§2º A Educação Ambiental Humanitária em Bem-Estar Animal poderá ser desenvolvida por meio da pedagogia de projetos e integrada às disciplinas dos respectivos programas curriculares, devendo ser realizada sistemática e continuamente.

Art. 2º Os projetos poderão ser desenvolvidos em todas as modalidades de ensino, abrangendo entre outros:

I – educação humanitária;

II – direito dos animais;

III – declaração de Cambridge sobre a consciência e senciência animal;

IV – noções de manejo e comportamento animal;

V – guarda responsável – Conceito e exemplos práticos;

VI – bem-estar animal - Conceito e exemplos práticos;

VII – principais zoonoses de interesse em saúde pública;

VIII – animais silvestres: comportamento natural, vida em cativeiro, preservação ambiental;

IX – conceitos de fauna sinantrópica: biologia das principais espécies e medidas preventivas;

X – meio ambiente e o conceito de saúde única; e,

XI – vegetarianismo, veganismo e animais, entre outros temas relativos à pauta proposta.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no ano letivo subsequente ao ano de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 13 dejunho de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Alessandro Moreira da Silva

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOSN. 09/2023

Processo n° 866427/2023. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da **EMEB “ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA”**, localizada na Rua Maria de Lourdes Jordão, lote 2, quadra 194, s/n, Bairro São Matheus, CEP 78.152-116 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 727,00m², contemplando os serviços de instalação de canteiro e serviços preliminares, demolição e retiradas, infraestrutura, superestruturas, sistema de cobertura, forro, fechamento em alvenaria, esquadrias, bancadas e peitoris, revestimento interno e externo, pintura interna e externa, pisos internos e externos e calçamentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas – 127v, SPDA, casa de gás, combate a incêndio, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a Comissão Permanente de Licitações, com base na análise das propostas apresentadas pela licitante participante do certame em epígrafe, decide por **ACATAR** o parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia e **DECLARA:CLASSIFICADAS**em **1º Lugar** a empresa **AM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.593.027/0001-21; em **2º Lugar** a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00 e em **3º Lugar** a empresa **ARIEL ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.488.002/0001-46,por atendimento as regras editalícias. **VENCEDORA**a empresa **AM CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32.593.027/0001-21, **com o valor de R$ 1.937.086,19** (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, oitenta e seis reais e dezenove centavos), detentora da melhor proposta.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de **03/07/2023 e prazo final dia 10/07/2023 às 17:00hs**.Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 30 de junhode 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 061/2020

Fatos apurados: Abandono de cargo

Ao senhor

EDILSON RIBEIRO DE SOUZA

Rua Amambai, Q. 60 nº 17 – Cohab Marechal Rondon

Santo Antônio de Leverger-MT

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos, Administrativos Disciplinares, **NOTIFICA** Vossa Senhoria da finalização do PAD 061/2020,bem como do ressarcimento ao Erário Municipal no valor de R$ 1.399,18 (hum mil trezentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).Vossa Senhoria deverá se dirigir à Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, na Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura de Várzea Grande, no Paço “Couto de Magalhães”, sita à Avenida Castello Branco, 2.500, para efetuar o pagamento do boleto **com vencimento em 04/08/2023.**
Caso Vossa Senhoria não faça o recolhimento devido no prazo legal, os valores serão encaminhados à Dívida Ativa Municipal e demais sanções cabíveis.
Marcos Rodrigues da Silva
Presidenteda Comissão de Sindicância
Matrícula nº 31.375

LEI Nº5.106/2023

Dispõe sobre a nomeação da Praça (Rotatória) do Ipase, ao lado do Meu Canto Pizzaria para “Praça EdipsonMorbeck Mattos”, de acordo com a lei que regulamenta e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se “Praça EdipsonMorbeck Mattos” na rotatória do Ipase (ao lado do Meu Canto Pizzaria), de acordo com Lei nº 3.625/2011.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 13 dejunho de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Pablo Gustavo Moraes Pereira

EDITAL Nº 03/2023

PRORROGA O PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A VAGA DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO PREVIVAG

Art. 1º - A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conforme a delegação de competências previstas pela Portaria nº 122/2023, de 07 de junho de 2023, TORNA PÚBLICO o presente **Edital de Prorrogação de prazo para Inscrição de candidatos que queiram concorrer à vaga de Conselheiro Previdenciário**, nos termos do Art. 8º da Portaria nº 108/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato e;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 07 (sete) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital o prazo para inscrições de candidaturas para vaga de Conselheiro Previdenciário, de acordo com estabelecido no Art. 8º da Portaria nº 108/2023.

Art. 2º -A inscrição das candidaturas deverá ocorrer **EXCLUSIVAMENTE DE FORMA ELETRÔNICA**, com o envio do formuláriode inscrição em anexo a este EDITALe documentos para o e-mail: **eleicoesprevivag@gmail.com**;

Art. 3º - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário em anexo a este Edital, juntar cópia dos documentos pessoais, comprovante de escolaridade, Vida Funcional, Declaração assinada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares de que não responde a processo disciplinar; e uma foto e encaminhar para o email:**eleicoesprevivag@gmail.com.**

§1º – Os servidores ativos que desejarem se inscrever deverão solicitar a Vida Funcional junto ao setor responsável no órgão ao qual está vinculado, caso não esteja de posse do documento; e os servidores aposentados deverão solicitar a Vida Funcional que compôs o processo de aposentadoria, junto ao PREVIVAG.

§2º - Serão aceitas, como atualizadas, Vidas Funcionais expedidas pelosetor responsável de cada órgão até 06 (seis) meses antes da publicação do presente Edital.

Parágrafo Único - Em caso de dúvidas a Comissão Eleitoral poderá ser acionada através do email: **eleicoesprevivag@gmail.com**e por meio do WhatsApp do Previvag: (65) 3686-2405.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de junho de 2023.

Paulina Costa Marques Medeiros Miranda

Presidente Comissão Eleitoral do Conselho Previdenciário

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA VAGA DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO

(2023-2025)

Nome:

_____

RG: _____ CPF: _____

Estado Civil: _____ Cargo Ocupado: _____

Lotação: _____ Escolaridade: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone celular: _____

Tipo de vínculo com o PREVIVAG:

( ) servidor ativo ( ) servidor inativo( )aposentado ( ) pensionista

Solicito inscrição para da minha candidatura para concorrer à Vaga de Conselheiro Previdenciário representante dos servidores ( ) ativos ou ( ) inativos, nos termos da Portaria nº 108/2023, do PREVIVAG, e apresento, para tanto os seguintes documentos:

( ) cópia do documento pessoal com foto;

( ) comprovante de escolaridade;

( ) Vida Funcional conforme §2º do artigo 9º;

( ) Declaração assinada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares de que não responde a processo disciplinar;

( ) Foto recente.

Informo que tenho ciência das normas para a candidatura ora pleiteada, conforme Portaria nº 108/2023, e que não respondo PAD e nem sofri condenação administrativa nos últimos 05 (cinco) anos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Várzea Grande _____, de _____ de 2023.

_____

(assinatura do candidato)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 29/2023

Processo n° 847933/2022**.** O Município de Várzea Grande-MT, através da **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer**, por intermédio da autoridade competente o **Senhor Silvio Aparecido Fidelis**,torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM FORMAÇÃO PARA PROFESSORES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, ADEQUADO COM CURRÍCULOS ESCOLARES, PROPOSTAS PEDAGÓGICAS E DIRETRIZES ORIENTADAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EDUCACIONAIS IMPRESSOS E DIGITAIS E APOSTILADO A CADA ALUNO POR SÉRIE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VÁRZEA GRANDE QUE ESTIVEREM MATRICULADOS NO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS),** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de contratação de **R$ 18.297.412,99** ***(dezoito milhões duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos)*****,** através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 332/2023, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos.**A realização está prevista para o dia 19 de julhode 2023, às 10h30min (horário de Brasília-DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 30de junhode 2023.**Senhor Silvio Aparecido Fidelis -Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 31/2023

Processo n° 877315/2023. O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto,torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários (cadeiras, longarinas, pol-**

tronas e sofás) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT,com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o valor total estimado de **R$ 5.068.391,98 (Cinco milhões e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e um reis e noventa e oito centavos),**através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 332/2023, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. **A realização está prevista para o dia 18 de julhode2023, às 10h30min (horário de Brasília-DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 29 de junhode 2023.Osvaldo Botelho de Campos Neto**- SecretárioMunicipal** de Administração.

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.111/2023

Dispõe sobre a repristinação da Lei Municipal Complementar nº 3.349/2009 e suas alterações, além dos efeitos da Lei Municipal Complementar nº 5.037/2022 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Para o cumprimento do acordo firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso e o Município de Várzea Grande, na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº. 1008910-16.2023.8.11.0000, em curso no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, já devidamente homologado, fica repristinada, para fins do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a Lei Municipal Complementar 3.349/2009, e suas alterações, pelo período de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º A Lei Municipal Complementar nº. 5.037/2022 não será aplicada para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pelo período de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, voltando a ter efeitos, sobre o IPTU, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Parágrafo único: nos demais casos, em que haja a utilização da Planta Genérica de Valores como base para cálculo (desapropriação, regularização fundiária, imposto sobre transmissão *"inter vivos"* de bens imóveis de direitos reais a eles relativos, e etc.) ficam mantidos os efeitos da Lei Municipal Complementar nº. 5.037/2022.

Art. 3º A Lei Municipal Complementar nº. 5.037/2022 voltará a ser aplicada, quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de junho de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº40 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Homologa o Regimento Interno da Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e homologado o Regimento Interno da Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.

Art. 2º A Resolução e o Regimento Interno fazem parte, como anexo único, deste Decreto Municipal.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,23de junho de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 CÂMARA TÉCNICA

Homologa o Regimento Interno da Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, e dá outras providências.

A CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 4.968/2022.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado e homologado o Regimento Interno da Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 23 de junho de 2023.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA TÉCNICA

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

CAPÍTULO I

FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º A Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação é um órgão interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, com o objetivo de emitir termos de referência, análise interna, arquivamento e acompanhamento, quando houver, dos programas, medidas mitigadoras e compensatórias do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança, e ainda, do Estudo de Impacto de Vizinhança Simplificado e do Relatório de Impacto de Vizinhança Simplificado.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA

Art. 2º A Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação terá sua composição definida em Lei.

Art. 3º Cada secretaria municipal e autarquia deverão indicar os seus membros que deverão compor a respectiva Câmara Técnica, sendo no máximo de 04 (quatro) membros, devendo ser editado Decreto Municipal para nomeação dos designados.

Art. 4º Os membros nomeados para representar as secretarias municipais e autarquias, não terão mandatos, podendo ser substituídos a critério discricionário do gestor da pasta.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação é composta pela seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Vice-presidência; e

III - Secretaria Executiva.

Seção I

Presidência

Art. 6º A presidência da Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação será exercida pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

Parágrafo único: nos casos de impedimentos ou ausência, assumirá as funções o servidor designado à vice-presidência.

Art. 7º Compete ao presidente da Câmara Técnica:

I -tomar providências de ordem administrativa necessária ao rápido andamento dos trabalhos, deferir pedidos dos demais membros, fixar prazos e conceder prorrogações, respeitando o art. 23, da Lei Municipal n°. 4.968/2022;

II - representar a Câmara Técnica;

III - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Técnica;

IV- ordenar o uso da palavra nas reuniões dirimindo e harmonizando o debate;

V - aprovar as pautas das reuniões;

VI - exercer voto de qualidade (desempate);

VII - assinar as deliberações e demais atos normativos do Câmara Técnica, publicando-os no Diário Oficial;

VIII -decidir e adotar medidas em caso de urgência e relevante interesse público, submetendo-as a Câmara Técnicana reunião imediatamente posterior para homologação;

IX - convocar pessoas ou entidades para participar das reuniões da Câmara Técnica, sem direito a voto, quando de interesse dos membros da câmara técnica; respeitando o §3°, do art. 22, da Lei Municipal n°. 4.968/2022.

X - determinar diligência proposta pela Câmara Técnica;

XI - zelar pelo cumprimento das disposições do Regimento Interno adotando as providências que se fizerem necessárias;

XII - delegar atribuições de sua competência; e

XIII -adotar medidas para implementar as obrigações assumidas pela Câmara Técnica.

Seção II

Vice-Presidência

Art. 8º A vice-presidência da Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação será exercida pelo membro representante das demais secretarias ou autarquia, sendo eleito por maioria relativa dos votos.

Art. 9º Compete ao vice-presidente da Câmara Técnica substituir o presidente em suas ausências e impedimentos.

Seção III

Secretaria Executiva

Art. 10. A secretaria executiva da Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação será exercida por servidor designado pela presidência.

Art. 11. Compete à secretaria executiva:

I - promover a administração geral da Câmara Técnica e a assistência aos trabalhos que se fizer necessária e organizar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias, convocar, organizar a ordem do dia e assessorar a presidência nas reuniões, cumprindo e fazendo cumprir este regimento;

II - elaborar as atas das reuniões da Câmara Técnica;

III - assessorar a presidência;

IV - adotar todas as medidas necessárias ao funcionamento da Câmara Técnicae fazer executar e dar encaminhamento às suas deliberações, sugestões e propostas;

V - propor as pautas das reuniões;

VI - fazer publicar as decisões da Câmara Técnica no órgão oficial do município;

VII - distribuir aos membros da Câmara Técnica, fisicamente ou por mídia digital, todos os documentos dos processos colocados em pauta no mesmo dia do envio da convocação;

VIII -manter, zelar e arquivar todos os documentos referentes aos trabalhos da Câmara Técnica;

IX – formalizar todos os atos oficiais; e

X - executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO IV

MEMBROS DO CÂMARA TÉCNICA

Art. 12. São atribuições dos membros nomeados representantes das secretarias e ou autarquias:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - emitir parecer técnico conclusivo, sobre o assunto ou matéria que será discutida em reunião;

III -participar das audiências públicas, quando for designado;

IV -solicitar, por meio de ofício, informações, providências e esclarecimentos ao Presidência do Câmara Técnica;

V -representar o Câmara Técnica, quando forem indicados pela Presidência;

VI -apresentar as questões inerentes às suas respectivas áreas de atuação, especialmente aquelas que possam exigir atuação integrada ou que se mostrem controvertidas; e

VII - solicitar à Presidência a convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos urgentes ou relevantes.

Art. 13.É vedado ao membros da Câmara Técnica:

I -atentar contra a ética, a moral e o decoro;

II - fazer de suaposiçãoinstrumento de domínio, pressão ou demenosprezo a qualquer pessoa ou empresa;

III -prejudicar deliberadamente a reputação de outros membros ou decidadãos;

IV - ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro de qualquer membro do colegiado;

V - usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa,causando-lhe dano moral ou material;

VI - permitir que perseguições ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público,com os jurisdicionados administrativos, com servidores ou com outros membros do colegiado;

VII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber gratificação, prêmio, comissão, doação ouvantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da suamissão ou para influenciar outro membro do colegiado para o mesmo fim;

VIII - alterar ou deturpar o teor dedocumentos que deva encaminhar para providências;

IX - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro,equipamento ou bem pertencente ao patrimônio público;

X - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades, embenefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros;

XI - falsear deliberadamente a verdade ou basear-se na má-fé;

XII - permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público;

XIII - retardar qualquer decisão; ou

XIV- utilizar a Câmara Técnica para fins políticos.

Art. 14.Estão impedidos de participar da sessão da Câmara Técnica qualquer pessoa que tenha vinculo funcional ou profissional com qualquer empresa que tenha solicitado aprovação de projeto urbanístico ou empreendimento junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em análise na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.

Art. 15. Caso qualquer membro da Câmara Técnica, durante o seu mandato, venha a vincular-se de forma funcional ou profissional com qualquer empresa ou empreendimento que esteja com projeto urbanístico ou empreendimento em análise junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em análise na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, estará automaticamente impedidos de participar das sessões, pelo período que estiver em análise o processo administrativo.

Art. 16.Qualquer projeto urbanístico aprovado ou deliberado na presença de membro impedido ou suspeito será NULO.

CAPÍTULO V

ATO DA CÂMARA TÉCNICA

Art. 17. São atos emitidos pela Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação:

I - Termo de referência:é um documento solicitado pelo interessado do empreendimento, emitido pelo poder público, no qual serão apresentadas as diretrizes e conteúdo que deverão constar no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança, bem como no estudo simplificado;

II- Parecer técnico: documento emitido pelos membros da Câmara Técnica, após analisar os documentos enviados pelo interessado do empreendimento, devendo ser conclusivo, podendo ser favorável ou não; e

III – Ofícios: documento emitido pela presidência da Câmara Técnica, no cumprimento dos seus deveres, afim de subsidiar os trabalhos da mesma.

Parágrafo único: os atos normativos da Câmara Técnica, a exemplo deste regimento interno, serão aprovados mediante resolução.

CAPÍTULO VI

REUNIÕES DA CÂMARA TÉCNICA

Art. 18. A Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação se reunirá preferencialmente de maneira preferencialmente, podendo reunir-se em caráter extraordinário ou por força maior de forma virtual.

Art. 19. As reuniões ocorrerão de forma ordinárias e extraordinárias.

§1ºAs reuniões ordinárias ocorrerão quinzenalmente.

§2º O calendário anual das reuniões ordinárias será estabelecido ou consolidado na primeira sessão do ano, podendo ser alterado nas sessões seguintes.

§3º As reuniões ocorrerão nasede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, ou em outro local previamente indicado.

Art. 20. As convocações de reuniões extraordinárias somente poderão ocorrer autorizadas pelo presidente da Câmara Técnica.

Art. 21. A convocação das reuniões ordinárias deverá ser feita com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis e será acompanhada de pauta e cópia dos matérias e documentos a serem discutidos e de todos os documentos pertinentes.

Art. 22. A convocação das reuniões extraordinárias deverá ser feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e será acompanhada de pauta e cópia dos matérias e documentos a serem discutidos e de todos os documentos pertinentes,além da justificativa técnica pela excepcionalidade.

Art. 23. As convocações das reuniões deverão ser publicadas em diário oficial e enviadas juntamente com todos os documentos pertinentes aos membros nomeados,podendo a comunicação e o encaminhamento dos documentos serem feitas por meio de aplicativo de mensagens instantâneasou por*e-mail*.

Art. 24. A Câmara Técnica reunir-se-á com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único: as decisões serão tomadas por maioria absoluta.

Art. 25. As reuniões da Câmara Técnica obedecerão a seguinte ordem:

I - conferência de quórum;

II - abertura da sessão;

III -informes da Secretaria Executiva

IV - discussão e votação da ata anterior;

V - leitura da ordem do dia;

VI - discussão e votação das matérias constantes da pauta e da ordem do dia;

VII - assuntos de ordem geral; e

VIII - encerramento.

Art. 26. Após a discussão e entendimento dos membros, os pareceres técnicos emitidos pelos representantes das secretarias deverão ser incorporados ao parecer técnico emitido ao interessado.

Art. 27. Por decisão da Presidência ou a requerimento de qualquer um dos membros, a Câmara Técnica poderá convidar representantes de instituições, privadas ou públicas, ou ainda especialistas, cuja contribuição seja considerada de interesse à discussão de matéria em pauta, sem direito a voto.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. A Câmara Técnica por determinação legal do art. 23, da Lei Municipal n° 4.968/2022, deverá cumprir os prazos estabelecidos em lei, podendo antecipá-los.

Art. 29. As secretarias e ou autarquias que não tiverem o comparecimento de pelo menos um membro representante na reunião deverá justificar a sua ausência e comprometer-se ao comparecimento na próxima reunião.

Parágrafo único: Em caso de reincidência a secretária ou autarquia será oficializada para indicar outro nome para representá-la.

Art. 30. Os membros da Câmara Técnica ficam obrigados a relatar e informar a presidência sobre qualquer suspeita de ilegalidade na documentação apresentada pelo interessado pelo empreendimento, para que se possa tomar as medidas administrativas cabíveis as infrações.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação será responsável por subsidiar os trabalhos dos membros do colegiado, designando espaço físico para os trabalhos.

Art. 32. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pela Presidência e poderão ser encaminhadospara a votação na Câmara Técnica, a pedido de qualquer membro.

Art. 33. Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 23 de junho de 2023.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 334/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa LB LEÃO JR. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME (COMERCIAL PANTANAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.920.168/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, alínea a e b. §1º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 333/2022, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 888523/2023. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites e água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 127.030,45 (Cento e vinte e sete mil, trinta reais e quarenta e cinco centavos) referente ao acréscimo de 25% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 635.321,95 (Seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos). FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores: Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF sob o n. 627.749.301-97, e Ana Carolina Rabello da Silva, inscrita no CPF sob o n. 004.994.111-96. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidores: Luciene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, Heraine Aparecida de Miranda Herani Silva, inscrita no CPF n. 570.282.571-34. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, os servidores como fiscais: Na função de fiscal a servidora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, inscrita no CPF n. 020.349.831-30, e na função de suplente a servidora Gabriely Cristine Xavier Calegari, inscrita no CPF 006.266.971-07, para atender as necessidades da Atenção primária em saúde. Na função de fiscal a servidora Nívea Caroline Cupini Assumpção, inscrita no CPF 035.601.971-39, e na função de suplente Franciléia da Silva, inscrita no CPF 039.463.231-11, para atender exclusivamente o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

DATA DE ASSINATURA: 21.06.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Contratante

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

LB LEÃO JR. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME (COMERCIAL PANTANAL)

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 168/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a empresa IDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.223.159/0001-82. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II, §2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 168/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 894632/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, do Contrato n. 168/2022, referente a contratação de empresa capacitada em serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e insumos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor global estimado de R$ 1.346.259,17 (hum milhão trezentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, a contar da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO: Fiscal titular TONY HELENO COSTA DE PINHO, brasileiro, casado, funcionário público comissionado, função de gerente, matricula 143317, CPF n. 051.296.869-18, e fiscal Suplente RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, brasileiro, solteiro, funcionário público contratado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 495.412.001-25, Matrícula nº 144029.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2023

BRENO GOMES

Secretaria Municipal De Serviços Públicos E Mobilidade Urbana

Contratante

IDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 335/2022

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.542.453/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, alínea a e b, §1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 335/2022, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 888530/2023. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites e água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Espor-

te e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 1.271.793,68 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) referente ao acréscimo de 25% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 6.359.160,43 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais e quarenta e três centavos). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01552. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE:0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/160. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores: Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF n. 627.749.301-97, e Ana Carolina Rabello da Silva, inscrita no CPF n. 004.994.111-96. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidores: Luciene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, Heraine Aparecida de Miranda Herani Silva, inscrita no CPF n. 570.282.571-34. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, os servidores como fiscais: Na função de fiscal a servidora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, inscrita no CPF n. 020.349.831-30, e na função de suplente a servidora Gabriely Cristine Xavier Calegari, inscrita no CPF 006.266.971-07, para atender as necessidades da Atenção primária em saúde. Na função de fiscal a servidora Nívea Caroline Cupini Assumpção, inscrita no CPF 035.601.971-39, e na função de suplente Franciléia da Silva, inscrita no CPF 039.463.231-11, para atender DATA DE ASSINATURA: 15.06.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Contratante

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 153/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE VÁRZEA GRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.475.901/0001-03.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 12/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 03/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 831483/2023. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa capacitada para realização de exames, consultas e procedimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Várzea Grande-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.480.368,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e oito reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prazo que a Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II, da Lei n. 8666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: servidora KHAREN CRYSTINA TAVEIRA DE ANDRADE, inscrito no CPF sob nº 043.930.321-44, matricula 143377. SUPLENTE DE FISCAL: servidora ENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA, matrícula 130032, portadora da cédula de identidade RG nº 1334619-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 913388081-68.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE VÁRZEA GRANDE LTDA

Contratada

DECRETO Nº 41 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial,lote urbano situado no município de Várzea Grande – MT, destinadoao prolongamento de via pública, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do art. 95, da Lei Orgânica do Município,e de acordo com o que facultam as alíneas, “d”, “e”, “g”,“h” e “p”, do art. 5º, do Decreto-Lei Nacional n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Nacional n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro*n.º775.710/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, a efetivar-se mediante forma amigável ou judicial, o lote urbano de nº 04, da quadra 21,do loteamento denominado “Jardim Novo Horizonte”, neste município,registrado na matrícula nº.120.691, livro 2, do 1º. Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, com área a desmembrar de 155,20 m2, de propriedade de:Marcelo Sebastião da Silva, inscritono CPF n°. 804.931.651-34.

Parágrafo único:a área a ser desmembrada, localizada no lote urbano de nº 04, da quadra 21, do loteamento denominado “Jardim Novo Horizonte”, neste município, registrado na matrícula nº. 120.691, livro 2, do 1º. Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, com área a desmembrar de 155,20 m2, possui o seguinte perímetro:A presente área desmembrada "LOTE 4A" está assim descrito; M.01 aoM.02 com 32,00m ao NOROESTE confrontando com LOTE - 03; Do M.02 ao M.03com 4,10m ao NORDESTE confrontando com QUEM DE DIREITO; Do M.03 ao M.04com 32,58m ao SUDESTE confrontando com Área Desmembrada "LOTE 4B";Do M.04 ao M.01 com 6,00m ao SUDOESTE confrontando com RUA SÃOCRISTOVÃO;ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2ºO objetivo da presente desapropriação se destinaaoprolongamento de via pública.

Art. 3º Fica fixado o valor total de **R$ 52.656,25** (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme o Processo Administrativo Gespro nº.775.710/2021.

Art. 4ºO custeio do presente Decreto Municipal correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 5ºA despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 6ºA Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do proprietário da área objeto da presente desapropriação.

Art. 7º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de junho de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 338, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".***

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 452, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias a partir da data da publicação desta Portaria**,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DEJUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 338/2023

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
528093	DARLIZAN RIBEIRO SILVA	20/01/1986	20,0	25,0	10,0	55,0	4.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 28 de junho de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

P O R T A R I A N. 341/2023

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93, **Considerando** os princípios que regem a Administração Pública; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor **RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG: 287xxx-70-0 SSP/MT e CPF: 068.921.xxx-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
056/2023	**VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. CNPJ: 30.815.037/0001-39**	Empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra geral e pequenos reparos em rua.	846.000,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N. 056/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xxx9, SSP/MT, e do CPF 205.977.xxx-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ: 30.815.037/0001-39,** com sede na Rua: Chácara Aliança parte 71 n. 003, Bairro: Núcleo Sub Urbano – Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000**,** neste ato representado pelo **Sr. IGOR SIQUEIRA MARIANO** portador do CPF: 029.492.xxx-05 e RG: 218xxx19 SSP/MT, resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Presencial nº 059/2022, realizado pelo Município de Pontes e Lacerda /MT**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à **Ata de Registro de Preços N. 045/2022**, decorrente do **Pregão Presencial Nº 059/2022**, do Município de Pontes e Lacerda/MT, que trata do "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra geral e pequenos reparos em rua, conforme abaixo especificados:

Item	Especificação	UND	QTD	Preço Unt	R$ TOTAL
1	Prestação de serviços de apoio e logistica	Hora	12.000	30,00	360.000,00
2	Prestação de serviços de reparos em prédios, calcadas, meio fio, sarjetas, boca de lobo, bueiros e outros logradouros públicos, sendo que todos equipamentos, ferramentas, EPI`S serão por contada contratada e todo o material utilizado será por conta da contratada.	Hora	16.200	30,00	486.000,00
Total					846.000,00

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2022.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2022** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **29 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2022,** realizado pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Saúde e de Educação do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**, e da **Ata de Registro de Preço N. 045/2022**, ambos realizadas pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**, e da **Ata de Registro de Preço N. 045/2022**, realizados pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, após a efetiva comprovação do recebimento dos produtos, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; dos Secretários da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria nº 341/2023**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços públicos

UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços públicos

2.047– Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços públicos

319 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 1.500

R$ 846.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 29 de junho de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA** **CNPJ: 30.815.037/0001-39** **IGOR SIQUEIRA MARIANO** **CPF: 029.492.xxx-05** **RG: 218xxx19 SSP/MT** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.990.xxx-95	CPF: 972.790.xxx-49
R.G.: 160xxx2-2 SSP/MT	R.G: 14.xxx3-76 SSP/MT

PORTARIA N.343/2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARILDA GERALDES DE PAULA** matricula **nº. 580**,lotado na Secretaria Municipal de "Saúde" no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Licença-Prêmio,** por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde aos períodos aquisitivos de **01/04/2018 a 31/03/2023.** Tendo início **03/07/2023** e término em **01/08/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1008248

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras (cartuchos de tinta e toners), para atender as secretarias municipais.

REALIZAÇÃO: 14/07/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 30 de Junho de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

UCMMAT-RECESSO ADMINISTRATIVO-JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 007/2023 DE 30 JUNHO DE 2023

“ESTABELECE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT NO PERÍODO DE 03 A 16 JULHO DE 2023.”

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, considerando o recesso parlamentar no Legislativo Municipal de todo o Estado durante o mês de julho, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, recesso administrativo entre os dias 03 de julho a 16 de julho de 2023.

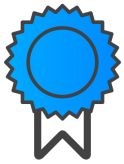
Art. 2º - As atividades administrativas da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, retornarão ao expediente ordinário no dia 17 (Segunda-feira) de julho de 2023 em seu horário normal de funcionamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2023

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jul 02 22:31:40 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)